JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 55
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguainha 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 66
Prefeitura Municipal de Arenápolis 66
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 70
Prefeitura Municipal de Cáceres 72
Prefeitura Municipal de Campinápolis 77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 125
Prefeitura Municipal de Canarana 128
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Castanheira 131
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 131
Prefeitura Municipal de Cocalinho 132
Prefeitura Municipal de Colíder 132
Prefeitura Municipal de Colniza 132
Prefeitura Municipal de Comodoro 133
Prefeitura Municipal de Confresa 133
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 134
Prefeitura Municipal de Curvelândia 151
Prefeitura Municipal de Diamantino 151
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 167
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 168
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 169
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 169
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 169
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 171
Prefeitura Municipal de Itanhangá 173
Prefeitura Municipal de Itiquira 173
Prefeitura Municipal de Jaciara 175
Prefeitura Municipal de Jauru 175
Prefeitura Municipal de Juara 177
Prefeitura Municipal de Juruena 178
Prefeitura Municipal de Juscimeira 178
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 181
Prefeitura Municipal de Nobres 190
Prefeitura Municipal de Nortelândia 190

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 191
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 228
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 247
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 248
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 248
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 251
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 258
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 259
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 260
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 269
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 270
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 270
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 271
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 273
Prefeitura Municipal de Paranatinga 274
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 278
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 296
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 297
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 298
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 298
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 300
Prefeitura Municipal de Poxoréu 304
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 304
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 305
Prefeitura Municipal de Rio Branco 305
Prefeitura Municipal de Rondolândia 307
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 308
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 309
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 310
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de São José do Povo 313
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 314
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 324
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 324
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 324
Prefeitura Municipal de Sinop 325
Prefeitura Municipal de Tabaporã 332
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 333
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 366
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 371
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 377
Prefeitura Municipal de Vila Rica 386

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 19-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2016 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TODOS OS INSUMOS (CONDICIONADORES DE AR-SPLIT E CORTINA DE AR) POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME CNPJ nº 19.127.086/0001-46

VALOR R$: R$ 341.719,95 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: *12/06/2017*.

Cuiabá (MT) 19 de Junho de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 007.2017 AUMENTO SALARIO SECRE. GERAL

PORTARIA Nº 007/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DIPÕE SOBRE REAJUSTE DO CARGO DE SECRETARIO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ALEXANDRE RUSSI, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Será reajustado o salário a partir de 01 de junho de 2017, para o cargo de Secretário Geral, ficando assim o salário de R$ 7.000,00.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Campo Verde – MT, em 19 de Junho de 2017.

Alexandre Russi

Presidente do Cidesasul

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 31/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de COZINHEIRO, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Chamamento Público Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **VILSON BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo de **COZINHEIRO** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo de Chamamento Público nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo de Chamamento.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de JUNHO de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 30/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Chamamento Público Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **MÁRCIO GOMES JARDIM**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo de Chamamento Público nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo de Chamamento.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de Junho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

PORTARIA Nº. 004/2017

PORTARIA Nº. 004/2017

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Srª Márcia Aparecida da Silva para o cargo de Secretária Executiva do CISVAG interinamente, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé c/c Lei 850/2005".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, aprovou e ele homologa:

Artigo 1º - A Nomeação da Srª. **Márcia Aparecida da Silva**, brasileira, portadora do RG 10.175.366 SSP/MG, e inscrita no CPF: 880.496.551-72, para exercer interinamente o cargo de ***Secretária Executiva do CISVAG,*** nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé c/c Lei 850/2005, em substituição a Srª *Andressa Carla Costa de Souza*, que estará afastada por motivos de saúde.

Art. 2º - Para exercer a função irá perceber a diferença da remuneração relativa entre o cargo de Diretora Administrativa e Financeira e o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 12 de junho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente do CISVAG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 009/2016**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **DELFORNO E DELFORNO LTDA – ME, CNPJ** 05.705.519/0001-99 -*Objeto*: Aquisição de Bens Móveis e informática para serem utilizados nas unidades da aérea fim e aérea Administrativa do CISOMT.Tem por objeto – uma alteração de supressão de 10% do item 01. Data 19/06/2017.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

CREDOR: OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA- ME

DATA: 12/06/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios**. O Credenciamento ocorrerá no período de **26/06/2017 a 29/06/2017, *Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.***. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544-4109 ou 3544-3358 ou pelo site www.consorciovaledotelespires.com.br .

Sorriso-MT, 19 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/06/2017, licitação na modalidade de Pregão

Presencial nº 030/2017, e teve como vencedora a empresa: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.525.132/0001-90**.

Água Boa, 19 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-A/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIVINO ETERNO TOBIAS 55521746153.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa DIVINO ETERNO TOBIAS 55521746153, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.391.666/0001-49, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1306 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) DIVINO ETERNO TOBIAS, portador (a) da Carteira de Identidade n. º 969238 SSP/MT, CPF/MF n.º 555.217.461-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 011-A/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço do GAS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG em 6,7%, passando o valor para R$ 106,70(cento e seis reais e setenta centavos), este reajuste se deve a aumento veiculado em telejornais e agência reguladora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Ata de Registro de Preço nº 011-A/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido ao aumento de preços setorial, conforme veiculado em vários telejornais e agência reguladora. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Reajuste no preço do GAS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG em 6,7%, passando o valor para R$ 106,70(cento e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 19 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIVINO ETERNO TOBIAS 55521746153

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 019/2016 RGF 3º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 019/2016

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE JANEIRO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.023.032,06	0,00
Pessoal Ativo	10.016.974,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	6.057,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	6.057,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	6.057,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.016.974,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.502.021,06	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	10.016.974,11	51,36
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	10.531.091,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	10.004.536,80	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	9.477.982,24	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.838.955,94	1.993.799,87	1.894.128,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.838.955,94	1.993.799,87	1.894.128,26
Interna	1.838.955,94	1.993.799,87	1.894.128,26
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.048.646,04	-34.031,84	1.863.352,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.663.709,68	1.020.470,64	1.721.331,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	615.063,64	1.054.502,48	-142.020,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	790.309,90	2.027.831,71	30.776,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.764.863,34	17.485.965,56	19.502.021,06
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	11,66	11,40	9,71
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	5,01	11,60	0,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.917.836,01	20.983.158,67	23.402.425,27
LIMITE DE ALERTA - 108%	17.026.052,41	18.884.842,80	21.062.182,74

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	1.838.955,94	1.993.799,87	1.894.128,26
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	1.726.867,37	1.885.211,30	1.785.539,69
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	202.343,93	113.672,32
Previdenciarias	0,00	202.343,93	113.672,32
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.726.867,37	1.682.867,37	1.671.867,37
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	112.088,57	108.588,57	108.588,57

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	790.309,90	1.968.992,43	30.776,06
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.541,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.764.863,34	17.485.965,56	19.502.021,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.468.269,93	3.846.912,42	4.290.444,63
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	3.121.442,94	3.462.221,18	3.861.400,17

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	**0,00**	**0,00**
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	**0,00**	**0,00**
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.502.021,06**	**100,00**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
Do Período de Referência (III)	**0,00**	**0,00**
De Períodos Anteriores ao de Referência	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	1.228.627,33	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 018/2016 RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 018/2016

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE JANEIRO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 6º bimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.306.594,00	17.306.594,00	5.397.268,78	31,18	20.584.897,89	118,94	-3.278.303,89
RECEITAS CORRENTES	16.053.194,00	16.053.194,00	4.682.111,75	29,16	19.502.021,06	121,48	-3.448.827,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	770.700,00	770.700,00	160.425,64	20,81	1.070.838,21	138,94	-300.138,21
Impostos	730.000,00	730.000,00	154.362,30	21,14	1.023.460,45	140,20	-293.460,45
IPTU	30.000,00	30.000,00	1.378,05	4,59	32.588,52	108,62	-2.588,52
ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	100.709,93	251,77	-60.709,93
ISS	340.000,00	340.000,00	78.232,76	23,00	440.252,71	129,48	-100.252,71
Outros Impostos	320.000,00	320.000,00	74.751,49	23,35	449.909,29	140,59	-129.909,29
Taxas	40.700,00	40.700,00	6.063,34	14,89	47.377,76	116,40	-6.677,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	33.208,23	35,70	205.808,27	221,29	-112.808,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	93.000,00	93.000,00	33.208,23	35,70	205.808,27	221,29	-112.808,27
RECEITA PATRIMONIAL	57.400,00	57.400,00	19.212,01	33,47	106.778,92	186,02	-49.378,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.400,00	57.400,00	19.212,01	33,47	106.778,92	186,02	-49.378,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.095.694,00	15.095.694,00	4.464.007,56	29,57	18.085.689,21	119,80	-2.989.995,21
Transferências Intergovernamentais	14.795.694,00	14.795.694,00	4.405.590,75	29,77	17.859.977,92	120,71	-3.064.283,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	58.416,81	19,47	225.711,29	75,23	74.288,71
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.100,00	36.100,00	5.258,31	14,56	32.906,45	91,15	3.193,55
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.176,96	41,76	5.823,04
Receita da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	3.497,87	13,45	25.974,67	99,90	25,33
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	1.760,44	1.760,44	2.754,82	2.754,82	-2.654,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.253.400,00	1.253.400,00	715.157,03	57,05	1.082.876,83	86,39	170.523,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.253.300,00	1.253.300,00	715.157,03	57,06	1.082.876,83	86,40	170.423,17
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.253.300,00	1.253.300,00	715.157,03	57,06	1.082.876,83	86,40	170.423,17
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.306.594,00**	**17.306.594,00**	**5.397.268,78**	**31,18**	**20.584.897,89**	**118,94**	**-3.278.303,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.306.594,00**	**17.306.594,00**	**5.397.268,78**	**31,18**	**20.584.897,89**	**118,94**	**-3.278.303,89**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**17.306.594,00**	**17.306.594,00**	**5.397.268,78**	**31,18**	**20.584.897,89**	**118,94**	**-3.278.303,89**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.467.670,00	19.165.890,50	3.178.201,64	19.162.641,93	3.248,57	3.307.934,37	19.162.641,93	3.248,57	19.162.641,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.200.432,06	16.994.321,81	2.962.824,21	16.991.073,24	3.248,57	3.088.188,94	16.991.073,24	3.248,57	16.991.073,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.071.179,00	10.023.032,06	1.738.424,84	10.023.032,06	0,00	1.761.302,94	10.023.032,06	0,00	10.023.032,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.253,06	6.971.289,75	1.224.399,37	6.968.041,18	3.248,57	1.326.886,00	6.968.041,18	3.248,57	6.968.041,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.106.321,00	2.171.568,69	215.377,43	2.171.568,69	0,00	219.745,43	2.171.568,69	0,00	2.171.568,69	0,00
INVESTIMENTOS	1.936.321,00	1.943.353,20	174.545,10	1.943.353,20	0,00	178.913,10	1.943.353,20	0,00	1.943.353,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	228.215,49	40.832,33	228.215,49	0,00	40.832,33	228.215,49	0,00	228.215,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.916,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.467.670,00**	**19.165.890,50**	**3.178.201,64**	**19.162.641,93**	**3.248,57**	**3.307.934,37**	**19.162.641,93**	**3.248,57**	**19.162.641,93**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.467.670,00**	**19.165.890,50**	**3.178.201,64**	**19.162.641,93**	**3.248,57**	**3.307.934,37**	**19.162.641,93**	**3.248,57**	**19.162.641,93**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.422.255,96**	**-1.422.255,96**	**2.089.334,41**	**1.422.255,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.467.670,00**	**19.165.890,50**	**3.178.201,64**	**20.584.897,89**	**-1.419.007,39**	**5.397.268,78**	**20.584.897,89**	**-1.419.007,39**	**19.162.641,93**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI.	16.467.670,00	19.165.890,50	3.178.201,64	19.162.641,93	100,00	3.248,57	3.307.934,37	19.162.641,93	100,00	3.248,57	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.459.388,06	3.170.836,40	576.076,74	3.167.842,35	16,53	2.994,05	608.008,61	3.167.842,35	16,53	2.994,05	0,00
Administração Geral	2.459.388,06	3.170.836,40	576.076,74	3.167.842,35	16,53	2.994,05	608.008,61	3.167.842,35	16,53	2.994,05	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.055.000,00	1.540.749,52	262.843,06	1.540.749,52	8,04	0,00	265.327,87	1.540.749,52	8,04	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	119.198,12	23.703,95	119.198,12	0,62	0,00	23.893,95	119.198,12	0,62	0,00	0,00
Assistência Comunitária	925.000,00	1.421.551,40	239.139,11	1.421.551,40	7,42	0,00	241.433,92	1.421.551,40	7,42	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.267.780,00	4.854.426,58	826.889,67	4.854.426,58	25,33	0,00	871.873,68	4.854.426,58	25,33	0,00	0,00
Atenção Básica	3.207.980,00	4.801.118,30	823.254,67	4.801.118,30	25,05	0,00	868.238,68	4.801.118,30	25,05	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	57.800,00	53.308,28	3.635,00	53.308,28	0,28	0,00	3.635,00	53.308,28	0,28	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.656.500,00	5.190.316,67	936.381,61	5.190.316,67	27,09	0,00	974.812,50	5.190.316,67	27,09	0,00	0,00
Ensino Fundamental	5.074.475,00	4.517.664,25	805.570,87	4.517.664,25	23,58	0,00	843.623,44	4.517.664,25	23,58	0,00	0,00
Educação Infantil	545.625,00	672.652,42	130.810,74	672.652,42	3,51	0,00	131.189,06	672.652,42	3,51	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	199.000,00	97.037,70	7.612,40	97.037,70	0,51	0,00	7.612,40	97.037,70	0,51	0,00	0,00
Difusão Cultural	199.000,00	97.037,70	7.612,40	97.037,70	0,51	0,00	7.612,40	97.037,70	0,51	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	919.814,00	1.994.751,78	345.317,10	1.994.497,26	10,41	254,52	351.022,42	1.994.497,26	10,41	254,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	14.839,00	12.189,00	14.839,00	0,08	0,00	12.189,00	14.839,00	0,08	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	911.814,00	1.967.412,78	333.128,10	1.967.158,26	10,27	254,52	338.833,42	1.967.158,26	10,27	254,52	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,07	0,00	0,00	12.500,00	0,07	0,00	0,00
Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.102.480,00	800.807,85	0,00	800.807,85	4,18	0,00	500,00	800.807,85	4,18	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.101.480,00	800.807,85	0,00	800.807,85	4,18	0,00	500,00	800.807,85	4,18	0,00	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	574,85	0,00	574,85	0,00	0,00	0,00	574,85	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	574,85	0,00	574,85	0,00	0,00	0,00	574,85	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	199.791,00	191.741,90	33.226,92	191.741,90	1,00	0,00	33.226,92	191.741,90	1,00	0,00	0,00
Extensão Rural	199.791,00	191.741,90	33.226,92	191.741,90	1,00	0,00	33.226,92	191.741,90	1,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	93.000,00	161.571,05	20.707,45	161.571,05	0,84	0,00	20.707,45	161.571,05	0,84	0,00	0,00
Conservação de Energia	93.000,00	161.571,05	20.707,45	161.571,05	0,84	0,00	20.707,45	161.571,05	0,84	0,00	0,00
Transporte	1.148.100,00	1.091.117,68	155.744,13	1.091.117,68	5,69	0,00	161.439,96	1.091.117,68	5,69	0,00	0,00
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.147.100,00	1.091.117,68	155.744,13	1.091.117,68	5,69	0,00	161.439,96	1.091.117,68	5,69	0,00	0,00
Desporto e Lazer	174.000,00	71.958,52	13.402,56	71.958,52	0,38	0,00	13.402,56	71.958,52	0,38	0,00	0,00
Desporto Comunitário	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	137.000,00	71.958,52	13.402,56	71.958,52	0,38	0,00	13.402,56	71.958,52	0,38	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.916,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	160.916,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.467.670,00	19.165.890,50	3.178.201,64	19.162.641,93	100,00	3.248,57	3.307.934,37	19.162.641,93	100,00	3.248,57	0,00

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 A Dezembro/2016

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.981.464,89	1.662.445,70	1.398.692,45	1.618.092,64	1.859.599,90	1.837.940,93	1.826.001,98	1.479.081,02	1.365.183,31	1.799.084,34	2.340.798,47	2.976.465,34	22.144.850,97	18.274.994,00
Receita Tributária	95.594,59	98.922,10	95.051,32	77.139,91	79.301,51	92.989,35	84.977,74	82.520,70	66.834,40	137.080,95	84.672,01	75.753,63	1.070.838,21	770.700,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,76	10.697,15	2.749,44	2.441,70	10.261,42	677,37	700,68	32.588,52	30.000,00
ISS	45.443,88	51.857,99	42.925,45	36.840,57	28.745,78	42.324,58	33.658,38	36.673,32	28.669,90	14.880,10	43.130,96	35.101,80	440.252,71	340.000,00
ITBI	2.096,15	232,66	3.017,01	579,16	211,29	6.745,19	597,90	4.746,85	2.480,22	80.003,50	0,00	0,00	100.709,93	40.000,00
IRRF	44.301,23	41.206,90	40.480,35	31.964,18	46.120,46	36.651,56	36.342,70	35.137,15	32.273,07	30.680,20	36.950,66	37.800,83	449.909,29	320.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.753,33	5.624,55	8.628,51	7.756,00	4.223,98	2.207,26	3.681,61	3.213,94	969,51	1.255,73	3.913,02	2.150,32	47.377,76	40.700,00
Receita de Contribuições	22.519,21	14.505,03	17.307,06	0,00	26.257,91	14.587,54	35.187,71	13.074,33	16.173,84	12.987,41	16.698,74	16.509,49	205.808,27	93.000,00
Receita Patrimonial	22.302,14	11.991,89	7.412,04	7.764,56	6.397,70	6.325,63	7.377,73	7.719,85	5.705,07	4.570,30	5.442,05	13.769,96	106.778,92	57.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.837.247,53	1.535.480,37	1.276.497,85	1.530.871,49	1.744.435,28	1.722.107,70	1.695.143,21	1.373.395,43	1.270.221,05	1.643.959,59	2.231.595,73	2.867.563,89	20.728.519,12	17.317.494,00
Cota-Parte do FPM	495.913,74	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.258,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	6.586.871,54	5.735.000,00
Cota-Parte do ICMS	752.298,24	389.603,54	465.808,79	502.734,47	486.625,99	573.646,86	525.372,15	409.907,91	482.176,95	424.503,92	780.448,72	559.537,60	6.352.665,14	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.660,73	21.433,50	18.116,86	25.164,59	32.960,00	21.294,45	21.211,17	12.994,81	8.310,00	5.886,62	6.647,13	5.456,09	193.135,95	165.000,00
Cota-Parte do ITR	18.447,00	119,98	1.001,69	295,48	1.545,15	115,48	0,00	158,38	5.181,46	172.323,35	43.878,12	16.024,05	259.090,14	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	27.613,80	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	260.975,11	180.693,03	177.544,13	195.576,91	224.868,73	163.226,74	201.785,19	189.853,16	172.971,01	150.163,45	300.131,01	279.527,13	2.497.315,60	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	293.651,56	320.781,28	235.167,93	357.153,11	400.875,43	469.741,14	399.152,76	316.011,53	239.709,16	452.299,27	301.834,66	1.025.449,12	4.811.826,95	4.073.494,00
Outras Receitas Correntes	3.801,42	1.546,31	2.424,18	2.316,68	3.207,50	1.930,71	3.315,59	2.370,71	6.248,95	486,09	2.389,94	2.868,37	32.906,45	36.100,00
DEDUÇÕES (II)	256.525,08	206.801,33	172.757,05	195.628,22	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	2.642.829,91	2.221.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	256.525,08	206.801,33	172.757,05	195.628,22	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	2.642.829,91	2.221.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.724.939,81	1.455.644,37	1.225.935,40	1.422.464,42	1.635.861,40	1.620.113,06	1.644.915,61	1.305.574,95	1.193.675,21	1.590.785,08	2.014.872,54	2.667.239,21	19.502.021,06	16.053.194,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.838.955,94	1.934.960,59	1.894.128,26
DEDUÇÕES(II)	1.048.646,04	-46.608,35	1.863.352,20
Disponibilidade de Caixa bruta	1.663.709,68	1.007.894,13	1.721.331,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	615.063,64	1.054.502,48	-142.020,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	790.309,90	1.981.568,94	30.776,06
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**790.309,90**	**1.981.568,94**	**30.776,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-1.950.792,88	-759.533,84

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.995.794,00	19.395.242,14	15.633.959,00
Receitas Tributárias	770.700,00	1.070.838,21	864.288,61
IPTU	30.000,00	32.588,52	28.210,44
ISS	340.000,00	440.252,71	325.561,42
ITBI	40.000,00	100.709,93	47.123,73
IRRF	320.000,00	449.909,29	407.434,61
Taxas	40.700,00	47.377,76	44.204,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	11.754,16
Receitas de Contribuições	93.000,00	205.808,27	92.211,64
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	93.000,00	205.808,27	92.211,64
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.400,00	106.778,92	130.904,34
(-) Aplicações Financeiras	57.400,00	106.778,92	130.904,34
Transferências Correntes	15.095.694,00	18.085.689,21	14.638.427,30
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.200,00	22.091,04	19.403,84
Convênios	300.000,00	225.711,29	228.568,15
FPM	4.635.000,00	5.310.543,11	4.806.110,61
ICMS	4.224.000,00	5.081.960,11	3.863.347,94
IPVA	132.000,00	154.680,19	114.077,24
ITR	112.000,00	207.272,21	146.496,90
Outras Transferências Correntes	5.673.494,00	7.083.431,26	5.460.422,62
Demais Receitas Correntes	36.400,00	32.906,45	39.031,45
Dívida Ativa	26.000,00	25.974,67	27.357,43
Diversas Receitas Correntes	10.400,00	6.931,78	11.674,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.253.400,00	1.082.876,83	992.764,32
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.253.300,00	1.082.876,83	992.764,32
Convênios	1.253.300,00	1.082.876,83	992.764,32
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.253.300,00	1.082.876,83	992.764,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.249.094,00**	**20.478.118,97**	**16.626.723,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	16.994.321,81	16.991.073,24	14.275.614,99	16.991.073,24	14.137.614,56
Pessoal e Encargos Sociais	10.023.032,06	10.023.032,06	9.285.184,61	10.023.032,06	9.168.249,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.971.289,75	6.968.041,18	4.990.430,38	6.968.041,18	4.969.365,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.994.321,81	16.991.073,24	14.275.614,99	16.991.073,24	14.137.614,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.171.568,69	2.171.568,69	767.257,87	2.171.568,69	703.978,84
Investimentos	1.943.353,20	1.943.353,20	577.189,74	1.943.353,20	513.910,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	228.215,49	228.215,49	190.068,13	228.215,49	190.068,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.943.353,20	1.943.353,20	577.189,74	1.943.353,20	513.910,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.937.675,01**	**18.934.426,44**	**14.852.804,73**	**18.934.426,44**	**14.651.525,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.688.581,01**	**1.543.692,53**	**1.773.918,59**	**1.543.692,53**	**1.975.198,05**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	951.424,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	574.387,55	40.676,09	316.503,53	156.539,82	142.020,29	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,46	2.422,85	0,00	142.020,29
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	316.503,53	156.539,82	142.020,29	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,46	2.422,85	0,00	142.020,29
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	316.503,53	156.539,82	142.020,29	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,46	2.422,85	0,00	142.020,29
Pessoal e Encargos Sociais	198.274,02	24.789,07	62.395,09	67.350,91	93.317,09	0,00	116.935,61	116.935,61	116.935,61	0,00	0,00	93.317,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	360.938,15	9.875,29	241.524,33	86.219,91	43.069,20	4.541,85	21.064,82	25.606,67	25.606,67	0,00	0,00	43.069,20
Investimentos	10.675,38	6.011,73	9.084,11	1.969,00	5.634,00	0,00	63.279,03	60.856,18	60.856,18	2.422,85	0,00	5.634,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.500,00	0,00	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**574.387,55**	**40.676,09**	**316.503,53**	**156.539,82**	**142.020,29**	**4.541,85**	**201.279,46**	**203.398,46**	**203.398,46**	**2.422,85**	**0,00**	**142.020,29**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia a servidora MAYANNE GOMES MARTINS, como responsável pelo envio de dados no sistema Aplic para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **MAYANNE GOMES MARTINS**, como responsável pelo envio de dados no **Sistema APLIC**, para o exercício de 2017 a partir de 12 de junho de 2017.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120, de 24 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 12 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2017, Processo Licitatório nº. 47/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3510	CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME	27.391.575/0001-39	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO	116.699.501-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3510 - CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TRANSLADO	KM		20.000,000	2,6600	53.200,00
2	RECOLHIMENTO DE CADÁVER NO PERÍMETRO URBANO, DE ACORDO COM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE PREF. ALTO GARÇAS E MIN. PÚBLICO EM 24/02/2015.	UN		20,000	199,9000	3.998,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,12 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME CNPJ: 27.391.575/0001-39

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246 DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Exonera a pedido, o servidor público municipal ALDO VICENTE FILHO do Cargo em provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, requerimento protocolado pelo próprio servidor junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir de 08 de Junho de 2017, **ALDO VICENTE FILHO** do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 08 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03. 133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sendo declarada vencedora do certame a licitante **CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME**, com o CNPJ 27.391.575/0001-39 – item **1** – Translado, com o valor unitário **R$ 2,66 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)** totalizando **R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)** e item **2** – Recolhimento de Cadáver no Perímetro Urbano com o valor unitário **R$ 199,90(Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)** totalizando **R$ 3.998,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado as classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 12 de junho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

No dia 9 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, Processo Licitatório nº. 31/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO, ACETILENO - SOLDA E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
322	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.	1, 2, 3, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.	34.597.955/0007-85		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO, ACETILENO - SOLDA E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 322 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	M3	WHITE MART	80,000	96,0000	7.680,00
2	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	M3	WHITE MART	400,000	68,6600	27.464,00
3	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	M3	WHITE MART	1.300,000	23,0000	29.900,00
5	ACETILENO - SOLDA, 99,5%, M3	KG	WHITE MART	70,000	40,0000	2.800,00
6	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO O2, COM PESO MOLECULAR DE 99,995%	M3	WHITE MART	120,000	12,0000	1.440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,9 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. CNPJ: 34.597.955/0007-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03. 133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** declara vencedora do certame a licitante **POSTO SILOEIRO LTDA**, com o CNPJ 04.505.289/0001-51 – item **1** – Óleo Diesel S-10**,** com o valor unitário de **R$ 3,40(três reais e quarenta centavos)**, item **2** – Gasolina Comum, com o valor unitário de **R$ 3,55(três reais e cinquenta e cinco centavos)** e **3** – Álcool Etílico Hidratado Combustível com o valor unitário **R$ 2,44(dois reais e quarenta e quatro centavos),** totalizando o valor global de **R$ 680.060,00(seiscentos e oitenta mil e sessenta reais).** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 19 de junho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 27 DE 29 DE MAIO DE 2017

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 528. 756,51(QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 528.756,51** (quinhentos e vinte e oito, mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.048	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	30.000,00
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00	36.000,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	25.000,00
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	32.251,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	4.220,00
2.056	3.3.90.91.00.00.00.00	11.085,51
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	70.000,00
2.075	3.3.90.36.00.00.00.00	200,00
TOTAL		**528.756,51**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.010	9.9.99.99.00.00.00.00	236.000,00
2.040	3.3.90.35.00.00.00.00	25.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	150.000,00
2.038	3.3.90.32.00.00.00.00	1.251,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	11.000,00
2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.048	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.092	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	4.220,00
2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	11.085,51
2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	70.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	200,00
TOTAL		**528.756,51**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017, Processo Licitatório nº. 46/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
653	POSTO SILOEIRO LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POSTO SILOEIRO LTDA	04.505.289/0001-51	ROBERTO GOMES DA SILVA	911.553.391-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 653 - POSTO SILOEIRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT		150.000,000	3,4000	510.000,00
2	Gasolina Comum	LT		40.000,000	3,5500	142.000,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	LT		11.500,000	2,4400	28.060,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

POSTO SILOEIRO LTDA CNPJ: 04.505.289/0001-51

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247 DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Exonera a pedido, a servidora pública municipal MARIA LUCIA OLIVEIRA VICENTE do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, requerimento protocolado pela própria servidora junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir de 15 de Junho de 2017, **MARIA LUCIA OLIVEIRA VICENTE do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 15 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2017

PORTARIA 339/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 120 (cento e vinte) dias,** de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 10/06/2017 a 08/10/2017, à Servidora **NEUZELI DE CAMPOS MORAIS,** portadora do **RG N° 18497438 SSP/MT** e do **CPF N° 029.518.261.09, Titular no cargo efetivo de PROFESSORA,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2017.

PORTARIA 317/2017.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I – Portaria nº. 317/2017

Fica assim transposta, e lotada a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE – Depto de Informação Geobras.**

Ø MARIA DE JESUS ALVES COSTA- SERVIÇO DE APOIO I – CONTINUO.

Ø **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO- Depto de Água e Esgoto- DAE.**

Ø MARIA DE JESUS ALVES COSTA- SERVIÇO DE APOIO I – CONTINUO.

Ø **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDUCAÇÃO- Escola Municipal Bela Vista.**

Ø MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS – Técnico – Técnico Administrativo Escolar.

Ø **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDUCAÇÃO- Creche Municipal Vovó Nézinha.**

Ø MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS – Técnico – Técnico Administrativo Escolar.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2017

PORTARIA 330/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde, LUZIA MOREIRA DA SILVA,** portadora do **RG N° 505.644 SSP/MT** e do **CPF N° 759.829.191.87 Titular do Cargo Efetivo PROFESSORA- 25 HORAS SEMANAIS**, conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2017

PORTARIA 324/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor efetivo**JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES, portador do RG N° 1067837-9 - SSP/MT e do CPF N° 888.642. 601-10**, do cargo, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, junto à Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI**, conforme especificações constantes no anexo Ionde A empresa **GRAFITTE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 154.137,30** (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME,** sagrou-se vencedora docom o valor total de **R$ 150.142,50** (Cento e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Dois Mil Reais e Cinquenta Centavos).

Alto Paraguai - MT, 19 de Junho de 2017

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **30/06/2017 *às 09*:00 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Maior desconto por Lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARI-**

AS DO MUNICÍPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, Setor de Licitação das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou pelo email licitação@altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai - MT, 19 de Junho de 2017

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/07/2017 *às 09*:00 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Maior desconto por Lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, Setor de Licitação das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou pelo email licitação@altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai - MT, 19 de Junho de 2017

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA ESTELA MARIA ALVES MOREIRA

CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA ESTELA MARIA ALVES MOREIRA

Alto Paraguai – MT, 19 de Junho de 2017.

A Ilma.

Sra. ESTELA MARIA ALVES MOREIRA

M.D. SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI – MT.

Prezada Servidora,

Solicitamos o comparecimento da servidora **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA** no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento deste.

O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego Publico, implicando em sua exoneração direta conforme lei nº 11/1990.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

Chefe do Depto de Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual** para fornecimento de ração e medicamentos veterinários para cães para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura às 12h30min (Horário de Mato Grosso) dia 29/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível, abastecimento direto na bomba, para frota de veículos pertencentes ao município de Alto Taquari. Abertura às 12h30min (Horário de Mato Grosso) dia 30/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviços técnicos e especializados para o departamento de água e esgoto da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, oferecendo inovação tecnológica, alem de manutenção de rede, operação de poços artesianos rurais e distritais, coleta e análises, material e atendimento ao consumidor. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 07/07/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Resolução nº 05/2017 de 14 de Junho de 2017

"Aprova a PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar a **Prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para mais 60 (sessenta) dias.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 14 de Junho de 2017.

Vanessa Bonadimam

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº026/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017, cujo certame se deu às 07h00min, no dia 12/06/2017; sagrou-se vencedoras os proponentes: **A.A.G JUNIOR ME**, com valor de **R$: 82.330,00** (oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais); valores referente ao item 1, 2 e 3 e a **DAMACENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA,** com valor total de **R$: 179.880,00** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais); valor referente ao item 4. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item , sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel s10 (atacado) para frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Alto Taquari. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 30/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PORTARIA N.º 192

PORTARIA N.º 192 de 19 de JUNHO de 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

IVAN MARION BORBA, *PREFEITO MUNICIPAL de ALTO TAQUARI -MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.69 d Lei nº 342 de 05/04/1990* pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a asseguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê

Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a)(Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a)(Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a))Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

ALTO TAQUARI, em 19 de Junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL de ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° - 067/2011

OBJETO – DECIMO TERMO ADITIVIO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA – 16 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o Registro e Atualização do Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais e a Certificação para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiacás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos arts. 23 ao 27 da Lei Municipal n° 916/2015, que dá competência ao CMDCA, de proceder à inscrição de programas de proteção socioeducativo de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO QUE:

I - O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990) no artigo 90 afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas, cabendo, no entanto às "Mantenedoras" dessas entidades, quando houver, responsabilidade também, pelo funcionamento regular de suas instituições.

II - A inscrição dos programas com a especificação dos regimes de atendimento tanto das entidades não governamentais, quanto das entidades governamentais no CMDCA é obrigação que se impõe no ECA, nos artigos 90 e 91 e seus parágrafos únicos.

III - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente existe para a garantia e execução dos programas de proteção e socioeducativos.

IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas Aquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.

CAPITULO I DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA INSCRICÄO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

Art. 1º - As Entidades Governamentais e Não-Governamentais, que executam Programas e Serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Apiacás- MT, para funcionarem regularmente, ficam obrigadas a solicitar seu Registro e a Inscrição de seus Programas e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A solicitação de Registro, ou renovação de Atestado de Funcionamento, deverá ser feita por meio de requerimento dirigido o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - As Entidades Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Requerimento em papel timbrado da Entidade, conforme Anexo I, dirigido Presidente do CMDCA, solicitando registro para funcionamento, inscrição dos programas (em duas vias) assinada pelo representante legal da Entidade;

II — Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado em cartório;

III — Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria registrada em Cartório;

IV - Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria expedidos pela Justiça Estadual e Federal;

V - Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da diretoria;

VI - Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Presidente da

Entidade;

VII - Declaração de idoneidade de todos os integrantes do quadro de pessoal da Entidade, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente, expedida pelo representante legal da Entidade, conforme anexo II;

VIII - CNPJ (atualizado) - Site: www.receitafazenda.gov.br

IX - Certidão Negativa de débito do INSS (CND) - Site: www.previdenciasocial.gov.br

X - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Site: vvww.caixa.gov.br

XI — Cópia da Certidão de Regularidade da Receita Federal, Estadual e Municipal;

XII - Balanço Financeiro dos dois últimos anos;

XIII - Declaração da Entidade quanto ao devido cumprimento da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), para seu registro e inscrição dos programas desenvolvida, com assinatura do presidente e impressa em papel timbrado da Entidade;

XIV – Plano Político Pedagógico conforme anexo V;

XV – Plano de Trabalho das ações realizadas na Entidade que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas, conforme anexo IV;

XVI - Relação numérica dos atendidos por faixa etária e sexo separado por programa de atendimento - Caso for Programa de acolhimento institucional, apresentar relação nominal;

XVII - Fotografias das instalações da Entidade com as devidas dimensões dos locais com atendimento às crianças e adolescentes;

XVIII - Projeto mínimo de combate ao incêndio.

XIX - Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado;

XX - Caso tenha captação de recursos (telemarketing), anexar contrato e extrato de conta corrente da Instituição;

XXI - Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental preenchido pelo requerente, conforme Anexo II;

XXII - Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos da Resolução 0 74, de 13 de setembro de 2001 - CONANDA, art. 1°, Inciso III, "b" e "c", e do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000), deve apresentar também:

a) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

b) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

Art. 4º - As Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão do solicitar a Inscrição do de seus Programas e Serviços de atendimento a criança e a adolescente ao CMDCA, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Os casos omissos serão tratados pelo CMDCA na hipótese da Entidade não dispor de documentos exigidos para o registro em situação que comprove sua dispensa.

Art. 5º - Para solicitação de Inscrição de seus Programas e Serviços as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa e/ou Serviço, assinado pelo responsável da Entidade, conforme anexo I;

II - Declaração de Idoneidade conforme anexo II;

II - Formulário de Registro de Instituição preenchido pelo requerente conforme anexo III;

III - Plano de Trabalho da Entidade e/ou programa conforme anexo IV;

IV - Político Pedagógico conforme anexo V;

Art. 6º - Após análise e aprovação do da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará visita *"in loco",* por equipe multidisciplinar designada pelo CMDCA e com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para emissão de parecer que discorrerá sobre a Entidade e sua capacidade de desenvolver o Programa e/ou Serviço apresentado no Plano de Trabalho.

§ 1º Para elaboração do relatório técnico, com o respectivo parecer, a Equipe Multidisciplinar adotará os seguintes procedimentos:

I - Visita à Entidade, quando serão levantados:

Dados institucionais;

Perfil do usuário;

Capacidade de atendimento e demanda;

Diretoria;

Recursos humanos;

Instalações físicas;

Equipamentos e materiais;

Outras que forem de relevância.

II - Análise do programa de trabalho.

III - Análise do planejamento.

IV - Sistema de avaliação.

V - Elaboração do parecer técnico.

§ 2° Na hipótese do parecer técnico referido no parágrafo anterior indicar a necessidade de adequações, a Equipe Multidisciplinar comunicará a entidade interessadas formalmente para as providências que se fizerem necessárias, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para as adequações, informando igualmente ao CMDCA.

Art. 7º - Deferidas às solicitações pelo Colegiado do CMDCA, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá "Certificado de Registro" e "Atestado de Funcionamento", assinados pelo Presidente do CMDCA.

§ 1° O Registro terá validade de 4 anos, podendo ser revogado a qualquer momento caso a entidade viole princípios preconizados no ECA, assegurado o principio do contraditório e do amplo direito de defesa.

§ 2° O Atestado de Funcionamento deverá ser renovado anualmente na forma regulamentada nesta Resolução.

Art. 8º - Indeferidas as solicitações, as Entidades Governamentais e Não-Governamentais poderão interpor recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 9º - Toda a decisão do CMDCA relacionada com o Registro de Entidades Não-Governamentais e Inscrição de Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais serão encaminhadas à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares.

Art. 10º - Constatando-se que alguma Entidade Não-Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao

conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. *95,* 97 e 191 a 193 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

Art. 11º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Não-Governamentais Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não- Governamentais.

Parágrafo único. Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Art. 12º - A manutenção do registro da Entidade e da Inscrição dos seus Programas e Serviços dependerá de comprovação da continuidade, assiduidade e qualidade do atendimento, devendo ser anualmente encaminhado ao CMDCA pedido para renovação do Atestado de Funcionamento 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Art. 13º - Para manutenção do registro e da inscrição dos programas e serviços, as entidades ficam obrigadas a:

I — Manter os programas e serviços inscritos com atendimento qualificado e quantificado, como descrito no plano de trabalho;

II — Atender as orientações do CMDCA quando o Colegiado deliberar pela necessidade de aperfeiçoamento de suas ações;

III — Comunicar formalmente ao CMDCA todas as alterações que ocorrerem na entidade e nos programas por ela mantidos para que sejam submetidas à avaliação;

IV — Apresentar devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMDCA das alterações ocorridas;

V — Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDCA;

VI — No prazo estabelecido no "caput" desse artigo as Entidades deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMDCA, Requerimento dirigido a Presidente do Conselho, conforme Anexo VI e VII, solicitando a renovação do Atestado de Funcionamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Alvará Sanitário;

b) Cópia de projeto básico de combate a incêndio;

c) Cópia da Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal;

d) Copia do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

e) Relatório das ações realizadas no exercício do ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto nesta Resolução;

f) Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos da Resolução n° 74, de 13 de setembro de 2001 - CONANDA, art. 1, Inciso III, "b" e "c", e do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000), deve apresentar também os documentos solicitados no inciso XIV, do art. 3°, desta Resolução;

g) Se houve alterações na Diretoria, juntar cópia da Ata da Assembléia Eletiva averbada em Cartório, bem como a relação dos novos diretores devidamente qualificados e cópias da Carteira de Identidade e CPF.

§ 1° As entidades poderão ser instadas a fazer adequações no atendimento, com prazo determinado, quando constatada sua inadequação, por inobservância dos princípios estabelecidos no ECA.

§ 2° Aplica-se o disposto no artigo *3°* desta resolução naquilo que couber.

Art. 14º - As entidades estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA a extinção ou mudança de finalidade de suas ações, para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento e a necessária comunicação aos demais órgãos de controle - Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude e Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA.

CAPÍTULO III

DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15º - O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 16º - A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos é de competência do CMDCA por meio de deliberação em plenária. O Certificado nominativo em favor da Entidade e fará referencia ao nome do projeto aprovado.

Art. 17º - A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA, podendo cada Entidade ter simultaneamente aprovados até no máximo dois projetos por Unidade Executora e/ou por regime de atendimento.

Art. 18º - O Certificado terá a validade de ate 24 meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrer ate 6 (seis) meses apos o prazo de encerramento de captação.

CAPITULO IV

DA INSCRICAO E TRAMITACÄO DO PROJETO

Art. 19º - Os projetos deverão ser apresentados para protocolo de acordo com o modelo fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo Único - São requisitos para a entidade protocolar projetos:

I - Estar registrada e dispor de regularidade administrativa no CMDCA;

II - Ter inscrição do programa para o qual solicita recursos.

Art. 20º - O projeto será analisado pelas comissões internas do CMDCA por ordem de protocolo e avaliado em sessão plenária em ate 30 dias a partir do protocolo.

CAPITULO V

DA APROVACÃO DOS PROJETOS

Art. 21º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor de crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA nos termos do art. 15 desta Resolução, não podendo haver sobreposição de benefícios. Se aprovado, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, assinado pela Presidente do CMDCA e pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22º - Não serão aceitos projetos cujas despesas incluam remuneração da diretoria de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPS.

CAPÍTULO VI DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 23º - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA LIBERAÇÃO DO REPASSE

Art. 24º - A entidade requererá o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Art. 25º - A Entidade apresentará relatório de prestação de contas detalhado da execução do projeto em até 30 dias após sua execução, se for desenvolvido em curto prazo, e mensalmente a partir da aprovação e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 26º - A liberação do repasse será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no projeto e está condicionada às normas do FMDCA e à aprovação em plenária do CMDCA do relatório de que trata o artigo anterior.

CAPITULO VIII

DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 27º - Será feito o repasse de recursos para a Entidade, considerando os seguintes critérios:

I — até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças ou adolescentes;

II — até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de prevenção ao uso de drogas, violência, e violência sexual e preventivos de afastamento de crianças e adolescentes de toda e qualquer situação do de vulnerabilidade.

III - até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos que fortaleçam o processo socioeducativo e contribuam com a redução da vulnerabilidade social e desenvolvimento pessoal de adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto.

IV— até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos voltados a promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento.

V - até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos de atuação social em rede que visem ao fortalecimento do sistema de garantia de direitos com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - ate R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos que propiciem a aprendizagem e qualificação profissional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, com base na lei do Aprendiz n° 10.097/00, projetos estes que permitam a formação técnica profissional e metódica mediante cursos e capacitações praticam para inclusão do no mercado de trabalho dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela 1egislação brasileira.

VII — ate R$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos sócioeducativos, que possibilitem à realização de ações ligadas a promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido a crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

§ **1° Para o desenvolvimento dos projetos acima descritos, será levando em conta no mínimo 70 % de despesas relacionadas a gastos de materiais e serviços de terceiros e no máximo 30 % com despesas relacionadas à contratação de funcionários, inadmitindo-se outro tipo de despesa.**

§ 2° o projeto a ser apresentado não serão cobertas despesas com administração e manutenção da entidade e encargos sociais e/ou trabalhistas tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone, impostos, 13° salário, férias, hora extras, vale transporte, vale refeição, FGTS, INSS etc.

§ 3° pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

Art. 28º - A solicitação de repasses de valores captados por doações dirigidas serão aceitas quando efetuadas no prazo de 120 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FMCA.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 29º - Os recursos do FMDCA oriundos desta Resolução serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA.

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 30º - O CMDCA e o responsável pelo FMDCA farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Art. 31º - O responsável pelo FMDCA expedirá relatório mensal para o CMDCA sobre o montante de recursos captados e repassados as entidades.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 32º - O CMDCA notificará as entidades governamentais e não governamentais do Município Apiacás-MT para conhecimento e observância do teor desta Resolução.

Art. 33º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Apiacás-MT, 19 de Junho de 2017.

Juliana de Oliveira Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

Relação de documentos necessários (fotocópia)

I - Requerimento em papel timbrado da Entidade, conforme Anexo I, dirigido Presidente do CMDCA, solicitando registro para funcionamento, inscrição dos programas (em duas vias) assinada pelo representante legal da Entidade;

II — Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado em cartório;

III — Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria registrada em Cartório;

IV - Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria expedidos pela Justiça Estadual e Federal;

V - Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da diretoria;

VI - Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Presidente da Entidade;

VII - Declaração de idoneidade de todos os integrantes do quadro de pessoal da Entidade, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente, expedida pelo representante legal da Entidade, conforme anexo II;

VIII - CNPJ (atualizado) - Site: www.receitafazenda.gov.br

IX - Certidão Negativa de débito do INSS (CND) - Site: www.previdenciasocial.gov.br

X - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF - Site: vvww.caixa.gov.br

XI — Cópia da Certidão de Regularidade da Receita Federal, Estadual e Municipal;

XII - Balanço Financeiro dos dois últimos anos;

XIII - Declaração da Entidade quanto ao devido cumprimento da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), para seu registro e inscrição dos programas desenvolvida, com assinatura do presidente e impressa em papel timbrado da Entidade;

XIV - Projeto dos programas a serem inscritos em concordância com a lei 8.069/90, conforme modelo do anexo V;

XV – Plano de Trabalho das ações realizadas na Entidade que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas, conforme anexo IV;

XVI – Projeto Político Pedagógico, conforme anexo V;

XVII - Fotografias das instalações da Entidade com as devidas dimensões dos locais com atendimento às crianças e adolescentes;

XVIII - Projeto mínimo de combate ao incêndio.

XIX - Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado;

XX - Caso tenha captação de recursos (telemarketing), anexar contrato e extrato de conta corrente da Instituição;

XXI - Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental preenchido pelo requerente, conforme Anexo III;

XXII - Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos da Resolução 0 74, de 13 de setembro de 2001 - CONANDA, art. 1°, Inciso III, "b" e "c", e do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000), deve apresentar também:

c) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

d) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

(Modelo de Requerimento)

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade: _____

_____CNPJ_____, com sede à rua_____

nº_____bairro:_____no município de Apiacás, Cep: _____Email:_____, por intermédio de, seu representante legal,_____ portador(a) do CPF nº _____, requerer a Vossa Senhoria **a concessão de Inscrição de Programa_____ desta Entidade,** nesse Conselho, anexando os documentos abaixo relacionados, estando ciente que a devida inscrição ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que o Programa atende os princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nestes Termos Pede Deferimento

Apiacás, MT_____de_____de 2017.

_____

Representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃODE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu,_____, brasileiro, (casado/ solteiro), _____(profissão)_____, portador do RG nº_____,inscrito no CPF nº_____, representante legal da _____(entidade), residente e domiciliado na Rua_____ Apiacás-MT, declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma a letra “d” do Parágrafo Único, do artigo 91 da Lei 8069/90.

Por ser verdade, firmo apresente.

Apiacás,_____de_____de2017.

_____

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIODEREGISTRODEINSTITUIÇÃO

(MODELO – empapeltimbradodaentidade

Denominação Sigla Sigla

Endereço Bairro CEP

Telefone E-mail

Telefone E-mail

Nome do Responsável Função do Responsável

CNPJ Nome doprojetos(s) apresentados pela instituição

DoEstatutodaInstituição

Do Estatuto da Instituição

Comarca do Estado Cartório do Estado Nº de Registro do Estado Dt. De Reg. Do Estado

FORMULÁRIODEREGISTRODEINSTITUIÇÃO

DosTítulosdeUtilidadePública(caso a instituição possua)

Decreto/ Lei Federal Dt. de Publicação do Decreto/ Lei Federal

Decreto/ Lei Estadual Dt. de Publicação do Decreto/ Lei Estadual

Decreto/ Lei Municipal Dt. de Publicação do Decreto/ Lei Municipal

Natureza

Governamental Não Governamental

FORMULÁRIODEREGISTRODEINSTITUIÇÃO

OBJETIVOSGERAIS

(Breve resumo dos objetivos / missão da entidade, constantes do Estatuto da Entidade).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(também retirados do Estatuto da Entidade).

FORMULÁRIODEREGISTRODEINSTITUIÇÃO

Objetivos Específicos

ANEXO IV

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE E/OU PROGRAMA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Dados institucionais

Nome da Entidade: Endereço da Entidade: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: CNPJ: Data de Fundação: Técnico Responsável:

Dados da diretoria (se for organização não-governamental)

Diretoria: Nome e Mandato

2 - APRESENTAÇÃO (Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

3 - MISSÃO (Objetivo estatutário)

4 - DIAGNÓSTICO DA ÁREA (Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

5 - PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS

0 a 3 anos

4 a 6 anos

7 a 15 anos

16 a 18 anos

Famílias

6- OBJETIVOS

Objetivo geral (definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).

Objetivos específicos (detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).

7- METAS (demonstrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo).

8- PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS (Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhido pela entidade para alcançar o objetivo proposto).

9 - RECURSOS HUMANOS (remunerado/voluntário)

CARGO/FUNÇÃO/ FORMAÇÃO/ CARGA HORÁRIA

10 - RECURSOS FINANCEIROS (apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de Trabalho).

11 – PROGRAMAS E PROJETOS (A partir das orientações abaixo apresentar as ações desenvolvidos pela entidade: Título, responsável técnico/nº de inscrição no conselho de classe, público-alvo, período de realização, objetivo geral e específico, metodologia, metas e custos).

12 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos

(Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas).

Tipos de parcerias:

- financiador: provêem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações - executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade.

- doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou;

- prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. Nome do Parceiro, Ações desenvolvidas.

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

(Obs.: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser-encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações).

DATA:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO V

ROTEIRO DE PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO 1-**DENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Dados institucionais

-Nome da Entidade:

- Endereço da Entidade:

- Bairro:

- CEP:

-Telefone: Fax:

-E-mail:

-CNPJ:

-Data de Fundação:

-Técnico Responsável:

Dados da diretoria (se for organização não-governamental)

Diretoria: Nome e Mandato

2 - ANTECEDENTE E JUSTIFICATIVA (deve conter a história da criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação). 3 - OBJETIVOS (deve conter a descrição de onde se quer chegar comas ações do programa) 4 - PÚBLICO ATENDIDO (deve conter a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com a faixa etária)

5- RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS (deve conter o detalhamento dos equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer)

6- RECURSOS FINANCEIROS (deve conter o orçamento do programa, com as respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e o custo mensal total).

7- RECURSOS HUMANOS (deve conter o quadro de pessoal envolvido na execução do programa: técnicos, educadores, equipe de apoio, especificando as funções e o vínculo, ou seja: contratados , cedidos ou voluntários).

8- VALORES DO PROGRAMA (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que participam crianças, adolescentes e suas famílias). 9- METODOLOGIA (deve conter a descrição da forma com são desenvolvidas as atividades do programa de maneira alcançar os objetivos propostos pela ação) Itens Importantes: critérios de admissão das crianças/ adolescentes e famílias no programa; atividades realizadas pelo programa, especificando a freqüência e o número de pessoas atendidas; parcerias; formas de interação com a família e com a comunidade: formas de interlocução com outros conselhos, fóruns, atores do sistema de garantia de direitos e outros. 9.1- Atividades pedagógicas (deve conter a descrição de todas as atividades físicas, artísticas, culturais e como são trabalhadas as questões pedagógicas complementares: participação social, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, auto-estima, autonomia)

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (deve conter as formas de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas)

DATA:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Documentação necessária (fotocópia): Para Renovação da Inscrição

e) Cópia do Alvará Sanitário;

f) Cópia de projeto básico de combate a incêndio;

g) Cópia da Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal;

h) Copia do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

h) Relatório das ações realizadas no exercício do ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto nesta Resolução;

i) Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos da Resolução n° 74, de 13 de setembro de 2001 - CONANDA, art. 1, Inciso III, "b" e "c", e do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000), deve apresentar também os documentos solicitados no inciso XIV, do art. 3°, desta Resolução;

j) Se houve alterações na Diretoria, juntar cópia da Ata da Assembléia Eletiva averbada em Cartório, bem como a relação dos novos diretores devidamente qualificados e cópias da Carteira de Identidade e CPF.

§ 1° As entidades poderão ser instadas a fazer adequações no atendimento, com prazo determinado, quando constatada sua inadequação, por inobservância dos princípios estabelecidos no ECA.

§ 2° Aplica-se o disposto no artigo *3°* desta resolução naquilo que couber.

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

(Modelo de Requerimento)

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade: _____

_____,

CNPJ_____,com sede à rua_____,

nº____ bairro:_____ no município de Apiacás, CEP:_____E-mail:_____, por intermédio de _____, seu representante legal, portador(a) do CPF nº _____, requerer a Vossa Senhoria **a concessão de Renovação de Registro desta Entidade** nesse Conselho, anexando os documentos abaixo relacionados, estando ciente que a devida expedição do Certificado de Registro ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende os princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Apiacás-MT, ____de_____de 2017.

_____

Representante legal

ANEXOVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o (a), (entidade)_____, com sede na (Av. Rua, nº complemente)_____, na cidade de Apiacás-MT, , inscrita no CNPJ sob o nº _____, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data)_____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que no ano anterior, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano, por ser verdade firmo a presente.

Apiacás-MT,_____ de_____ de 2017.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.195, DE 19 DE JUNHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, ESTELITA FERREIRA DE SOUZA, CONTINUO (A), RG: 04374010 SSP/MT** e **CPF: 496.074.991-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/08/2014 à 01/08/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **19/06/2017** devendo seu retorno acontecer em **18/07/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Aos Dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, com início às 12h00 horas, realizou-se, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguainha no Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Bahia, n.º 430, Centro, Araguainha – MT, na sessão pública para o recebimento de propostas, relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição Gêneros Alimentícios; Material de Limpeza; Artigos, Utensílios e Utilidades de Uso Doméstico e Pessoal; Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem; Condutores Elétricos e Equipamentos de Força E Distribuição; Equipamentos para Refeitório, Copa e Cozinha; Artigos de Higiene e Gás de Cozinha Engarrafados, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Nenhuma empresa compareceu ao certame ou enviou envelopes de proposta e habilitação, sendo que o Pregoeiro, na oportunidade, declarou DESERTO o certame, prorrogando - o para o dia 29/06/2017 ás 12H00. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – licitacao@araguainha.mt.gov.br. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, às 12h45-min, sendo que a presente ata, após digitação, será lida e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA J. C. PADOVAM JUNIOR – ME CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. C. PADOVAM JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ nº 08.504.585/0001-99, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 1044, Sala 02, Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representada pelo, **Sr. JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 302565358 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 890.634.811-87, denominada simplesmente **CONTRATADA, resolvem** alterar a Contrato Administrativo nº 133/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O Contrato Administrativo nº 133/2016 tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA PEÇA DE PLANEJAMENTO (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS SIOPS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. – Constitui como objeto do presente Termo aditivo, a alteração da vigência do Contrato Administrativo nº 133/2016, prorrogando sua vigência para a data de 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. – Durante a nova vigência do Contrato , conforme cláusula anterior, a CONTRATADA, receberá a quantia de R$ 10.000,00 (dez) mil reais, referentes ao período supramencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 27 de janeiro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
J. C. PADOVAM JUNIOR – ME
CNPJ: 08.504.858/0001-99
José Carlos Padovam Junior
RG sob nº 302565358 SSP/MT e CPF/MF sob nº 890.634.811-87
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA 12/2017 DRH LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORES PUBLICOS

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Maternidade das servidoras públicas Lindocreia dos Santos Camargo, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 1024, referente ao período de 13/06/2017 a 09/12/2017; e Glaucia de Jesus Lopes, cargo de Monitor de Creche, matrícula n° 1574, referente ao período de 05/06/2017 a 01/12/2017, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 16 de junho do ano de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

Interessado: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fornecedor escolhido: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

Objeto: aquisição de tubos de aço nas especificações constantes dos autos da inexigibilidade de licitação em questão para Reforma de pontes e bueiros nas estradas do município de Araputanga/MT;

Valor estimado da contratação para o exercício de 2017: R$ 77.679,00 (setenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Vigência do futuro contrato: da data da assinatura até 31/12/2017 e prorrogável na forma da lei.

Justificativa: apresentada pelo Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural – Sr. Sebastião Barbosa de Melo.

Parecer jurídico: favorável à contratação direta, expedido pelo Procurador Geral – Dr. Roozevelt Inacio Mamedes Junior.

Fundamento legal: art. 25, inciso I combinado com o art. 26 da Lei nº 8. 666/93.

Ato de ratificação: íntegra acostada aos autos – expedido em 19/06/2017.

Araputanga – MT., 19 de junho de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 012.2017

DECRETO N.º 012/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUJEITOS A ALIENAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2011, DECRETO MUNICIPAL 033/2016, RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT - PORTARIA MUNICIPAL 10/2014, E OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO

CONSIDERANDO o relatório técnico da comissão de controle, supervisão, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa do patrimônio público do poder executivo do município de Arenápolis-MT verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo único integrante desse Decreto foram julgados inservíveis pela comissão instituído pela portaria municipal 10/2014;;

CONSIDERANDO que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

CONSIDERANDO que alguns bens mesmo em bom estado de conservação são obsoletos conforme relatório técnico;

CONSIDERANDO que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a alienação de tais bens móveis irá trazer recurso financeiro para cumprimento de obrigações pendentes diante do colapso financeiro pela queda nas arrecadações dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado relatório e declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão público Lei federal 8.666/93 os bens relacionados pela Comissão nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL 10/2014, constantes do Anexo único, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º. Após a efetiva alienação dos bens fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo único, deste Decreto.

Art. 3º - O objeto e o dia da realização dos bens móveis deverá ser plenamente divulgado e suas publicações e procedimentos obedecerão ao que dispõe a Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenápolis, aos 19 (dezenove) dias de junho de 2017.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE BENS INSERVÍVEIS SUJEITOS A ALIENAÇÃO - COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PORTARIA MUNICIPAL N.º 10/2014

1) MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - (ANTI ECONÔMICO) 2) 02 TANQUES DE AGUA/COMBUSTIVELL CAPACIDADE 6.000 LITROS - (OBSOLETO) 3) CAÇAMBA BASCULANTE P/ CAMINHÃO TOCO - (OBSOLETO) 4) CAÇAMBA PARA LIXO - (ANTI ECONÔMICO)) 5) CAIXA DÁGUA CAPACIDADE 50.000 LTS - (OBSOLETO)) 6) MAQUINA DE MEIO FIO - (OBSOLETO) 7) 02 MAQUINAS DE XEROX BHRODER ANO 2013 - (OBSOLETO) 8) SUCATA DE INFORMÁTICA - (ANTIECONÔMICO) 9) SUCATA DE METAL, FERRO E AÇO - (ANTIECONÔMICO) 10) APARELHOS DE AR CONDICIONADO - (OBSOLETO) 11) SUCATA DE AR CONDICIONADOS E SEMELHAMNTES - (ANTIECONÔMICO) 12) ROÇADEIRA AMARELA (PATIO SETOR TRASPORTES) - (OBSOLETO) 13) CARRETA DE TRATAOR (PATIO SETOR DE TRANSPORTS) - (OBSOLETO) 14) TANQUE DE BOMBA DE PASSAR VENENO – 600 LITROS – ESC. AGRICOLA (OBSOLETO) 15) GRADE PEQUENA (ARADO)- (OBSOLETO) 16) CHASSI DE CARRETA (TRATOR) - (OBSOLETO) 17) CARROCERIA (LIXEIRA) - (OBSOLETO) 18) MAQUINA DE BLOQUETE - (OCIOSO) 19) ROLO COMPRENSOR - (OCIOSO) 20) TRONCO DE CURRAL (OCIOSO) 21) ORDENHA INCOMAQ 2 CONJUNTOS (OCIOSO) ARENÁPOLIS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE JUNHO DE 2017.

_____

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 032/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MÉDICO (PSIQUIATRA) PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2017

EMPRESA VENCEDORA: A M PAROLIN SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.686.087/0001-60 apresentou a proposta o valor global de **R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Arenápolis- MT, 13 de junho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 14 de junho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 121/2015, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA

DE ESTADO DE CIDADES/SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2017 ATÉ 29/12/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 150 DIAS

VALOR GLOBAL: R$ 280.136,25

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017

AVISO DE RESULTADO DE ADESAO 006/2017

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIARIO OFICIAL DA UNIAO, PARA DIVULGAS OS ATOS OFICIAIS E MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

Data da Realização: 19/06/2017.

EMPRESA: JOAO DIAS RAMOS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 21.679. 098/0001-25, NO VALOR TOTAL DE R$ 47.050,00 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

Arenápolis- MT, 19 de junho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 9 ADITIVO DO CONT. 096.2016

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2017 ATÉ 24/04/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 337 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 034/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2017

PARTICIPANTE VENCEDOR: HENRIQUE GASPAROTTO, nos **ITENS 001 ao 004** no valor total de **R$ 27.198,52 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos).**

Arenápolis- MT, 14 de junho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.542/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Sra**. DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2018273-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.304.231-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** doNível **1,**para Nível **2**, a partir do dia 1°/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.545/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392–68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 2**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Naira Rutzatz, com Atestado Medico, no período de 12/06/2017 à 04/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.546/2017

"O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Srº. RAFAEL GOMES PAULINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 082.313-9 SESP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 239.510.019-68, servidor **EFETIVO**, do cargo de **Carreira de Professor,** em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2017. 04.00032P,** a partir de 02/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 16 de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela **Portaria 9.245/2017**, comunica todos os interessados que, em virtude da perca na arrecadação do município, pautando pelo principio da previdência determinamos que seja **suspenso** o processo licitatório, pregão/presencial 28/2017, por tempo indeterminado. Visando uma reanálise das receitas do município, temporariamente, para em um cenário oportuno darmos andamento a aquisição se for assim evidenciado uma recuperação das receitas possível de suprir o objeto solicitado, para maiores informação telefone (66)35653900.

Aripuanã 19 De Junho 2017

DANIEL BOTONI

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.543/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária **Srª. FRANCISCA LUIZA DA SILVA DUTRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.621.918 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. nº.823.159.061-72, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA OPERÁRIA,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 16/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.544/2017

PORTARIA Nº 9.544/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr **SILVIO LACERDA GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.707.265-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 647.820.182-15, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA - PROFISSIONALIZADO**, da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Cargo de Carreira de* **VIGIA**, *na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir de 1°/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.540/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, asrª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Finanças***, 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 15/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.547/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Rafael Gomes Paulino."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; e Lei municipal n.º 095, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei 123/2017 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor, **SR. RAFAEL GOMES PAULINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 082.313-9 SESP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 239.510.019-68, servidor Efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "05"; 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matricula nº 561, contando com 35 anos, 05 meses e 01 dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2017.04.00032P,** a partir de 02/06/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 02 de junho de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 16 de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.541/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, **ALDEMIRO GOMES RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 244.157 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 384.180.881-68, ocupante do cargo de carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento Ambiental para reforma de prédio público, Centro de Cultura no localizado no Porto do Baé em Barra do Garças.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ n° 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação do Centro de Cultura no Porto do Baé.

Barra do Garças 19/06/2017

Engenheiro Cesar Natal Magrini

Portaria: 12273 02/01/2017

PORTARIA Nº 12.809 DE 07 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 12.809 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como Gestor/fiscais nos contratos de serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Designar o servidor **JOSÉ NILTO ROSA ALVES,** para proceder como **GESTOR DE CONTRATO** e **CAMILA REJANE MENDES SANTOS** como Suplente do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 015/2017.

Artigo 2º – Designar a servidora **CAMILA REJANE MENDES SANTOS**, para proceder à fiscalização, e **JOSÉ NILTO ROSA ALVES,** como Suplente do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 015/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.814 DE 12 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.814 DE 12 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 01/06/2017, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu à servidora **ROSA PEREIRA DOS SANTOS**, função gratificada para exercer a Chefia da Seção Administrativa (DAÍ-1), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.811 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.811 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.804/2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que a Portaria nº 12.804/2017, foi feita de forma equivocada,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 06 de junho de 2017, a Portaria nº 12.804, de 06 de junho de 2017, que exonerou o servidor comissionado no cargo de Coordenador de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.804, de 06.06.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.808 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.808 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor desta Municipalidade para atuar como fiscal nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que conforme Acórdão n° 1.289/2014 do Tribunal de Contas Pleno do Estado de Mato Grosso restou configurado que é vedada a designação de secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por configurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual;

R e s o l v e:

Artigo 1º – Nomear o servidor **MARCOS ANTÔNIO MORAIS PEREIRA,** para atuar como fiscal de contrato, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Artigo 2º - Designar a servidora **ALBA MARCIA FERREIRA LEAL**, para proceder como suplente do fiscal de contrato, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.812 DE 09 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 12.812 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Designa membros para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social, prevista para ocorrer no dia 23 de junho de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os membros, PATRÍCIA PEREIRA WEHREN, MARIA LAURINDA LEMES e ROSÁLIA BEZERRA MAIA MARTINS, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Sra. ELIETE SANTOS VALVERDE, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, para comporem a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 017/2014

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a RESCISÃO do Contrato nº 124/2015 da Tomada de Preço nº 017/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e a empresa Ambiental Costa Oeste Projetos Técnicos e Consultoria Ltda-ME - CNPJ nº 04.517.031/0001-75. Demais informações no Setor de Licitação, Barra do Garças – MT, 19/06/2017. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.880 DE 09 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 3.880 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar as diretrizes da Política de Assistência Social neste Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITO NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ELIETE SANTOS VALVERDE

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 12.813 DE 09 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.813 DE 09 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando que através da Portaria nº 11.094, de 21 de setembro de 2015, foi feita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos de supostos abandono de emprego por parte dos servidores municipais GILVAN FURTADO DE QUEIROZ e ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS; Considerando que através da Portaria nº 12.806, de 06 de junho de 2017, foram revogadas as Portarias nº. 11.094/2015, 12.529/2017 e 12.576/2017, inerentes ao processo acima epigrafado, uma vez que o servidor GILVAN FURTADO DE QUEIROZ encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico, em razão da pouca oferta de profissionais médicos desta cidade; Considerando que na Portaria nº 12.806/2017 fica determinado o desentranhamento dos documentos relacionados ao servidor ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, para prosseguimento com o Processo Administrativo Disciplinar por abandono de emprego deste servidor,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS,** para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar o suposto abandono de emprego do servidor ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 332 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar pelo falecimento da senhora **IRENE COELHO CRUZ,** na madrugada desta segunda-feira (19/06/2017), mãe do Prefeito Francis Maris Cruz;

CONSIDERANDO a senhora **IRENE COELHO CRUZ** como pessoa reconhecidamente cristã, prestativa e caridosa que, muito embora domiciliada em Mirassol do Oeste, sempre esteve marcantemente presente no cotidiano desta cidade em apoio incondicional ao seu filho, Prefeito de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 24858, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Decretar Luto Oficial, a partir de 19 de junho de 2017, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Cáceres, pelo falecimento da senhora **IRENE COELHO CRUZ,** ocorrido no dia 19 de junho de 2017, nesta cidade.

Art. 2º- Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, em sinal de pesar, ficará hasteada a meio mastro no Edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.06.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 22 de junho às 08:00 horários de Cuiabá. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°20/2017- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Secretária Municipal de Saúde

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde
01	**CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL**, com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete toráxico de 04 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti-furos de 16', com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7'; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 04 rodas; sistema de reclínio tilt da poltrona de 0° a 40º; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do assento de 30 a 40cm, tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	50
02	**CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL**, construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 5cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti furos de 24', aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6', sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado, placa de fixação de rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do anglo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico, roda anti-tombos, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30
03	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL**, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3º a 9º graus, apoio para os braços escamoteável, cinto toráxico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20 polegadas com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6', tolerância de 50kg, largura do as-	UNID	20

	sento: 30-32-34-36cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.		
04	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL**, confeccionada em alumínio epoxy, apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16" com argolão em nylon e dianteiras em gel, indicada para usuário até 50kg, largura de assento 25 e 28cm, mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	20
05	**CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO**, confeccionada em alumínio em pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem da altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0º a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e estacadores no encosto, estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylos com pneus infláveis de 24', com eixos removíveis, rodas dianteiras de 5' maciças, indicada para usuários até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	50
06	**CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO**, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável, apoio para os braços escamoteável e esticadores no encosto, estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24', com eixos removíveis, rodas dianteiras de 6' maciças, largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20
07	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS ADULTO OBESO**, confeccionado com tubo de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, dobrável em duplo "X" reforçado, braços bilaterais, removíveis pedal tipo "U", ajustável na altura, freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24', apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, pneus infláveis, aros de propulsão em alumínio, cubos de alumínios montados com rolamentos de precisão, eixo removível, roda dianteiras de 8', montada com rolamentos, garfo de alumínio com eixo vertical, fixado em cubo de alumínio montados com rolamentos, estofamento confeccionado em 100% Nylon impermeável, costurado com faixas de reforço interno, almofadas, sobre o assento, em espuma injetada, tolerância de peso de no mínimo 120kg, com largura de assento de 50cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30
08	**CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS**, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24' e dianteiros maciços de 6', aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20
09	**CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS**, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24' e dianteiros maciços de 6', aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado esquerdo, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20
10	**CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO** – em liga de alumínio aeronáutica temperada, rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de raios retos 24' com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5' ou 6', com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e	UNID	30
	mudança do ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36-38-40-42-44-46 e 48cm; capacidade para 110kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
11	**CADEIRA DE BANHO PARA OBESO**, em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; com manopla; assento com abertura frontal par facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20' para impulsão e rodas dianteiras de 6', indicada para usuários até 130kg; manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	20
12	**CADEIRA DE BANHO**, em aço com pintura epóxi, apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20' para impulsão e rodas dianteiras de 6', indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	35
13	**CADEIRA DE BANHO**, em aço com pintura epóxi, com apoio para pés retrático, apoio de braços removível, com manoplas, assento com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em courvim, rodas traseiras dirigíveis de 4', com eixos fixos, rodas dianteiras maciças de 4', indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	35

LEIA – SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde
01	**CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL**, com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete toráxico de 04 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti-furos de 16', com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7'; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 04 rodas; sistema de reclínio tilt da poltrona de 0° a 40º; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do assento de 30 a 40cm, tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	50 **AMPLA CONCORRÊNCIA**
02	**CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL**, construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 5cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti furos de 24', aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6', sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado, placa de fixação de rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do anglo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico, roda anti-tombos, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso	UNID	30 **EXCLUSIVO ME/EPP**

	120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.		
03	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL**, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3º a 9º graus, apoio para os braços escamoteável, cinto torácico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20 polegadas com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6', tolerância de 50kg, largura do assento: 30-32-34-36cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
04	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL**, confeccionada em alumínio epoxy, apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16' com argolão em nylon e dianteiras em gel, indicada para usuário até 50kg, largura de assento 25 e 28cm, mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	20 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
05	**CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO**, confeccionada em alumínio em pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem da altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0º a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e estacadores no encosto, estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylos com pneus infláveis de 24', com eixos removíveis, rodas dianteiras de 5' maciças, indicada para usuários até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	50 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
06	**CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO**, confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável, apoio para os braços escamoteável e esticadores no encosto, estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24', com eixos removíveis, rodas dianteiras de 6' maciças, largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	20 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
07	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS ADULTO OBESO**, confeccionado com tubo de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, dobrável em duplo "X" reforçado, braços bilaterais, removíveis pedal tipo "U", ajustável na altura, freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24', apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, pneus infláveis, aros de propulsão em alumínio, cubos de alumínios montados com rolamentos de precisão, eixo removível, roda dianteiras de 8', montada com rolamentos, garfo de alumínio com eixo vertical, fixado em cubo de alumínio montados com rolamentos, estofamento confeccionado em 100% Nylon impermeável, costurado com faixas de reforço interno, almofadas, sobre o assento, em espuma injetada, tolerância de peso de no mínimo 120kg, com largura de assento de 50cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UNID	30 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
08	**CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS**, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24' e dianteiros maciços de 6', aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
09	**CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS**, estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24' e dianteiros maciços de 6', aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado esquerdo, manual de instrução, garantia de um ano	UNID	20 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
10	**CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO** – em liga de alumínio aeronáutica temperada, rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de raios retos 24' com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5' ou 6', com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36-38-40-42-44-46 e 48cm; capacidade para 110kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	30 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
11	**CADEIRA DE BANHO PARA OBESO**, em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; com manopla; assento com abertura frontal par facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20' para impulsão e rodas dianteiras de 6', indicada para usuários até 130kg; manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	20 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
12	**CADEIRA DE BANHO**, em aço com pintura epóxi, apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20' para impulsão e rodas dianteiras de 6', indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	35 **EXCLUSIVO ME/ EPP**
13	**CADEIRA DE BANHO**, em aço com pintura epóxi, com apoio para pés retrático, apoio de braços removível, com manoplas, assento com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em courvim, rodas traseiras dirigíveis de 4', com eixos fixos, rodas dianteiras maciças de 4', indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UNID	35 **EXCLUSIVO ME/ EPP**

Realização: 29 de junho de 2017 às 09:00 horários de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar em favor do

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2555 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL		
17 122 1101 2214 MAN C/ AS ATIV. TEMO COOP. TÉCNICA - ESTAGIO REMUNERADO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSO FISICA	R$ 20.000,00
17.122.1101.2211 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
28.846.1007.9006 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 30.000,00
17.512.1101.1205 CONSTR. AMPL. REF. E/OU ADEQ. DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		
4.4.90.5.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 720.000,00
17.512.1101.1209 AQ DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQ. P/ INFRAESTRUTURA EM		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.100.000,00
TOTAL		R$ 2.070.000,00

Art 2.° - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL		
17.512.1101.1208 ELABORAÇÃO E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.070.000,00
TOTAL		R$ 2.070.000,00

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado em 13/06/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 24714, de 16 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA**– Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.06.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/ 2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 22 de junho às 08:00 horários de Cuiabá. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DO RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA ESCRITA) DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 11 do Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, onde consta sobre a Terceira Etapa –Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita), aplicada no dia 17 de Junho de 2017, das 14 horas às 17 horas, nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Bloco Central, situado na Avenida São João, Bairro cavalhada, Cáceres-MT,

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05, de 20 de Abril de 2017, publica o resultado da Terceira Etapa - Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita).

2. Somente serão considerados aprovados para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso em prazo conforme consta em anexo I

deste Edital, para a Comissão Especial Eleitoral, que deverá deflagrar resposta de acordo com o prazo estabelecido.

Cáceres, 09 de Junho de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA e da

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

TERCEIRA ETAPA –AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA ESCRITA)

GABARITO PROVA ESCRITA – 3ª ETAPA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	A
04	D
05	A
06	A
07	C
08	D
09	B
10	C

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

TERCEIRA ETAPA –AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA ESCRITA)

RESULTADO DA CORREÇÃO - PROVA ESCRITA

	NOME COMPLETO	Nº INSC.	DOC. Nº	NOTA
1.	Andrelina Magaly da Silva	001	0740265-1	100
2.	Edileusa dos Reis Cadide	010	1915372-4	100
3.	Any Marcia Malheiros Silva	008	1778336-4	90
4.	Edilene Martins de Souza	015	280492765	90
5.	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	004	18096620	90
6.	Marta Rodrigues dos Santos	013	898153	90
7.	Anielly Caroline Moreira Jacobina	005	2305204-0	80
8.	Antônio Carlos Carvalho Faria	017	22043470	80
9.	Eraídes Braseileira Dias Araújo	006	2748343-6	80
10.	Jaira Elaine Junqueira de Souza	002	1920616-0	80
11.	Juliany Artiago Oliveira	023	1393042-7	80
12.	Luciana Artiaga Rodrigues de Oliveira	018	0686343-8	80
13.	Marilene Cebalho de Souza	003	1681974-8	80
14.	Paulo Mateus de Moraes	024	2157560	80
15.	Giuliana Barbosa Maia	016	0939988-7	70
16.	Leidaiane Muniz Nobrega	019	1524357	70
17.	Suellen Cristianne Seonaca Neves	022	1683071-7	70
18.	Claudionor Caetano	007	1345160-0	60
19.	Diego Silva Redez	025	1547969-2	60
20.	Nágila Pessoa da Costa	014	2211750-4	60
21.	Jenniffer Thais Monaski Vila	012	1444109-8	30
22.	Monique Dias Donatoni	020	2073418-2	AUSENTE
23.	Soraia Surubi Matucari	021	23247665	AUSENTE
24.	Vivianny Mawara Lino Campos	011	1159458-6	AUSENTE

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

TERCEIRA ETAPA –AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA ESCRITA)

CANDIDATOS APROVADOS NA 3ª ETAPA

	NOME COMPLETO	Nº INSC.	DOC. Nº	NOTA
1	Andrelina Magaly da Silva	001	0740265-1	100
2	Anielly Caroline Moreira Jacobina	005	2305204-0	80
3	Antonio Carlos Carvalho Faria	017	22043470	80
4	Any Marcia Malheiros Silva	008	1778336-4	90
5	Claudionor Caetano	007	1345160-0	60
6	Diego Silva Redez	025	1547969-2	60
7	Edilene Martins de Souza	015	280492765	90
8	Edileusa dos Reis Cadide	010	1915372-4	100
9	Eraídes Braseileira Dias Araújo	006	2748343-6	80
10	Giuliana Barbasa Maia	016	0939988-7	70
11	Jaira Elaine Junqueira de Souza	002	1920616-0	80
12	Juliany Artiago Oliveira	023	1393042-7	80
13	Leidaiane Muniz Nobrega	019	1524357	70
14	Luciana Artiaga Rodrigues de Oliveira	018	0686343-8	80
15	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	004	18096620	90
16	Marilene Cebalho de Souza	003	1681974-8	80
17	Marta Rodrigues dos Santos	013	898153	90
18	Nágila Pessoa da Costa	014	2211750-4	60
19	Paulo Mateus de Moraes	024	2157560	80
20	Suellen Cristianne Seonaca Neves	022	1683071-7	70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°492017 - COM MENOR PREÇO

Interessada: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário

Empresa Vencedora: **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME CNPJ Nº04.804.499/0001-40**

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Mensal	Valor Anual
01	12 MES	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, E CONSUTORIO INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, EM CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, UNIDADE HIDRICA, REFLETOR, MOCHO, AUTOCLAVES, FOTOPOLOMENIZADOR, COMPRESSOR, AMALGADOR, APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, APARELHO DE PROFILAXIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS ORIGINAIS QUANDO NESCESSÁRIO.	Mês	R$8.000	R$96.000,00

Perfazendo o valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

Pregoeira oficial

Portaria nº 559 2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 007/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N°509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

CNPJ: 34.028.316/0001-90

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências e mercadorias postais, de impressos especiais, bem como aquisição de produtos.

PRAZO: 12 meses

DATA ÍNICIO DA ATIVIDADE: 25/05/2017

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contrato GEVEN/MT N°.9912414391/2017

Cáceres, 19 de Junho de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 19/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7167 DE 01 DE ABRIL DE 2017

"DISPOE SOBRE AS FÉRIAS PARA O MÊS DE ABRIL PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a escala de férias anuais

RESOLVE: I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias" no período de 01.04.2017 a 30.04.2017, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
117	JOSE DOMINGOS DE ARAUJO	21/02/15 a 20/02/16
153	MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA	06/03/15 a 05/03/16
156	MARIA ALVES DOS SANTOS	11/03/16 a 10/03/17
212	ROBERTO PAINS DE LIMA	01/02/16 a 31/07/17
576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25/01/16 a 24/01/17
1718	LARA JULIA DE SOUZA SILVA	08/04/16 a 07/04/17
1724	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	01/04/16 a 31/03/17
1763	WALLACE RIBEIRO BRAGA	29/10/15 a 28/10/16
2343	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	11/01/16 a 10/01/17
2605	WILMA AMARAL DA SILVA	01/03/16 a 28/02/17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7307 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ***THATYANE SANTOS LIMA RIBEIRO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico datado do dia 09/06/2017.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *THATYANE SANTOS LIMA RIBEIRO* lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE-VIGILANTE DEFINITO, classe "C" e nível "04", no período de 120 dias, no período de 09.06.2017 a 06.10.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076_2017 - BASEI E BASEI - MATERIAL CONTRUÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

PREGÃO: N° 049/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Basei e Basei Ltda

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	23886	UNID.	300	ABRAÇADEIRA ZINCADA 114X113 14MM	INCA	0,66	198,00
82	29367	UNID.	50	HTH ELEVADOR DE PH 1,5 KG (BARRILHA)	GENCO	26,64	1.332,00
99	13071	UNID.	20	LUVA 40MM PVC	KRONA	0,83	16,60

Totalizando o valor de R$ 1.546,60 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Objeto: Contratação de associação filantrópia brasileira sem fins lucrativos, para realização de estágios, nos moldes da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, tendo como limite a contratação de 17 (dezessete), estagiários com carga horária a ser exercida pelo estagiário respeitara o disposto no artigo 10 da Lei 11.788/2008. O presente contrato será realizado pela contratada através de contrato de prestação de serviços que esta deve manter com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.003 – Assessoria Jurídica

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Gestão e Manutenção do Governo Municipal

Projeto/atividade: 2013 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 28

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 68

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Projeto/atividade: 2056 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 376

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2097 – Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 314008 – Transferência de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção

Reduzido: 1019

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/atividade: 2091 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 585

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2094 – Assistência Odontológica à População

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 114011 – Transferências de Recursos do SUS PSF – Programa Saúde

Reduzido: 644

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0024 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Projeto/atividade: 2111 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 795

Valor: **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** por (estagiário) contratado pelo contratante, sendo este valor assim dividido: **R$ 500,00 (quinhentos reais)** destinado ao estagiário, incumbindo o CIEE de realizar o pagamento e gerenciamento dos contratos, sendo que para este fim este perceberá o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** mensais, por estagiário contratado, como taxa administrativa, por gerenciamento dos contratos dos estagiários.

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 13/06/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação, nº008/2017

Secretaria: Governo Municipal, Administração, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 583, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,

Considerando o Ofício nº 056/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, datado de 07 de junho de 2017,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017,a Senhora ***PHANMILLA PAULA MARTINS***, SUPLEMTE de conselheira tutelar municipal, portadora do RG nº. 1764365-1 SSP/MT e CPF nº. 023.410.991-22, para substituir gozo de férias da conselheira Cristiane Rodrigues Morais por 30 dias.

2 – O período de exercício da Senhora ***PHANMILLA PAULA MARTINS*** será de 01 de Julho à 31 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 582, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 061/2017 proveniente da Assessoria Jurídica, Memorando nº 423/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 089/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Memorando nº 347/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Memorando nº 702/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** os servidores públicos,**CÁSSIA MATOS AMARAL,** Assessora Jurídica, portadora do RG nº 1342067622 SSP/BA e CPF nº 033.253.745-57, matricula funcional nº 3607, **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO,** Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, portadora do RG nº 13295195 SSP/MT e CPF nº 407.694.881-53, matricula funcional nº 3187, **KEULLY CIANY BATISTA GOMES,** Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, portadora do RG nº 2967444 SEGUP/PA e CPF nº 641.438.482-87, matricula funcional nº 1903, **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA,** Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, portadora do RG nº MG 11873097 SSP/MG e CPF nº 065.385.826-48, matricula funcional nº 1882, **THAMARA DALZOTTO LEITE,** Agente Administrativo, portadora do RG nº 19286040 SSP/MT e CPF nº 013.448.321-99, matricula funcional nº 2376, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
Nº 035/2017	Contratação de associação filantrópia brasileira sem fins lucrativos, para realização de estágios, nos moldes da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, tendo como limite a contratação de 17 (dezessete), estagiários com carga horária a ser exercida pelo estagiário respeitara o disposto no artigo 10 da Lei 11.788/2008. O presente contrato será realizado pela contratada através de contrato de prestação de serviços que esta deve manter com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 581, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

Considerando o Memorando nº 013/2017 de 01 de junho de 2017, proveniente da EMEI Armando Jacinto Brólio;

Considerando o Memorando nº 679/2017 de 02 de junho de 2017, e memorando nº 743/2017 de 14 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

1. RETIFICAR a Portaria nº 556, datada de 02 de junho de 2017, passando esta a corresponder com a seguinte redação:

"2. **CONCEDER,** desvio de função, em virtude de Laudo Médico, período compreendido durante toda sua gestação, à servidora Municipal **SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA,** cargo Agente Educacional, onde passa a ocupar a função de Auxiliar Administrativo, na EMEI Armando Jacinto Brólio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 106/2017

PORTARIA Nº 106/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. NEUSA BERNADETE COSTA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **NEUSA BERNADETE COSTA**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, matricula nº 871, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Orlando Costa e Helma Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 134 360, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 320.340.671-34, portadora do titulo de eleitor nº 001283611880, zona 3, seção 61, residente e domiciliada na Travessa 02, nº 249-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.201 dias, que corresponde à 25 anos e 02 mês e 08 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe "C", Nível "XVI – 17 anos", conforme o processo nº 2017.04.12477P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de junho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. GESTÃO 2016/2019- constituída pela Portaria Nº 576/2017 de 13 de junho de 2017, torna público o resultado da eleição dos membros Suplentes do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, conforme Edital 001/2017, realizada no dia 18 de junho de 2017.

ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Aos dezoito dias do mês de junho de 2017, na Biblioteca Pública Municipal Ivany Varasckin, situada na Praça da Cultura, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, foi realizada a votação e apuração do PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. GESTÃO 2016/2019, constituída pela Portaria Nº 576/2017 de 13 de junho de 2017, sendo instaladas 05 seções para recepção dos votos, assim situadas: Distrito Marechal Candido Rondon, alterado da Escola Estadual Marechal Cândido Rondon para o Centro Comunitário, devidamente informado e divulgado (conforme fotos em anexo); Distrito Itamarati Norte na Escola Estadual Argeu Augusto de Moraes; Sede do Município: Escola Municipal Jardim das Palmeiras, Escola Municipal Antônio Pereira e Biblioteca Pública Municipal Ivany Varasckin. A votação teve início nos distritos às 08horas, encerrando-se às 16horas. Na sede do município, iniciou ás 08horas e encerrou às 17horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 17horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, a partir dos Boletins de Urna de cada seção, atuando como escrutinadores as senhoras Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes, Sara Castelli, Susana Henrique, Romilda Menezes, Andreia Andrade de Lima Lourenço, Renato Cerqueira, Débora Van Der Sand, e Andreia Cristina Branco na presença das candidatas interessadas e do Promotor de Justiça da comarca de Campo Novo do Parecis, Dr. Luiz Augusto, presidente CMDCA e mesários. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades, desde que foi apresentada cada urna lacrada, e assim, iniciou-se a contagem das cédulas eleitorais, com a totalização dos votos, às 17 horas, com início a apuração dos votos, onde constatou-se o lacre de todas as urnas de votação (conforme fotos em anexo). Totalizaram 449 votos, sendo: votos válidos: 448; votos brancos: 00; votos nulos: 01. Apurados da seguinte forma: Urna da Biblioteca (Centro) tendo, 192 votos VÁLIDOS, sendo: 04 votos Guiomar Dias da Costa Pereira; 13 votos Geanne Carvalho Nascimento; 17 votos Joselma Maria da Silva; 84 votos Zuleide Magrid Rippel; 41 votos Laís Mariuza Souza Silva; 01 voto Patrícia dos Santos Almeida; 25 votos Clébia dos Santos Rodrigues Mello; 07 votos Jonina Pereira dos Santos. Na sequência, foi feita a Conferência da Urna da Escola Municipal do Jardim das Palmeiras tendo: 158 Votos vá-

lidos, sendo; 54 votos Guiomar; ZERO votos Geanne; 13 votos Joselma; 30 votos Zuleide; 21 votos Laís; 20 votos Patrícia; 06 votos Clébia; 14 votos Jonina. Houve 01 voto anulado por rasura na cédula de votação, totalizando 159 votos. Na sequencia, foi feita a conferência da urna do Distrito Marechal Rondon, tendo 29 votos válidos, sendo: 01 voto Guiomar; ZERO votos Geanne; 03 votos Joselma; 13 votos Zuleide; ZERO votos Laís; ZERO Patrícia; ZERO Clébia; 12 Jonina. Na sequência, foi feita a conferência da Urna Da Escola Municipal Antonio Pereira, do bairro Boa Esperança, tendo 63 votos válidos, sendo: 01 voto Guiomar; ZERO votos Geanne; 20 votos Joselma; 25 votos Zuleide; 09 votos Laís ; 01 voto Patrícia; 05 votos Clébia; 02 votos Jonina. Na sequência, foi feita a conferência da urna do Distrito Itamarati Norte, Escola Argeu Augusto de Moraes, tendo 06 votos válidos, sendo: ZERO Guiomar; ZERO Geanne; 01 voto Joelma; 02 votos Zuleide; ZERO votos Laís; ZERO votos Patrícia, 02 votos Clébia; 01 voto Jonina. Totalizaram 448 votos válidos, sendo a seguinte colocação: 1ª ZULEIDE MAGRID RIPPEL com 154 votos; 2ª LAIS MARIUZA SOUZA SILVA com 71 votos; 3ª GUIOMAR DIAS DA COSTA PEREIRA com 60 votos; 4ª JOSELMA MARIA DA SILVA com 54 votos; 5ª CLÉBIA DOS SANTOS RODRIGUES MELLO com 38 votos; 6ª JONINA PEREIRA DOS SANTOS com 36 votos; 7ª PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA com 22 votos e 8ª GEANNE CARVALHO NASCIMENTO com 13 votos. Houve 01 (hum) voto nulo. As candidatas interessadas acompanharam a apuração o tempo todo. A Senhora Joselma Maria da Silva, deixa registrado que constava na cédula eleitoral o nome escrito errado “Joelma Maria da Silva”, mas não acusa prejuízos em sua candidatura, estando de acordo com os votos recebidos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos as candidatas pela votação e os que se dispuseram a trabalhar no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 1177/2007 de 27 de junho de 2007, os candidatos terão prazo de 05 dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 04 dias e, dentro das 24horas seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Susana Henrique, Secretária da Comissão de Eleição para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, pela presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes e presidente da Comissão de eleição, pelos demais membros presentes da Comissão Organizadora, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos interessados presentes, que acompanharam os trabalhos.

Campo Novo do Parecis, 18 de junho de 2017.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

Presidente Comissão de Eleição para Suplente do Conselho Tutelar

Portaria 576/2017 de 13 de junho de 2.017

Susana Henrique

Secretária da Comissão de Eleição para Suplente do Conselho Tutelar

Portaria 576/2017 de 13 de junho de 2.017

Sara Castelli

Membro da Comissão de Eleição para Suplente do Conselho Tutelar

Portaria 576/2017 de 13 de junho de 2.017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077_2017 - JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA ME - MATERIAL CONSTRUÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

PREGÃO: N° 049/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	316	2.000	M3	AREIA GROSSA	MIN. AGUA VERDE	114,90	229.800,00
29	22573	200	UNID.	BARRA DE FERRO 10MM	ARCELOMITAL	27,98	5.596,00
32	22574	400	UNID.	BARRA DE FERRO 8MM	ARCELOMITAL	18,95	7.580,00
58	8744	500	UNID.	CUMEEIRA 15º6mm	MULTILIT	28,90	14.450,00
78	30523	800	M2	FORRO DE PVC BRANCO 200X8MM	FORT PLAST	13,25	10.600,00
85	36344	8.000	UNID.	LAJOTA H7	CER. SAO JOSE	1,19	9.520,00
120	36304	1.000	M.	PISO CERÂMICO AZULEJO P5 - PISO 24 X 34	CER. ALMEIDA	14,80	14.800,00
129	4723	200	KG.	PREGO 17X24	GERDAU	7,99	1.598,00
130	12771	100	KG.	PREGO 17X27	GERDAU	7,99	799,00
132	12769	50	KG.	PREGO 19X39.	GERDAU	7,99	399,50
133	34846	160	KG.	PREGO 25 X 72	GERDAU	8,48	1.356,80
134	18261	50	UNID.	RASTELO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA	WOKER	12,90	645,00
141	5397	50	KG.	SOLVENTE 5 LT	ANJO	39,95	1.997,50
144	20985	160	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M 6MM	MULTILIT	47,60	7.616,00
145	20986	160	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M	MULTILIT	64,65	10.344,00
154	7254	2.000	M.	TRELIÇA	ARCELOMITAL	3,75	7.500,00
161	19215	100,	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 10MM RESINADA	MAAF	42,10	4.210,00
163	1388	100	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 6MM	MAAF	29,99	2.999,00
165	23056	50	UNID.	TELHA 366X110X6MM 48,8KG FIBROCIMENTO	MULTILIT	74,20	3.710,00

Totalizando o valor de R$ 335.520,80 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078_2017 - MOREIRA E CIA LTDA - MATERIAL CONSTRUÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

PREGÃO: N° 049/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	36108	100	UNID.	BARRA DE APOIO EM INOX MEDINDO 80CM X DIÂMETRO 3CM A 4,5CM COM FIXADOR NA DISTÂNCIA DA PAREDE DE 4CM.	PREMIER	99,50	9.950,00
2	33544	100	UNID.	MASSA CORRIDA ACRILICA 5,6 KG	MAXTON	14,50	1.450,00
5	9964	10.000	UNID.	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4,8MM	DISMA	0,15	1.500,00
6	25292	500	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2	INCA	1,10	550,00
11	19198	50	UNID.	ACELERADOR DE PEGA RAPIDÍSSIMA 18 LITROS	MAXTON	120,00	6.000,00
12	617	50	UNID.	ADITIVO PARA DAR LIGA A ARGAMASSA 18L	MAXTON	79,00	3.950,00
13	36290	50	UNID.	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1KG SEM DOSADOR	MAXTON	7,00	350,00
15	222	100	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO	AFX	6,00	600,00
16	17496	100	KG.	ARAME GALVANIZADO BWG 14-2.11MM.	MORLAN	9,00	900,00
17	9048	5	UNID.	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS	MORLAN	350,00	1.750,00
18	301	400	KG.	ARAME RECOZIDO PRETO 18	ARCELOR MIDAL	6,70	2.680,00
19	315	2.000	M3	AREIA FINA LAVADA (M³)	MINERAÇÃO AGUA VERDE	58,00	116.000,00
21	19195	400	UNID.	ARGAMASSA TIPO C1 SACA DE 20KG	CERANFIX	7,90	3.160,00
22	19196	400	UNID.	ARGAMASSA TIPO C2 SACA DE 20 KG	CERANFIX	16,00	6.400,00
26	14345	200	UNID.	ASSENTO SANITARIO	ASTRA	14,90	2.980,00
27	34241	50	UNID.	BACIA CONVENCIONAL UNIVERSAL DE LOUÇA DE COR BRANCA	ICASA	75,00	3.750,00
28	36109	100	UNID.	BARRA DE APOIO EM INOX MEDINDO 60CM X DIÂMETRO 3CM A 4,5CM COM FIXADOR NA DISTÂNCIA DA PAREDE DE 4CM.	PREMIER	86,00	8.600,00
30	548	500	UNID.	BARRA DE FERRO 4.2MM	ARCELOR MITAL	5,70	2.850,00
31	8733	500	UNID.	BARRA DE FERRO 5.0 MM	ARCELOR MITAL	7,48	3.740,00
33	34865	350	UNID.	BARRA FERRO ROSCA 3/4	CISER	14,00	4.900,00
34	778	100	UNID.	BOTINA DE COURO SOLADO DE PNEU DIVERSOS TAMANHOS	BIRIGUI	36,91	3.691,00
35	16762	5	UNID.	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3 CABEÇOTE DE ALUMINIO 3	CELIO FERT	7,70	38,50
36	35751	100	M.	CABO DE COBRE NU 35MM NORMATIZADO	COBREMACK	12,00	1.200,00
37	1024	30	UNID.	CADEADO 20MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	STAN	7,79	233,70
38	1026	30	UNID.	CADEADO 30MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	STAN	10,50	315,00
39	1028	30	UNID.	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	STAN	16,00	480,00
40	1031	30	UNID.	CADEADO DE 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	PROFILDE	34,00	1.020,00
41	1025	30	UNID.	CADEADO E-25MM	STAN	8,92	267,60
42	13831	100	UNID.	CAIXA DESC. CONTR.	ASTRA	19,50	1.950,00
44	36458	10	UNID.	CAIXA PARA CHAVE PDW CTV PDW-08L/D+PL	WEG	110,34	1.103,40
45	36459	10	UNID.	CAIXA PARA CHAVE PDW CVW-06	WEG	76,00	760,00
47	20406	50	UNID.	CANALETA PVC 50X50 MM ALTA VENT.PARCIAL 2MTS	ILUME	18,00	900,00
48	1192	100	UNID.	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA OU TRANSPARENTE	PLASTICOR	8,05	805,00
50	23860	10	UNID.	CHAVE DE FENDA 5X100MM	PROFILDE	4,08	40,80
52	1415	10	UNID.	CHAVE DE FENDA PHILIPS 6X150MM	PROFILDE	6,54	65,40
54	1507	3.000	UNID.	CIMENTO SC 50KG	CAUE	24,00	72.000,00
55	1572	150	UNID.	COLA ADESIVA PVC BISNG 175GR	AFIX	7,10	1.065,00
56	1579	60	GRUPO	COLA SILICONE VERMELHA 506	AFIX	5,40	324,00

57	34243	30	UNID.	COLUNA PARA LAVATÓRIO DE COR BRANCO, TAMANHO 61 CM , CERÂMICA ESMALTADO.	ICASA	54,00	1.620,00
59	36343	70	UNID.	DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE , NÃO INFLAMÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 50 LITROS.	INCORPOL	150,00	10.500,00
61	34714	20	UNID.	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4 3/8	SIM FERRAGEN	8,00	160,00
62	2031	150	UNID.	DISCO DESBASTE 7 X1/4X7/8	SIM FERRAGEN	8,77	1.315,50
63	35019	100	UNID.	DISCO DIAMANTADO 350MM - ASFALTO	CARBURUNDUM	312,00	31.200,00
64	6610	20	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	SOPRANO	250,00	5.000,00
66	34028	100	UNID.	ENGATE FLEXÍVEL	ASTRA	2,00	200,00
68	36810	20	UNID.	ESGUICHO P/ MANG. INC. REG 1.1/2	ASTRA	7,00	140,00
70	7082	100	KG.	ESTOPA DESFIADA 1ª LINHA	ESTOPAS MIL	6,00	600,00
71	30885	100	UNID.	FACÃO PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP 600G	TRAPP	31,20	3.120,00
72	19191	100	UNID.	FERRO DE 1/4 X 6.3MM	ARCELOR MIDAL	12,48	1.248,00
74	18093	1.000	M.	FIO PARALELO 2X2,5MM	COBREMACK	1,70	1.700,00
75	8488	100	UNID.	FITA ISOLANTE 20 MTS	ADELBRAS	2,90	290,00
77	11712	200	UNID.	FITA VEDAROSCA 18MM X 50MT	ADELBRAS	2,20	440,00
80	2943	15	UNID.	HASTE TERRA	INTELLI	22,90	343,50
81	37021	50	UNID.	HTH ALGICIDA DE CHOQUE 1L	HTH	38,00	1.900,00
83	30346	50	UNID.	HTH MAXFLOC CLARIFICANTE 1 LITRO	HTH	20,00	1.000,00
84	36211	10	UNID.	JOGO DE CHAVE COMB 6-22MM	KALA	65,00	650,00
87	37336	50	UNID.	LAMPADA ECON ESP 30W 220V	EMPALUX	13,00	650,00
88	18539	100	UNID.	LÁPIS CARPINTEIRO 2835	PROFILD	0,84	84,00
89	34242	50	UNID.	LAVATÓRIO PARA COLUNA , TAMANHO 56X46 CM , COMPOSIÇÃO DE LOUÇA DE COR BRANCA.	ICASA	49,90	2.495,00
90	30641	50,00	UNID.	LIMA 3/8 (5,2 MM) (13/64) P/ MOTOSERRA	KF	7,99	399,50
92	8603	500	UNID.	LIXA D' AGUA 320	ATLAS	0,90	450,00
93	10791	500	UNID.	LIXA D´AGUA 100	ATLAS	1,00	500,00
95	6805	500	UNID.	LIXA D'AGUA 80	ATLAS	1,00	500,00
98	8741	2.400	M.LIN	LONA PLASTICA PRETA 6 X 100 X POP	LONAX	0,64	1.536,00
100	7553	10	UNID.	LUVA DE BORRACHA GRANDE	PLASTICOR	5,50	55,00
104	35674	5	UNID.	MANGUEIRA 1.5 DE 30 METROS	PLASTIC	69,00	345,00
105	3725	300	M.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.5	PLASTIC	2,00	600,00
106	26706	50	UNID.	MANGUEIRA PNEUMATICA PT500	PORTOPLAS	3,50	175,00
108	12142	25	UNID.	MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO	PROFILD	22,00	550,00
110	22645	100	UNID.	ÓCULOS DE SEG. SUPER VISION INCOLOR	PLASTICOR	4,80	480,00
111	20795	100	UNID.	OCULOS PROTEÇÃO VISÃO CINZA	PLASTCOR	4,90	490,00
112	8252	20	UNID.	PARAFUSO 1/4 X 1 1/2"	CISER	0,30	6,00
114	12657	20	UNID.	PARAFUSO 5/16 X 1"	CISER	0,29	5,80
115	36423	500	UNID.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5X3/4	CISER	0,50	250,00
116	4267	150	UNID.	PARAFUSO COMPLETO PARA TELHA	CISER	0,50	75,00
118	12129	1.000	TON.	PEDRA BRITA NRO. 1	PEDREIRA MT	94,80	94.800,00
119	36305	1.000	M.	PISO CERÂMICO AZULEJO P4 - PISO 33 X 33	ALFAGRES	14,70	14.700,00
121	36306	1.000	M.	PISO CERÂMICO AZULEJO PAREDE BANHEIRO - PISO 44 X 44	ALFAGRES	14,60	14.600,00
123	34864	1.000	UNID.	PORCA 3/4	CISER	0,45	450,00
126	20230	20	UNID.	PORTA DE MADEIRA 210X80	MAF	80,00	1.600,00
127	26522	15	UNID.	PORTA LAMINADA 210X80	MAF	80,00	1.200,00
128	4715	50	KG.	PREGO 12X12	TRIANGULO	8,00	400,00
131	12770	100	KG.	PREGO 19X36	TRIANGULO	7,98	798,00
135	19205	200	UNID.	REAJUNTE SACO DE 1 KG	CERAMFIX	3,00	600,00
136	19200	100	UNID.	REPARO PARA VALVULA HYDRA	DECA	44,50	4.450,00
138	20261	300	UNID.	RODA FORRO PVC MOLDURA PLASTICA 6 METROS (BARRA)	ISDRALIT	14,90	4.470,00
140	15310	150	UNID.	SIFÃO SANF	ASTRA	5,49	823,50
142	15496	50	UNID.	SPRAY TINTA DOURADA	IQUINE	14,50	725,00
146	5686	20.000	UNID.	TIJOLO 8 FUROS	NC DA SILVA	0,64	12.800,00
147	18428	20.000	UNID.	TIJOLO MACIÇO	NC DA SILVA	0,52	10.400,00
149	5775	50	UNID.	TORNEIRA BOIA CX DE ÁGUA 3/4	KRONA	6,90	345,00
150	29716	50	UNID.	TORNEIRA LAVAT. BICA ALTA TRIO 1/2"	HIGIBAN	29,90	1.495,00
152	26508	50	UNID.	TORNEIRA PLASTICA PIA PAREDE BICO MOVEL BRANCA 1/2	HERC	17,50	875,00
156	5842	30	UNID.	TRENA DE FIBRA 50M C/ ARCO ABERTO	CORTAG	60,00	1.800,00
157	19184	60	UNID.	TUBO DE COLA DE 75 MG	AFIX	3,00	180,00
158	15308	500	UNID.	TUBO DESC SOBR 1,50X40 MM	ASTRAS	8,99	4.495,00

159	29735	200	M.	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1/2'	TELECOM	1,90	380,00
162	19217	50	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 12MM RESINADA	MAF	55,10	2.755,00
164	19216	100	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 8MM RESINADA	MAF	38,90	3.890,00
166	37841	2.000	UNID.	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X120	CISER	0,50	1.000,00
167	22848	40	FRD.	ESTOPA PANO COSTURADA 20 KG	ESTOPAS MIL	80,00	3.200,00

Totalizando o valor de R$ 522.624,20 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Acordo de Cooperação com a Liga Matogrossense de Futsal (LMTFS), para a realização de Campeonato de Futsal nas categorias Futsal Livre Série Ouro, Futsal Veterano Série Ouro e Futsal Feminino Série Ouro, visando o desenvolvimento em regime de mútua cooperação.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13. 204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*"**Art. 31**: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no Memorado nº 140/2017, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICO** a inexigibilidade de chamamento público para formalização de Acordo de Cooperação com a Liga Matogrossense de Futsal (LMTFS), com o objetivo de realização de Campeonato de Futsal nas categorias Futsal Livre Série Ouro, Futsal Veterano Série Ouro e Futsal Feminino Série Ouro, no qual não haverá transferência de recursos financeiros.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica e Legislativa para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079_2017 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP - MATERIAL CONSTRUÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

PREGÃO: N° 049/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP - Material construção

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	9355	UNID.	50	ABRAÇADEIRA 13X19 ZINCADA	JOMARCA	0,45	22,50
4	8068	UNID.	10.000	ABRAÇADEIRA PLAST 100X2 5MM	WORKER	0,09	900,00
8	23887	UNID.	300	ABRAÇADEIRA ZINCADA 22X32 14 MM	JOMARCA	0,60	180,00
9	13153	UNID.	300	ABRAÇADEIRA ZINCADA 32X44 14MM	JOMARCA	0,65	195,00
10	9354	UNID.	300	ABRAÇADEIRA ZINCADA 9X13	JOMARCA	0,50	150,00
14	151	UNID.	20	ALICATE UNIVERSAL	LOYAL	12,80	256,00
24	34866	UNID.	800	ARRUELA 5/16 X 65	BELLENUS	0,15	120,00
25	15374	UNID.	500	ARRUELA LISA LATAO 1/4"	BELLENUS	0,15	75,00
43	36209	UNID.	10	CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM 3GAV	MARCON	69,00	690,00
46	781	UNID.	10	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL,DIVERSOS TAMANHOS TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJEÇÃO DIRETA, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, CONTUNDENTES, ABRASIVOS, PRODUTOS QUÍMICOS, AGENTES TÉRMICOS (FRIO E CALOR), COMPRESSÕES, ESCORREGÕES EM SUPERFÍCIES LISAS, UMIDADE, OLEOSIDADE, ATAQUE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. COR DO COURO: PRETO COR DO SOLADO: PRETO TIPO DE SOLADO: BIDENSIDADE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 26511 NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 12594:1992 ABNT NBR ISO 20347:2008	CARTON	28,90	289,00
49	30584	UNID.	20	CARRINHO DE MÃO CONSTRUTOR REFORÇADO COM CHAPA DA CAÇAMBA: 0,75MM; PNEU: 3.25X8 COM CÂMARA. CHASSI DE CANTONEIRA: 1.1/4 X 1/8 POL. ESPESSURA DA CHAPA DO ARO DE AÇO 1,20MM; BORDAS DA CAÇAMBA EM FERRO MACIÇO 1/4 (ABAS DA CAÇAMBA DOBRADAS) MONTADO PRONTO PARA USO, COM ARO DE AÇO. COR: PRETO	ESFERA	130,00	2.600,00
51	36210	UNID.	10	CHAVE DE FENDA 8X200MM	LOYAL	5,90	59,00
53	36212	UNID.	5	CHAVE DE RODA 30X32 270	VONDER	69,90	349,50
60	11802	UNID.	150	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8 AR 302	ICDER	5,00	750,00

65	34002	UNID.	250	EMENDA PARA FORRO DE PVC - UNIDADE COM 6 METROS	CUIABA PVC	13,00	3.250,00
67	16288	UNID.	30	ENXADA ESTREITA 2,5 C/ CABO 130 CM	PARONI	21,00	630,00
69	19881	UNID.	150	ESPUDE PVC P/ VASO SANITÁRIO	ALUMASA	1,80	270,00
76	12581	UNID.	100	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	GOOL	0,90	90,00
86	34715	UNID.	10	LAMINA SERRA TICO TICO	STARRET	3,50	35,00
91	34240	UNID.	50	LINHA PARA PEDREIRO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA 0,80MM X COMPRIMENTO 100MM.	TREVO	5,50	275,00
94	15143	UNID.	100	LIXA D'ÁGUA Nº 120	TATU	0,99	99,00
96	3556	UNID.	500	LIXA DE FERRO 100	TATU	1,80	900,00
97	3557	UNID.	500	LIXA DE FERRO Nº36/LIXADEIRA	TATU	2,70	1.350,00
101	3604	UNID.	50	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 20CM	LUMA	9,30	465,00
102	3605	UNID.	100	LUVA DE RASPA C/REFORÇO 15CM	LUMA	8,30	830,00
103	3609	UNID.	500	LUVA DE VAQUETA ASA P-07 ARBI	LUMA	12,49	6.245,00
107	3790	UNID.	15	MARRETA 3KG	RIOFORTE	53,50	802,50
109	14458	UNID.	1.000	MASCARA RESPIRADOR PFF3-P3	ALIANCE	2,50	2.500,00
117	6665	UNID.	100	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	BELLENUS	1,30	130,00
122	4545	UNID.	30	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	AJAX	18,90	567,00
124	4595	UNID.	400	PORCA 5/16"	BELLENUS	0,15	60,00
125	13665	UNID.	30	PORCA SEXTRAVADA UNC 1/4 LATAO	BELLENUS	0,10	3,00
137	14640	UNID.	500	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF1-P1	ALIANCE	1,10	550,00
139	24451	UNID.	30	SERROTE DE PODA 12" - CURVO - LÂMINA DE AÇO CARBONO COM 6 DENTES/POLEGADA E CABO DE MADEIRA	NICHOLSON	26,00	780,00
148	5774	UNID.	50	TORNEIRA ALTO GIRO PLAST P/JARDIM 3/4	VIQUA	2,49	124,50
151	5782	UNID.	50	TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2 CROMADA	IMPERATRIZ	12,99	649,50
153	8937	UNID.	50	TORNEIRA SIMPELS 3/4 PVC	HERC	2,49	124,50
155	12579	UNID.	50	TRENA DE 5M	LUFKIN	9,99	499,50
160	30583	UNID.	100	VASSOURÃO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM COM CABO 28MMX1,40. UNIDADE	PARABONI	21,99	2.199,00

Totalizando o valor de R$ 30.064,50 (trinta mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074_2017 - K.C.R.S COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI- EPP - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR II

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

PREGÃO: N° 045/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: K.C.R.S Comércio Equipamentos Eireli- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	21405	UNID.	20	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 200KG - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DIVISÃO DE 50G, CAPACIDADE DE 200KG, PLATAFORMA 390 X 400MM, REGUA ATÉ 2,00 MT EM ALUMINIO ANODIZADO, DIVISÃO DE 0,5CM, ALTURA DE 1,30M, TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULAVÉIS, FUNÇÃO TARA, DISPLAY COM 06 DIGITOS.	LIDER P200C	815,30	16.306,00

Totalizando o valor de R$ 16.306,00 (dezesseis mil, trezentos e seis reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073_2017 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR II

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PREGÃO: N° 045/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	33054	UNID.	3	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (EM FORMA DE GELADEIRA), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE INTERNA - 400 LITROS; GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO; GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO COM POLIPROPILENO, COM SEIS PRATELEIRAS EM ARAMADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA; HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA (VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MICROVENTILADOR PARA HOMOGEINEIZAÇÃO DA TEMPERATURA, COM DESLIGAMENTO DO MICROVENTILADOR DA ABERTURA DA PORTA); PORTA DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC E DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; PAINEL DE COMANDO; ALARMES PARA TEMPERATURA ABAIXO DE 2ºC E ACIMA DE 8ºC E PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; REGISTRADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICA MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, PARA MANTER AS FUNÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 24 HORAS NA FALTA DA ENERGIA COMERCIAL E COM CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA QUE MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE OU FALTA DA ENERGIA ELÉTRICA E EMITE DADOS DE PERFORMANCE VIA DATA-LOGGER; OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO SEJA REGISTRADO NA ANVISA.	INDREL	12.750,00	38.250,00

Totalizando o valor de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072_2017 - CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR II

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

PREGÃO: N° 045/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	18876	UNID.	20	BALANÇA ELETRONICA INFANTIL, CAPACIDADE: 15KG X 5G; DIPLAY: LCD C/ 6 DIGITOS; ADAPTADOR AC: ENTRADA - AJUSTAVEL 110V CA/ 220V CA (-15%/+10% E 50HZ/60HZ), SAIDA - 13 VCC (+/- 85 MA); CONSUMO: 0,8W - 2,3W; GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE; APROVADA PELO INMETRO.	RAMUZA	650,00	13.000,00
6	21407	UNID.	20	CADEIRA DE RODAS - AÇO COM PINTURA, DOBRAVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS FIXO, APOIO PARA PÉS FIXOS, INDICADA PARA USUÁRIO ATÉ 80KG, LARGURA DE ASSENTO 40CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 64CM.	CDS 101	395,00	7.900,00
10	28230	UNID.	100	FLUXÔMETRO 0-15 LPM 02 OXIGÊNIO	UNITEC FX010	50,00	5.000,00
11	36999	UNID.	30	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150 CM, PINTURA EM EPOXI, BIVOLT, LÂMPADA HALOGENA 12C X 20W.	SANTA LUZIA S1081B	310,00	9.300,00
12	28643	UNID.	50	HAMPER CROMADO - ESTRUTURA PINTADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 3/4", REFORÇADO COM FERRO 5.16". PÉS COM RODIZIOS DE 2", ACOMPANHA SACO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	SANTA LUZIA S11601	210,00	10.500,00
13	28258	UNID.	50	MACA HOSPITALAR, PORTÁTIL, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, LEITO ESTOFADO E CABECEIRA RECLINÁVEL;DIMENSÕES APROXIMADAS (CXAXL) 1,85M X 0,60M X 0,74M.	SANTA FÉ SF03	530,00	26.500,00
15	37002	UNID.	20	NEGATOSCOPIO AÇO/FERRO PINTADO/01 CORPO, FRETE COM VISOR EM ACRÍLICO LEITOSO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE CHAPAS RADIOGRÁFICAS, CHAVE LIGA/DESLIGA, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 110/220 VOLTS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PERMISSÃO DE FIXAÇÃO A PAREDE MEDINDO 0,53 MT DE ALTURA X 0,41 DE COMPRIMENTO X 0,11 DE ESPESSURA	SANTA LUZIA S10401	265,00	5.300,00
16	21409	UNID.	30	ANTROPÔMETRO - REGUA PEDIATRICA, MEDE COM O COMPRIMENTO DE 1,00M. CONFECCIONADA EM MADEIRA.	INDIANA	60,00	1.800,00

Totalizando o valor de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071_2017 - CIDADE VERDE MÓVEIS EQUIPAMENTOS EIRELI - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR II

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

PREGÃO: N° 045/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Cidade Verde Móveis Equipamentos Eireli

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	639	UNID.	20	BIOMBO - ARMAÇÃO EM AÇO, EXTREMAMENTE LEVE, TECIDOS TÉCNICOS DESENVOLVIMENTO PARA ÁREA HOSPITALAR, RODÍZIO PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, CAPAS REMOVIVEIS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, MEDIDA 1,78 MT DE ALTURA E 0,60 METROS DE LARGURA EM CADA PARTE.	UTI MEDICAL 5103	320,00	6.400,00
8	36991	UNID.	15	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA DE INOX, TAMPO PRATELEIRA EM CHAPAS DE INOX E COLUNAS TUBO DE AÇO INOX, GRADIL DE PROTEÇÃO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACABAMENTO POLIDO E BRILHOSO DIMENSÕES 0,40X0,75X0,80.	RUBMED RB2014I	690,00	10.350,00
14	34311	UNID.	20	MOCHO ODONTOLOGICO: IMPULSIONADO A GÁS COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, LARGURA DO ASSENTO 410MM E COMPRIMENTO 480MM, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, INCLINAÇÃO DO ASSENTO PARA FRENTE DE 10° E PARA TRÁS DE 8°. ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM PVC SEM COSTURAS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	METALIC MT110NA	300,00	6.000,00
18	10046	UNID.	30	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO PINTADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CANTONEIRA DE 1" X 1/8" DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS; TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO, PAREDES LATERAIS E FRONTAL, 04 PRATELEIRAS EM VIDROS DE 04 MM DE ESPESSURA; FECHADURA TIPO YALE; PÉS GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; PINTADA NA COR ESMALTE SINTÉTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,80 X 0,40 X 1,60M. UNIDADE.	UTI MEDICAL UTI5009	920,00	27.600,00

Totalizando o valor de R$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 577, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Memorando nº 747/2017, datado de 14 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, o Requerimento da servidora Suzana Pauli;

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2017, a servidora **SUZANA PAULI,** do cargo de **Professora Licenciatura Plena em Educação Física,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, onde esta, renunciou ao período de estabilidade, pós Licença-Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 578, DE 16 JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 421/2017 datado de 16 de junho de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor Marcio Pereira Alves, matrícula nº 150, a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/condutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
Marcio Pereira Alves	Mensageiro	AD	797.575.101-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 579, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público,**JONAS FERREIRA DE ALMEIDA,** Chefe de Gestão Administrativa, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, matricula funcional nº 2945,para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, constantes abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 036/2017	Contratação de show artístico com o humorista Thyago Mourão, para apresentação nos dias 31 de junho e 01 de junho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.	Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrito no CNPJ sob nº 24.001.688/0001-92
Nº 037/2017	Contratação de show artístico como a cantora Ana Rafaela, para apresentação no dia 01 de junho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.	Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrito no CNPJ sob nº 24.001.688/0001-92

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 580, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.145/2006, de 09.11.06 que dispõe sobre a *reestrutura o plano de carreira dos profissionais da educação do município de campo novo do parecis;*

Considerando o requerimento da servidora Clair Pires Maciel;

Considerando o Memorando nº 698/2017, de 06 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 01.08.2007 a 30. 07.2012;

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **CLAIR PIRES MACIEL**, efetiva no cargo de **Agente Educacional**, matrícula nº 2088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 07 de junho de 2017 e término em 05 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MT – Comercio de Combustiveis LTDA

Objeto: Aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Ásfaltica

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1038 – Implementação do Fundo Municipal de Pro Pavimentação Asfáltica

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Desdobramento: 91 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 382000 – Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social)

Reduzido: 1078

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Ásfaltica

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1038 – Implementação do Fundo Municipal de Pro Pavimentação Asfáltica

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Desdobramento: 91 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 382000 – Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social)

Reduzido: 1078

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1036 – Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso: 11600 – Transferência de Intervenção do Domínio Econômico

Reduzido: 1011

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Educação Parecis

Projeto/atividade: 2075 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 500

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2097 – Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso: 314008 – Transferência de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção

Reduzido: 1018

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2099 – Serviços Especializados de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 701

Valor: R$ 469.500,00

Prazo: 196 (cento e noventa e seis) dias

Data: 19/06/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Registro de Preços nº 056/2017

Secretaria: Infraestrutura, Educação, Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 050/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 050/2017 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e materiais descartáveis*, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: E.U. DE BRITO ME, CNPJ 07.678.947/0001-03, vencedora dos lotes 04 e 30, totalizando R$ 53.862,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 03.349.265/0001-98, vencedora dos lotes 01 e 26, totalizando R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 14.689.405/0001-93, vencedora dos lotes LOTE 03, 06, 09, 10, 13, 14, 16, 19, 21, 23, 25, 29 e 31, totalizando R$ 33.457,59 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME, CNPJ 15.337.202/0001-09, vencedora dos lotes 02, 11, 17, 22, 24, 27 e 28 totalizando R$ 16.204,70 (dezesseis mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos); N. N. P. CORÇO - ME, CNPJ 07.295.750/0001-87, vencedora do lote 07 com o valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais); SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 04.578.067/0001-69, vencedora dos lotes 05, 08, 12, 15 e 18 totalizando R$ 16.958,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Campo Verde, 19 de junho de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT 005/2017

Resolução CMS/MT nº 05 de 13 de junho de 2017.

Dispõe sobre aprovação do PSE – Programa de Saúde na Escola de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

IV – Resolução nº453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o PSE – Programa de Saúde na Escola do ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

PATRÍCIA ALCÂNTARA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 14.689.405/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PREGÃO Nº 050/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Esponja de banho dupla face 110 x 75 x 23	700 UND	FRESH	R$ 1,15	R$ 805,00
04	Esponja dupla face 100 x 71 x 18 mm para lavar louças	2.500 UND	BETANIN	R$ 0,50	R$ 1.250,00

Valor total do lote: R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Veneno Spray p/ inseto rasteiro e voador 290 g	300 UND	DONLINE	R$ 6,55	R$ 1.965,00

Valor total do lote: R$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Isqueiro a gás pequeno	100 UND	BIC	R$ 2,80	R$ 280,00

Valor total do lote: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Luva de borracha (par) tamanho P	300 UND	TALGE	R$ 2,10	R$ 630,00
14	Luva de borracha (par) tamanho M	400 UND	TALGE	R$ 2,10	R$ 840,00
15	Luva de borracha (par) tamanho G	300 UND	TALGE	R$ 2,10	R$ 630,00

Valor total do lote: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Pano de cozinha atoalhado 100% algodão 40x65cm – sem estampa e cores claras	700 UND	MARTINS	R$ 2,4257	R$ 1.697,99

Valor total do lote: R$ 1.697,99 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Papel toalha de cozinha com 02 rolos	100 UND	FLORAX	R$ 3,33	R$ 333,00

Valor total do lote: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
21	Saco p/ limpeza, tecido grosso, 100% algodão na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40x71 cm	600 UND	MARTINS	R$ 2,45	R$ 1.470,00

Valor total do lote: R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Canudos de plástico – embalagem com 400 unidades	100 UND	SOL	R$ 2,40	R$ 240,00
27	Saco para pipoca branco 11 x 20 cm - embalagem com 100 unds	200 UND	MAGIA	R$ 2,50	R$ 500,00

Valor total do lote: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Guardanapo de papel 18x22 cm – fardo com 20 pacotes	400 UND	JULLY	R$ 13,00	R$ 5.200,00

Valor total do lote: R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Plástico filme 30mx28cm	320 UND	LUSAFILM	R$ 3,45	R$ 1.104,00

Valor total do lote: R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Saco plástico para cesta básica 50x80 cm	400 KG	POLIMPRESS	R$ 14,30	R$ 5.720,00
35	Saco plástico para pão 80x100 cm	400 KG	POLIMPRESS	R$ 13,50	R$ 5.400,00

Valor total do lote: R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Saco plástico transparente 20,0 x 30,0 cm com embalagem de 1kg.	50 KG	POLIMPRESS	R$ 14,60	R$ 730,00
44	Saco plástico transparente 15,0 x 25,0 cm - com embalagem de 1kg.	50 KG	POLIMPRESS	R$ 14,60	R$ 730,00
45	Saco plástico transparente 10,0 x 15,0 cm - com embalagem de 1kg.	50 KG	POLIMPRESS	R$ 14,60	R$ 730,00
46	Saco plástico transparente 18,0 x 25,0 cm - com embalagem de 1kg.	50 KG	POLIMPRESS	R$ 14,60	R$ 730,00
47	Saco plástico, embalagem grosso PE PP transparente 25x35 cm	50 KG	POLIMPRESS	R$ 12,78	R$ 639,00
48	Saco plástico para geladinho (sacolé) 4x23 cm embalagem com 2.000 unidades	30 PCTE	RGP	R$ 18,12	R$ 543,60

Valor total do lote: R$ 4.102,60 (quatro mil, cento e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Filtro para café embalagem c/ 40 unidades, nº 103	200 UND	JOVITA	R$ 2,80	R$ 560,00
53	Papel manteiga, rolo de 30cmx100m	200 UND	PRATICK	R$ 3,65	R$ 730,00

Valor total do lote: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 33.457,59 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 047/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 047/2017 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira e retroescavadeira*, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: EDEIR APARECIDO DELGADO – EPP, CNPJ 22.239.002/0001-70, com o valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais); J.C. DA SILVA TERRAPLANAGEM – ME, CNPJ 27.688.319/0001-08, com o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); NAIR BALCANTE COSTA – ME, CNPJ 22.138.376/0001-08, com o valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e RODRIGUES GARCIA & GARCIA LTDA – ME, CNPJ 07.893.105/0001-66, com o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Campo Verde, 19 de junho de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RODRIGUES GARCIA & GARCIA LTDA – ME, CNPJ 07.893.105/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA – PREGÃO Nº 047/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR/HORA	VALOR.TOTAL
03	SERVIÇO RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPRACIONAL DE NO MINIMO 7.500 KG E POTENCIA MINIMA DE 85 HP.	1.000 HORAS	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDEIR APARECIDO DELGADO - EPP, CNPJ 22.239.002/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA – PREGÃO Nº 047/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR/HORA	VALOR.TOTAL
01	SERVIÇO MOTONIVELADORA COM 02 LÂMINAS FRONTAIS DE 13 FUROS E MOTOR DE NO MINIMO 120 CV DE POTÊNCIA.	1.000 HORAS	R$ 203,00	R$ 203.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. C. DA SILVA TERRAPLANAGEM – ME, CNPJ 27.688.319/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA – PREGÃO Nº 047/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR/HORA	VALOR.TOTAL
02	SERVIÇO PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 HP.	2.500 HORAS	R$ 105,6000	R$ 264.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO ME, CNPJ 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PREGÃO Nº 050/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
05	Detergente líquido neutro 500 ml cx c/24 unid - uso doméstico, composição: tensoativos aniônicos, derivados de isotiazolinonas, sequestrante espessante, coadjuvante, essência e água. Registro na ANVISA. Marcas aprovadas (YPÊ, MINUANO, LIMPOL)	250 UND	MINUANO	R$ 39,55	R$ 9. 887,50

Valor total do lote: R$ 9.887,50 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Copo plástico descartável 50 ml, linha descartável PP - caixa com 5.000 unidades	150 UND	PLASMEL	R$ 67,50	R$ 10.125,00
50	Copo plástico descartável 180 ml, linha descartável PP - caixa com 2.500 unidades	450 UND	PLASMEL	R$ 67,00	R$ 30.150,00
51	Copo plástico descartável 300 ml caixa com 2.000 unidades, linha descartável PP	50 UND	PLASMEL	R$ 74,00	R$ 3.700,00

Valor total do lote: R$ 43.975,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 53.862,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 04.578.067/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PREGÃO Nº 050/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Limpador ácido 02 l (tipo Super Clean)	150 UND	SUPER CLEAN	R$ 8,30	R$ 1.245,00

Valor total do lote: R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Fibra fina para limpeza leve. Fibra sintética com carga inorgânica. Medidas: 10,2x26 cm	300 UND	BETTANIN	R$ 0,51	R$ 153,00
11	Fibra grossa para limpeza pesada. Fibra sintética com abrasivos. Medidas: 10,2x26 cm	300 UND	BETTANIN	R$ 2,60	R$ 780,00

Valor total do lote: R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Mamadeira infantil 250 ml	300 UND	MAMITA	R$ 9,33	R$ 2.799,00

Valor total do lote: R$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Rodo de alumínio 100 cm	70 UND	KIK	R$ 26,00	R$ 1.820,00

Valor total do lote: R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Toalha de banho padrão de 1°qualidade	400 UND	CAMESA	R$ 15,30	R$ 6.120,00
25	Toalha de rosto 48 x 90 cm	450 UND	CAMESA	R$ 8,98	R$ 4.041,00

Valor total do lote: R$ 10.161,00 (dez mil, cento e sessenta e um reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 16.958,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: N. N. P. CORÇO - ME, CNPJ 07.295.750/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PREGÃO Nº 050/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Balde Plástico- 08 litros	50 UND	ARQPLAST	R$ 2,82	R$ 141,00
09	Balde Plástico - 20 litros	80 UND	ARQPLAST	R$ 7,30	R$ 584,00

Valor total do lote: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2017

FORNECEDOR: NAIR BALÇANTE COSTA - ME, CNPJ 22.138.376/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA – PREGÃO Nº 047/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR/ HORA	VALOR. TOTAL
04	SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 15.000 KG E POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP.	2.000 HORAS	R$ 146,2500	R$ 292. 500,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME, CNPJ 15.337.202/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PREGÃO Nº 050/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Avental de napa tamanho médio	300 UND	BIOSERVICE	R$ 8,33	R$ 2.499,00

Valor total do lote: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Mangueira plástica com esguicho 30 m	50 UND	ACQUAFLEX	R$ 41,80	R$ 2.090,00

Valor total do lote: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
22	Saco plástico reforçado para lixo, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência com capacidade 30 litros, preto, 10 micra, 60 cm de largura x 65 cm	700 UND	ALPHAPLAST	R$ 1,50	R$ 1.050,00

	de comprimento - c/ 10 unid.				
23	Saco plástico reforçado para lixo, em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência c/ capacidade 100 l, preto, 10 micra, 75 cm de largura x 105 cm de comprimento - c/ 10 unidades	1.000 UND	ALPHAPLAST	R$ 3,85	R$ 3.850,00

Valor total do lote: R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Embalagem para marmitex nº 08, caixa com 100 unidades	160 UND	BOREDA	R$ 20,62	R$ 3.299,20

Valor total do lote: R$ 3.299,20 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Prato plástico descartável 15 cm branco - pacote com 10 unidades	200 UND	COPOPLAST	R$ 0,65	R$ 130,00
33	Prato plástico descartável 21 cm branco - pacote com 10 unidades	500 UND	COPOPLAST	R$ 1,32	R$ 660,00

Valor total do lote: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	Bandeja laminada retangular nº 06 – 39,5 cm largura x 46,5 cm altura	120 UND	REGINA	R$ 2,63	R$ 315,60
38	Bandeja laminada retangular nº 07 - 42 cm largura x 51cm altura	120 UND	REGINA	R$ 3,37	R$ 404,40

Valor total do lote: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Garfo cristal acrílico para refeição – pacote com 100 unidades	150 UND	SERTPLAST	R$ 3,91	R$ 586,50
40	Garfo cristal acrílico para sobremesa - pacote com 100 unidades	150 UND	SERTPLAST	R$ 3,72	R$ 558,00
41	Colher cristal acrílica para refeição - pacote com 50 unidades	150 UND	SERTPLAST	R$ 2,84	R$ 426,00
42	Colher cristal acrílica para sobremesa - pacote com 50 unidades	150 UND	SERTPLAST	R$ 2,24	R$ 336,00

Valor total do lote: R$ 1.906,50 (um mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 16.204,70 (dezesseis mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/006/2017

Resolução CMS/MT nº 06 de 13 de junho de 2017.

Dispõe sobre aprovação do Projeto para execução das cirurgias eletivas de média complexidade do município de Campo Verde/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

IV – Resolução nº453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o Projeto para execução das cirurgias eletivas de média complexidade do município de Campo Verde/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

PATRÍCIA ALCÂNTARA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PREGÃO Nº 050/2017.

DATA: 19/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	Álcool 92°. Etílico hidratado de 46 INPM para uso doméstico, com selo do Inmetro. Apresentar registro na ANVISA. Caixa c/ 12 unidades de 1 litro cada	350 UND	SANTA CRUZ	R$ 48,00	R$ 16.800,00

Valor total do lote: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Touca descartável – pacote com 100 unidades	250 UND	TALGE	R$ 6,80	R$ 1.700,00

Valor total do lote: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 19 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 283, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora **MARGARETE TAQUES DO ESPIRITO SANTO,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº.119, de 7 de abril de 2014, pelo período de dois anos, com início no dia 9/5/2017 e término em 8/5/2019.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 817, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso aprovou e eu **JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente o crédito no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

33.50.41.00.00.00.00.1.001.0001-Contribuições R$ 6.000,00

33.90.93.00.00.00.00.1.003.0001-Indenizações e restituições R$ 70.000,00

Total R$ 76.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

44.90.52.00.00.00.00.2.001.0001-Equip e mat. permanente R$ 6.000,00

33.90.30.00.00.00.00.2.001.0001-Material de consumo R$ 70.000,00

Total R$ 76.000,00

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.289, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO DO SUS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 031, de 13 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **SIMONE PEREIRA DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo do SUS, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 818, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JÚLIO.

A Câmara de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso aprovou e eu **JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Torna de utilidade pública a Associação Cultural e Comunitária dos Pioneiros de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 03.292.168/0001-06.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.288, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 031, de 13 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ROGER WILLIAN CARVALHO** ao cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 285, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARISTELA DE FREITAS	30/5/2017 a 31/5/2017

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	11/5/2017 a 13/5/2017
SONIA MARIA PERSON ANZILAGO PERSON	29/5/2017 a 30/5/2017
ANA ROSA GULARTE	01/5/2017 a 02/5/2017
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	4/5/2017 a 5/5/2017 22/5/2017 a 27/5/2017
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	16/5/2017 a 21/5/2017 26/5/2017 a 26/5/2017
JULIANE PAES DE FARIAS	12/5/2017 a 13/5/2017
ALINE HEINZ	19/5/2017 a 20/5/2017
ELAINE TERESINHA MOURA	11/5/2017 a 12/5/2017

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIDIANE MOURA DE FREITAS	12/4/2017 a 14/4/2017
IRES APARECIDA RUTILI DOS SANTOS	7/4/2017 a 8/4/2017
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	28/4/2017 a 29/4/2017
JULIANE PAES DE FARIAS	4/4/2017 a 5/4/2017
ALINE HEINZ	7/4/2017 a 8/4/2017
ELAINE TERESINHA MOURA	6/4/2017 a 7/4/2047 13/4/2017 a 14/4/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON CARDOSO DE MELLO	18/5/2017 a 20/5/2017
DIONI MÁRCIO TAVARES DA SILVA	8/5/2017 a 13/5/2017 15/5/2017 a 20/5/2017
MARLI PFEIFER	19/5/2017 a 20/5/2017 23/5/2017 a 24/5/2017
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	17/5/2017
APARECIDA DOS SANTOS PFFEIFER	11/5/2017 a 13/5/2017
SÉRGIO SILVA MACEDO	16/5/2017 a 17/5/2017
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	02/5/2017 a 3/5/2017 12/5/2017 a 13/5/2017 15/5/2017 a 16/5/2017
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	4/5/2017 a 5/5/2017
WIGNY DA LUZ TEODORO	5/5/2017 a 6/5/2017
DENISE DE CASTRO BARBOSA	25/5/2017 a 26/5/2017
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	10/5/2017 a 11/5/2017 18/5/2017 a 20/5/2017

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	16/5/2017 a 19/5/2017
ROSELI DALA ROZA	29/5/2017 a 30/5/2017
ZILDA LEMES	18/5/2017 a 19/5/2017
MARINEY DE FATIMA ALVES ARAUJO	18/5/2017 a 19/5/2017
MARCIA LUIZ	15/5/2017 a 16/5/2017
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	23/5/2017 a 24/5/2017
GIULIANA FERNANDES	4/5/2017 a 5/5/2017
FABIULA JAQUELINE PIRES	10/5/2017 a 11/5/2017
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	22/5/2017 a 23/5/2017
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	18/5/2017 a 20/5/2017
SANDRELY SOUZA LOPES	12/5/2017 a 13/5/2017
JULIANO SALVADOR DA SILVA	19/5/2017 a 21/5/2017
NELCI MARIA CAVALLI	8/5/2017 a 10/5/2017
ELISANGELA ROGERIO DOS SANTOS	4/5/2017 a 5/5/2017
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	8/5/2017 a 9/5/2017
JAQUELINE DELLATORRE	8/5/2017 a 10/5/2017 25/5/2017 a 26/5/2017
LARISSA BERNARDO FEITOSA	3/5 a 17/5/2017/2017
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	02/5/2017 a 3/5/2017
PHALOANA PINHEIRO COSTA	02/5/2017 a 3/5/2017
RAQUEL MÁRCIA INACIO	18/5/2017 a 19/5/2017
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	8/5/2017 a 10/5/2017 12/5/2017 a 13/5/2017 15/5/2017 a 18/5/2017
ELIENE DOS SANTOS SILVA	12/5/2017 a 13/5/2017
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	3/5/2017 a 4/5/2017
LEDIANE APARECIDA HORBACH	25/5/2017 a 26/5/2017
DENIZE MARIA DA SILVA	19/5/2017 a 20/5/2017 22/5/2017 a 23/5/2017
SANDRA LIBERATORRE ARDAIA	18/5/2017 a 19/5/2017
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	19/5/2017 a 20/5/2017
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	8/5/2017 a 10/5/2017
DAYANE SOARES DE FREITAS	3/5/2017 a 6/5/2017 9/5/2017 a 10/5/2017 15/5/2017 a 28/5/2017
JUSSARA ZAIACZKOSKI	22/5/2017 a 23/5/2017
ELIANI APARECIDA SILVA	5/5/2017 a 6/5/2017 17/5/2017 a 18/5/2017 26/5/2017 a 27/5/2017

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
CAMILLA GARCIA PINHEIRO	24/5/2017 a 26/5/2017

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ESTELA MARI DANELUZ	4/5/2017 a 5/5/2017
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	17/5/2017 a 18/5/2017
JOSEANE LUIZ BARBOSA	25/5/2017 a 26/5/2017
SUZANA FARIAS DA SILVA BARBIERO	19/5/2017 a 20/5/2017
ROZICREI ROSA	4/5/2017 a 18/5/2017
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	02/5/2017 a 6/5/2017 31/5/2017
LENILZA INACIO	18/5/2017 a 19/5/2017
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	19/5/2017 a 20/5/2017
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	02/5/2017 a 3/5/2017
DIONETE FÁTIMA CARVALHO DUARTE	01/5/2017 a 7/5/2017
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	30/5/2017
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	26/5/2017 a 27/5/2017
CLEONILDE DA SILVA SANTOS	18/5/2017 a 20/5/2017
ROSA ALVES RIBEIRO	02/5/2017 a 27/5/2017
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	5/5/2017 a 6/5/2017 22/5/2017 a 23/5/2017 25/5/2017 a 26/5/2017 31/5/2017
ELDIVA SCHILKE	8/5/2017 a 11/5/2017
MARIA LUZIA BEZERRA	10/5/2017 a 12/5/2017
REGIANE SANTOS SILVA	10/5/2017 a 11/5/2017 19/5/2017 a 20/5/2017
LUZIA VELANI NOGUEIRA	10/5/2017 a 11/5/2017
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	23/5/2017 a 27/5/2017 29/5/2017 a 31/5/2017
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	24/5/2017 a 25/5/2017
	28/5/2017 a 30/5/2017
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	01/5/2017 a 12/5/2017 15/5/2017 a 27/5/2017 29/5/2017
OLINDA TEREZINHA RAUTA	19/5/2017 a 26/5/2017
EVANIR DA COSTA COMIRAN	10/5/2017 a 12/5/2017
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	18/5/2017 a 19/5/2017
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	22/5/2017 a 23/5/2017 26/5/2017 a 27/5/2017
PAULO VICTOR DA ROSA	3/5/2017 a 4/5/2017
JOSIANE LUIZ BARBOSA	25/5/2017 a 26/5/2017
VERONEIDE SANTANA	23/5/2017 a 25/5/2017
TATIANE MARTA LUIZ	5/5/2017 a 6/5/2017 16/5/2017 a 17/5/2017 25/5/2017 a 26/5/2017
JOCELIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	17/5/2017 a 18/5/2017
ELIANE RAMOS DA SILVA	19/5/2017 a 20/5/2017
ELIANE MARTINS MEDEIROS	11/5/2017 a 13/5/2017
FABIANA SATURNINO DA SILVA	5/5/2017 a 6/5/2017 24/5/2017 a 25/5/2017
MARIA DO CARMO SOUZA	16/5/2017 a 18/5/2017
PAULO HELDER MARTINS LEITE	01/5/2017 a 02/5/2017 8/5/2017 a 23/5/2017
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	15/5/2017 a 18/5/2017
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	02/5/2017 a 4/5/2017
DANIELA MORAIS LARA	02/5/2017 a 3/5/2017
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	23/5/2017 a 24/5/2017
FERNANDA FERREIRA TAVARES	31/5/2017
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	8/5/2017 a 9/5/2017 10/5/2017 a 12/5/2017 19/5/2017 a 20/5/2017
LENILZA INACIO	18/5/2017 a 19/5/2017
MARGARETH TAQUES DO ESPÍRITO SANTO	01/5/2017
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	15/5/2017 a 16/5/2017
MAYRES DA SILVA ARAÚJO	16/5/2017 a 17/5/2017
ROMEU PEREIRA FELIX	15/5/2017 a 17/5/2017
MARTA GONÇALVES DA SILVA	22/5/2017 a 23/5/2017
SONIA SAMARI	10/5/2017 a 11/5/2017 19/5/2017 a 20/5/2017
LAERCIA ELAINA BOLONINE	12/5/2017 a 13/5/2017
NADIR MORARA	12/5/2017 a 13/5/2017 22/5/2017 a 23/5/2017 26/5/2017 a 27/5/2017
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	23/5/2017 a 24/5/2017
CINTIA NORBERTO	26/5/2017 a 27/5/2017
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22/5/2017 a 23/5/2017
DANIELA MARTINS DA SILVA	12/5/2017 a 13/5/2017
MONICA FERREIRA MARQUES	29/5/2017 a 30/5/2017
VALQUIRIA PFEIFER DE MOURA	15/5/2017 a 16/5/2017
MARIA DO CARMO SOUZA	16/5/2017 a 18/5/2017
DIANALEIA SCHNTZ PEREIRA	15/5/2017 a 16/5/2017
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	29/5/2017 a 31/5/2017
MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	29/5/2017 a 30/5/2017

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURICIO JOSE DINIZ	3/5/2017 a 4/5/2017

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANCARLO RIEGER	18/5/2017 a 19/5/2017

Art. 10. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	3/5/2017 a 5/5/2017

Art. 11. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 814, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R$ 30.000,00

UNIDADE: 04 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2016.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
5.019.828,88	471.455,87	4.548.373,01	2.618.335,81	1.930.037,20

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 051, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o estabelecido no artigo 19, inciso I da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;*

CONSIDERANDO *o instituído nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF;*

CONSIDERANDO *o disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 13 de julho de 2014 e desse decreto.

§1º Para fins desse decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com o artigo 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320/1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 - LRF;

II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF;

III - auxílios: cobertura de despesas de capital destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF;

§2º Para fins desse decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - unidade gestora: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, que representa o município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros; e

V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º A administração municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração municipal poderão editar orientações complementares, por meio de resolução do secretário municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 3º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º A celebração de parcerias entre o município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 7º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 8º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

IX –medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso, de acordo com as características do objeto da parceria.

Art. 9º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 10. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em relação à parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 11. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual-LOA, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 12. Nas hipóteses dos artigos 10 e 11 desse decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* desse artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até cinco dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em igual prazo, contado, nesse caso, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos desse decreto.

Art. 13. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 14. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II – capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, na forma do artigo 25.

Art. 15. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização obrigada a:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO V

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que essa avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Parágrafo único. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 17. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município e uma vez verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§1ºA realização do procedimento previsto no *caput* não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 2º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 18. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesse decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V desse artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei n. 8.429/92.

VIII - Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput* persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI-não comprovar a inexistência e/ou suspensão de débito junto ao fisco municipal;

XII- A vedação prevista no inciso III do artigo17 desse decreto não se aplica à celebração de parcerias com entidades que pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XIII- Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 19. É vedada a celebração de parcerias previstas nesse decreto que tenham por objeto, ou envolvam e/ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 20. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades que:

I- estiverem inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

II-tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

III- tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos,

IV- que tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas, no prazo fixado no § 2º, inciso VI do artigo 57 desse decreto.

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 21. O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com o **Anexo IX** desse decreto e constar as seguintes obrigações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 22. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

Parágrafo único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no artigo 22 desse decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento;

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CAPITULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 24. Serão consideradas hábeis as organizações da sociedade civil que não apresentarem irregularidades ou pendências de qualquer espécie com o Município de Campos de Júlio e que atenderem aos requisitos a seguir elencados:

I - ofício nos moldes do Anexo I, dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido;

II – preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);

III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, se houver, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790/1999;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V – certidão de regularidade fiscal do órgão fazendário municipal, estadual, federal e trabalhista e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atualizado e averbado no cartório competente;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, desse artigo;

XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo IV);

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(Anexo III)**;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nesse decreto;

XVIII - plano de trabalho.

Art. 25. A experiência prévia solicitada no inciso XII do artigo 24, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 26. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo cinco membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município e deverá conter dois membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º No decreto de nomeação deverá constar a indicação do Presidente e do Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis pela condução dos trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos cinco anos tenham mantido relação jurídica com, pelo menos uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

CAPÍTULO X

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 27. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II- abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 24 desse decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato, designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo, nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 28. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desse decreto;

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 29. A Procuradoria Jurídica deverá emitir parecer opinando pelos aspectos da legalidade acerca do plano de trabalho e da documentação, de acordo com as normas desse decreto e da legislação específica, com vistas a formalização do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 30. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria, com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 31. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO XI

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 32. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida **(Anexo VI)**;

Art. 33. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019/2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesse decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes de Controle Interno e Externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da admi-

nistração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII – O plano de trabalho constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação, como parte integrante e indissociável.

CAPÍTULO XII

DAS PRORROGAÇÕES

Art. 34. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

CAPÍTULO XIII

DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 35. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CAPÍTULO XIV

DO GESTOR DO TERMO

Art. 36. Será designado um gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II – comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo esse parecer parte integrante da prestação de contas, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com pelo menos uma das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPÍTULO XV

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 37. Nos casos de chamamento público a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por decreto do Chefe do Poder Executivo ou agente público por ele designado, sendo composta por no máximo cinco membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter dois membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º No decreto de nomeação deverá constar a indicação do Presidente e do Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis pela condução dos trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos cinco anos tenham mantido relação jurídica com pelo menos uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 38. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativo as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 39. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo único. Na formalização das parcerias a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 40. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata esse decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CAPÍTULO XVI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 41. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do artigo 24 desse decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

CAPÍTULO XVII

DA VEDAÇÃO DA DESPESA

Art. 42. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I –remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 43. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 44. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO XVIII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 45. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio (http://www.campos-dejulio.mt.gov.br.br), a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 46. A administração pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do artigo 45 e seus incisos.

CAPÍTULO XIX

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 48. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I- remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira, mediante autorização prévia do gestor, equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

VIII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata esse artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

CAPÍTULO XX

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 49. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 50. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.

Art. 51. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 52. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 53. O município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. O fato gerador para efeitos do *caput,* consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI

Da Prestação de Contas

Art. 54. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 55. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas para os casos de chamamento público e para os casos de inexigibilidade ou dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I – O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo

II - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa (Anexo VII) parte integrante desse decreto;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo VIII) parte integrante desse decreto;

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX) parte integrante desse decreto;

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X) parte integrante desse decreto;

III - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, se for o caso, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII) parte integrante desse decreto;

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2º De responsabilidade da Administração Pública:

I – O Responsável pela Unidade Gestora de posse da prestação de contas encaminhada pelo presidente da organização da sociedade civil remeterá a mesma à Comissão de Monitoramento e Avaliação que por sua vez analisará no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

II - O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do § 1º desse artigo, poderá solicitar diligência que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias e terá igual prazo para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Contadoria Municipal que verificará a consistência da documentação apresentada quanto à legalidade, à regularidade contábil e legitimidade da aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;

III – Não havendo impropriedades na prestação de contas a contadoria municipal aprovará e encaminhará a referida em até 15 (quinze) dias à Unidade de Controle Interno Municipal para emissão de parecer de admissibilidade que devolverá o processo à Contadoria Municipal em até 10 (dez) dias para baixa e arquivamento do processo.

IV – Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas o órgão setorial de contabilidade devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

V - Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno Municipal e a organização da sociedade civil tornar-se-á inadimplente e impedida de receber novos repasses ou parcelas;

VI– Após o recebimento pelo órgão setorial de contabilidade, a Unidade de Controle Interno Municipal analisará a prestação de contas, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, emitindo parecer e encaminhando ao presidente da organização da sociedade civil, que terá o prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, para regularizar as impropriedades constantes do parecer da Controladoria Municipal;

VII- Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser rejeitado pela Controladoria Municipal, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas especial;

VIII- Instaurada a Tomada de Contas Especial a Controladoria Municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

VIIII – Se no transcurso das providências determinadas no inciso VI desse artigo a entidade sanar a pendências, a Controladoria Municipal certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo;

IX – Em qualquer caso de devolução de recurso, parcial ou integral, a importância será corrigida monetariamente.

X- Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do município.

Art. 58. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III– irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 59. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esse decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 60. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 61. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 63. A Controladoria Municipal está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares necessárias à aplicação das disposições estabelecidas nesse decreto.

Art. 64. Aplicam-se as disposições desse decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 65. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a cinco anos.

Art. 66. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desse decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

§1º A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do caput deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

§2º- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 67 Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, o artigo 70, da Constituição Federal, como também as Resoluções e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 68. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 69. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Campos de Júlio, ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)

Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente/ Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• **Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

• **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO II

Decreto n. 051, de n9 de junho de 2017,que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: _____/_____/

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

N? do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:

N? do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

• **Documento em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

• **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO III

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Campos de Júlio, ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

• **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IV

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

A ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n..... ....., **DECLARA,** para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**.

Campos de Júlio, ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

• Carimbo com CNPJ

• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Campos de Júlio, ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..) Número: CEP:

Bairro: Cidade:

Telefone: Fax: Endereço Eletrônico:

Lei que declara de utilidade pública nº:

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:

Outros conselhos:

CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente:

Número do RG Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Áreas das atividades da organização social.

( ) assistência sanitária; ( ) amparo à maternidade; ( ) proteção à saúde da criança; ( ) assistência a qualquer espécie de doentes; ( ) assistência à velhice e à invalidez; ( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico; ( ) educação pré-primária, 1o grau e profissional; ( ) educação e reeducação de adultos; ( ) educação de excepcionais; ( ) amparo aos trabalhadores; ( ) cultivo das artes; ( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico; ( ) intercâmbio cultural; ( ) difusão cultural; ( ) organização da juventude; ( ) educação ambiental; ( ) defesa do meio ambiente; ( )entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015

( ) Sim ( ) Não Em adequação ( )

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

2. Descrição do Projeto:

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:

a) Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

2.1. Projeto:

Título do Projeto:

2.1.2 Período de execução: Início: Término:

2.1.3 Público Alvo: (Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

Exemplo: Crianças de até 6 anos e seus familiares; a comunidade do Alto Juruena; o Município de Campos de Júlio, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos da Comunidade Cabaçu; participação dos atletas nos Jogos Abertos de Mato Grosso).

Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.

2.1.4 Objetivo Geral: O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

Exemplo: Festa de Nossa Srª Das Graças realizada na comunidade do Ribeirão da Ilha nos dias e 27 de Novembro de 2017, com a participação de aproximadamente 2 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.

Exemplo: Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de Mato Grosso e competições nacionais.

3 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
1		TREINAMENTO DE ATLETAS	TREINAMENTO SEMANAL	12 MESES	jan/17	dez/17
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	POR CONTRATO	3 PROFESSORES		
1	2	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MEIÕES, COLETES E CONES	20 MEIÕES, 24 COLETES, 12 CONES		
1		REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NA COMUNIDADE DO ALTO JURUENA	FESTA	1	ago/17	ago/17
1	1	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	CAIXAS E MICROFONES	4 CAIXAS E 3 MICROFONES		
1	2	ALUGUEL DE TRAJES	CAMISAS E CALÇAS	10 CAMISAS E 10 CALÇAS		

4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	
MATERIAL DE CONSUMO Ex:	
Gêneros Alimentícios	**R$ 1.500,00**
Combustíveis	
Higiene e Limpeza	
Material didático	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:	
Contratação de Pessoal	**R$ 5.000,00**
Contratação de Instrutor	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:	
Aluguel de ônibus	**R$ 500,00**
Contador	
Vale Transporte	
DESPESAS DE CAPITAL	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:	
Máquina fotográfica	**R$ 4.000,00**
Equipamentos para treinamento	
Cadeira de rodas	
Bebedouros	
Computadores	
TOTAL GERAL	**R$ 11.000,00**

4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						

Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

4.2 - Despesas Inerentes a todas as atividades

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Descrição Ex:	**Valor Total R$ Ex:**
Internet	500,00
Transporte	50,00
Aluguel, assessoria jurídica	400,00
Telefone, serviços contábeis	700,00
TOTAL (15%)	1.650,00

5 – Cronograma de desembolso. Ex:

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FME												
1	FFC	R$ 11.000,00											
1	FMS												
1	FMAS												
1	FMCA												
1	TESOURO DO MUNICÍPIO												

6 – Articulação em rede: Identificar as instituições e\ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	**NATUREZA DA INTERFACE**	**PERIODICIDADE**

7 - Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento
Local e Data:
_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

8 – Análise do Plano de Trabalho

8.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa

Responsável pela análise	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Campos de Júlio ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Campos de Júlio ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

8.2 Em casos de Chamamento Público

Comissão de avaliação e monitoramento	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Portaria de nomeação:		
Campos de Júlio ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Campos de Julio ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

ANEXO VII

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Na qualidade de representante legal do(a) .....com sede na ...., no Município de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ sob o n. ..... , declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R$....., dividida em ..... (parcelas) conforme edital n..... cujo objeto é .....

Declaro-me ciente do compromisso de prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de XX (XX dias), em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. XX, de 2017, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Campos de Júlio....., de..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

CAPA

UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável:
Contato: Fone/e-mail.

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	**Sim**	**Não**
Ofício de encaminhamento **ANEXO VIII**		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Plano de Trabalho **ANEXO IX**		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados **ANEXO X**		
Relatório de execução financeira: **ANEXO XI**		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite **ANEXO XII**		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		

Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público. FALTA ANEXO		
Relatório de cumprimento dos objetivos FALTA ANEXO		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor

Assinatura do Presidente ou Procurador

• **Capa e formulário em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

• **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IX

Decreto n.051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Campos de Júlio, ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)

Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente

Encaminho em anexo a prestação de contas relativo à parcela **(colocar n. da parcela)** do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento **(colocar n.),** no valor de R$ ....., referente ao Projeto....., da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo).

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017.**

Assinatura do Presidente ou Procurador

• **Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO X

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Órgão/Entidade Beneficiada: CNPJ n.

Titulo do Projeto:

Início: Término:

Objetivo do Projeto:

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n. XX, de 2017, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Campos de Júlio,_____/_____/_____

Presidente da Entidade Responsável Financeiro

ou Procurador

• **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

• **Em caso de Procurador, anexar a procuração**

ANEXO XI

Decreto n.051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO)					
CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	**ANO**	**PARCELA**	**CONCEDENTE**	**DATA DEPÓSITO**	**Nº TERMO**
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			**FONE:**		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			**VALOR:**		
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	**Nº NOTA FISCAL**	**DATA DE EMISSÃO DA NF**	**RECEBIMENTOS R$**	**PAGAMENTOS R$**	
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					
Campos de Júlio, de de 20_____					
_____ Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador					
Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II					

• **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

ANEXO XII

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

TERMO DE ACEITE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.
Em_____/_____/_____
_____
Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade

RESOLUÇÃO N.º 001/ 2017 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação FEAS 2017, Reprogramação Termo de Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de 2017 do IGD/PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, indica os representantes para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/ 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró – Família e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS nº 001 de 05/05/2017;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2017, ata nº 044/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar em sua totalidade a reprogramação do demonstrativo sintético anual, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS), Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD BF), Piso Básico Fixo (PBF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC na Escola), do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), entendendo que a aplicabilidade dos recursos disponibilizados promoveram melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social, onde faz jus a reprogramação e utilização no ano de 2017. Constatou-se que a do-

cumentação apresentada foi clara e objetiva levando em conta que o serviço é continuo e necessita dos recursos.

Artigo 2º - Indica os representantes para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual terá os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Ariadne Ribeiro Morais, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Divina Batista, respectiva suplente;

b) Mona Carla Davel Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Administração e Juliane Paes de Farias, respectiva suplente;

II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Olidia Silva Borges Maciel;

b) Rosenilda Aparecida de Oliveira;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Viviane Maria de Lima, representando a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio – ACICA;

b) Ralf Pereira da Silva, representando a Igreja Adventista do 7º Dia.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – Mato Grosso, 07 de junho de 2017.

Maicon Lenon Otenio de Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 281, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA AO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,9 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 282, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o período de concessão de gozo da licença para trato de assuntos particulares à servidora **EULÉZIA SEBALHO EZEQUIEL,** constante no artigo primeiro da Portaria nº 282, de 9 de junho de 2017, para constar doravante que o período se inicia em 12/5/2017 e se finda em 11/5/2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 276, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	5/5/2016 a 4/5/2017

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRELINA SILVEIRA DOS SANTOS	11/5/2016 a 10/5/2017
LILIA PAULA NEIVA DA SILVA	14/4/2016 a 13/4/2017
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	21/7/2015 a 20/7/2016
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	11/01/2016 a 10/01/2017
VALDECIR REY	14/01/2016 a 13/01/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	01/7/2015 a 30/6/2016

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, o local de realização da Prova Objetiva, a saber:

1. LOCAL E HORÁRIO

Escola Municipal Germano Lazarete – Rua Marechal Candido Rondon, S/n – Centro

Data – 25/06/2017

Horário de abertura do Portão – 08:00 horas

Horário Previsto de Início da Prova – 08:30 horas

2. CANDIDATOS POR SALA

2.1 SALA 1

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE
1	41	ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	3043271-5 SESP/MT	NÃO

2	38	BRUNO HENRIQUE APARECIDO SILVA	1251482 SESDC/RO	NÃO
3	77	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	1997815-4 SSP/MT	NÃO
4	55	CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	1707796-6 SSP/MT	NÃO
5	1	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	54.441.813-1 SSP/SP	NÃO
6	60	ELIZABETH MARIA SITENESKI FERNANDES	2982350-1 SESP/MT	NÃO
7	44	EULINA DA SILVA CARDOSO CASTRIANI	1662050-0 DJSP/MT	NÃO
8	68	GILVANIA CARDOSO MIRANDA	1600284-9 SSP/MT	NÃO
9	53	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	3250935-9 SCJDS/AL	NÃO
10	31	JACKELINE RODRIGUES PEREIRA	1865982-9 SSP/MT	NÃO
11	49	JAMERSON GOMES DE BRITO	1125989 SESDC/RO	NÃO
12	81	JAQUELINE LUCAS DIAS	1986461-2 SSP/MT	NÃO
13	15	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718.518 SSP/MT	NÃO
14	54	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	4607672 DGPC/GO	NÃO
15	5	LUCIENE BENTO DA SILVA DE SOUZA	1703073-0 SSP/MT	NÃO
16	58	MARCIA APARECIDA SODRE DE OLIVEIRA	7.323.120-5 SESP/PR	NÃO
17	40	RODRIGO GOMES DA SILVA	2028117-0 SSP/MT	NÃO
18	36	RONILDO MOURA DA SILVA	1235347-7 SEPC/AC	NÃO
19	12	ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	1703108-7 SESP/MT	NÃO
20	27	VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA	1663369-5 SJSP/MT	NÃO
21	71	VALMIR ANTONIO DE LIMA	2876541-9 SESP/MT	NÃO
22	64	ZILDA ALVES DA SILVA	982771 SSP/MT	NÃO

2.2 SALA 2

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Documento de Identidade	PNE
1	46	ADA MOURA BISPO	1492505-2 SSP/MT	NÃO
2	3	ADRIELE AVILA SOARES	1634065-5 SSP/MT	NÃO
3	80	ALEXANDRA SATHER	1982395-9 SSP/MT	NÃO
4	51	ANA PAULA DOS SANTOS	2057643-9 SESP/MT	NÃO
5	50	ANDREIA DIAS PEREIRA	1887823-7 SSP/MT	NÃO
6	32	ANTONIO ALVES DA SILVA	543.727 SESP/RO	NÃO
7	23	ARLENE DOS SANTOS ALMEIDA CONCEIÇÃO	8349194 PC/PA	NÃO
8	34	BELENICE SOARES	000951483 SESDC/RO	NÃO
9	63	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	2416682-0 SESP/MT	NÃO
10	61	CARINA MARTINELLO DE LIMA	2418331-8 SEJSP/MT	NÃO
11	22	CLEIA DIAS PEREIRA	1908080-8 SSP/MT	NÃO
12	9	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONÇA	1540608-3 SSP/MT	NÃO
13	72	CRISTIANE ALVES DA SILVA	1908027-1 SSP/MT	NÃO
14	37	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	45.324.494-4 SSP/MT	NÃO
15	16	DALILA APARECIDA RIBEIRO	2219099-6 SESP/MT	NÃO
16	25	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	2324893-9 SEJSP/MT	NÃO
17	33	EDILENE DOS SANTOS SILVEIRA COUTINHO	2278798-4 SSP/MT	NÃO
18	11	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	1701687-8 SSP/MT	NÃO
19	78	ELIELSON REGINALDO PEREIRA	000949851 SESDC/RO	NÃO
20	14	ELINALDA FRAZAO DA SILVA	19004402001-0 SEJ/MA	NÃO
21	62	ELIZANGELA APARECIDA CERQUEIRA XAVIER	1981752-2 SESP/MT	NÃO

2.3 SALA 3

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Documento de Identidade	PNE
1	21	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790.973 SESP/RO	NÃO
2	69	GESSICA MACHADO PEDRETTI	21745668 SSP/MT	NÃO
3	45	GISLAINE LINA DE JESUS	3101924-2 SESP/MT	NÃO
4	4	HELTON PEDRO DE LIMA	1116927-3 SJ/MT	NÃO
5	67	ISABELA ELOIZA VON STEIN VELOSO	2534675-0 SEJSP/MT	NÃO
6	75	IZABELA MILOMES FERREIRA	890939 SESDEC/RO	NÃO
7	2	JANETE APARECIDA BEZERRA	1271357-0 SSP/MT	NÃO
8	18	JAQUELINE SOARES CROSKI OLIVEIRA	2490383-3 SESP/MT	NÃO
9	70	JEMESON JOAQUIM DA SILVA	3603934-9 SEDS/AL	NÃO
10	65	JHULLY GRIEBLER DA SILVA	1395789 SSDC/RO	NÃO
11	82	JOICE LUCAS NUNES	2316069-1 SSP/MT	NÃO
12	30	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	2418389-0 SESJSP/MT	NÃO
13	19	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	2570378-1 SEJSP/MT	NÃO
14	29	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	1604124-0 SSP/MT	NÃO
15	6	LETICIA SOUZA MACHADO	2838137-8 SESP/MT	NÃO
16	43	LUANA CRISTINA DA SILVA	4583825 DGPC/GO	NÃO
17	48	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	9.543.116-0 SESP/PR	NÃO
18	47	MARIA ELISANGELA REINALDO DUARTE	2821811-6 SESP/MT	NÃO
19	59	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	85.153 SJSP/TO	NÃO
20	39	MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	420.810 SESJSP/TO	NÃO

2.4 SALA 4

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Documento de Identidade	PNE
1	17	MAYARA OLIVEIRA CABREIRA	2807734-2 SESP/MT	NÃO
2	42	MERCIONE FERREIRA VALADARES	000651153 SESP/RO	NÃO
3	13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	3056522-7 SESP/MT	NÃO
4	35	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	1861588-0 SSP/MT	NÃO
5	79	RANIELY BARBOSA ARAUJO	2779484-9 SESP/MT	NÃO
6	56	REGIANE DA SILVA VIEIRA	1334051 SESDC/RO	NÃO
7	57	ROBERTO CALIXTO DA SILVA	000934483 SESDC/RO	NÃO
8	83	ROSEANE DA SILVA NASCIMENTO	040088622010-9 SESP/MA	NÃO
9	20	ROSILENE SANTANA DA SILVA	3061891-6 SJDS/AL	NÃO
10	24	RUTE OLIVEIRA SANTOS	1794265-9 SSP/MT	NÃO
11	76	SANDRA SILVA	2243283-3 SSP/MT	NÃO
12	73	SIDNEY GOMES DE SOUZA	1471839 SESDC/RO	NÃO
13	26	SIMONE DOURADO DE OLIVEIRA	2164684-8 SSP/MT	NÃO
14	52	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	2286204-8 SSP/MT	NÃO
15	74	SOLANGE FLORENTINO DA SILVA	617390 SSP/MT	NÃO
16	28	SOLANGE OLIVEIRA	39.642.013-8 SSP/MT	NÃO
17	66	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	1665642653 SSP/BA	NÃO
18	10	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	001047031 SESDC/RO	NÃO

19	84	VICTORIA LUCIANA MASCARE-NHAS FARIAS	1418272 SSDC/ RO	NÃO
20	8	WANDERLEY SAVASSA LOPES	000770303 SSP/ RO	NÃO

Campos de Júlio – MT, 19 de junho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PORTARIA Nº. 284, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	02/5/2017 a 3/5/2017

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
SERGIO SILVA MACEDO	26/5/2017 a 27/5/2017

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSELI DALA ROZA	22/5/2017 a 23/5/2017
EVA CRISTINA DOS SANTOS	26/5/2017 a 27/5/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	18/5/2017

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIO MÁRCIO RIBEIRO	02/5/2017 a 4/5/2017 26/5/2017 a 27/5/2017
JOSEANE LUIZ BARBOSA	5/5/2017 a 6/5/2017
ELENA RANGEL SCHMITZ	9/5/2017 a 11/5/2017 22/5/2017
TÂNIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	17/5/2017 a 29/5/2017
MARIA LUZIA BEZERRA	29/5/2017
NADIA TALAL NEJEM	19/5/2017 a 20/5/2017
DAIANE MARCIA BORGES CHAGAS	22/5/2017 a 23/5/2017
QUEILA MATHEUS	15/5/2017 a 16/5/2017
GISELE VITORIANO LIDORIO	29/5/2017 a 31/5/2017
ELICIA GOMES TOMÉ DA SILVA	15/5/2017 a 18/5/2017
TATIANA MARCIA LUIZ	8/5/2017 a 11/5/2017
CRISTIANI SANTOS SILVA	5/5/2017 a 9/5/2017 19/5/2017
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	12/5/2017 a 13/5/207
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	9/5/2017 a 10/5/2017
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	25/5/2017 a 26/5/2017

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Jú//lio

LEI Nº 815, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado no lotacionograma do Poder Executivo Municipal, o quantitativo de vagas do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, previsto na Lei Municipal nº. 512/2012, na forma abaixo especificada:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	0	15	45

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 813, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 38.000,00

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019.0100 Equipamentos e Material de Permanente R$ 29.500,00

Total do órgão R$ 78.500,00

Total suplementação R$ 78.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(114) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 15.000,00 (120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013.0100 Material de Consumo R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 4.500,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(132) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014.0100 Obras e Instalações R$ 1.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 38.000,00

Total do órgão R$ 78.500,00

Total anulação R$ 78.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	1º
ENFERMEIRO PADRÃO	FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	2º
FARMACÊUTICO	ROGER WILLIAN CARVALHO	1º
FONOAUDIÓLOGO DO SUS	SIMONE PEREIRA DA SILVA	1º
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, o local de realização da Prova Objetiva, a saber:

1. LOCAL E HORÁRIO

Escola Municipal Germano Lazarete – Rua Marechal Candido Rondon, S/n – Centro

Data – 25/06/2017

Horário de abertura do Portão – 08:00 horas

Horário Previsto de Início da Prova – 08:30 horas

2. CANDIDATOS POR SALA

2.1 SALA 1

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE
1	41	ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	3043271-5 SESP/MT	NÃO
2	38	BRUNO HENRIQUE APARECIDO SILVA	1251482 SESDC/RO	NÃO
3	77	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	1997815-4 SSP/MT	NÃO
4	55	CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	1707796-6 SSP/MT	NÃO
5	1	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	54.441.813-1 SSP/SP	NÃO
6	60	ELIZABETH MARIA SITENESKI FERNANDES	2982350-1 SESP/MT	NÃO
7	44	EULINA DA SILVA CARDOSO CASTRIANI	1662050-0 DJSP/MT	NÃO
8	68	GILVANIA CARDOSO MIRANDA	1600284-9 SSP/MT	NÃO
9	53	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	3250935-9 SCJDS/AL	NÃO
10	31	JACKELINE RODRIGUES PEREIRA	1865982-9 SSP/MT	NÃO
11	49	JAMERSON GOMES DE BRITO	1125989 SESDC/RO	NÃO
12	81	JAQUELINE LUCAS DIAS	1986461-2 SSP/MT	NÃO
13	15	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718.518 SSP/MT	NÃO
14	54	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	4607672 DGPC/GO	NÃO
15	5	LUCIENE BENTO DA SILVA DE SOUZA	1703073-0 SSP/MT	NÃO
16	58	MARCIA APARECIDA SODRE DE OLIVEIRA	7.323.120-5 SESP/PR	NÃO
17	40	RODRIGO GOMES DA SILVA	2028117-0 SSP/MT	NÃO
18	36	RONILDO MOURA DA SILVA	1235347-7 SEPC/AC	NÃO
19	12	ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	1703108-7 SESP/MT	NÃO
20	27	VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA	1663369-5 SJSP/MT	NÃO
21	71	VALMIR ANTONIO DE LIMA	2876541-9 SESP/MT	NÃO
22	64	ZILDA ALVES DA SILVA	982771 SSP/MT	NÃO

2.2 SALA 2

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Documento de Identidade	PNE
1	46	ADA MOURA BISPO	1492505-2 SSP/MT	NÃO
2	3	ADRIELE AVILA SOARES	1634065-5 SSP/MT	NÃO
3	80	ALEXANDRA SATHER	1982395-9 SSP/MT	NÃO
4	51	ANA PAULA DOS SANTOS	2057643-9 SESP/MT	NÃO
5	50	ANDREIA DIAS PEREIRA	1887823-7 SSP/MT	NÃO
6	32	ANTONIO ALVES DA SILVA	543.727 SESP/RO	NÃO
7	23	ARLENE DOS SANTOS ALMEIDA CONCEIÇÃO	8349194 PC/PA	NÃO
8	34	BELENICE SOARES	000951483 SESDC/RO	NÃO
9	63	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	2416682-0 SESP/MT	NÃO
10	61	CARINA MARTINELLO DE LIMA	2418331-8 SEJSP/MT	NÃO
11	22	CLEIA DIAS PEREIRA	1908080-8 SSP/MT	NÃO
12	9	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONÇA	1540608-3 SSP/MT	NÃO
13	72	CRISTIANE ALVES DA SILVA	1908027-1 SSP/MT	NÃO
14	37	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	45.324.494-4 SSP/MT	NÃO
15	16	DALILA APARECIDA RIBEIRO	2219099-6 SESP/MT	NÃO
16	25	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	2324893-9 SEJSP/MT	NÃO
17	33	EDILENE DOS SANTOS SILVEIRA COUTINHO	2278798-4 SSP/MT	NÃO
18	11	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	1701687-8 SSP/MT	NÃO
19	78	ELIELSON REGINALDO PEREIRA	000949851 SESDC/RO	NÃO
20	14	ELINALDA FRAZAO DA SILVA	19004402001-0 SEJ/MA	NÃO
21	62	ELIZANGELA APARECIDA CERQUEIRA XAVIER	1981752-2 SESP/MT	NÃO

2.3 SALA 3

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Documento de Identidade	PNE
1	21	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790.973 SESP/RO	NÃO
2	69	GESSICA MACHADO PEDRETTI	21745668 SSP/MT	NÃO
3	45	GISLAINE LINA DE JESUS	3101924-2 SESP/MT	NÃO
4	4	HELTON PEDRO DE LIMA	1116927-3 SJ/MT	NÃO
5	67	ISABELA ELOIZA VON STEIN VELOSO	2534675-0 SEJSP/MT	NÃO
6	75	IZABELA MILOMES FERREIRA	890939 SESDEC/RO	NÃO
7	2	JANETE APARECIDA BEZERRA	1271357-0 SSP/MT	NÃO
8	18	JAQUELINE SOARES CROSKI OLIVEIRA	2490383-3 SESP/MT	NÃO
9	70	JEMESON JOAQUIM DA SILVA	3603934-9 SEDS/AL	NÃO
10	65	JHULLY GRIEBLER DA SILVA	1395789 SSDC/RO	NÃO
11	82	JOICE LUCAS NUNES	2316069-1 SSP/MT	NÃO
12	30	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	2418389-0 SESJSP/MT	NÃO
13	19	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	2570378-1 SEJSP/MT	NÃO
14	29	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	1604124-0 SSP/MT	NÃO
15	6	LETICIA SOUZA MACHADO	2838137-8 SESP/MT	NÃO
16	43	LUANA CRISTINA DA SILVA	4583825 DGPC/GO	NÃO
17	48	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	9.543.116-0 SESP/PR	NÃO
18	47	MARIA ELISANGELA REINALDO DUARTE	2821811-6 SESP/MT	NÃO
19	59	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	85.153 SJSP/TO	NÃO
20	39	MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	420.810 SESJSP/TO	NÃO

2.4 SALA 4

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Seq.	Nº Inscrição	Nome do Candidato(a)	Documento de Identidade	PNE
1	17	MAYARA OLIVEIRA CABREIRA	2807734-2 SESP/MT	NÃO
2	42	MERCIONE FERREIRA VALADARES	000651153 SESP/RO	NÃO

3	13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	3056522-7 SESP/MT	NÃO
4	35	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	1861588-0 SSP/MT	NÃO
5	79	RANIELY BARBOSA ARAUJO	2779484-9 SESP/MT	NÃO
6	56	REGIANE DA SILVA VIEIRA	1334051 SESDC/RO	NÃO
7	57	ROBERTO CALIXTO DA SILVA	000934483 SESDC/RO	NÃO
8	83	ROSEANE DA SILVA NASCIMENTO	040088622010-9 SESP/MA	NÃO
9	20	ROSILENE SANTANA DA SILVA	3061891-6 SJDS/AL	NÃO
10	24	RUTE OLIVEIRA SANTOS	1794265-9 SSP/MT	NÃO
11	76	SANDRA SILVA	2243283-3 SSP/MT	NÃO
12	73	SIDNEY GOMES DE SOUZA	1471839 SESDC/RO	NÃO
13	26	SIMONE DOURADO DE OLIVEIRA	2164684-8 SSP/MT	NÃO
14	52	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	2286204-8 SSP/MT	NÃO
15	74	SOLANGE FLORENTINO DA SILVA	617390 SSP/MT	NÃO
16	28	SOLANGE OLIVEIRA	39.642.013-8 SSP/MT	NÃO
17	66	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	1665642653 SSP/BA	NÃO
18	10	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	001047031 SESDC/RO	NÃO
19	84	VICTORIA LUCIANA MASCARENHAS FARIAS	1418272 SSDC/RO	NÃO
20	8	WANDERLEY SAVASSA LOPES	000770303 SSP/RO	NÃO

Campos de Júlio – MT, 19 de junho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PORTARIA Nº. 282, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora **EULÉZIA SEBALHO EZEQUIEL,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº.130, de 15 de abril de 2014, pelo período de três anos, com início no dia 9/5/2017 e término em 8/5/2020.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 03/2017, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes, nas condições estabelecidas no Edital.

O período de credenciamento vai de **21/06/2017 até 06/07/2017.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 19 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto nº 06/2017

PORTARIA Nº.290, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 031, de 13 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.286, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 031, de 13 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER** ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.287, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 031, de 13 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ** ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 816, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado no lotacionograma do Poder Executivo Municipal, o quantitativo de vagas dos cargos efetivos previstos nas leis municipais, na forma abaixo especificada:

CARGO	LEI	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	414/2009	01	02	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	601/2014	00	03	22

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 227/2017

PORTARIA N. 227/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal MARIA LISDETE PEREIRA DE SOUZA, matricula 252, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional de Nutrição Escolar Profissionalizada, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E CULTURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/10/2008 A 31/10/2013	01/06/2017 A 29/09/2017

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros de 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 224/2017

PORTARIA N. 224/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **MAXMAEL ARAULO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 406.775.7 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.617.621.79 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria lotado na Secretaria de saúde, como Fiscal do Contrato **CPL nº 040/2017**, de 19 de junho de 2017, no qual tem por objeto, aquisição de cartuchos de toner, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, considerado como material de consumo previsto para durante 12 (doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 225/2017

PORTARIA N. 225/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00 ocupante do cargo de coordenador, como Fiscal do Contrato **CPL nº 058/2017**, de 19 de junho de 2017, no qual tem por objeto a prestação de serviço de reforma parcial de (uma) ponte em madeira, localizada sobre o rio Comandante Fontoura na Rodovia Estadual – MT 409 na área rural do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 226/2017

PORTARIA N. 226/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 2184804-1 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06 ocupante do cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, como Fiscal do Contrato **CPL nº 047/2017**, de 19 de junho de 2017, no qual tem por objeto a contração de pessoa jurídica, para prestação de serviço de assessoria e acompanhamento de convênios dos Órgãos Federais em Brasília – DF do município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 472/2017.

De 12 de junho de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Elisete Bussiol Bison, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Lic. Plena- Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 08/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,12 de junho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº465/2017

De 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para o servidor público Adalberto Joaquim de Souza no cargo de provimento efetivo de Motorista Escolar ,da Lei Complementar nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014.A partir de 01/06/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

DATA: 19/06/2017

PROCESSO: 057/2017

PREGÃO: 032/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica nas principais vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT** e de acordo com as especificações do edital.

VALOR TOTAL: 317.843,19 (Trezentos e dezesete mil oitocentos e quarenta e tres reais e dezenove centavos).

FORNECEDORES: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA

CÂMARA
PORTARIA N° 30/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **ENI TEREZINHA DA SILVA**, portadora do RG nº 5059547009 SSP/RS e CPF nº 727.244.800-82, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 19 de junho de 2017.

EDERSON PORSCH

Presidente

GABINETE
PORTARIA Nº466/2017

De 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para a servidora pública Ponain Grings Furini no cargo de provimento efetivo de professora ,da Lei Complementar nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014.A partir de 13/09/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 464/2017

De 05 de junho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL GRASELHA BETANIA FRANCESCHET DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Graselha Betania Franceschet por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2015 a 03/08/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor do **item 01** na sessão que se realizou na data de **19/06/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA,** e ainda os itens 02, 03, 04, ficaram desertos, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 19 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº451/2017

De 30 de maio de 2017.

Altera Período de férias do servidor Welligton Gomes Rosa e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Welligton Gomes Rosa,agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para ser usufruidos em 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 **de** Junho de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº317/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **VÂNIA ROSA DA SILVA CIPRIANO** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** os Senhores **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA, JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e BELMIRO LOPES DAS NEVES** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 05 de abril de 2017.

I – Pregão Presencial n° 23/2017

II – Contrato n° 24/2017

III – Objeto: Futura e eventual aquisição equipamento/maquinário, sendo este 01 (uma) Motoniveladora para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Carlinda MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Servidora	Classe Atual	Elevação **Nível**
JOSÉ ALCIDES LINJARDI	D	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo nº 145 da Lei nº 892/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO fica concedido ao servidor **JOÃO NILES DA SILVA**, no Cargo de MOTORISTA CNH- D/E, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETISTA**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo terá início em 08 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de Junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PP N.º 041/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2017**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍÍPIO DE CASTANHEIRA -MT ONDE-SE-LE**: **para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT.: LEIA-SEpara atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT** , as demais condições permanecem inalteradas.. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 20** de Junho de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA 72/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA 72/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº.: 1.703 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº.: 1.703 de 16 de março de 2017 que dispõe sobre a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

I – FABIANA ZANCHETA;

II – ANA AMORIM RODRIGUES;

III – EDSON MIRANDA RODRIGUES;

IV – ROSA MARIA BLANCO MANZANO;

Artigo 2º. A composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar se dará da seguinte forma:

I – FABIANA ZANCHETA – Presidente da Comissão;

II – ANA AMORIM RODRIGUES – Membro titular da Comissão;

III – EDSON MIRANDA RODRIGUES – Membro titular da Comissão;

IV – ROSA MARIA BLANCO MANZANO – Membro Substituto.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 14 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado

pela Pregoeira do município **Karla da Silva Miranda,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.2 A proposta de preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada item do termo de referência, sagrando-se vencedora do Lote a empresa que apresentar o menor preço global do Lote.

LEIA-SE:

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.2 A proposta de preços para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de tapa buraco em ruas e avenidas asfaltadas, com aplicação de massa CBUQ, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT,descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada item do termo de referência, sagrando-se vencedora do Lote a empresa que apresentar o menor preço global do Lote.

Chapada dos Guimarães, 19 de junho de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal através do pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017 para Aquisição de armários planejados no MDF branco lacca. No dia 04 de Julho de 2017 as 09:00 (horário de Brasília); Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos na sala de licitação das 08:00 as 11: 00 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone (66) 3586-1595.

Cocalinho, 19 de Junho de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: AGUIA ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de aguas pluviais na Avenida Marechal Floriano Peixoto, localizada no município de Colider/MT.

VALOR: R$ =523.529,07 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 30.08.2018**.**

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 099/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (**titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 041/2017, de Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de aguas pluviais na Avenida Marechal Floriano Peixoto no Município de Colider-MT.Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: ***AGUIA ENGENHARIA LTDA EPP***

VALOR: R$=523.529,07 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais eSete Centavos).

VIGÊNCIA: 30.08.2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **04 de Julho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atender as necessidades de pacientes da secretaria municipal de saúde de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 19 de Junho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 046/2017

Procedimento nº 18.581/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o****Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene, por um período de 12 meses.***Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP** com valor de **R$ 1.410.337,86 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) e a Empresa Atacadão do Povo Eireli – ME** com valor de **R$ 393.751,15 (trezentos e noventa e três mil setecentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos).**

Colniza - MT, 19 de junho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 043, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N° 043, de 06 de Junho de 2017

Ementa: "*Concede Licença de Mandato Classista ao Servidor Público da Câmara Municipal de Colniza/MT."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando requerimento protocolizado pelo Servidor Elio Santos Almeida sob o n. 401/2017, em 23 de maio de 2017;

Considerando Parecer Técnico Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Colniza/MT(anexo);

Considerando o disposto no Art. 5º, VII da Constituição Federal

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista ao servidor Elio Santos Almeida como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, pelo prazo do mandato em que o referido servidor foi eleito.

Art. 2° - O servidor a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de Junho de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Procedimento nº 16.441/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 048/2017.** Cujo objeto é o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para motocicletas, veículos leves, utilitários, pesados, câmaras e protetores, para uso exclusivo da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Colniza/mt*** *e demais atividades descritas no termo* de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Readequação das especificações dos itens no termo de referência.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **30 de Junho de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 19 de junho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 083/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 083/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017

DATA: 12/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L TRANPORTES E LOCAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Alteração do contrato de prestação de serviços nº. 069/2017, contratação de horas de caminhão para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de comodoro-mt, sendo a inclusão de um caminhão/basculante, diesel, marca: ford/cargo 1622 ano/mod: 2002, categoria: aluguel, cor vermelha.

EXTRATO ADITIVO 081/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 081/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS Nº 024/2017

DATA: 02/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Celsinho Veículos Ltda - EPP

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Aquisição de veículos nº 024/2017, para aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos (zero quilômetro), para atender a Prefeitura Municipal de Comodoro, recebendo em dação em pagamento 01 (um) veículo usado de propriedade desta municipalidade.

EXTRATO ADITIVO 082/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2017 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO Nº014/2017

DATA: 07/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato Nº 014/2017, para aquisição de 01 (um) caminhão com compactador de lixo, para ser utilizado na coleta de resíduos sólidos e coleta seletiva nos bairros deste município, vigorando de 08/06/2017 a 08/09/2017.

EXTRATO ADITIVO 084/2017

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 084/2017 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015, 057, 079, 113, 150, 187 E 245/2016 E 035/2017

DATA: 14/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Milani & Machado Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e do Contrato para execução de obras nº 063/2015 e aditivos 267 e 275/2015, 057/2016, 079/2016, 113, 150, 187 e 245/2016 e 035/2017 que tem como objeto a Implantação do Terminal Rodoviário Interestadual de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 787655/2013/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1006604-34/2013, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17/06/2017 à 15/10/2017, em conformidade com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 002/2017, será realizada dia 05/07/2017 às 14hs00min horas (**horário de Brasília**), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confre-

sa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **1.**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesista, por 16 dias por mês, para atender as demandas no hospital municipal de Confresa –MT, realização de consulta pré-anestésica de acordo com a necessidade do serviço de saúde; administração de anestesia em cirurgias eletivas, urgências e emergências de pacientes adulto e pediátrico, de acordo com a necessidade do serviço de saúde. Realização de sobreaviso ou sob chamado nos dias de feriados durante o dia e noite, de acordo com a escala do hospital. Outras atividades afins da função de médico anestesista.–, conforme Termo de Referência anexo **I.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa/MT, 19 de junho de 2017.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2017

EDITAL N° 016/17

DE 14 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de MAIO 2017. O Balanço Mensal do Mês de MAIO 2017.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.101/2017

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Cotriguaçu, regulamentada mediante Decreto nº 314/2005, será composta pelos seguintes membros:

Ø Eder Aparecido Fabiano – Secretário Municipal de Administração

Ø Roque Luiz Fernandes – Secretário de Cidades

Ø Ederson Ferreira da Silva – Diretor do Departamento de Compras

Ø Vanderlei Silingardi Cachone – Representante do Poder Legislativo (Titular)

Ø Moises Ferreira de Jesus - Representante do Poder Legislativo (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2017

PROCESSO 056/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CONSERTO DE AMBULANCIA MERCEDES - BENZ DO TIPO FURGÃO SPRINTER 415, LOTADA NA SECRETARIA DE SAUDE, E PEÇAS PARA CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON CAPOTADA EM 2016"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 19 de Junho de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 032-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2017

PROCESSO 057/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO SOCORRO MECANICO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM AMBULANCIA MERCEDES - BENZ DO TIPO FURGÃO SPRINTER 415, LOTADA NA SECRETARIA DE SAUDE DE COTRIGUAÇU. SERVICO DE MANUTENÇÃO COMO FUNELARIA, HIGINIZAÇÃO, ELETRICA, MÃO DE OBRA MECANICA, ALINHAMNETO E BALANCEAMENTO E RECARGA DE GAS DO AR CONDICIONADO PARA CAMINONETE MITSUBISHI L200 TRITON CAPOTADA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edi-

tal. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 19 de Junho de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 03-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 03-2017

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) b)	Processo Nr.: Licitação Nr.:	46/2017 3/2017-TP
c)	Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d)	Data Homologação:	19/06/2017

OBJETO: "REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COM AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA. (MANTA PEAD) COM ESPESSURA DE 1MM (NBR 15352), E GARANTIA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, INCLUSO O APORTE PARA A SOLDA DA GEOMEMBRANA, REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO INCLUINDO A GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO"

FORNECEDOR E ITÉNS DECLARADOS VENCEDORES (CFE COTAÇÃO):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$): R$ 854.348,23

Total dos Itens: 1

- 012342 - CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP	1		0,0000	854.348,23
	1			854.348,23

COTRIGUAÇU, 19 DE JUNHO DE 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -ADESÃO A ATA 181/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Homologar a Presente Licitação nesses termos:

a) b)	Processo Nr.: Licitação Nr.:	61/2017 34/2017-PR
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	19/06/2017

OBJETO: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2016 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, A FIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"**

FORNECEDORES E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

- 011616 - ROBERTO A. POMPEU PIMENTA	1		0,0000	80.000,00
	1			80.000,00

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

COTRIGUAÇU 19 DE JUNHO DE 2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas) referentes ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267453	EDUARDA GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/08/1997	25,0	20,0	20,0	65,0	*	-0-	Não aprovado
267290	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	19/08/1996	25,0	15,0	10,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267452	MIRIAN PINHO SOUZA DOERNER	07/06/1980	20,0	20,0	10,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267315	GENIS FELISMINA CUSTODIO	28/04/1983	15,0	25,0	10,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267474	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	07/05/1986	15,0	20,0	15,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267423	ELENICE CORREA	18/02/1986	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267294	REGIANE DIAS BATISTA	20/07/1989	15,0	25,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267098	ANDRIGO MORO	05/09/1992	15,0	25,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267081	GENIVALDO CARLOS VIEIRA	02/02/1987	10,0	20,0	15,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267417	DEBORA HENTZ	30/08/1999	15,0	15,0	5,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado
267323	WILMA SANTANA NERES	01/03/1982	15,0	15,0	0,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267135	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	29/11/1987	10,0	15,0	5,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267052	RONDINELI DE SOUSA DA SILVA	23/05/1996	10,0	10,0	5,0	25,0	-0-	-0-	Não aprovado
267528	EDIVAM CARLOS BORCHERT	02/05/1997	5,0	10,0	5,0	20,0	-0-	-0-	Não aprovado
267430	ANDRESSA BEZERRA SILVA	25/12/1994	0,0	10,0	10,0	20,0	-0-	-0-	Não aprovado
267174	EDNA SANTOS DE MATOS	31/01/1991	0,0	10,0	5,0	15,0	-0-	-0-	Não aprovado
267065	BRUNORU RUFINO DA SILVA	01/05/1996	0,0	0,0	10,0	10,0	-0-	-0-	Não aprovado
267085	CARLA ROSA COUTINHO	23/01/1989	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267499	KARINE SOUZA CHRISTE	04/04/1997	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267487	VAGNER AZEVEDO DE LIMA	23/12/1998	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

* Não atingiu o número de toques líquidos exigidos, ou seja, 100 (cem) toques por minuto (Ver item 8.3.1).

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**C.G.**	**MAT.**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
267302	ALAN NASCIMENTO DA SILVA	21/12/1992	45,0	10,0	15,0	70,0	
267387	MARIA EUGENIA SANTOS SOUZA	26/09/1973	30,0	20,0	5,0	55,0	

AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267260	WANDERLEY SOARES DE OLIVEIRA	22/02/1986	45,0	5,0	20,0	70,0	
267317	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	01/08/1991	30,0	20,0	10,0	60,0	
267045	JUNIOR BOMFIM	27/06/1983	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
267063	GISELLY DA SILVEIRA ALMEIDA	05/06/1997	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267458	NATAN DOUGLAS SILVA	28/01/1999	50,0	25,0	25,0	100,0	
267441	LETICIA CASTORINO DA SILVA	05/10/1998	45,0	25,0	20,0	90,0	
267459	JOILSON SANABRIA AZEVEDO	03/06/1985	45,0	20,0	15,0	80,0	
267395	PAMELA CRISTINA FERREIRA BRAGANCA	18/03/1992	40,0	20,0	20,0	80,0	
267133	VIVIANE DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	03/12/1985	40,0	15,0	15,0	70,0	
267456	LEILA SANTOS DE SÁ AZEVEDO	23/06/1987	35,0	15,0	20,0	70,0	
267304	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	02/05/1993	35,0	25,0	10,0	70,0	
267082	RUTILEIA SILVA SOUZA	16/07/1978	30,0	25,0	15,0	70,0	
267512	JUSCILEIA SOUSA SILVA	23/11/1999	40,0	10,0	10,0	60,0	
267399	CRISTIANE NEVES MIRANDA TOSTAS	02/09/1977	35,0	20,0	5,0	60,0	
267120	JONIVAN SANABIA AZEVEDO	07/06/1990	35,0	15,0	5,0	55,0	
267360	DIRLEIA PEREIRA DOS SANTOS	28/08/1980	30,0	20,0	5,0	55,0	
267404	ELES DOS SANTOS TOSTAS	07/01/1969	25,0	15,0	15,0	55,0	
267515	ROSANGELA MARIA DE AZEVEDO	08/10/1974	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267412	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	27/08/1986	45,0	15,0	20,0	80,0	
267086	ANDREIA GARANHANI KORB	22/10/1997	40,0	20,0	15,0	75,0	
267263	VALDERI MORAIS DE FREITAS	08/02/1988	40,0	25,0	10,0	75,0	
267378	FRANCIANE ALVES	16/06/1990	30,0	25,0	15,0	70,0	
267057	AILDO VIEIRA DOS SANTOS NETO	08/07/1997	40,0	15,0	10,0	65,0	
267478	KELI CRISTINA ANTONIA DE PAULA	31/07/1998	35,0	20,0	10,0	65,0	
267346	ERIK AUGUSTO DE CERQUEIRA	06/05/1997	40,0	15,0	5,0	60,0	
267330	VOLNEI ARRUDA DO AMARAL	05/06/1995	35,0	20,0	5,0	60,0	

267097	KARINE OLIVEIRA	19/02/1992	40,0	5,0	10,0	55,0	
267507	KELEN VIEIRA MACHADO	27/04/1980	30,0	10,0	10,0	50,0	
267386	RAFAEL DA SILVA MENEZES	21/09/1998	30,0	10,0	10,0	50,0	
267186	LUDMILA ANTUNES DE CAMPOS	06/12/1993	25,0	15,0	10,0	50,0	
267055	JUNIOR SANTOS FERNANDES	16/04/1992	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
267145	PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO	13/10/1998	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE PÚBLICO – OFFICE BOY – MENOR APRENDIZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267129	ARIÁDINE DA SILVA NUNES	06/10/1999	50,0	20,0	10,0	80,0	
267438	ELIANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	20/10/2000	40,0	15,0	25,0	80,0	
267446	CHARLES C DA SILVA LIMA	04/11/2000	45,0	10,0	20,0	75,0	
267440	LUCAS DA SILVA MENEZES	10/01/2001	40,0	10,0	20,0	70,0	
267356	PRISCILA CAROLINE GLAAB BORBA	13/06/2001	35,0	20,0	15,0	70,0	
267463	MARCOS LUIZ DAS SANTOS DE PAULA	08/12/1999	40,0	15,0	10,0	65,0	
267403	WILLIANN RAMOS MACIEL	21/08/2001	40,0	15,0	10,0	65,0	
267424	KARINA COSTA GARCIA	26/01/2000	35,0	15,0	15,0	65,0	
267039	KAROLAINE SILVA DOS SANTOS	24/08/1999	40,0	15,0	5,0	60,0	
267267	VALDENIR RODRIGUES DE SIQUEIRA	31/07/2000	40,0	15,0	5,0	60,0	
267164	ERMINIO MARCOS DOS SANTOS FILHO	07/07/1999	35,0	15,0	10,0	60,0	
267153	YAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/09/2002	35,0	10,0	10,0	55,0	
267413	DANIEL SCHMOELLER	28/02/2001	35,0	15,0	5,0	55,0	
267217	JOÃO BATISTA RODRIGUES AGUIAR	01/11/1999	20,0	20,0	0,0	40,0	Não aprovado
267104	MIZAEL DE MORAIS SOARES	11/08/1999	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267060	LUIGHI MARTINS DE OLIVEIRA	28/02/2001	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267140	ISAIAS TEOFILO GOMES	07/04/2001	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267437	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	08/04/2001	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267415	MARIA JOSE GRASSIOTTI	15/10/1978	50,0	20,0	5,0	75,0	
267087	ISAQUE DA SILVA MOURA	02/05/1994	40,0	20,0	15,0	75,0	
267108	SILVIA REGINA VON BORROWSKY	01/03/1984	40,0	20,0	5,0	65,0	
267498	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	27/06/1985	30,0	25,0	10,0	65,0	
267191	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE	03/01/1993	35,0	20,0	5,0	60,0	
267484	CACILDA ROGERIA ALVES	16/03/1974	30,0	20,0	10,0	60,0	
267475	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	20/10/1979	25,0	25,0	10,0	60,0	
267483	VIVIAVE PEREIRA DA SILVA NUNES	04/11/1988	25,0	25,0	10,0	60,0	
267193	FABIO CESAR RIEDEL	14/08/1983	35,0	20,0	0,0	55,0	
267062	GABRIEL MARCELO ALMEIDA	19/12/1981	20,0	20,0	15,0	55,0	
267148	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	16/11/1983	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
267124	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	12/05/1986	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
267363	MARCIA NUNES	15/03/1980	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
267214	MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	13/10/1968	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
267377	ITAMAR JOSE MARTINS	25/06/1947	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
267277	FRANCISCA DAS DORES SOUZA	07/11/1965	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
267283	MARLENE ALVES DOS SANTOS	18/11/1987	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
267494	ANGÉLICA GENI GONÇALVES	15/06/1989	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
267297	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/03/1997	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
267040	ADRIANA FERREIRA	18/11/1987	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
267372	APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	21/07/1968	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267084	DEVANIRA CHAPARRO DIAS	16/08/1989	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267467	FRANCIELE PROVIN	02/08/1987	30,0	15,0	10,0	55,0	
267529	LUCIANE PILZ PAVAN	21/10/1993	20,0	25,0	0,0	45,0	Não aprovado
267181	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA	08/03/1971	-0-	-0-	-0-	-0-	Desclassificado*

* Candidata preencheu a folha de respostas a lápis.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267503	JANIELE DE SOUZA BATISTA	11/07/1995	35,0	20,0	20,0	75,0	
267420	SIRLENE APARECIDA WEIAND	13/05/1995	30,0	25,0	20,0	75,0	
267389	ROSANGELA JOSE DOS REIS	20/08/1977	40,0	20,0	10,0	70,0	
267047	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA	16/10/1993	30,0	20,0	20,0	70,0	
267480	CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	01/12/1981	30,0	20,0	10,0	60,0	
267376	ROSENILDA DOS SANTOS MARÇAL	19/10/1977	25,0	20,0	15,0	60,0	
267152	MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	17/08/1980	25,0	20,0	15,0	60,0	
267061	FABIANA DA SILVA FERREIRA	16/02/1986	25,0	25,0	10,0	60,0	
267462	MARCELA LETICIA BATISTA GUTH	28/07/1998	35,0	15,0	5,0	55,0	

267276	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	29/03/1966	25,0	20,0	10,0	55,0	
267089	LARISSA PREVIATTI DE ARAUJO	28/11/1992	25,0	15,0	10,0	50,0	
267461	ELISANGELA GOMES DE SOUZA REIS	19/08/1979	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
267280	JACKELINE GUTH	06/11/1984	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
267154	MADALENA NUNES RIBAS	06/04/1972	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
267242	VANILZA DE BRITO LIMA	07/01/1981	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
267172	REGINA SANTOS DE MATOS	08/02/1982	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
267156	JOICE DA ROSA MACHADO	28/09/1976	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267394	BRUNA SILVA BARRETO	03/08/1996	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
267533	LUCINALVA DE CARVALHO ARAÚJO	15/10/1989	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
267350	CLEIDE DIONIZIO DA SILVA	09/12/1976	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
267347	LUCIENE SANTOS SILVA	11/07/1981	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
267352	NEOZITA FERREIRA DA SILVA MOURA	18/02/1975	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267365	NEUZA DA SILVA PEREIRA	12/06/1971	35,0	25,0	10,0	70,0	
267448	MARIA C PACHECO DA SILVA	08/12/1977	35,0	20,0	10,0	65,0	
267170	CARLA SOARES DE OLIVEIRA	26/10/1989	30,0	15,0	20,0	65,0	
267393	RAQUEL SOUZA SILVA	07/02/1994	10,0	25,0	5,0	40,0	Não aprovado
267238	VANIA DE JESUS GOMES	28/03/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267282	NIVEA JACKELINE SIMOES FERREIRA	20/11/1994	40,0	25,0	10,0	75,0	
267385	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	07/03/1992	30,0	25,0	20,0	75,0	
267262	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	05/02/1991	35,0	25,0	10,0	70,0	
267051	CLELIANE PORTILHO DA SILVA	14/05/1992	35,0	25,0	10,0	70,0	
267500	FABIOLA ARRUDA DE SOUZA	19/03/1995	30,0	25,0	10,0	65,0	
267449	PATRICIA CASTORINO DA SILVA	07/09/1994	20,0	20,0	20,0	60,0	
267275	SANDRA NARA DIAS DE CARVALHO	09/11/1987	20,0	25,0	15,0	60,0	
267532	IVONE SOARES FERREIRA	19/05/1988	35,0	20,0	0,0	55,0	
267490	ALCELY DE GOIS MOREIRA	05/01/1992	25,0	15,0	15,0	55,0	
267476	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS FALCÃO	08/12/1974	25,0	20,0	10,0	55,0	
267466	GABRIELLYRENITA DE SOUZA	13/01/1998	25,0	20,0	10,0	55,0	
267488	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	25/09/1979	30,0	15,0	5,0	50,0	
267314	IARA ALMEIDA BATISTA	06/08/1989	20,0	20,0	10,0	50,0	
267077	APARECIDA SOARES FERREIRA	11/05/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
267286	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	31/07/1996	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
267374	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	26/12/1976	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
267316	SOLANGE LEITE DOS SANTOS DOS REIS	07/12/1983	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
267444	ELAINE SANTOS RAMOS	17/06/1996	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
267220	JOSIANE AMARAL	06/09/1982	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
267213	ALINE ALMEIDA DE JESUS	25/09/1998	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
267337	ELIZETE NUNES ALMEIDA	10/06/1971	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
267150	GLAUCIA GINOVEVA ZEFERINO	29/05/1981	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267486	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	30/07/1998	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267278	PEDRO HALBERTHO MALLMANN	29/11/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	
267143	JOAQUIM TEOFILO DA SILVA	06/06/1977	30,0	15,0	10,0	55,0	
267527	VILMAR PREUSS	28/10/1971	20,0	20,0	10,0	50,0	
267046	DANIEL MARLON RHENDSON DA SILVA ALVES	02/10/1998	20,0	20,0	10,0	50,0	
267366	RONALDO DE BARROS	03/04/1969	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
267206	IDIVAM SILVA CONCEIÇAO	27/02/1985	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
267161	DIRLEI LOURENÇO DOS SANTOS	26/05/1957	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
267176	PAULO ROGERIO SOARES	09/07/1975	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267184	EZIEL SANTANA SANTIAGO	09/07/1981	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267250	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA	11/12/1984	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267421	WILLIAN TIAGO DO NASCIMENTO PRANGE	16/03/1992	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267090	SIDNEY DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1985	25,0	25,0	20,0	70,0	

267112	WELLINGTON PEREIRA	10/03/1988	40,0	15,0	10,0	65,0	
267149	ADAUTO APARECIDO DE ALMEIDA	26/10/1947	30,0	25,0	10,0	65,0	
267439	ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	13/06/1983	25,0	20,0	15,0	60,0	
267095	CLEBERTON DIVINO PEIXOTO	27/10/1982	15,0	25,0	10,0	50,0	
267506	JOABS BARBOSA FONSECA	13/09/1995	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
267464	MIRANDINHO SOLETO	06/08/1981	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
267442	ANGELINO DE OLIVEIRA SOUZA	02/10/1979	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267340	JOSE WILKER PINHEIRO DA SILVA	27/01/1996	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
267285	DHEYSSON FERREIRA DE LIMA	29/08/1993	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
267355	LEODEMAR SOUSA SILVA	19/05/1998	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
267074	WINDER HENRIQUE GONÇALVES	29/07/1992	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267477	ELIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/07/1993	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO OPERACIONAL – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267319	ARI PAULO ZANOVELLO	22/10/1982	30,0	25,0	20,0	75,0	95,0	85,0	1.
267336	IZAQUE DE CAMPOS MENESES	26/06/1977	25,0	15,0	0,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267375	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	14/01/1980	15,0	15,0	10,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267406	GILMAR GONÇALVES DA COSTA	29/10/1976	25,0	10,0	10,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado

APOIO OPERACIONAL – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267218	LEOMAR ADILSON RAUBER	21/10/1986	30,0	15,0	10,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267194	SEBASTIÃO SHIPITOSKI	19/01/1975	25,0	15,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267384	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	10/12/1975	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267069	ODAIR JOSÉ DEBASTIANI	05/01/1973	15,0	0,0	0,0	15,0	-0-	-0-	Não aprovado
267132	EDINAN DESSOY	25/07/1983	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

*Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267079	ANTONIO DE SOUZA SILVA	10/10/1956	15,0	20,0	5,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267188	MARIO DOS SANTOS	04/11/1960	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267274	CREDIVANILDO DO AMARAL	01/02/1988	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267351	JOSÉ ROBERTO DOS REIS	22/07/1979	35,0	20,0	20,0	75,0	95,0	85,0	1.
267367	LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS	11/08/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	90,0	77,5	2.
267332	JOAQUIM RODRIGUES LEITE	25/11/1986	40,0	5,0	10,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267219	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	10/05/1974	20,0	15,0	10,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267099	RONIVON MARTINS DOS ANJOS	10/02/1980	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267162	EDERSON BORTOLATTO NOGUEIRA	26/02/1986	10,0	10,0	10,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267525	ERONDI GONÇALVES	23/09/1975	0,0	20,0	5,0	25,0	-0-	-0-	Não aprovado
267110	CLEVERSON LIMA DA SILVA	21/01/1988	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

*Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267199	JENIFFER AMANDA OLDONI	09/03/1998	30,0	20,0	15,0	65,0	
267126	LARISSA RODRIGUES SOUZA	24/08/1998	30,0	20,0	10,0	60,0	
267168	SOLANGE ROCHA	02/05/1986	25,0	25,0	10,0	60,0	
267524	ALINE DE BRITO SILVA	08/06/1993	30,0	10,0	15,0	55,0	
267197	JHEIMISON WONSHELE MENDES	17/03/1998	25,0	20,0	5,0	50,0	
267339	MARCIANE JANDRE	09/11/1995	25,0	10,0	15,0	50,0	
267271	GUILHERME ARMELIN PADILHA	23/11/1994	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
267470	FELIPE JESSE BENITES DOS SANTOS SILVA	08/02/1996	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
267416	CAROLINE SCHMOELLER	09/04/1998	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
267331	IZAURA FRANÇA KAYABI	10/09/1979	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado

267088	DENNIS RIBEIRO	30/10/1984	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267171	FABIANA FERREIRA MEDEIROS	03/11/1984	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267517	MARCIA SEVERINO CORDEIRO	17/05/1985	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267425	ERICA BRAVO BASTITA	29/05/1995	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267187	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	15/08/1997	40,0	25,0	10,0	75,0	
267139	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	14/06/1976	35,0	20,0	20,0	75,0	
267401	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	03/11/1986	40,0	25,0	5,0	70,0	
267200	ROSANE BORECK	11/05/1979	35,0	25,0	10,0	70,0	
267411	DAYANE CARLA DE OLIVEIRA	19/02/1991	30,0	20,0	20,0	70,0	
267497	DELCILENA RODRIGUES COIMBRA	21/07/1981	30,0	25,0	5,0	60,0	
267392	JULIANO ALVES DA LUZ	24/11/1994	30,0	20,0	10,0	60,0	
267325	LUCIVANIA SANTOS DE JESUS	21/11/1997	30,0	20,0	10,0	60,0	
267100	MIDIAN MARIA DE MORAIS SOARES	25/08/1975	25,0	20,0	10,0	55,0	
267370	CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS	20/06/1996	25,0	10,0	15,0	50,0	
267269	ELIANE SOUZA RAMOS	28/11/1993	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
267405	ADRIANA DE OLIVEIRA	14/01/1972	20,0	20,0	0,0	40,0	Não aprovado
267489	JULIANA CANDIDO DA SILVA	01/04/1979	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267369	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	16/01/1993	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
267296	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	18/11/1998	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
267167	JULIANA FERREIRA MEDEIROS	27/03/1995	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE - (NOVA UNIÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267450	PATRICIA SILVA DUTRA	25/06/1995	50,0	25,0	10,0	85,0	
267131	MARCELO DOS SANTOS	17/03/1979	40,0	25,0	0,0	65,0	
267479	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	20/12/1990	35,0	25,0	5,0	65,0	
267305	ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ	06/02/1999	30,0	25,0	5,0	60,0	
267504	JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA	29/06/1999	30,0	20,0	5,0	55,0	
267482	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	08/06/1993	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
267121	JOYCE HELEN DA SILVA NUNES	02/08/1985	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
267175	RAIZA LORAHNNE DOS SANTOS FALCÃO	21/04/1998	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
267306	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	09/04/1991	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267036	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	15/06/1992	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**C.G.**	**C.E.**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
267359	JULIA MOREIRA TOSTA	01/04/1972	4,0	16,0	42,0	62,0	

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - VALE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267185	DOREDIA MARTINS DE SOUZA	11/07/1970	12,0	20,0	30,0	62,0	

AUXILIAR DE SALA – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267155	KIZZY KAROLINE MULLER	16/12/1986	12,0	20,0	48,0	80,0	
267177	KATIANE REIS SILVA	12/04/1987	12,0	20,0	36,0	68,0	
267534	EDILAINE ROZA LIMA	16/03/1990	12,0	20,0	36,0	68,0	
267311	ANGELICA TANIA GIACOBBO	15/01/1984	8,0	16,0	36,0	60,0	
267298	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	25/09/1994	8,0	8,0	36,0	52,0	
267371	DALVANE KARINE COMIN	30/09/1992	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
267397	ITALA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/04/1991	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado
267410	REGIANE SILVA DE MOURA	10/11/1983	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
267381	GILSON JOSÉ RAMOS DA SILVA	11/06/1980	8,0	12,0	6,0	26,0	Não aprovado
267388	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	18/07/1987	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267044	ANDREIA REGIANE BATISTA	27/11/1988	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267358	FABIANA ISELE	16/01/1995	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE SALA – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267142	MIRIAM PEYERL DOS SANTOS	31/03/1983	12,0	16,0	54,0	82,0	
267408	ANA LUIZA MEES	17/07/1996	16,0	20,0	42,0	78,0	
267116	GISLANIA MACIMO VASCONCELOS DOS SANTOS	24/08/1981	8,0	20,0	48,0	76,0	
267146	LARYSSA FERNANDA SILVA ARAÚJO RIBEIRO	02/10/1991	8,0	20,0	48,0	76,0	
267094	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	09/10/1992	8,0	16,0	48,0	72,0	
267451	ELAINE COSMO DA FOLETTO	01/01/1986	12,0	16,0	42,0	70,0	
267281	FRANCIELI ALESSIO	12/07/1987	8,0	16,0	42,0	66,0	

267353	ILZA FRANCO PEREIRA	15/11/1987	12,0	16,0	36,0	64,0	
267513	KEILA MARIA GONCALVES	02/07/1987	8,0	20,0	36,0	64,0	
267169	ALESSANDRA DE SOUZA TANINATO	15/01/1978	0,0	20,0	42,0	62,0	
267335	MARINES ALBINO SHIPITOSKI	11/05/1978	12,0	12,0	36,0	60,0	
267357	MERCEDES IMACULADA DE SOUZA	22/04/1991	12,0	12,0	36,0	60,0	
267268	ANGELICA BEHLING	20/09/1998	8,0	8,0	42,0	58,0	
267138	VANDA BOREK	03/03/1974	4,0	16,0	36,0	56,0	
267530	SILVANA GUTH	05/06/1987	16,0	16,0	24,0	56,0	
267380	CAROLINA DA SILVA MARTINS	11/10/1998	4,0	8,0	42,0	54,0	
267320	ELENA RITA AGGENS	27/06/1969	8,0	16,0	30,0	54,0	
267373	ADRIANA GOMES DA SILVA	17/01/1987	8,0	8,0	36,0	52,0	
267083	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	04/05/1975	8,0	20,0	24,0	52,0	
267493	FRANCIELE CARVALHO DE SOUZA	04/03/1998	0,0	8,0	42,0	50,0	
267396	TATIANE ALVES DE SOUZA	01/02/1992	4,0	16,0	24,0	44,0	Não aprovado
267309	MARIA IVANEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	04/04/1981	4,0	8,0	30,0	42,0	Não aprovado
267447	SUELEN CARINA CARDOSO	25/03/1999	4,0	8,0	30,0	42,0	Não aprovado
267211	GENECELMA ALVES UCHOA	01/11/1981	0,0	12,0	30,0	42,0	Não aprovado
267178	LIDIA DA ROCHA	09/03/1981	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
267130	LIZETE CARMO LANA	22/12/1973	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
267409	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	24/02/1997	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
267495	MIRIAM DE SOUZA SILVA	08/12/1988	4,0	4,0	30,0	38,0	Não aprovado
267390	SUELI GONÇALINA LOPES	26/05/1980	0,0	8,0	30,0	38,0	Não aprovado
267073	NAIR CORREIA DE CASTRO	14/11/1983	8,0	12,0	18,0	38,0	Não aprovado
267137	ALESSANDRA CAROLINE DE OLIVEIRA	30/03/1999	0,0	4,0	30,0	34,0	Não aprovado
267418	SOLANGE XAVIER MARTINS	02/09/1986	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
267076	SIMONE BONRUQUE	07/04/1988	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
267303	DEISE MONTEIRO	30/11/1986	4,0	16,0	12,0	32,0	Não aprovado
267209	ELIZANGELA CORREIA DA SILVA	22/02/1994	4,0	8,0	18,0	30,0	Não aprovado
267295	YASMIN RAFAELLA KAVA DALE LUCHE	27/11/1998	0,0	12,0	18,0	30,0	Não aprovado
267208	SIMONE LEITE DOS SANTOS	03/04/1988	0,0	8,0	18,0	26,0	Não aprovado
267115	LAIDE PESSOA RODRIGUES	29/06/1996	4,0	8,0	12,0	24,0	Não aprovado
267183	FLAVIA AMELIA DOS SANTOS	26/06/1988	4,0	4,0	12,0	20,0	Não aprovado
267111	ILKA FERRAZ RIBEIRO	14/02/1982	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267216	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1985	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267071	LUANA BECKER	02/04/1990	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267160	GUILHERME ARMELIN PADILHA	23/11/1994	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267258	ENEDINA PEREIRA DE CARVALHO SOUSA	21/04/1997	4,0	16,0	36,0	56,0	
267117	DIANA ROCHA CARVALHO	09/03/1997	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
267391	CAMYLA MARCHIORI	16/05/1995	4,0	4,0	12,0	20,0	Não aprovado
267224	DIANDRA SOLEDADE MEDEIROS	09/01/1993	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267067	POLLYANA LORRAMY DE ALMEIDA SILVA	04/03/1994	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267257	ROSA MAIRE DE SOUZA DE LIMA	07/11/1997	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267505	ISAMARA ANDRADE MACHADO FONSECA	08/11/1996	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
267382	LUCILENE DA SILVA TOLOMEU	22/09/1983	4,0	12,0	30,0	46,0	Não aprovado
267180	KEILA PAULA SOUZA DA SILVA	24/02/1999	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
267496	DENISE DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/07/1998	4,0	16,0	24,0	44,0	Não aprovado
267514	REGINA SARMENTO DA SILVA GIUSTI	21/02/1998	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
267343	MIRIAN RAFAELA BRAZ DE ARAUJO	12/01/1998	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
267147	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS	22/08/1998	12,0	8,0	18,0	38,0	Não aprovado
267345	GEICE NAIANE FERREIRA DE BARROS	10/10/1997	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267064	MAIARA BARBOZA TEIXEIRA	10/11/1989	12,0	20,0	60,0	92,0	
267329	SHEILA CRISTINA SILVEIRA	08/08/1989	12,0	12,0	60,0	84,0	
267318	GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE	05/07/1992	12,0	16,0	54,0	82,0	
267519	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	8,0	12,0	54,0	74,0	
267321	DIANA DEBASTIANI	30/09/1991	4,0	16,0	48,0	68,0	
267038	PRICILA BORGES JASKOWIAK	09/10/1992	4,0	20,0	42,0	66,0	
267344	JANAINA BRITO MARQUES	12/11/1993	4,0	12,0	36,0	52,0	

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO - (AGROVILA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267279	BRUNA LALESCA SILVEIRA	09/04/1994	16,0	12,0	36,0	64,0	
267165	VICTÓRIA CAROLINE LENZI	24/11/1994	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado

MOTORISTA (SAMU)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267379	ALESSANDRO JANDREY	18/10/1979	25,0	15,0	20,0	60,0	100,0	80,0	1.
267341	VALDENIR SOARES MIRANDA	03/12/1980	30,0	20,0	10,0	60,0	90,0	75,0	2.
267166	SERGIO FONSECA	12/02/1979	20,0	20,0	10,0	50,0	100,0	75,0	3.
267078	CLAUDIR NASCIMENTO DE MELO	13/04/1969	20,0	20,0	10,0	50,0	95,0	72,5	4.
267308	EDINALDO MIGUEL DA CRUZ	04/09/1983	20,0	25,0	15,0	60,0	*	-0-	Desclassificado
267509	ANTONIO MARCOS PERCOSKI	26/03/1972	25,0	20,0	25,0	70,0	**	-0-	Desclassificado
267468	HÉLIO RIBEIRO DA SILVA	03/05/1985	25,0	15,0	15,0	55,0	*	-0-	Desclassificado
267535	JONEITON CLEBSON FERREIRA ANTUNES	02/02/1992	25,0	20,0	10,0	55,0	**	-0-	Desclassificado
267526	WAGNER DIAS PIRES	19/06/1993	25,0	5,0	5,0	35,0	-0-	-0-	Desclassificado
267049	EDERSON COUTINHO	17/02/1975	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267502	PATRICK GONCALVES DA SILVA	12/11/1984	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

** Não apresentou a CNH solicitada (categoria D).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267221	LUÍS EDUARDO KISSEL	09/01/1995	25,0	20,0	15,0	60,0	NC	-0-	Não aprovado
267232	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	07/03/1977	15,0	20,0	5,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267520	ANGÉLICA MACEDO OLIVEIRA	02/06/1993	15,0	20,0	5,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267501	GISLAINE SOUZA CHRISTE	29/07/1993	10,0	15,0	10,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267361	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	25/04/1997	15,0	20,0	15,0	50,0	50,0	50,0	1.
267144	JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS ANJOS	17/12/1988	25,0	25,0	10,0	60,0	*	-0-	Não aprovado
267179	THIAGO SOUZA REIS	08/03/1989	25,0	15,0	20,0	60,0	*	-0-	Não aprovado
267454	ALESSANDRA MEIRA DE JESUS	18/05/1994	25,0	10,0	20,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267510	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	12/07/1978	25,0	20,0	5,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267291	KARLA LETIL	04/02/1985	15,0	15,0	15,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267485	FELIPE FERREIRA DA SILVA	19/11/1998	10,0	15,0	15,0	40,0	-0-	-0-	Não aprovado
267471	LUCAS EDUARDO NUNES DE BRITO	18/07/1998	20,0	10,0	5,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado
267469	MARCELO NUNES	10/04/1996	10,0	15,0	10,0	35,0	-0-	-0-	Não aprovado
267300	SUELLEN BARONAS	06/03/1998	10,0	15,0	5,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado
267491	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	27/03/1994	0,0	10,0	5,0	15,0	-0-	-0-	Não aprovado
267492	VANESSA NOGUEIRA SANTANA	09/05/1995	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado
267043	LEIDY SAIRA PEREIRA SILVA	11/11/1998	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

* Não atingiu o número de toques líquidos exigidos, ou seja, 100 (cem) toques por minuto (Ver item 8.3.1).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267400	PABLO PATRICK LEMOS DA SILVA	23/05/1999	30,0	15,0	10,0	55,0	*	-0-	Não aprovado
267287	JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS	26/11/1992	20,0	15,0	15,0	50,0	*	-0-	Não aprovado
267265	NADIA GONÇALVES OLIVEIRA	20/12/1983	20,0	20,0	5,0	45,0	-0-	-0-	Não aprovado
267348	TALITA ALVES DOS SANTOS	16/10/1994	10,0	5,0	15,0	30,0	-0-	-0-	Não aprovado

* Não atingiu o número de toques líquidos exigidos, ou seja, 100 (cem) toques por minuto (Ver item 8.3.1).

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267324	ELAINE MACHADO DA SILVA	09/06/1982	12,0	16,0	36,0	64,0	
267511	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	21/03/1976	4,0	16,0	42,0	62,0	
267398	ELDA FOLLE	16/06/1972	12,0	16,0	24,0	52,0	
267455	KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO	18/10/1993	4,0	12,0	30,0	46,0	Não aprovado
267516	EDINA GONÇALVES PARISI	11/05/1971	8,0	12,0	18,0	38,0	Não aprovado

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267383	CLEBER BIANCHIN	04/11/1983	12,0	12,0	54,0	78,0	
267136	RAFHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE	03/06/1994	12,0	12,0	54,0	78,0	
267102	BRUNO QUEVEDO	18/11/1987	12,0	16,0	48,0	76,0	
267041	MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	02/09/1986	8,0	12,0	54,0	74,0	
267173	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	25/11/1954	12,0	16,0	42,0	70,0	
267159	ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL	04/08/1994	12,0	16,0	42,0	70,0	
267215	LUCAS MANOEL DA SILVA	27/02/1993	16,0	8,0	36,0	60,0	
267349	ALISSON BITENCOURT	02/05/1990	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267128	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	25/12/1985	8,0	16,0	54,0	78,0	
267053	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	07/10/1983	12,0	16,0	42,0	70,0	
267237	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	13/10/1971	16,0	16,0	36,0	68,0	
267151	ROZANE OLIVEIRA	01/10/1973	0,0	12,0	48,0	60,0	
267301	MILENA PREDEBON VIEIRA	02/12/1983	8,0	16,0	36,0	60,0	
267284	ANGELITA RIEDEL BEHLING	18/03/1980	4,0	20,0	30,0	54,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267105	ELISMAR DA SILVA BARBOSA	09/09/1984	4,0	16,0	42,0	62,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267273	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	09/09/1981	4,0	4,0	42,0	50,0	

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267058	JAIR PAZ	26/03/1984	12,0	12,0	48,0	72,0	
267080	MARCIA MACEDO DA SILVA SANTOS	29/09/1982	4,0	16,0	30,0	50,0	
267518	TIAGO PARISE	10/04/1991	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
267125	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	25/05/1974	NC	NC	NC	NC	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 19 de junho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu- MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5 A distribuição da delimitação das micro áreas encontra-se disposta no Anexo IV.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	**C/H**	**Venc. (R$)**	Vagas	**Requisitos Mínimos**
LOCALIDADE AGROVILA				
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
LOCALIDADE – COTRIGUAÇU I				
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 14	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 16	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 17	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 18	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 20	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 21	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 27	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente de Combate a Endemias	40	937,00	01	Ensino fundamental concluído. *
LOCALIDADE – COTRIGUAÇU II				
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 15	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 19	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 22	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 23	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 24	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 25	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 26	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
LOCALIDADE – NOVA ESPERANÇA				
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 32	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 34	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 41	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 42	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 48	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 49	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 50	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 51	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 31	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 33	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 35	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 37	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 38	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 39	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 40	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 42	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 43	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 44	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 45	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 46	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 47	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *

* Além dos requisitos mencionados acima o candidato aprovado para ser admitido deverá concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada a ser ministrado pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde (o curso será ministrado para todos os aprovados e classificados, tendo caráter eliminatório e duração de 40 horas semanais) em data e local a ser informado quando da divulgação do resultado da Prova escrita objetiva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 09 horas do dia 06 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de julho de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário de Brasília).

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 14 de julho de 2017.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de R$ 40,00.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia 14 de julho de 2017, disponível no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 14 de julho de 2017, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestiona-

mento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 – O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 06 e 07/07/2017, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu– MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 10 de julho de 2017, na página da empresa organizadora do certame www.klcconcursos.com.br.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia 14 de julho de 2017, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **14 de julho de 2017**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade – RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **18 de julho de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de re-**

alização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu– MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público**www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

8.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia 23 de julho de 2017, com início às 08h00min. (horário local)

8.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia 18 de julho de 2017.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que tiver maior idade.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klcconcursos.com.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klcconcursos.com.br.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

14.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia 31 de julho de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu– MT, publicado no órgão de impren-

sa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klcconcursos.com.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 04 de agosto de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klcconcursos.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 19 de junho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questões relacionadas aos: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania; Visita domiciliar.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Questões relacionadas a: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Público nº 001/2017, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior à um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Cotriguaçu/ MT, ____de_____de 2017. _____ Assinatura Candidato	
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrizes; Incentivo ao aleitamento materno, Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias, Orientação quanto a alternativas alimentares, Utilização da medicina popular, Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e outras atividades afins além de realizar as atividades previstas na Portaria 2488/2011 a saber: I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe e ainda a Portaria GM 2.121 de 18 de dezembro de 2015, dispõe que para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica o ACS deve: "IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal."

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; participar das atividades educativas em vigilância; desenvolver atividades de controle de epidemia e agravos esporádico quando houver surtos; executar tarefas pertinentes a área de atuação compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE MICRO ÁREAS

AGROVILA

MICRO-AREA	Descrição /delimitação
02	Agrovila = Linha Estrela, Linha Nova Estrela, Linha União. Agrovila após o correio, saída para linha Jaciara, Rua da Igreja Assembleia de Deus, Rua da escola, Rua da quadra, saída para Linha Estrela.
03	Linha Jaciara, Linha Santa Luzia, Linha Consolata, Linha winter.
04	Linha Estrela, Linha Libertação, Linha CDR-2 até o Rio Canama, CDR-3.
05	Linha Vieira, Linha Gaúcha, Linha Acoraí, Linha Paraná.
06	CDR-9 = travessão 1-Desde o lote: 1 do Sitio: Bela Vista proprietário: Jose Alves Lopes. Ate o lote: 35 do Sitio: Estância Irmãos Ubiali Proprietário: Geilson Ubiali; Reserva :Comunidade Nossa Senhora de Fatima1. Travessão 2 – Desde o lote: 144; Proprietário: Reginaldo Fernandes Ribas até o lote: 168 Sitio: Nossa Senhora Aparecida; Proprietário: Maria José Pereira Nascimento.
07	CDR-9 = Linha01-Desde o Lote:36; Sítio :Coração Valente Proprietário :Marcos Aparecido Teixeira De Lana .Até o Lote:80 Sitio: 3 Corações Proprietário: Vicente De Paula Santana. Linha 02- Desde o Lote:171; Sitio: Sião Proprietário: Wellington Alves Teixeira. Até o Lote :205 Sitio: Morada do Capial Proprietário: Paulo Sergio Martins Gomes.
08	Linha Gaúcha = Da Fazenda Terra Nova do Proprietário: Pedro Caitano até o Lote... Sitio Ouro Verde do Proprietário: Carlos Queiros de Lima.
09	Vale Verde: Desde o Lote: 471 ;Sitio: Bela Vista Proprietário: Elisangela Jucélia Schmitz. Até o Lote: 368; Sitio : Céu Azul Proprietário: José Francisco Gomes.
10	Vale verde: Inicio: Sitio São Jose Lote: 474 Proprietário: José Adelar do Amaral. Linha Maquina de Arroz. Comunidade Sagrada Família. Ate o Sitio: Nossa Senhora Aparecida Lote: 513 Proprietário: Aparecido Amadeu Moreira.
11	Agrovila: BR Saída para Juruena até Fazenda São Jose, BR saída para Cotriguaçu ate o Sitio Santa Fatima. Avenida: Principal da Agrovila até o correio.
12	Linha Gaúcha e Vale Verde: Inicio na Linha Gaúcha no Lote: 244; Sitio: Fabian Proprietário: Felisberto Fabian. Termina na Vale Verde no Lote: 367; Sitio: Quatro Irmãos Proprietário: Elizete Carlos.

COTRIGUAÇU I

MICRO-AREA	DESCRIÇÃO/DELIMITAÇÃO
14	Rua: Professor Aluíso Fransen; Rua: José Amorim; Rua: Ires Brambila; Rua: Geneci Castanha (até o Hospital); Rua: 1° de Maio; Rua: 22 de Abril; Rua: Rubens Toneli (ate a quadra de esportes Coberta); Avenida: Henrique Xavier Rodovalho, (ate a loja Moveis Bandeirantes); Avenida: 20 de dezembro (Da Cotrisserra até a Energisa); Rua: Tamburello, esquina com a Tira Dentes/ Rua: Tiradentes (Até ao lado da Polícia Militar); Rua: Jose Cibuslki; Rua: Gumercindo Bernardi (Da escola Maria Vargas Ochoa até o Salão da Tânia); Rua: Dorvelino Balestrin.
16	Linha Vista Alegre; Linha Irmãos Luza; Terceira Vicinal Leste (lado esquerdo ate o Bianch); Linha Previati; Linha União.
17	Bairro Vila Nova: Rua: Tiradentes (Em frente ao destacamento); Rua: Padre Ezequiel Ramim; Rua: Castelo Branco; Rua: Duque de Caxias (Lado direito); Rua: dos Imigrantes (Casa da Dona Janete até a casa do ex-veredor Cutia); Rua: Santa Catarina (Lado direito até a casa do Vaderlei). Bairro Cooperativa: Rua: Hildebrando Klein; Rua: Irani Silveira; Rua: Volmir Edvino Bervian; Rua: Pantaleão Ochoa; Rua: João Silveira; Rua: Vanderlei Kischkel; Rua: Cicera Alves de Araújo; Rua: Andre Alvez Martins; Rua: Juarez Klasner; Rua: Jorge Glaab; Avenida: Raimundo Teixeira de Andrade. Bairro Setor Industrial: Avenida: 20 de Dezembro (Lanchonete do Lago até o João Café); Rua: Otilis Lago; Rua: Santana; Rua: Guido Drehmer; Rua: São Gabriel.
18	Avenida: 20 de dezembro (da Paiol Casa Rural ate a Retificadora Juína); Vila da Berneck; Linha Geraldo Zanini; Linha Santa Rita; Linha De Carli; Rosa Gilioli (da bicicletaria Primavera até Retificadora Juína) cerraria Mazzochio).
20	Rua: Varlei Vaz; Rua: Irmãos Perinazze; Rua: Rubens Toneli (Do mercado Amorim até a Rua Floriano Ochoa); Rua: Jacutinga; Rua: Floriano Ochoa; Rua: Alvorada; Rua: Sussuarana; Chácaras Linha Grespan ate Valmor Biancki (terceira Vicinal – lado esquerdo).
21	Centro: Rua: Josefa Skura; Rua: Durvalino Previat; Avenida: Tamburelo; Avenida: 20 de Dezembro (ate a Paio casa Rural); Rua: Olinda Maier; Vila Nova: Rua: Trancredo Neves; Rua: Angelim Souza; Rua: Danilo Drehmer; Rua: dos Mognos; Rua: 12 de Junho; Rua: 07 de setembro; Rua: Tiradentes; Rua: Castelo Branco; Rua: 22 de abril; Rua: Duque de Caxias; Rua: 12 de maio; Rua: 20 de maio.
27	3ª Vicinal Leste (iniciando na madeireira A2N até a linha Ariel); Chácara do neguinho até o Início da linha Vista Alegres; Toda a linha que vai até a Balsa.

COTRIGUAÇU II

Localidade	Descrição / delimitação
MA:19	Planalto I: Rua Ana Corandi, Rua Marilia, Rua Miranda, Rua Gema Frozza, Rua Erik Batcktsa (divisa com a rua Samambaia em direção a Escola Benicio Tretel). Bairro Progresso: Rua Irineu Silveira, Rua Gilioli, Ruas 1,2,3 e o pátio da serraria no mazochio não faz.
MA:15	Planalto I: Rua Samambaia. Planalto II: Rua Ademir Ranzan, Rua Cicero Prado, Rua Paulo Botelho, Rua Rosa Giliole , Rua Isabel De Sousa Nascimento, Rua Nilo Chandler, Rua Canoeiros, Rua Erik Batcktsa (a partir da rua Samambaia sentido unidade básica de saúde), Rua Odelio Teixeira, Rua João Granzotto, AV: Brasil e chácara.
MA:22	Linha Progresso, Linha Vera Cruz, Linha 05, Linha Cascalheira, Linha Sta. Terezinha e Chácara sentido Sirlei e kiko.
MA:23	Bairro Vila Nova: Rua Tancredo Neves; Rua Gasparino De Brito; Rua Ingrid Eggert; Rua Santa Catarina. Bairro Jardim Botânico I: Avenida Tamburelo; Rua Pato Branco; Rua Nelson Pocher; Rua Cerejeiras ; Rua Mutum ; Rua Marupá.
MA:24	Av Tamburelo (lado esquerdo do salão de Beleza Unisex até Área Verde). Bairro Jardim Botânico II, Rua Sabambaia, Rua Cerejeira, Rua Hortensia, Rua Onze Horas, Rua dos Pinheiros, Rua Ceringueira, Rua Babaçu, Rua 13 de maio, Rua do Caju, AV Rua Brasil, Rua Verde. Rua Isis Dorneles, Rua Zaleia, Rua Figueira.
MA:25	Bairro Jardim Primavera: Avenida Sete de Setembro; Avenida Parana; Rua 21 de Abril; Rua Edilson Martins De Oliveira; Rua Veronice Birck; Rua Tauari; Rua Das Araras; Rua Rainha Da Amazônia; Rua Lorival De Quadros; Josef Skura; Rua Das Acácias; Rua25 de Agosto; Rua Noberto Meier; Rua Herta Rodmam; Rua Leonir Da Silveira; Rua 4 de Julho; Rua Goiás; Rua Matrixã.
MA:26	Av Tamburelo (a partir da rua Três Marias (casa da dona Olga Costureira – lado direito). Bairro Jardim Primavera; Rua Jequetiva, Rui Tuiuiu, Rua Cupuaçu, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua Airton Sena, Rua das Araras, Rua Paulo Kremer, Rua Vida Queiroz, Assentamento São Gabriel (Chácara dos Idosos).

NOVA ESPERANÇA

MICRO-AREA	DESCRIÇÃO/DELIMITAÇÃO
32	Linha 07; Linha 08; BR 170; Vicinal do Novo Horizonte; Linha 09 até a casa do Sr. Zé Gomes e Linha Adilson da Dete.
34	Vicinal 29; Ouro Verde; BR 170 e G 4.
41	Linha 28 (até Joana Darc), Vicinal 23, Vicinal 32, Linha 12; Linha 13; Vicinal 28.
42	BR saída para Cotriguaçu; Linha 07; Linha 14; Quadra 20.
48	Linha do Luizão; Linha Zé Soldado; Igreja Assembleia de Deus até o restaurante ponto de apoio; Linha 05 Irmãos.
49	BR MT 170; Linha do Lobozinho; Linha dos Querinos; Igreja até o sitio do Ilson e Linha Zé Brasileiro.
50	Linha 09; Novo Horizonte.
51	Linha 03 Novo Horizonte

NOVA UNIÃO

MICRO-AREA	Descrição/Delimitação
31	Saída para o Jacaré (do antigo posto de saúde em direção ao Rio Jacaré); Jd Planalto sentido Linha 12.
33	Linha 06, Linha 08, Vicinal 14 até o lote 719
35	½ Quadra, AR01 /2 km até o Rio Capivara; Linha 12 e Linha 10.
37	Linha 4 saída para Colniza até a esquina com a Linha 19 com a Linha 15; Linha 19 até a entrada da Linha 4 e linha 4
38	Quadra da Igreja Católica; Quadra da Escola Municipal; Quadra do Correio até a Serraria do Ivo; Bairro Jardim das Flores; BR sentido Colniza até a casa do Sr. Pedro Marceneiro
39	Centro de Nova União ao lado do posto de Saúde até uma quadra antes do Restaurante Beira Rio; Depois do antigo posto de saúde cinco quadras sentido Rio Jacaré.
40	Bairro Jardim das Flores; Bairro Nova Colina; chácaras até o campo de avião na Linha 12.
43	Travessão da Naviraí, AR2, AR1 até o rio Jalmiro; Lona Amarela - Setor Jacaré
44	Linha 8; Linha 9; Linha 10; Linha 11; Linha 6; até o Rio Lambari.
45	Do Rio Lambari até o Travessão da Linha 6/AR1; Faustolândia; Vicinal 7; Vicinal 4; Vicinal 5; Vicinal 3; Linha 6
46	Travessão AR1 até o Assentamento São Francisco; Linha 0; Linha 1; Linha 2 sentido Muriru.
47	Linha 02, Linha 06, vicinal 13 e vicinal 14
42	BR sentido Cotriguaçu até a esquina da linha 15, Linha 7, Quadra 20, Linha 19 lado direito e esquerdo e linha 14

ANEXO IV

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	20/06
Período Normal de Inscrições	06/07 a 13/07
Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	06 e 07/07
Homologação das Inscrições Isentas	10/07
Período de recursos para as inscrições isentas não homologadas	11/07
Resultado - recursos inscrições isentas	12/07
Encerramento das inscrições	13/07
Último dia para pagamento das inscrições	14/07
Homologação das Inscrições	18/07
Período de recurso para as inscrições não homologadas	19 e 20/07
Resultado recursos inscrições não homologadas	21/07
Aplicação das Provas objetivas	23/07
Divulgação do gabarito preliminar das provas escritas	24/07
Prazo recurso contra o gabarito preliminar	25 e 26/07
Gabarito Oficial	31/07
Resultado preliminar do Processo Seletivo (provas escritas e provas práticas)	31/07
Prazo recurso contra o resultado preliminar	1º e 02/08
Resultado Final do Processo Seletivo	04/08
Homologação do Processo Seletivo	Até 10/08

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 033-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2017

PROCESSO 059/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Julho de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 19 de Junho de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, Art. 1º. Nomear, com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2017, a servidora Ana Vera Dreier como Pregoeira Titular e a servidora Leocádia Gomes Padilha como Pregoeira Suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Valéria de Almeida, Edilson Vargas Charneski e William Luis Sulzbach.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 159/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família, conforme proposta n° 11708.596000/1150-01 do ministério da saúde, atendendo a secretaria municipal de saúde de Curvelândia, cujo certame teve como vencedora as empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 3 R$ 180,80; 12 R$ 281,73; 13 R$ 1.830,00; 14 R$ 2.000,00, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08, para o item: 4 R$ 10.911,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 15.203,53 (quinze mil e duzentos e três reais e cinquenta e três centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia-MT, 19 de Junho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
RESOLUÇÃO N° 05 DE 27 DE ABRIL DE 2017

RESOLUÇÃO N° 05 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, no uso de suas atribuições Legais que confere a Lei 126/94 e de Acordo com a Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2017.

Considerando o artigo 1° da lei Federal o artigo 1° da Lei Federal n° 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Planilha do SISPACTO 2017.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Diamantino, 27 de abril de 2017.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Homologo a Resolução nº 05 de 27 de abril de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO MT

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 055/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR IDELFONSO VANNI LIMA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **IDELFONSO VANNI LIMA,** matricula nº 1385-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no período de 06 de Junho de 2017 a 03 de Outubro 2017.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 04 de Julho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, as Licenças (LP) e (LI), para a construção de um gabião nas margens do Córrego Ribeirão do Ouro, para a obra do Museu Municipal.

Diamantino-MT, 08 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 039/2016 da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra-MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016,**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MEIO FIO (GUIA) CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	15.000	26,20	393.000,00
	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 6CM, LARGURA = 30CM.	M	15.000	19,58	293.700,00
VALOR TOTAL R$					**686.700,00**

Valor Total Aderido:R$ 686.700,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).

Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 20 de Junho de 2017.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH RESOLUÇÃO N° 04 DE 16 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 04 DE 16 DE MARÇO DE 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, no uso de suas atribuições Legais que confere a Lei 126/94 e de Acordo com a Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2017.

Considerando o artigo 1° da lei Federal o artigo 1° da Lei Federal n° 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a mudança de Gestão de recursos que será fundo a fundo do Estado para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino para o Hospital São João Batista.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Diamantino, 16 de março de 2017.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Homologo a Resolução nº 04 de 16 de março de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH RESOLUÇÃO N° 06 DE 27 DE ABRIL DE 2017

RESOLUÇÃO N° 06 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, no uso de suas atribuições Legais que confere a Lei 126/94 e de Acordo com a Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2017.

Considerando o artigo 1° da lei Federal o artigo 1° da Lei Federal n° 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Atestado de Conclusão de edificação da Unidade de saúde do Posto Gil , de acordo com a portaria 340 de 04 de março de 2013 referente ao Proponente Construção Proposta de Nº 11939906000113003..

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Diamantino, 27 de abril de 2017.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Homologo a Resolução nº 06 de 27 de abril de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO MT

GABINETE
DECRETO Nº 47/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2017
DE TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 479.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.400,00
	SUBTOTAL	**252.400,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
	SUBTOTAL	**77.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0048.2037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.08.244.0044.2035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**479.400,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.400,00
001.12.364.0028.2010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	40.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
004.12.365.0032.1104	MATERIAL APOSTILADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	SUBTOTAL	**252.400,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**77.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0053.2039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**479.400,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 52/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2017
DE SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.364.0028.2010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
	SUBTOTAL	**89.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
001.10.302.0040.1244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	SUBTOTAL	**84.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.241.0049.1190	DESENVOLVER O PROJETO MELHOR IDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.08.243.0048.2037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.08.244.0046.1179	AQ DE MAT DE CONS.P/ ATENDER A COMUN. DO (PROJETO TEM DE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**
	TOTAL	**232.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
004.12.365.0032.1104	MATERIAL APOSTILADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00
	SUBTOTAL	**89.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0038.1148	MANUTENÇAO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
001.10.302.0040.2047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.10.122.0037.2020	MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**74.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0046.1179	AQ DE MAT DE CONS.P/ ATENDER A COMUN. DO (PROJETO TEM DE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00
001.08.244.0047.1186	MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MEU TESOURO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
002.08.244.0063.1237	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO/	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**69.000,00**
	TOTAL	**232.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 58/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58/2017
DE QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1159/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 271.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.365.0076.1267	AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
003.12.365.0076.1268	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.000,00
	SUBTOTAL	**271.000,00**
	TOTAL	**271.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.1063	REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.000,00
004.12.365.0032.1106	AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
	SUBTOTAL	**271.000,00**
	TOTAL	**271.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 59/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59/2017
DE QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
001.10.301.0042.1245	MANUTENÇAO DO NASF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.500,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	63.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	11.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.200,00
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	6.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0041.2025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**309.900,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.244.0052.2038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
	SUBTOTAL	**8.100,00**
	TOTAL	**351.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.1145	CONSTRIBUIÇOES INSTITUCIONAIS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
001.10.302.0040.1244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	29.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.600,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.500,00
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0041.2026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**309.900,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0063.1237	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO/	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
	SUBTOTAL	**8.100,00**
	TOTAL	**351.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 60/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2017
DE QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0044.2035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00
	SUBTOTAL	**69.000,00**
	TOTAL	**242.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.1062	REG.DOS PREDIOS ESCOLARES E SEUS TERRENOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
001.12.361.0017.1067	IMPLANT.O ASSES.DO ENS-APREND.,ADQ MAT DIDATICOS E PROPO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0018.1068	ADEQUAR AS ESC.P/RECEBEREM AS SALAS MULTIFUNCIONAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
001.12.366.0034.1132	PROGRAMA DE ERRADICAÇAO DO ANALFABETISMO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.12.366.0034.1134	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.12.366.0034.1136	AQUISIÇAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
001.12.367.0035.1140	OFERTAR CURSOS DE LINGUA BRAS. DE SINAIS EM BRAILE PARA OS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
004.12.365.0032.1106	AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
004.12.365.0032.1108	AQUISIÇAO DE LIVROS INFANTO JUVENIL PARA ESCOLAS DE EDUCA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
004.12.365.0032.1109	ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
004.12.365.0032.1114	IMPLANTAÇAO PROJETOS DE EDUCAÇAO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
004.12.365.0032.1116	GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
004.12.365.0032.1117	IMPLANTAÇAO DE PROGRAMAS DE ATUALIZAÇAO PERIODICAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.1145	CONSTRIBUIÇOES INSTITUCIONAIS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.122.0038.1148	MANUTENÇAO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0053.2039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**69.000,00**
	TOTAL	**242.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 03 de Julho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser

obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 140/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2015 a 03/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2017 a 04/07/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 137/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO DE ALMEIDA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **07/02/2015 a 07/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LEANDRO DE ALMEIDA BARROS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/05/2017 a 28/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 141/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **23/04/2011 a 23/04/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2017 a 04/07/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 139/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NILSON PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **21/08/2011 a 21/08/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **NILSON PEREIRA DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2017 a 02/09/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 138/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/05/2016 a 23/05/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **IRACI DE OLIVEIRA SOARES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **25/05/2017 a 23/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 134/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR NELSON DIAS ZAMBONINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no período aquisitivo de **10/11/2014 a 10/11/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NELSON DIAS ZAMBONINI**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/05/2017 à 10/06/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **01/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 136/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2016 a 03/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ZILDA LUIZA DELMONDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2017 a 18/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 034/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 19 de Maio de 2017 até a data máxima de 19 de Ju-**

nho de 2017, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 056 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR URBANO			
GIANE CLEBIA RIBEIRO FRANÇA	0753	71,0	4° CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 19 de Maio de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PROCESSO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL: 0023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Lubrificantes, Graxa, Fluido para freio e radiador para o município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital.**

MOTIVO: O Prefeito Municipal de Gaúcha do norte-MT, no uso das suas atribuições e de acordo com o resultado da ata da sessão que se realizou na data de 19/06/2017, onde não houve interessados declara o processo **DESERTO**.

Gaúcha do norte-MT, 19 de junho de 2017.

Paulo César Régis da Silva

Pregoeiro

DECRETO Nº. 721/2017

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 16 (dezesseis) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) para os Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências ."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional de *Coprus Christi* no dia 15 (quinze) de junho do presente ano;

Considerando a distância entre o Município de Gaúcha do Norte e as demais localidades;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 16 (dezesseis) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) aos órgãos públicos estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 14 de Maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 716 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE.

PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa conclusão de todas as etapas do Seletivo Simplificado n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e conforme o Resultado Final publicado através do Complementar nº 12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Seletivo Simplificado nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos Classificados, de acordo com Anexo I, do Edital Complementar nº 12, de 13 de Junho de 2017, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
PREFESSOR DE PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL
PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PSICÓLOGO
ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF (PLANTONISTA)
ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE
ENFERMEIRO PADRÃO PSF
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
FACILITADOR DE OFICINAS
CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
EDUCADOR SOCIAL
BOLSISTA
ESTÁGIÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
MOTORISTA CAT. C
VIGIA

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste,

Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n°

905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 26.918,24**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA** representada pelo senhor DIRCEU LUIZ PEDROSO JUNIOR **-** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 160.585,26** . **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME** representada pela senhora NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA **-** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPIT. LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPIT. LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 944.794,46**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPIT. LTDA** representada pela senhora KERLY LUZIA LUDWICHAK **-** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **W N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**W N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 18.325,00**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **W N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP** representada pela senhora VANESSA BRUNO **-** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 25.772,84**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP** representada pela senhora PATRICIA POMPEU RODRIGUES **-** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 89.551,20**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** representada pelo senhor RICARDO BENEDITO DE MAGALHAES TAQUES **-** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECI-**

MENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**J D DE ANDRADE DROGARIA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 609.545,60**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME** representada pelo senhor JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE **-** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP** , Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 17.492,00**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP** representada pelo senhor **ALEXANDRE ALVES GUIMARAES -** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 433.618,05** . **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE -** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo n° 905/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 57.900,00**. **Data de Assinatura**: 19/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 905/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** representada pelo senhor **LUCIANO FERREIRA PEIXOTO -** Guarantã do Norte, 19 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Beatriz Gomes Silva, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Beatriz Gomes Silva**, brasileira, solteira, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 27374998 SSP/MT, e CPF Nº 060.792.391.16, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, n° 134, Bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, para exercer a função Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 14 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DO SENHOR TERÊNCIO CRUZ BRUM, VIGIA, EFETIVO, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Terêncio Cruz Brum, Vigia, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "3"**, para **NIVEL "4"**, de acordo com os termos

do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **095/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA LOVANI PETRIKIC SCHMITZ, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1º A 5º ANO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Lovani Petrikic Schmitz, Professor de Pedagogia 1º a 5ª ano, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "3"**, para **NIVEL "4"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **092/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "INDEFERE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA VALDINEIA VALERO RUIZ, PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM INFORMATICA, DE ACORDO COM O ART. 45 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere solicitação da Senhora Valdineia Valero Ruiz, Professora com Graduação em Informática, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL "3"**, para **NÍVEL "4"**, nos moldes do art. 45 da Lei 054/2005 e conforme o **Parecer ASSEJUR nº 094/2017.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1º A 5º ANO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Rosimeire Gragel de Andrade, Professor de Pedagogia 1º a 5ª ano, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "3"**, para **NIVEL "4"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **093/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Deise Maria Lopes de Souza, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Cras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Deise Maria Lopes de Souza**, brasileira, solteira, maior, enfermeira, Carteira de Identidade Civil RG. 11616725 SJ/MT, e CPF Nº 826.992.591.87, residente e domiciliado na Rua das Araras, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, para exercer a função em Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Cras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 14 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n°.033/2017, instaurada **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, georreferenciamento, regularização fundiária, levantamento cadastral, elaboração de planta, memorial descritivo para o Município de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora asseguintes empresas: **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI - Lote 01 - Prestação de serviços técnico profissionais de topografia** com o valor global de **R$ 36. 000,00** (trinta e seis mil reais) e para o **Lote 02 - Prestação de serviços regularização fundiária Bairro Nova Conquista** com o valor global de **R$ 67.050,00** (sessenta e sete mil e cinquenta reais), e a empresa **GF PLANEJAMENTO E ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE LTDA-ME, -Lote 03 - Prestação de serviços de elaboração de projeto topográfico cadastral com sensoriamento remoto de área urbana** com o valor global de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

Itanhangá-MT, 19 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 011/2017 de 02 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	Auxiliar De Educação Especial-Itiquira	2º COLOCADO – CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS DE SOLO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CERCA ELÉTRICA RURAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0930/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 19 de junho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 039 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Aplica a correção nos valores constantes no ANEXO I da Lei Municipal 869/2015 com base no indexador IGP-M acumulado, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 120, da Lei de Licitações nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º da Lei Municipal nº 869/2015 e;

CONSIDERANDOque os valores contidos na Lei Municipal 869/2015 não foram corrigidos nos meses de janeiro de 2016 e janeiro de 2017, conforme previsão na própria Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aplicada a correção de 17,73% (*dezessete inteiros e setenta e três centésimos por cento*) **ao indexador IGP-M acumulado nos exercícios de 2015 e 2016 nos valores contidos no ANEXO I da Lei Municipal nº 869/2015.**

Parágrafo Único. Faz parte integrante do presente decreto o ANEXO I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 02 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 01/2015 A 12/2016 (%)
01/2015 a 12/2015	10,54	17,73
01/2016 a 12/2016	7,19	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+ 17,73%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	36.193,50	42.610,61
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93	19.303,20	22.725,66
Convite - para obras e serviços de engenharia	361.935,00	426.106,08
Convite - para compras e serviços em geral	193.032,00	227.256,57
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 3.619.350,00	Até 4.261.060,76
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 1.568.385,00	Até 1.846.459,66
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima 3.619.350,00	Acima 4.261.060,76
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima 1.568.385,00	Acima 1.846.459,66

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 140, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I - PROCURADORIA JURÍDICA

1. PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO CPF-MF: 029.852.411-20

Procurador Municipal – PM

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

"Dispõe sobre expediente interno no dia 19/06/2017, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, na pessoa do Presidente **RONIVON SILVA MINGOTI,** no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei

Considerando a tragédia ocorrida no dia 18 de junho do corrente ano, onde foi Vitima, Vinicios Henrique Tunes, filho do Vereador Silvane Tunes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado somente expediente interno (Essencial), no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira no dia 19 de junho de 2017.

Art. 2º - Ficam autorizados todos os Servidores da Câmara a se ausentarem do trabalho para acompanhar o velório, e o sepultamento.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente (Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços eventuais prestação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura- Departamento de Água e Esgoto de Jaciara- MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **03 DE JULHO DE 2017 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 19 de junho de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 07 de junho de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na publicação de numero 2.745, na pagina 336 referente no Termo de Homologação onde lê-se Pregão Eletrônico 003/2017 deve-se ler Pregão Eletrônico 002/2017.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 30 de maio de 2017, da edição nº. 2739, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente a Tomada de Preços 002/2017, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ONDE LÊ: Construção de Praça Municipal em Jauru na Av. das Nações, Quadra 236, Lote 11 e Lote Rua Projetada área de 1.200,00m². **LEIA-SE: Construção de Praça Municipal em Jauru na Av. das Nações, Quadra 236, Lote 06 e Lote Rua Projetada área de 1.200,00m².** , fica adjudicado e homologado a licitação supra citada, Tendo como vencedora a empresa Nádia F. M. Essi – Construções – ME, CNPJ 19.948.145/0001-47, no valor de R$ 253.391,42.

JAURU – MT, 19 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 750/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 750 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

***DISPÕE SOBRE AS NOVAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA "ÁGUAS DE JAURU S.A.",* A RERRATIFICAÇÃO DA LEI 371 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008, INSTITUI A "TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO", AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessionária de serviços públicos "Águas de Jauru S.A" fica obrigada, além de cumprir suas obrigações contratuais dispostas no Contrato de Concessão nº 013/2012, a realizar as seguintes novas obrigações:

Concluir todas as obras de esgotamento sanitário necessárias para o funcionamento do serviço público de esgotamento sanitário, em prazo que será estipulado pelo Poder Executivo;

A estipulação de prazos, obrigações e readequação quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão serão pormenorizados através de Termo Aditivo, o qual somente será firmado após a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Estadual, o Município de Jauru e a Concessionária "Aguas de Jauru S.A.", tendo em vista a necessidade de garantir os aspectos difusos e coletivos concernente ao direito do consumidor, especialmente no que tange ao reequilíbrio financeiro.

Art. 2º - Promove-se a rerratificação do artigo 1º da Lei Municipal nº 371, de 27 de novembro de 2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jauru autorizada a outorgar a concessão dos serviços de saneamento básico na cidade de Jauru, compreendidos os serviços de abastecimento de água, envolvendo a captação de água, adução, reservação, tratamento e distribuição de esgotamento sanitário, compreendendo a coleta, tratamento e destinação final, bem como a cobrança pelos serviços."

Art. 3º- Fica instituída por esta Lei a "Tarifa Social de Água e Esgoto", destinada a garantir acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto para famílias de baixa renda, aposentados, pensionistas, portadores de necessidades especiais, bem como aquelas pessoas acometidas por doença grave, comprovada por laudo médico, obedecendo no que for aplicável as regras da previdência social.

§ 1º **-** A "Tarifa Social de Água e Esgoto" aplica-se, exclusivamente, a unidades habitacionais unifamiliares, utilizadas apenas para fins residenciais.

§ 2º - Considera-se baixa renda, para efeitos desta Lei, a renda conjunta familiar composta dos valores auferidos mensalmente pelas pessoas que residem sobre o mesmo teto, que não ultrapasse a 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita de R$ 80,00 (oitenta reais) mensal.

§ 3º - Considera-se portador de necessidades especiais, para fins desta Lei, pessoas com deficiência física de acordo com a tabela CID.

Art. 4º- Os usuários beneficiários da "Tarifa Social" instituída por esta Lei pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa mínima (0 a 10m³) vigente para a categoria residencial.

Art. 5º- Os usuários dos serviços de fornecimento de água e esgoto para terem direito à "Tarifa Social de Água e de Esgoto", deverão requerê-la junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município, comprovando preencherem os requisitos dispostos no Art. 6º desta Lei.

§ 1º – A concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município estabelecerá procedimentos sumários e simplificados para os deferimentos e a aplicação da "Tarifa Social de Água e Esgoto".

§ 2º - A concessão do benefício da "Tarifa Social" será limitada ao percentual de 15% (quinze por cento) do número total de ligações de água existentes no sistema de abastecimento do município.

Art. 6º - Terão direito a requerer o benefício da "Tarifa Social" aquelas pessoas descritas no Art. 3º desta Lei, e que atenderem os requisitos abaixo elencados, observado, em qualquer caso, o disposto no § 3º desse artigo:

Residam, ou sejam proprietários de um único imóvel, com destinação residencial exclusiva, utilizando especificamente para fins de moradia ;

Possuir cadastro, na categoria residencial, junto a concessionária de água e esgoto de Jauru;

Estejam inscritos ou cadastrados como beneficiários nos Programas de Proteção Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal, mediante apresentação de comprovante atualizado à concessionária;

Não possuam débitos pendentes junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município, exceto aqueles que estejam sendo objeto de parcelamento, com pagamento em dia;

Comprove renda conjunta familiar de até 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita igual ou menor a R$ 80,00 (oitenta reais) mensais, mediante a apresentação de carteira de trabalho, guia de recolhimento da previdência social ou outro documento oficial equivalente; e

Nos casos do interessado residir em lote com mais de uma edificação, deverá ser realizada a individualização da medição do consumo para efeitos da concessão da "Tarifa Social".

§ 1º **-** Caberá ao usuário interessado comprovar, por meio de documentos oficiais, o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da "Tarifa Social", entregando cópia dos mesmos, acompanhados dos originais, à concessionária.

§ 2º - caso o requerente não possua cadastro em programa social (Inciso III), ou não consiga comprovar sua renda familiar (Inciso V), ficará a secretaria de assistência social do município incumbida de realizar estudo social para comprovar a real necessidade do benefício ao solicitante.

§ 3º - Farão uso do benefício da tarifa social, os usuários que preencherem sucessivamente o maior número dos requisitos elencados neste artigo, limitado ao percentual estabelecido no art. 5º, § 2º. No entanto, em havendo famílias que cumpram o mesmo número de requisitos, deverá haver avaliação social para escolha da família beneficiada.

§ 4º **–** A concessão da "Tarifa Social" se limita ao consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais por família e, caso este limite seja eventualmente extrapolado, observadas as disposições do caput deste artigo, a integralidade da tarifa será cobrada conforme a tarifa normal vigente.

Art. 7º - O subsídio de que trata esta Lei será concedido enquanto vigorarem os documentos que comprovem as condições anexadas às solicitações dos benefícios, os quais deverão ser reapresentados anualmente.

Art. 8º - Anualmente, todos os beneficiados com a "Tarifa Social" deverão comparecer perante a concessionária para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento, observando o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único – O beneficiário da "Tarifa Social" que não atender ao disposto no caput deste artigo terá o seu cadastro automaticamente cancelado e perderá o benefício.

Art. 9º - Em caso de fraude, irregularidade ou infração às normas dos Serviços de Águas e Esgotos, o usuário perderá o benefício, podendo ser recadastrado somente depois de decorridos 2 (dois) anos da data do cancelamento.

Art. 10 - A concessionária dos Serviços de Água e Esgoto deverá realizar divulgação referente ao estabelecimento da "Tarifa Social", por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto, bem como por qualquer outro meio de comunicação em massa.

Art. 11 - Ficam excluídos da aplicação da "Tarifa Social" os clientes que possuam mais de uma residência.

Art. 12 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover Convênio com a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, para regulação e fiscalização da Concessionária de saneamento básico do município de Jauru.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Jose Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 14 de Junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 749/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 749 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 26.666,39 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerência de Educação

12.306.0042.2606 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Mais Educação.

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
...R$ 1.862,55

Fonte: 0.3.15.200002 - Recurso de Programa Federal – Superávit Financeiro

12.306.0041.2051 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Pré Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
....R$ 2.165,60

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de programa Federal – Superávit Financeiro

12.306.0042.2044 - Programa Nacional de Alimentação escolar – EJA

3.3.90.30 - Material de Consumo .....
..R$ 50,49

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de programa Federal Superávit Financeiro

12.306.0042.2043 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
..R$ 2.206,16

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit Financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
. R$ 1.545,43

Fonte: 0.3.15.221000 – Recurso de Programa Federal – Superávit Financeiro Aplicação Financeira

12.306.0042.2044 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

3.3.90.30 - Material de Consumo .....
...R$ 101,99

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de programa Federal – Superávit Financeiro

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo .....
.....R$ 1.389,62

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit Financeiro

12.361.0042.2039 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo .....
....R$ 10.280.65

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo .....
.... R$ 523,54

Fonte: 0.3.15.221000 – Recurso de Programa Federal – Superávit Financeiro – Aplicação Financeira

12.361.0042.2040 – Manutenção de Transporte Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R$ 3.465,97

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit Financeiro

12.361.0042.2049 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo .....
....R$ 3.074,39

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit Financeiro

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 14 de Junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 061/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.

OBJETO: REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL DE JAURU, LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ DE ALBUQUERQUE, QUADRA 236, LOTES 01, 02, 03, 04, 13, 14 E 16, CENTRO, NA CIDADE DE JAURU – MT.

VALOR (R$): 265.678,27

VIGENCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 08 de maio de 2017, pagina 108, da edição nº. 2723 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, referente a Tomada de Preços 002/2017, ONDE LÊ: Construção de Praça Municipal em Jauru na Av. das Nações, Quadra 236, Lote 11 e Lote Rua Projetada área de 1.200,00m². **LEIA-SE: Construção de Praça Municipal em Jauru na Av. das Nações, Quadra 236, Lote 06 e Lote Rua Projetada área de 1.200,00m².**

JAURU – MT, 19 de junho de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2017.

O **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu **PREGOEIRA**, a senhora, Sandra Porto de Almeida Alvares, designado pela Portaria Municipal n° 086/2017 de 01 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **30/06/2017**, **às 08h00 (oito)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, situada na **Rua do Comércio, nº. 480, Centro,** que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, objetivando a **aquisição parcelada de Marmitas (Marmitex) e Refeições (sistema Self Service), em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, http://www.jauru.mt.gov.br. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (65) 3244-1849, ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru–MT, 19 de junho de 2017.

SANDRA PORTO DE ALMEIDA ALVARES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 052/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 052/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos "Injetáveis" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 20/06/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspubli-

cas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de junho de 2017 às 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 19 de junho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.014/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 013/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 14/06/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA ATENÇÃO BASICA.**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **G. A. S DAMASCENO - ME**, inscrita com o CNPJ: 01.192.116/0001-32, localizada à Avenida Rio Arinos nº 688-W, Centro – Cep: 78575-000, Juara/MT, sendo vencedora para o lote 1, com o valor global de R$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e sessenta reais); lote 2, com valor global de R$ 23.906,80 (vinte e três mil novecentos e seis reais e oitenta centavos); lote 3, com valor global de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais) – **L. R. A. A. DA SILVA-EPP**, inscrita com o CNPJ: 09.496.232/0001-57, localizada à Avenida Rio Arinos nº 1906-W, Parque Residencial Santa Cruz – Cep: 78575-000, Juara/MT, sendo vencedora para o lote 4, com o valor global de R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais);

Juara/MT em 19 de junho de 2017.

Antônio Batista Mota

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2017, às 14:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 038/2017, Processo Administrativo n° 051/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Pedreiro em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena.

Juruena, 19 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

ERRATA Nº 01 - EDITAL N.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº 01 - EDITAL N.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal de Juruena, Sandra Josy Lopes de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público **errata** alterando o item abaixo especificado:

ITEM 5 – DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/ATRIBUIÇÕES

Sub-item 5.1 – LEIA-SE – **V - LUIZ CARLOS DOS SANTOS.**

Prefeitura Municipal de Juruena, 19 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 037/2017, Processo Administrativo n° 050/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Caminhão Munck com Motorista para atender as necessidades dessa municipalidade.

Juruena, 19 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2016, visando atender o programa de “Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS” e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

l) CPF do pai e mãe e dos dependentes;

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos

o) Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

2.0. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá obrigatoriamente:

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho conforme edital do processo seletivo público, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 20 de Junho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 10 - PSF 01 - BAIRRO CENTRO DE SAUDE			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VALDETE MARQUES DA SILVA DOURADO	0003170	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 11 - PSF 02 - BEIRA RIO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	0001730	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 26 - PSF 03 - ASSENTAMENTO BELEZA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ADRIANO BRITO DOS SANTOS	0002900	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 26 - PSF 03 - SÃO LOURENCO DE FATIMA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	0003250	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 30 - PSF 02 - BEIRA RIO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	0001100	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 32 - PSF 03 - SANTA ELVIRA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
QUELEN REZENDE BARBOSA	0003230	1º	001/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), brasileiro (a), solteiro/casado (a), portador (a) do RG nº.... e CPF Nº...., para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, DECLARO, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Juscimeira/MT...., de ..... de 2017

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 04/2017

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do SEGUNDO BIMESTRE** DE **2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 19 DE JUNHO DE 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 05/2017

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 19 DE JUNHO DE 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 20 de junho de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de JULHO de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE ESCRITORIO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE-MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 20 de JUNHO de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2017

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 006/2017 cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 13 de junho de 2017 com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE -MT, DURANTE OS EXERCÍCIOS DO ANO 2017".** Fica homologado o objeto a favor da empresa C.G. DE MATOS –ME CNPJ 11.069.769/0001-82 sagrou se vencedora com o seguinte R$ 25.850,00 (vinte cinco mil oitocentos e cinquenta reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 19 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE

FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE

DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE

ESCOLAR, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI

D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições de seu cargo,

especialmente aquelas contidas no Decreto de Nº 033 de 04 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de regulamentar os horários de trabalho dos Motoristas do

Transporte Escolar.

Considerando a efetiva prestação dos serviços aos alunos da rede pública.

Considerando a obediência de jornada de trabalho estabelecida em lei.

R E S O L V E:

ART. 1º - O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar,

situados no Município de Lambari D'Oeste – MT, será fracionado, devendo os pontos ser

registrados de acordo com o abaixo estabelecido:

I – LINHA DO SEPOTUBA:

a) Primeiro Horário: Das 09 horas ás 12 horas;

b) Segundo Horário: Das 13 horas às 18 horas;

II – LINHA DO BOM JESUS:

a) Primeiro Horário: Das 08 horas e 30 minutos às 12 horas;

b) Segundo Horário: Das 15 horas às 19 horas e 30 minutos;

III – LINHA NOVA AURORA:

a) Primeiro Horário: Das 09 horas às 12 horas;

b) Segundo Horário: Das 13 horas às 18 horas;

IV – LINHA SÃO JOSÉ – SÍTIO DO CAJU:

a) Primeiro Horário: Das 10 horas às 12 horas;

b) Segundo Horário: Das 14 horas às 18 horas e 30 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 21 horas e 30 minutos ás 23 horas

V – LINHAS: COOPERB, DRAGA, MILTON GALDINO, LAGINHA I E II:

a) Primeiro Horário: Das 09 horas e 30 minutos às 12 horas;

b) Segundo Horário: Das 14 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos;

c) Terceiro Horário: Das 22 horas ás 23 horas e 30 minutos;

VI – LINHA UNEMAT – CÁCERES:

a) Primeiro Horário: Das 15 horas ás 19 horas;

c) Segundo Horário: Das 21 horas e 30 minutos ás 01 horas e 30 minutos;

VII – LINHA UNEMAT – RIO BRANCO:

a) Primeiro Horário: Das 07 horas às 8 horas e 30 minutos;

b) Segundo Horário: Das 10 horas às 11 horas;

c) Terceiro Horário: Das 18 horas ás 23 horas e 30 minutos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros e pagamentos de horas extras estão estabelecidos no

Decreto de Nº 033 - Art. 25 de 04 maio de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as

disposições em contrários.

Cumpra-se e publique.

Lambari D'Oeste – MT,19 de junho de 2017.

EDINEIA BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 171/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade á Servidora Pública Municipal, ***REGIANE MEDEIROS DA SILVA,*** *Professora Nivel Superior*, pelo período

de 120 (cento e vinte) dias - ***06/06/2017 a 03/10/2017***, conforme consta em Atestado Médico.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar n°25, de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2017, DE 13 de Junho de 2017.

Concede promoção de classe as servidoras pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento do servidor público, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído a pós-graduação (especialização), conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, as Servidoras abaixo descrito:

GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI

Professora Licenciatura Plena em Matemática

MARIA CLAUDIA SILVA

Professora Licenciatura Plena em Letras

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº173/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Duilho Rabelo Boascivis, motorista de veículos pesados, Nível 01, Classe B, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/06/2017 a 02/10/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2017

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 005/2017 cujo certame se deu as 08:00 horas do dia 14 de junho de 2017 com objeto: **CONTRATAÇAO DE LABORATORIO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO EM ANALISES LABORATORIAIS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO".** Fica homologado o objeto a favor da empresa CONTROL LABORATORIO CNPJ 14.936.584/0001-16 sagrou se vencedora com o seguinte R$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 19 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2017 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa CONTROL LABORATORIO CNPJ 14.936.584/0001-16 objeto: **CONTRATAÇAO DE LABORATORIO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO EM ANALISES LABORATORIAIS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**" em um valor total de R$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 005/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa CONTROL LABORATORIO para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 14 de junho de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MONITORA DE CRECHE

NOME	RESULTADO
LUCINEIA DE JESUS	25º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de junho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – F[

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267729	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	28/06/1997	28,0	12,0	25,0	16,0	81,0	Classificado
268620	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	27/08/1994	32,0	15,0	20,0	14,0	81,0	Classificado
267837	RICARDO AFONSO DE LIMA MARTINS	26/03/1992	32,0	15,0	20,0	12,0	79,0	Classificado
268351	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	29/09/1994	32,0	15,0	20,0	12,0	79,0	Classificado
267928	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	20/11/1973	36,0	6,0	15,0	18,0	75,0	Classificado
267740	NAYARA BRITO PEREIRA	08/10/1997	36,0	6,0	15,0	18,0	75,0	Classificado
267855	DANIEL JOAO DA SILVA	19/04/1991	36,0	15,0	10,0	14,0	75,0	Classificado
267912	ROSANE ALVES DA SILVA	30/08/1991	32,0	12,0	20,0	8,0	72,0	Classificado
267853	LUIZ GABRIEL MARTINS	21/07/1995	36,0	6,0	15,0	12,0	69,0	Classificado
268514	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	06/10/1993	36,0	3,0	20,0	8,0	67,0	Classificado
267934	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	20/06/1999	32,0	9,0	15,0	10,0	66,0	Classificado
268610	VALDINEI DA SILVA SOUZA	08/02/1993	28,0	6,0	20,0	10,0	64,0	Classificado
267925	JACKELINE NAYARA DOS SANTOS	26/01/1995	28,0	6,0	20,0	10,0	64,0	Classificado
267795	BIANCA OLIVEIRA MONEZI	10/02/1996	36,0	3,0	10,0	14,0	63,0	Classificado
267926	MAICON ZURI RIBEIRO	22/06/1989	24,0	6,0	20,0	12,0	62,0	Classificado
268425	KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	03/08/1994	28,0	9,0	15,0	10,0	62,0	Classificado
267724	ANA PAULA DE ALMEIDA	14/08/1990	28,0	6,0	15,0	12,0	61,0	Classificado
267802	CAMILA CUSTODIO DA SILVA	20/04/1996	32,0	0,0	15,0	14,0	61,0	Classificado
267748	POLIANA PAULA DOS SANTOS	08/09/1993	28,0	3,0	15,0	14,0	60,0	Classificado
267728	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	23/03/1995	28,0	9,0	15,0	8,0	60,0	Classificado
267821	ALDINÉIA LINHARES APRIGIO TOSTA	14/02/1986	32,0	3,0	10,0	14,0	59,0	Classificado
268198	DANIELA MARIA DE JESUS	06/01/1984	24,0	9,0	15,0	10,0	58,0	Classificado
268597	TANAYANE MEIRES SOALHEIRO AQUINO GONÇALVES	25/02/1987	20,0	0,0	25,0	10,0	55,0	Classificado
267738	RAISA AYALA CARDOSO	31/05/1994	24,0	9,0	10,0	12,0	55,0	Classificado
268438	GABRIELA AQUINO TAUGINO	27/05/1993	20,0	3,0	20,0	10,0	53,0	Classificado
267904	HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ	09/12/1976	24,0	3,0	15,0	10,0	52,0	Classificado
268384	ALCIONE APARECIDA DE AMORIM PASSOS	16/07/1984	24,0	6,0	10,0	12,0	52,0	Classificado
267910	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	14/02/1996	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	Classificado
267890	KAREN THAIS ALVES	17/09/1991	24,0	3,0	15,0	8,0	50,0	Classificado
268386	ROGÉRIO JOSÉ PINTO	29/11/1988	20,0	9,0	10,0	10,0	49,0	Não aprovado
267829	DENÍLSON MAIA DE MELO	30/11/1987	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	Não aprovado
268087	FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA	21/05/1985	20,0	9,0	10,0	8,0	47,0	Não aprovado
267924	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	01/03/1989	28,0	3,0	10,0	6,0	47,0	Não aprovado
267964	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/02/1997	28,0	0,0	10,0	8,0	46,0	Não aprovado
267994	MARCUS ANDREY GOBATTE DE MATTOS	27/09/1990	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	Não aprovado
267987	VALÉRIA RIOS PRADO	21/03/1982	20,0	3,0	15,0	6,0	44,0	Não aprovado
267786	ALINE RENATA SOARES LUIZ	07/09/1993	24,0	9,0	5,0	6,0	44,0	Não aprovado
267969	MARIA JOSÉ ALVES	26/10/1991	16,0	6,0	15,0	6,0	43,0	Não aprovado
267862	MAYLON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO	09/02/1991	16,0	3,0	10,0	14,0	43,0	Não aprovado

268327	CLAUDINEI ALVES BORGES	05/06/1987	16,0	9,0	5,0	12,0	42,0	Não aprovado
268426	LEIDIANA ALVES PIMENTEL HIGINIO DE SOUZA	23/02/1981	24,0	6,0	0,0	12,0	42,0	Não aprovado
268403	MARENILCE VOLPI	31/01/1982	16,0	3,0	5,0	10,0	34,0	Não aprovado
267796	MILTON REDHER	28/05/1974	12,0	0,0	5,0	8,0	25,0	Não aprovado
267911	ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO	02/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267995	ALINE FRANCIELI DE SOUZA	22/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268628	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	11/06/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268552	CARLA CAROLINE MOLINA DE FREITAS	30/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268414	CLEBERSON MOREIRA DE ARAUJO	24/11/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267953	JOÃO CARLOS FERREIRA	21/07/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268325	JOEDER MOREIRA DOS SANTOS	16/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267778	KLAUSER MAZALLI ROCHA	06/04/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268164	MARCELO LEAL	19/08/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267830	RAFAEL DA SILVA DIAS	25/03/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267793	VAGNER ERNESTO SEVERINO FERREIRA	16/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267941	WELLITON DIEGO DA SILVA MELO	01/01/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EXTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268586	MARCELO TOMAS IZIDORIO	21/06/1987	32,0	9,0	25,0	10,0	76,0	Classificado
268026	LUZIA ALVES DA SILVA	16/04/1985	32,0	6,0	25,0	10,0	73,0	Classificado
267888	ANDERSON BARRETO ROCHA	20/01/1990	28,0	6,0	25,0	14,0	73,0	Classificado
268521	CHARLES AMANCIO BEZERRA	20/03/1995	32,0	3,0	25,0	10,0	70,0	Classificado
268048	ADILSON SAVEDA FRANCO	05/05/1984	24,0	6,0	25,0	12,0	67,0	Classificado
267833	WEDISNEY MARINS CAMARGO	19/04/1996	36,0	0,0	25,0	6,0	67,0	Classificado
267814	ELINEIA DE FATIMA CARVALHO GOMES	02/10/1995	32,0	3,0	20,0	12,0	67,0	Classificado
268102	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	03/03/1989	24,0	0,0	25,0	14,0	63,0	Classificado
267988	MARINO BARBOSA PEREIRA	12/08/1989	32,0	3,0	20,0	8,0	63,0	Classificado
268019	JEFFERSON GUEDES PAIS	07/05/1992	28,0	3,0	25,0	6,0	62,0	Classificado
267782	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	10/04/1989	24,0	0,0	25,0	12,0	61,0	Classificado
267817	ADRIANA ALVES	09/01/1986	28,0	6,0	20,0	6,0	60,0	Classificado
268419	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988	28,0	0,0	20,0	12,0	60,0	Classificado
268287	MIRIAN NAZARE FARIAS	17/03/1973	28,0	3,0	25,0	2,0	58,0	Classificado
267927	JULIANA DE OLIVEIRA	30/05/1989	24,0	0,0	20,0	10,0	54,0	Classificado
268084	CICERO APARECIDO DE ALMEIDA	28/03/1983	16,0	0,0	25,0	10,0	51,0	Classificado
267949	ATIELE ANAYA MARQUES	22/05/1998	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	Classificado
267984	LUCAS EDUARDO ROCHA COSTA	20/02/1999	16,0	0,0	20,0	14,0	50,0	Classificado
268170	MARIA ERLEN DA SILVA BARBOSA	25/08/1989	24,0	0,0	20,0	4,0	48,0	Não aprovado
268009	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	26/11/1968	24,0	0,0	15,0	8,0	47,0	Não aprovado
268008	ANA MARIA DE SOUZA GOMES	06/02/1989	16,0	0,0	15,0	14,0	45,0	Não aprovado
267974	VALMIR SOARES VICTOR	26/12/1984	16,0	0,0	15,0	6,0	37,0	Não aprovado
267960	ERICA MARIANA DE FREITAS	09/01/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267944	JOINERY SILVA MORINIGA	20/03/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268023	ROBERTO HENRIQUE JESUS MARTINS	26/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267931	REGINA ALVES MARTINS	23/05/1989	28,0	3,0	20,0	10,0	61,0	Classificado
267942	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	17/04/1985	20,0	3,0	20,0	10,0	53,0	Classificado
268524	NEUZELI BATISTA FACIONI	03/12/1969	16,0	0,0	25,0	10,0	51,0	Classificado
268172	MARIA DE LURDES DE JESUS	09/09/1985	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	Classificado
268033	REGIANE ALVES MARTINS	30/12/1994	16,0	0,0	25,0	8,0	49,0	Não aprovado
268296	JOICE BRUNA	03/03/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268546	ROSENILDA JOSÉ DOS SANTOS	21/09/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268490	GESIANE MOREIRA BARBOSA	23/06/1984	9,0	35,0	10,0	54,0	
268320	LAIZ VANIA CENA NEVES VIEIRA	20/09/1981	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
268468	ADRIEL ANTÔNIO GONÇALVES CALDEIRA	03/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267727	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	04/03/1997	28,0	3,0	25,0	12,0	68,0	
267805	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	14/12/1981	28,0	6,0	20,0	12,0	66,0	
268612	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	31/03/1984	28,0	6,0	20,0	10,0	64,0	
267959	ANNE ELLEN AGUERO DE OLIVEIRA	26/05/1989	24,0	6,0	20,0	12,0	62,0	
268544	PHELLIPY LAURENT PRADO FREIRE SILVA	04/06/1998	32,0	3,0	15,0	12,0	62,0	
268185	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JÚNIOR	02/05/1990	24,0	12,0	15,0	10,0	61,0	
267834	MORGANA LAYS	26/02/1996	28,0	6,0	15,0	8,0	57,0	
267742	MARLON HENRIQUE MENANDES DE OLIVEIRA	14/06/1996	24,0	3,0	20,0	8,0	55,0	

267804	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	28,0	6,0	15,0	6,0	55,0	
267775	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	15/07/1963	20,0	9,0	15,0	10,0	54,0	
267943	WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO	27/01/1993	24,0	3,0	15,0	8,0	50,0	
267760	FELIPE CORDEIRO RIBEIRO	02/10/1998	24,0	3,0	15,0	6,0	48,0	Não aprovado
268249	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/03/1987	28,0	3,0	10,0	4,0	45,0	Não aprovado
268471	LETICIA SILVA PRADO	10/11/1989	16,0	3,0	15,0	10,0	44,0	Não aprovado
268236	CLAUDIANA SILVA	27/11/1984	12,0	6,0	15,0	10,0	43,0	Não aprovado
268522	JUCIELI PEREIRA DA SILVA	22/07/1996	8,0	6,0	10,0	12,0	36,0	Não aprovado
268076	LUCAS ANDRE SIMIONE	20/08/1997	16,0	0,0	5,0	10,0	31,0	Não aprovado
267865	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	18/06/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267812	DÉBORA GONÇALVES CASTILHO	08/12/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268606	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	03/04/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268016	MICHAEL SULIVAN HONORATO ARAUJO	27/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267982	NOEMIA TORRES BANDEIRA	06/03/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268244	VERA LUCIA GONÇALVES	13/09/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267790	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	22/09/1976	36,0	6,0	15,0	14,0	71,0	
267989	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	31/10/1992	28,0	6,0	15,0	16,0	65,0	
268248	JOÃO PAULO SALOMÃO DE LIMA	04/06/1998	24,0	6,0	20,0	6,0	56,0	
267935	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/05/1988	28,0	3,0	15,0	8,0	54,0	
267826	EDMAR PIRES FRANCISCO	19/07/1987	20,0	3,0	20,0	8,0	51,0	
268192	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	
268312	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	26/02/1991	24,0	0,0	15,0	10,0	49,0	Não aprovado
268433	DIEGO DE LIMA MACHADO	21/03/1992	12,0	6,0	10,0	6,0	34,0	Não aprovado
268029	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	16,0	3,0	5,0	8,0	32,0	Não aprovado

MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268178	GABRIEL BARBOSA COSTA	01/05/1999	36,0	9,0	25,0	8,0	78,0	Classificado
267762	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	29/06/1994	36,0	9,0	20,0	10,0	75,0	Classificado
268258	ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA	07/05/1998	24,0	9,0	25,0	12,0	70,0	Classificado
268072	TIAGO MARQUES PEREIRA	06/11/1993	32,0	6,0	15,0	14,0	67,0	Classificado
268011	FRANEYLAINE DE CENA	20/10/1987	28,0	3,0	25,0	10,0	66,0	Classificado
267734	WESLEY SILVA GODOI	07/11/1994	24,0	3,0	25,0	12,0	64,0	Classificado
267832	LARISSA ROCHA PAIVA BASILIO	21/10/1996	24,0	3,0	25,0	10,0	62,0	Classificado
268030	WELLINGTON VIEIRA LOPES	18/06/1997	20,0	3,0	25,0	10,0	58,0	Classificado
268342	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	20/11/1989	16,0	3,0	25,0	6,0	50,0	Classificado
268183	RAFAEL CESAR SOARES	12/02/1995	12,0	6,0	20,0	12,0	50,0	Classificado
267999	SANDRA MARIA DA SILVA	30/10/1975	28,0	6,0	5,0	10,0	49,0	Não aprovado
268001	MARIA MARTA DA SLILVA	07/07/1970	16,0	3,0	20,0	8,0	47,0	Não aprovado
267971	DAYANE DOS SANTOS MORAES	05/09/1997	12,0	6,0	10,0	12,0	40,0	Não aprovado
268319	FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES	04/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267873	JOÃO EDUARDO DE ANDRADE JUNQUEIRA	14/08/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268338	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	27/10/1986	36,0	6,0	15,0	10,0	67,0	Classificado
267879	CLEBER DE SOUZA LEAL	24/03/1980	28,0	9,0	20,0	8,0	65,0	Classificado
268003	ANTONIO TEODORO RODRIGUES	30/07/1956	32,0	6,0	15,0	12,0	65,0	Classificado
268254	LEANDRO RODRIGUES CARRASCO	20/03/1985	24,0	3,0	20,0	14,0	61,0	Classificado
267939	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	26/08/1987	24,0	9,0	20,0	8,0	61,0	Classificado
268281	SIDNEI CANDIDO TELES	22/10/1977	32,0	0,0	15,0	14,0	61,0	Classificado
267753	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1987	28,0	0,0	20,0	8,0	56,0	Classificado
268053	EDILSON BASÍLIO DA COSTA	04/03/1965	20,0	3,0	20,0	10,0	53,0	Classificado
267914	LUCAS MARCOS GUERRA	05/10/1990	24,0	6,0	15,0	8,0	53,0	Classificado
267958	ALEXANDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/10/1986	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	Classificado
268353	DANIEL DA SILVA PEREIRA	03/08/1985	12,0	6,0	20,0	10,0	48,0	Não aprovado
267722	ODAIR GOMES MARTINS	21/05/1977	16,0	0,0	15,0	14,0	45,0	Não aprovado
267751	ODAIR ADRIANI LEPORONI	28/10/1978	20,0	3,0	15,0	6,0	44,0	Não aprovado
268268	FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/05/1991	24,0	3,0	10,0	6,0	43,0	Não aprovado
268510	ADRIANO CAMILO DANTAS	01/10/1991	16,0	0,0	15,0	10,0	41,0	Não aprovado
268623	JOSUÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/06/1977	4,0	3,0	10,0	6,0	23,0	Não aprovado
267809	AILTON JESUS CORREIA	23/01/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268435	ALAN CAMILO DANTAS	02/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268565	JOSCIENE DOMINGOS DE ASSIS	27/01/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268621	MARCONI DE SANTANA GONÇALVES	22/10/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267781	VALDENIR MAZALLI	09/03/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268282	GILSON DA SILVA NOBRE	01/10/1980	32,0	12,0	25,0	16,0	85,0	Classificado
268177	JUCIEL SANDRO DE BARROS	20/08/1990	40,0	12,0	15,0	14,0	81,0	Classificado
268285	LEANDRO WERBERICH	31/01/1992	40,0	6,0	15,0	10,0	71,0	Classificado
268191	ISAEL BARBOSA FERREIRA	26/04/1980	24,0	9,0	20,0	12,0	65,0	Classificado
267950	MARCOS ANTONIO SILVA	01/12/1973	28,0	9,0	20,0	4,0	61,0	Classificado
268560	ALEXANDRE APARECIDO ROMANZINI	08/03/1975	24,0	3,0	20,0	12,0	59,0	Classificado
267973	ROBERTO CAZARIN	19/08/1984	32,0	3,0	10,0	12,0	57,0	Classificado
267901	ALTAMIRO JOSE BORGES	27/06/1956	24,0	0,0	20,0	8,0	52,0	Classificado
268054	LUCIANO ALVES DE CARVALHO	24/05/1990	24,0	3,0	10,0	6,0	43,0	Não aprovado
267938	NILSON DOS SANTOS	16/07/1957	16,0	0,0	15,0	10,0	41,0	Não aprovado
267784	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	28/08/1968	20,0	3,0	10,0	8,0	41,0	Não aprovado
267839	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	11/07/1979	24,0	3,0	5,0	6,0	38,0	Não aprovado
268107	OZIEL DOS SANTOS	25/11/1987	12,0	0,0	10,0	12,0	34,0	Não aprovado
268232	DERCIVAL AVELINO DAMASCENO	14/01/1963	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268000	WERNER SAULO NOVAIS	26/01/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268557	JUNIOR DOS SANTOS TEIXEIRA	22/04/1985	32,0	6,0	15,0	8,0	61,0	Classificado
268223	CELSO BONFIM LOPES	06/09/1981	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	Classificado
268238	JOEL LOPES DE BARRO	06/04/1986	12,0	3,0	15,0	4,0	34,0	Não aprovado

TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268028	MARIANA NEVES GONÇALVES	12/09/1986	40,0	3,0	25,0	14,0	82,0	
268077	ROSIMAR SILVA MAGALHAES	07/11/1988	36,0	0,0	15,0	12,0	63,0	
268578	TAILA ANGELICA BAGANHA DE SOUZA	24/01/1990	32,0	0,0	20,0	10,0	62,0	
268247	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	17/04/1981	24,0	6,0	20,0	10,0	60,0	
267852	MARIA LAÍSA DA SILVA PAIXÃO	08/03/1996	32,0	3,0	10,0	14,0	59,0	
267929	MARIA ROSA FERREIRA	13/03/1980	28,0	3,0	15,0	10,0	56,0	
268567	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978	16,0	0,0	25,0	12,0	53,0	
267954	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	23/10/1981	20,0	6,0	15,0	12,0	53,0	
268038	FABIANA PEREZ DA CRUZ	10/10/1985	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	
267848	MARIA LINDALVA SARAIVA	06/08/1976	24,0	6,0	10,0	12,0	52,0	
267803	ANA CLAUDIA DE SOUZA	02/11/1987	24,0	3,0	10,0	14,0	51,0	
267822	MAYARA ANTONIA FERREIRA	16/06/1990	20,0	3,0	15,0	10,0	48,0	Não aprovado
268431	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	27/09/1995	20,0	6,0	10,0	12,0	48,0	Não aprovado
268443	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIN	24/11/1998	20,0	9,0	5,0	14,0	48,0	Não aprovado
267741	CARLA ARIANE MACHADO	19/06/1995	24,0	3,0	10,0	10,0	47,0	Não aprovado
268179	THAÍS CRISTINA GUERRA	30/01/1987	16,0	3,0	20,0	6,0	45,0	Não aprovado
267756	SUELEN BARBOSA ARGUELHO	18/04/1990	16,0	3,0	10,0	14,0	43,0	Não aprovado
268317	ELIZANGELA SANTOS ARAÚJO DA SILVA	24/03/1995	20,0	3,0	10,0	10,0	43,0	Não aprovado
268037	OZANA DE CARVALHO AZAVEDO	20/06/1980	20,0	0,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
267957	ALESSANDRA DA SILVA CÉSAR	26/11/1995	20,0	0,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
268010	BEATRIZ PAULA E SILVA	23/12/1998	20,0	3,0	10,0	6,0	39,0	Não aprovado
268381	MARIA NATALIA BASILE	22/12/1997	12,0	9,0	5,0	12,0	38,0	Não aprovado
268405	ADRIANE SILVA DE ABREU	19/02/1986	20,0	3,0	10,0	4,0	37,0	Não aprovado
267966	VANESSA CRISTINA DA SILVA CÉSAR	20/02/1993	12,0	0,0	15,0	8,0	35,0	Não aprovado
267733	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	11/02/1994	12,0	0,0	15,0	8,0	35,0	Não aprovado
268619	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	17/02/1981	8,0	3,0	15,0	8,0	34,0	Não aprovado
267759	ANDREIA RENATA PEREIRA	03/05/1984	16,0	0,0	5,0	12,0	33,0	Não aprovado
268018	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	17/02/1999	12,0	3,0	5,0	6,0	26,0	Não aprovado
268184	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	10/01/1998	8,0	0,0	5,0	12,0	25,0	Não aprovado
268534	CATIA DE LURDES SANCHES	05/02/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267752	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	18/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267997	GABRIELLY SERRÃO CAMPOS	27/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267992	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	06/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267980	SIMONE ALVES CORREIA	04/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

LEGENDA:	
L.P.: Língua Portuguesa;	**C.E.:** Conhecimentos Específicos;
C.G.: Conhecimentos Gerais;	**---:** Sem nota;
MAT.: Matemática;	**N/C:** Não compareceu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 034/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA – 25 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA SILVANA BONAFE	23º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de junho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – E

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de junho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	FISIOTERAPEUTA	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
	A	A	A	A
	D	C	D	D
	A	B	A	A
	C	C	C	C
	C	D	C	C
	D	B	D	D
	A	A	A	A
	A	A	A	A
	B	A	B	B
	B	D	B	B
	A	C	D	A
	D	D	C	D
	C*	B	D	D
	B	C	B	B
	C	C	C	C
	C	D	C	C
	B	B	A	A
	B	D	D	D
	A	C	A	B
	A	D	B	C
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	NULA*	B	C	C
	B	D	B	B
	C	C	C	C
	D	A	D	D
	D	C	D	D
	C	D	C	C

QUESTÕES	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	TELEFONISTA
	A	A	A	A	A
	D	D	C	C	D
	A	A	B	B	A
	C	C	C	C	C
	C	C	D	D	C
	D	D	B	B	D
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A

	B	B	A	A	B
	B	B	D	D	B
	A	A	C	C	A
	D	D	D	D	D
	D	D	B	B	D
	B	B	C	C	B
	C	C	C	C	C
	B	C	B	B	D
	D	B	B	B	A
	A	B	D	D	B
	A	C	A	A	A
	C	A	C	C	D
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	C	C	B	B	C
	B	B	D	D	B
	C	C	C	C	C
	D	D	A	A	D
	D	D	C	C	D
	C	C	D	D	C

*** ALTERADO**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3174 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina de Mirassol D'Oeste-MT, Sra. MARINEZ DE CAMPOS, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia;

Considerando a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

Bem como em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 DE AGOSTO DE 2017, serão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 15% (quinze por cento por cento), conforme decisão do Conselho Consultivo e Fiscalizador do SAEMI.

Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 30 (trinta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação com antecedência de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da cobrança dos débitos pendentes, sendo que o restabelecimento do fornecimento de água se dará após a quitação total do débito.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e

corte imediato no fornecimento de água são:

I - Violação de lacre de corte;

II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres;

III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia;

IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I;

II – Pagamento de R$ 217,26 (duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) de multa;

III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;

IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida;

V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUCIPIOS.
https://diariomunicipal.org/mt/amm/
Ano: Nº: Dia: Pagina:
Assinatura/Carimbo

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE

ANEXO AO DECRETO 3174/2017

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1					
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO/INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	0 a 10	1,97	-	R$ 19,78	19,78
R.2	11 a 20	2,99	8,77	R$ 29,00	R$ 48,78
R.3	21 a 30	4,97	43,48	R$49,79	R$98,57
R.4	31 a 40	6,56	98.24	R$65,66	R$ 164,23
R.5	Acima de 40	14,54	224,14	-	-

COMERCIAL - CATEGORIA 2						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	10	4,63	-	R$ 46,34	R$ 46,34
C.2	Acima de 10		4,63	19,60	-	-

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	10	5,43	-	R$ 54,39	R$54,39
I.2	Acima de 10		5,43	22,87	-	-

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	5,29	-	R$52,90	R$52,90
P.2	Acima de 10		5.72	28,92	-	-

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**	**VALORES R$**
1.0	**LIGAÇÃO DOMICILIAR**	
1.1	**-Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro**	
1.1.1	Pagamento à vista	R$ 317,90
1.1.2	01 entrada de R$ 162,47mais 01 parcela de R$ 162,47	R$324,95
1.1.3	01 entrada de R$ 112,11 mais 02 parcelas de R$ 112,11	R$336.34
1.1.4	01 entrada de R$ 60,80mais 05 parcelas de R$ 60,80	R$ 364,84
1.2	**- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.2.1	Mão de Obra	R$165,35
1.3	**- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.3.1	Mão de Obra	R$240,39
1.4	**- Ligação de Rede de Esgoto**	
1.4.1	Na calçada	R$124,97
1.4.2	Na Rua de Terra	R$165,35
1.4.3	Na Rua de Asfalto	R$192,30
1.5	**Materiais**	

1.5.1	Registro	R$11,33
1.5.2	Cavalete	R$ 27,25
1.5.3	Hidrômetro	R$113.67

2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES R$
2.1	- De vazão até 7m³	R$28,83
2.2	- De vazão até 10m³	R$28,83
2.3	- De vazão até 20m³ ou maior	R$28,83

3.0	CADASTRO	VALORES R$
3.1	- Alteração	R$ 1,90
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R$ 1,90

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES R$
4.1	- No Cavalete	R$28,83
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3"ou ½"	R$32.67
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R$38,45
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R$124,97
4.2	- No Ramal ou Calçada	R$69,70
4.3	- Na Rede	R$165,35

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$38.46
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$38.46
5.3	- Na rede	R$165,35
5.3.1	- Em via com asfalto	R$196.15
5.3.2	- Em via sem asfalto	R$165,35

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES R$
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R$28,83

7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES R$
7.1	- Sem transporte, por m³	R$14,40

8.0	EXAMES LABORATORIAIS	R$337,49

9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R$28,83
9.2	- Para as demais categorias	R$38.46
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R$ 57,68

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R$54,79

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R$
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro	
11.1	Pagamento à vista	R$124,97
11.2	01 entrada de R$ 67,29 mais 01 parcela de R$ 67,29	R$134,58
11.3	01 entrada de R$ 53,83 mais 02 parcelas de R$ 53,83	R$161,51
11.4	01 entrada de R$ 38,47 mais 05 parcelas de R$ 38,47	R$ 230.86
12.0	REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R$87,49
13.0	EXAMES LABORATORIAIS	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R$337,49
14.0	EXTENSÃO REDE	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R$86.51
15.0	DESENTUPIMENTO	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R$57,67
16.0	LANÇAMENTO DE EFLUENTE	
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R$ 40,90

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 032/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -EXTERNO

NOME	RESULTADO
WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS	1º LUGAR

MONITORA DE CRECHE

NOME	RESULTADO
CAROLONE PRADO DIAS	24º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 07 de junho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 043/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 03/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres – MT**.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

AVISO PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que houve RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL –destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PADRONIZADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 04 de julho de 2017. Horário: 07:15 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br , ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Motivo da prorrogação: a pregoeira municipal estava com problemas de saúde não podendo realizar a sessão.

Motivo da retificação: Foram efetuadas retificações no termo de referencia devido reclamação verbal de alguns possíveis participantes seja pessoalmente ou por telefone, deste modo para melhor eficiência na realização do certame retifica-se os itens do termo de referencia em suas medidas.

Nortelândia-MT, 19 de junho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/GP/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como, Art. 80, V, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2017/06, da Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal,,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário), à Servidora Pública Municipal, Srª. **SÉLIA MÓDOLO,** portadora do RG - nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970.981-34, matrícula 14, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 01.03.2016 à 01.03.2017, a serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 01.07.2017 à 20.07.2017, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o acréscimo de 1/3 (um terço) do salário normal na folha de pagamento da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 21/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 012/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 19/06/2017.

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 083/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 432/2017, referente Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Processo Administrativo nº 432/2017 e o Edital Pregão Presencial nº. 004/2017e outro lado a Empresa: Empresa **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70,** com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto, portador da cédula de identidade nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68, residente e domiciliado na Av. Julio Jose de Campos, nº 7.150 Bairro Jardim Gloria, Município de Várzea Grande, CEP: 78150-000, tendo em vista o que consta na **documentação** no Processo Administrativo nº 432/2017 e o **Edital Pregão Presencial nº. 004/2017** contratada.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4252/2017** e o parecer jurídico municipal nº 214/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de OBRAS E INFRA ESTRUTURA

O Extrato do Contrato Original nº 083/2017 publicado no dia 26 de Maio de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2737.

ONDE SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
08	Próprio	2279 - Obras Publicas e Infra Estrutura	080041	44.90.51.00	100

LEIA-SE - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
08	Próprio	2074 – Manutencao Encargos e Salario	080012	44.90.51	100

ONDE SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
08	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050031	33.90.39	100

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 083/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 09 Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 076/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 076/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 076/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 769/2017, referente ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU

ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO "CARONA" 001/2017 e outro lado a Empresa: Empresa **A. L. C. AUTO CENTER LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.055.261/0001-22 e Inscrição Estadual: 13209311-1 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 900-B, Bairro Porto, CEP: 78.025-300, no município de Cuiabá-MT,** neste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Lailse Teixeira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 554.148 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 840.296.681-00, residente e domiciliada contratada.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4142/2017**e o parecer jurídico municipal nº 203/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação

O Extrato do Contrato Original nº 076/2017 publicado no dia 16 de Maio de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2729.

ONDE SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050030	33.90.30	100

LEIA-SE - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050028	33.90.30	100

ONDE SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050031	33.90.39	100

LEIA-SE - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050029	33.90.39	100

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 076/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 075/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 075/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 075/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 769/2017, referente ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO "CARONA" 001/2017 e outro lado a Empresa: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28, com sede na** Avenida Central, S/N Quadra 05 Lote 10 Sala Bneste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Flavia Maria Souza dos Santos, por-

tadora da Cédula de Identidade RG nº. 1148460-8 S.J.MT e inscrito no CPF sob nº. 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua das Palmas, 35 Bairro Nova Várzea Grande, CEP:78.135-67, Várzea Grande-MT doravante denominada CONTRATADA.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO Orçamentário FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4124/2017** e o parecer jurídico municipal nº 202/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Educação

O Extrato do Contrato Original nº 075/2017 publicado no dia 16 de Maio de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2729.

ONDE SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050030	33.90.30	100

LEIA-SE - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050028	33.90.30	100

ONDE SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050031	33.90.39	100

LEIA-SE - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Próprio	2216 – Man. Prog. Transporte Escolar	050029	33.90.39	100

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 075/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAMARIA JOSE DOS REIS NETO ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/ 2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 10.226.940/0001-57, sediada na Rua Comandante Costa,10, Bairro Lote Planalto Ipiranga de Várzea Grande, CEP: 78160-000 neste ato representado pela Srª. Maria Jose dos Reis Neto, nacionalidade Brasileira, estado casada, Portador da Carteira de Identidade nº 2320014 SSP/MT, CPF nº 320.455.901-78, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, 01, Bairro Jardim Vista Alegre, CEP: 78115-410, Varzea Grande-MT

Razão Social:	**MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, -CNPJ nº 10.226.940/0001-57**						
Endereço:	**Rua Comandante Costa,10, Bairro Lote Planalto Ipiranga de Várzea Grande, CEP: 78160-000**						
Contatos	(65) 3023 - 4606						
Representante:	**Maria Jose dos Reis Neto**						
Item	Especificação	Qdade	Unde	*Marca*	Valor Unit	Valor Total	

28	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	120	Unde	*JEBS*	R$ 195,20	R$ 23.424,00
29	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA COM BASE COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE DOIS SUPORTES COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 8,7 CM DE LARGURA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	80	Unde	*JEBS*	R$ 47,00	R$ 3.760,00
TOTAL: Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,**não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez)dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,*** **junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais; 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: 6.10.1.**todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado opreço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não mantiver a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100

	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2.integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem oForo da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT,19 de Junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Representado pela Srª. Maria Jose dos Reis Neto

RG: nº 2320014 SSP/MT

CPF nº 320.455.901-78

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACENTURY COMERCIO EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/ 2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: CENTURY COMERCIO EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 02.885.591/0001-57, sediada na Rua Leandro Dupré, 204 Sala 41, Vila Clementino CEP: 04025-010 – São Paulo neste ato representado pela administradora ,Srª Alcione Maria Somoes Teixeira, nacionalidade brasileira, estado civil casada, Portador da Carteira de Identidade nº 6.943.058 expedida pela SSP/SP , CPF nº 929.206.168-20 , residente e domiciliado na Rua Doutor de Faria, 1077, apt 192, Vila Clementino CEP: 04025-010 – São Paulo.

Razão Social:	**CENTURY COMERCIO EIRELI ME**					
Endereço:	**Rua Leandro Dupré, 204 Sala 41, Vila Clementino CEP: 04025-010 – São Paulo**					
Contatos	(11) 3062 0454					
Representante:	Roberto Ferrini Teixeira					
Item	Especificação	Qdade	Unde	*Marca*	Valor Unit	Valor Total
04	BOLA FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PU OFICIAL	100	Unde	TRIVELLA/OFICIAL	R$ 49,00	R$ 4. 900,00
05	BOLA FUTSAL TERMOTEC CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PU OFICIAL	100	Unde	TRIVELLA/M500	R$ 49,50	R$ 4. 950,00
06	BOLA FUTSAL INFANTIL 200 TERMOTEC CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PU OFICIAL	50	Unde	TRIVELLLA/M200	R$ 49,50	R$ 2. 475,00
07	BOLA HANDEBOL ADULTO H3L PVC COSTURADA CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	20	Unde	KAEMY /H2L	R$ 35,00	R$ 700,00
08	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	50	Unde	KAEMY/ Nº 4	R$ 29,80	R$ 1. 490,00
09	BOLA DE VÔLEI ADULTO PU CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OFICIAL	50	Unde	KAGIVA/ 2.0	R$ 26,30	R$ 1. 315,00
23	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL FIO 4MM NYLON COM PROTEÇÃO UV	10	Unde	PANGUE	R$ 99,50	R$ 998,00

24	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL FIO 4MM NYLON COM PROTEÇÃO UV	10	Unde	PANGUE	R$ 119,00	R$ 1.190,00
30	BOLA DE BORRACHA Nº 08 CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	50	Unde	LCM/INICIAL Nº8	R$ 9,22	R$ 461,00
31	BOLA DE BORRACHA Nº 10 CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	50	Unde	LCM/INICIAL Nº10	R$ 12,70	R$ 635,00
38	KIT SLACKLINE COMPLETO	5	Unde	KA SPORTS/KIT SLACKLINE COMPLETO	R$ 147,50	R$ 737,60
Valor Total: R$ 19.851,50						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez)dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,*** **junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais; 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: 6.10.1.**todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2.O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado opreço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não mantiver a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100

	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2.integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: CENTURY COMERCIO EIRELI ME,

CNPJ nº 02.885.591/0001-57,

Representado pela administradora ,Srª Alcione Maria Somoes Teixeira,

RG: nº 6.943.058 SSP/SP e CPF nº 929.206.168-20

2º TERMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016

2º TERMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016 DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E *O SEBRAE/MT.* CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2016, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de valor ao contrato nº 031/2016 com base no processo administrativo nº. 2042/2017 e parecer jurídico nº170/2017, referente a Contratação de serviços de Programa de Capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o Desenvolvimento das cadeias produtivas do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

DO VALOR

Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2036	Sec. Desenv. Rural e Meio Ambiente	33.90.39	100	100007	R$ 50.448,68

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e II e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 170/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 031/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Maio 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente **SEBRAE/MT:**

LEIDE GARCIA NOVAES KATAYAMA

Diretora/ **SEBRAE/MT:**

2º TERMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016

2º TERMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016 DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E *O SEBRAE/MT.* CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2016, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de valor ao contrato nº 031/2016 com base no processo administrativo nº. 2042/2017 e parecer jurídico nº170/2017, referente a Contratação de serviços de Programa de Capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o Desenvolvimento das cadeias produtivas do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

DO VALOR

Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2036	Sec. Desenv. Rural e Meio Ambiente	33.90.39	100	100007	R$ 50.448,68

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e II e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 170/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 031/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Maio 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente **SEBRAE/MT:**

LEIDE GARCIA NOVAES KATAYAMA

Diretora/ **SEBRAE/MT:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 11.366.017/0001-83, sediada na Rua Castanheira, 208, andar 02, Bairro Arvoredo, município Contagem – MG, CEP: 32.113-240 neste ato representado pela proprietária Srª Vanessa Rodrigues de Carvalho, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.823.902 SSP/MG, CPF nº 036.397.986-78, residente e domiciliado na Rua Rubi, 1.114, Bairro São Joaquim, Contagem-MG CEP: 32. 113-270

Razão Social:	**EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP, CNPJ nº 11.366.017/0001-83**
Endereço:	**Rua Castanheira, 208, andar 02, Bairro Arvoredo, município Contagem – MG, CEP: 32.113-240**
Contatos:	(31) 3357 - 4947
Representante:	**VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO**

Item	Especificação	Qdade	Unde	*Marca*	Valor Unit	Valor Total
10	BOLA DE VÔLEI INFANTIL PVC CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OFICIAL	50	Unde	EQUIPE		
15	CONE DE PVC 50 CM RÍGIDO	60	Unde	PLASTCOR		
Valor Total; R$ 2.024,00 (Dois Mil Vinte e Quatro Reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez)dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,*** **junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais; 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: 6.10.1.**todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2.O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado opreço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não mantiver a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100
	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2.integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem oForo da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT,19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP

CNPJ nº 11.366.017/0001-83

Representado pela proprietária Srª Vanessa Rodrigues de Carvalho

RG: nº 7.823.902 SSP/MG, CPF nº 036.397.986-78,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAMONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESAMONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 17.353.208/0001-97, sediada na Rua Engenheiro Jayme Matzembacker, 593, Atuba, Curitiba-PR, CEP: 82.630-307 neste ato representada pela proprietária Monica Regina de Mello Faria nacionalidade Brasileira, estado casada, Portador da Carteira de Identidade nº 69905749 , expedida pela SESP/PR, CPF nº 036.117.429-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Jayme Matzembacker, 593, Atuba, Curitiba-PR, CEP: 82.630-307.

Razão Social:	**EMPRESAMONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, CNPJ** nº 17.353.208/0001-97					
Endereço:	**Rua Engenheiro Jayme Matzembacker, 593, Atuba, Curitiba-PR, CEP: 82.630-307**					
Contatos:	(41) 3672 - 3979					
Representante:	**Monica Regina de Mello Faria**					
Item	Especificação	Qdade	Unde	*Marca*	Valor Unit	Valor Total
34	MESA DE PINGPONG OFICIAL EM MADEIRA MDF 15 MM	30	Unde	KLOPF	R$ 580,00	R$ 17.400,00
Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil Quatrocentos Reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,**não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez)dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,*** **junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais; 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a

devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: 6.10.1.**todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2.O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado opreço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não mantiver a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100
	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2.integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem oForo da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT,19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESAMONICA REGINA DE MELLO FARIA

CNPJ nº 17.353.208/0001-97

Representada pela proprietária Monica Regina de Mello Faria

RG: nº 69905749 SESP/PR, CPF nº 036.117.429-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAANNY DOWAN MARTINS SILVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESAANNY DOWAN MARTINS SILVA 020153101118, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 26.831.314/0001-20 sediada na Avenida Coronel Botelho, 08 Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-000 neste ato representado pelo Srª Anny Dowan Martins Silva , nacionalidade Brasileira, estado civil, casada Portador da Carteira de Identidade nº 19106700 expedida pela SSP/MT, CPF nº 020.153.101-18, residente e domiciliado na Av. Coronel Serra, Centro, município de Nossa Senhora do Livramento – MT CEP: 78170-000

Razão Social:	**EMPRESAANNY DOWAN MARTINS SILVA 020153101118**, CNPJ nº 26.831.314/0001-20					
Endereço:	**Avenida Coronel Botelho, 08 Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-000**					
Contatos:	(65) 3351-1012					
Representante:	**Anny Dowan Martins Silva**					
Item	Especificação	Qdade	Unde	*Marca*	Valor Unit	Valor Total
20	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO SUB 15 PERSONALIZADO EM DRAY COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS NAS CORES AZUL, BRANCO, VERMELHO E VERDE, COM 20 PEÇAS (CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO).	10	Unde	VM uniforme - Modelo Futebol de Campo	R$ 940,00	R$ 9. 400,00
32	CORDA DE NYLON	30	Unde	Forte – modelo Amarril	R$ 5. 60	R$ 168,00
35	CAMISETAS EM MALHA FRIA EM GOLA “V” COM MANGA E SEM MANGA, NAS CORES AZUL, VERMELHO, BRANCO E VERDE PERSONALIZADA NA FRENTE E COSTAS COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA.	2000	Unde	VM uniforme – modelo gola V	R$ 16,90	R$ 33. 800,00
VALOR TOTAL: R$ 43.368,00 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez)dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,*** **junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais; 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: 6.10.1.**todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado opreço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não mantiver a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100
	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2.integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem oForo da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT,19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESAANNY DOWAN MARTINS SILVA 020153101118,

CNPJ nº 26.831.314/0001-20

Representado pelo Srª Anny Dowan Martins

RG: nº 19106700 SSP/MT

CPF nº 020.153.101-18,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 21.395.275/0001-41, sediada na Rua Clovis Hugueney, 70, Centro, município Varzea Grande, 78.110-328 neste ato representada pela proprietária ,Srª Patricia Moreira de Lima, nacionalidade brasileira, empresaria, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 1994980, expedida pela SSP/MT, CPF nº 040.081.251-75, residente e domiciliado na Avenida Cerrada SN, Apto, 51 Jardim Cerrado, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-851;

Razão Social:	**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.395.275/0001-41					
Endereço:	**Rua Clovis Hugueney, 70, Centro, município Varzea Grande, CEP: 78.110-328**					
Contatos:	(65) 3682 - 6812					
Representante:	**Patrícia Moreira de Lima**					
Item	Especificação	Qdade	Unde	*Marca*	Valor Unit	Valor Total
1	ANTENA PARA VÔLEI FIBRA DE VIDRO OFICIAL	2	Unde	PANGUE	R$ 42,85	R$ 85,70
11	BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM MANGUEIRAS E AGULHAS	10	Unde	PANGUE	R$ 25,00	R$ 250,00
12	COLETE ADULTO POLIESTER JOGO COM 12 PEÇAS CORES VARIADAS PERSONALIZADO	200	Unde	PLAYFAIR	R$ 11,90	R$ 2.380,00
13	COLETE DUPLA FACE ADULTO POLIESTER JOGO COM 12 PEÇAS CORES VARIADAS PERSONALIZADO	200	Unde	PLAYFAIR	R$ 21,90	R$ 4.380,00
14	CONE DE BORRACHA 23 CM FLEXÍVEL	50	Unde	PLATISUL	R$ 5,69	R$ 284,50
16	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EM POLIESTER PARA FUTSAL ADULTO PERSONALIZADO EM DRAY COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTAS NAS CORES AZUL, BRANCO, VERMELHO E VERDE COM 12 PEÇAS (CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO)	10	Unde	PLAYFAIR	R$ 704,05	R$ 7.040,50
17	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EM POLIESTER PARA FUTSAL SUB 15 PERSONALIZADO EM DRAY COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, NAS CORES AZUL, BRANCO, VERMELHO E VERDE COM 12 PEÇAS (CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO).	10	Unde	PLAYFAIR	R$ 704,88	R$ 7.048,80
18	JOGO DE UNIFORME COMPLETO EM POLIESTER PARA VÔLEI (ADULTO MASCULINO, FEMININO, SUB 15 MASCULINO E FEMININO) PERSONALIZADO EM DRAY COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS NAS CORES AZUL, BRANCO, VERMELHO E VERDE, COM 12 PEÇAS (CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO).	14	Unde	PLAYFAIR	R$ 636,95	R$ 8.971,30
19	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PERSONALIZADO EM DRAY COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS NAS CORES AZUL, BRANCO, VERMELHO E VERDE, COM 20 PEÇAS (CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO).	20	Unde	PLAYFAIR	R$ 1.025,95	R$ 20.519,00
21	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO PERSONALIZADO EM DRAY COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS NAS CORES AZUL, BRANCO, VERMELHO E VERDE, COM 18 PEÇAS (CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO).	5	Unde	PLAYFAIR	R$ 1.059,95	R$ 5.299,75
22	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA 60 MM DIAMETRO HONRA AO MÉRITO OURO, PRATA E BRONZE	2500	Unde	CRESPAR	R$ 3,19	R$ 7.975,00
33	JOGO DE XADREZ TABULEIRO DE XADREZ E PEÇAS DE PLÁSTICO TABULEIRO COM GAVETA	30	Unde	PANGUE	R$ 29,90	R$ 897,00
37	KIT BADMINTON VB004 4 RAQ+3PET+REDE E SUP	5	Unde	VOLLO/VB04	R$ 166,43	R$ 832,15
VALOR TOTAL: R$ 65.909,70 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Nove Reais e Setenta Centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,**não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez)dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,*** **junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais; 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: 6.10.1.**todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento

em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado opreço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não mantiver a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100
	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2.integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT,19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

Representada pela proprietária, Srª Patrícia Moreira de Lima

RG: nº 1994980, expedida pela SSP/MT, CPF nº 040.081.251-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESABIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 94.684.099/0001-31, sediada na Avenida Borges de Medeiros, 1141, Sala 186, Cidade Baixa Porto Alegre/RS CEP: 90.000-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador ,Sr Rogerio Jose Meinhardt Scheidt, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9011403012, expedida pela SSP/RS, CPF nº 439.220.150-34, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 1141, APTO 186, Cidade Baixa Porto Alegre/RS CEP: 90.000-000.

Razão Social:	**BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 94.684.099/0001-31					
Endereço:	**Avenida Borges de Medeiros, 1141, Sala 186, Cidade Baixa Porto Alegre/RS CEP: 90.000-000**					
Contatos:	**(51) 3225-5375 cel: 99985-9318**					
Representante:	**Rogerio Jose Meinhardt Scheidt**					
Item	Especificação	Qdade	Unde	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4MM NYLON COM PROTEÇÃO UV	20	Unde	PANGUE PE 4MM	R$ 219,00	R$ 4.380,00
26	REDE PARA VÔLEI OFICIAL FIO 4 FAIXAS ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV	10	Unde	PANGUE PP 2MM	R$ 74,29	R$ 742,90
27	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS FIO 4 MM NYLON EM METROS	1000	Unde	PANGUE PE 4MM	R$ 3,95	R$ 3.950,00
36	TABELA BASQUETE KITSPORT IBA 44 L10X0,73CM LAM NAVAL	10	Unde	PANGUE PRO	R$ 410,00	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL R$ 13.172,90 (treze Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT,**não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez)dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs ás 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,*** **junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais; 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado: 6.10.1.**todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2.O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado opreço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não mantiver a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100
	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1.todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2.integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem oForo da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT,19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 94.684.099/0001-31

Representado pelo seu sócio administrador, Sr Rogerio Jose Meinhardt Scheidtrg

RG: nº 9011403012, expedida pela SSP/RS, CPF nº 439.220.150-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preço para *dos serviços de arbitragem para competições municipais e outros eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Deporto e Lazer do município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições e especificações estabelecidas abaixo,*** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO - ME			CNPJ:	11.245.367/0001-91
Endereço:	AV: CLEMENTINO LIMA DA SILVA			Nº:	62
Bairro:	CENTRO	Cidade:	NOVA MONTE VERDE MT	CEP:	78.593-000
Representante Legal:	VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO			CPF:	487.215.491-68
Email:	Valdinei.prado@hotmail.com			Telefone:	66 3597-1482

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID.	V, UNIT.	V. TOTAL
1	358577	SERVICO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE - 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO	165	R$ 134,00	R$ 22. 110,00
2	358572	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - (01) ARBITRO, 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
3	358573	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCYTE - 01 ARBITRO, 02 MESÁRIO	650	R$ 170,00	R$ 110. 500,00
4	358574	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL- 02 ARBITRO E 02 MESÁRIOS	300	R$ 170,00	R$ 51. 000,00
5	358575	SERVICO DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA - 02 ARBITRO E 01 MESÁRIO	100	R$ 135,00	R$ 13. 500,00
6	358576	SERVICO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - 03 ARBITROS E 01 MESÁRIO	40	R$ 181,00	R$ 7.240,00
7	358578	SERVICO DE HANDEBOL - 2 ARBITRO E 01 MESÁRIO	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
					R$ 215. 980,00

Valor global: R$ 215.980,00 (duzentos e quinze novecentos e oitenta reais),

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos. Em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

b) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE;**

c) Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;

d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria de Desporto e Lazer, conforme necessidade, e/ou calendário esportivo do município.

5.2. Os serviços compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) disponibilização de equipe de árbitros e mesários treinados e capacitados, com a apresentação de certificados de cursos e capacitação da área, para estarem efetuando as arbitragens dos jogos e partidas de campeonatos municipais de várias modalidades realizados por esta secretaria. Com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Desporto e Lazer.

b) Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, COM CLAREZA E SEM ENTRAR EM CONTRADIÇÃO ENTRE A EQUIPE DE ARBITRAGEM. Os relatórios devem ser assinados pelo árbitro principal da partida e pelo responsável pela empresa, consequentemente sendo entregues junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após cada rodada e ao final do campeonato.

c) Capacitação dos mesários, para a utilização do placar eletrônico. A Capacitação e treinamento será disponibilizada e fornecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O placar eletrônico deverá ser utilizado em todas competições e campeonatos esportivos, onde o mesmo estiver instalado, sendo elas, de: futsal, futebol sete, voleibol, basquetebol, handebol e futebol de campo.

d) Ficam de responsabilidade da contratada todos os gastos com alimentação, vestuário, locomoção e hospedagens de sua equipe de árbitros e mesário, durante a realização dos serviços, dentro do Município de Nova Bandeirantes-MT.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 034/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 12 - Orçamentária: 339039000000 – **521** Natureza de Despesa

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 034/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO - ME

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Aos 05 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	APARECIDO SIDINEI ALBINO - ME	CNPJ:	04730522000108

Endereço:	RUA SÃO PEDRO			Nº:	19
Bairro:	BOA NOVA I	Cidade:	ALTA FLORESTA/MT	CEP:	78580-000
Representante Legal:	APARECIDO SIDINEI ALBINO			CPF:	581.890.339-72
Email:	gadeconta@hotmail.com			Telefone:	(66)99961-1118 3521-7759

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	358661	LOCACAO DE ILUMINACAO ESPECIALIZADA PARA EVENTOS NO MINIMO 01 MESA DIGUAL REFLETORE REFLETORES DE FOCO LAMPADA MAQUINA DE FUMACA	20	R$ 3. 450,00	R$ 69. 000,00
2	358659	LOCACAO DE PALCO COM METRAGEM NAO INFERIOR 13X90 TRELICADO DE ALUMINIO COM COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA ou LONA VINILICA ANTI-MOFO E ANTI FUGOS PROTECAO UVI/UV CONFECCIONADA EM POLIESTER/PVC DE ALTA RESISTENCIA AUTO EXTINGUIVEL E PROTECAO BLOCKOUT	20	R$ 3. 450,00	R$ 69. 000,00
3	358660	LOCACAO DE SOM COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA QUALIDADE ACUSTICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS CONTENDO NO MINIMO SOM PERIFERICO P.A CONTEUDO MESA EFEITO DIGITAL PARA VOZ 8 CANAIS DE GATE 12 CA-NAIS DE COMPRESSOR CAIXAS CONTENDO	20	R$ 3. 450,00	R$ 69. 000,00
4	358662	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO MEDINDO NO MININO 6X2 PODERA SER INSTALADO NO PALCO OU FORA PODENDO AINDA SER DIVIDIDO EM 02 TELAS IGUAIS DE 3X2 PARA SER USADA COMO EFEITO DE PALCO OU MIDIAS DE FOTOS E VIDEO	20	R$ 4. 550,00	R$ 91. 000,00
					R$ 298. 000,00

Valor global: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para a vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. A estrutura deverá ser montada com até 24 (vinte e quatro horas) horas da realização dos eventos

5.2. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia seguinte da realização de cada evento.

5.3. Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem; instalação e deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão-de-obra especializada para a execução de tais serviços, alimentação, estadia, impostos, etc, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.4. Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais e equipamentos para o local do evento, de forma a atender aos horários estabelecidos.

5.5. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

5.6. Todos os materiais contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas.

5.7 A empresa vencedora e contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da devida comprovação dos serviços executados, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 032/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cult. E Juv. – Natureza de despesa 339039000000 – 549

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 032/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

APARECIDO SIDINEI ALBINO - ME

APARECIDO SIDINEI ALBINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal n. 8.666/93, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 019/2017 que tem como objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT, sendo:***

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	QTD. DE SERVIÇOS	TOTAL: MESES E CARGA HORÁRIA 30 dias
Serviços Médico Clínico Geral.	HOSPITAL MUNICIPAL	01	40 horas
Médico plantonista de sobreaviso	Hospital Municipal	10 Plantões	Sobreaviso a distancia 24 Horas

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do

PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, d**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME			CNPJ:	21.395.275/0001-41
Endereço:	RUA CLOVIS HUGUENEY			Nº:	70
Bairro:	CENTRO	Cidade:	VARZEA GRANDE - MT	CEP:	78.110-328
Representante Legal:	PATRICIA MOREIRA DE LIMA			CPF:	040.081.251-75
Email:	CONTATO@LUPSESPORTE.COM.BR			Telefone:	65 3682-3026

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	330426	ANTENA PARA VOLEI FIBRA DE VIDRO	PAR	PERON	10	R$ 79,00	R$ 790,00
2	358653	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	POKER	20	R$ 12,00	R$ 240,00
3	358623	ARO OFICIAL PARA CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	SCALIBU	6	R$ 125,00	R$ 750,00
4	335811	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 68 - 69 CM, 421 - 450 G,CAMARA BUTIL. COSTURADA. PU. MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	PENALTY	80	R$ 234,00	R$ 18.720,00
5	330474	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO.MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA); BOLA COM O SE/O DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); 75 - 78 CM; 600 - 650 G; CÂMARA AIR	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
6	358650	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC COM 12 GOMOS CONFECIONADA COM PVC SUPERFICIE TEXTUNZADA PARA MELHOR GNP E MAIOR RESISTENCIA 68-70 CM 410-450 G CAMA AIRBILITY TERMOTEC PV MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 181,33	R$ 5.439,90
7	335810	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO,TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 68 - 70 CM, 410,- 450 G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 179,65	R$ 5.389,50
8	358599	BOLA OFICIAL DE FUTSAL END TERMOTEC COM 8 GOMOS CONFECIONADA COM PU ULTRA 100 61 64 CM 410-440 G CAMARA AIRBILITY TERMOTEC PU 100% MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERA-PRIMA NEOGEL	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 202,90	R$ 6.087,00
9	335812	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA U N D COM PU; 55 - 59 CM, 350 - 380 G. CÂMARA AIRBILITY. TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY	25	R$ 236,00	R$ 5.900,00
10	322927	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY	18	R$ 215,40	R$ 3.877,20
11	358602	BOLA OFICIANL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO COSTURA OU MATRIZADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PVC BOLA APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB):5 8 60 COM4 25-475 G CAMARA AIRBILITY COSTURADA MATRIZADOR PVC MIOLO SLIP SYSTE	UNIDADE	PENALTY	25	R$ 191,00	R$ 4.775,00
12	358601	BOLA OFICIANL DE HANDEBOL TAMANHO UND FEMININO COSTURA OU MATRIZADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PVC BOLA APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) : 54 -56 COM 325-400 G CAMRA AIRBILIY 7 COSTURADA MATRIZADOR PVC MIOLO SLIP SYS	UNIDADE	PENALTY	25	R$ 159,30	R$ 3.982,50
13	330428	BOMBA DUPLA AÇAO PEQUENA	UNIDADE	POKER	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
14	358635	BOTIJAO TERMICO 12 LITROS	UNIDADE	OBBA	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
15	330466	CAIXA TERMICA 50 LITROS COM RODAS	UNIDADE	SOPRANO	10	R$ 429,90	R$ 4.299,00
16	358630	COLCHONETE	UNIDADE	PERON	40	R$ 304,00	R$ 12.160,00
17	358609	COLETE ESPORTIVO ADULTO VOLEIBOL INFANTIO COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	PLAYFAIR	8	R$ 257,00	R$ 2.056,00
18	358610	COLETE ESPORTIVO ADULTO VOLEIBOL JUVENIL COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	PLAYFAIR	8	R$ 257,00	R$ 2.056,00
19	358643	COLETES ESPORTIVO JUVENIL BASQUETE COM 15 UNIDADES DO MESMO MODELO	UNIDADE	PLAYFAIR	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
20	358605	COLETES ESPORTIVOS INFANTIO BASQUETE COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	PLAYFAIR	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
21	328008	CONE DE PLASTICO 50CM	UNIDADE	PLASTISUL	50	R$ 18,50	R$ 925,00
22	330465	CONE DE PLASTICO FLEXIVEL 23 CM	UNIDADE	PLASTISUL	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
23	322929	CRONOMETRO PROFISSIONAL 10 TEMPOS	UNIDADE	POKER	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
24	358632	FITA DEMARCATORIA PARA VOLEI DE PRAI PROFISSIONAL	UNIDADE	PANGUÉ	10	R$ 304,00	R$ 3.040,00
25	5748	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UNIDADE	OBBA	10	R$ 46,14	R$ 461,40
26	358636	MEDALHA 1 LUGAR	UNIDADE	MEDASUL	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00

27	358637	MEDALHA 2 LUGAR	UNIDADE	MEDASUL	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
28	358638	MEDALHA 3 LUGAR	UNIDADE	MEDASUL	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
29	358631	PORTA ANTENA PROFISSIONAL DE VOLEI	UNIDADE	MASTER	8	R$ 162,10	R$ 1.296,80
30	358646	REDE DE PROTECAO FIO 3MM NYLON MALHA 10X10	UNIDADE	PANGUÉ	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
31	358644	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO 4MM SEDA	PAR	MATRIX	15	R$ 1.397,00	R$ 20.955,00
32	358645	REDE PARA FUTSAL 4MM SEDA	PAR	MATRIX	15	R$ 1.097,00	R$ 16.455,00
33	358626	RELOGIO PROFISSIONAL PARA XADREZ	UNIDADE	JAHERIG	30	R$ 183,00	R$ 5.490,00
34	347659	TROFEU DE 1º LUGAR	UNIDADE	JEBS	50	R$ 177,00	R$ 8.850,00
35	347660	TROFEU DE 2º LUGAR	UNIDADE	JEBS	50	R$ 146,00	R$ 7.300,00
36	347661	TROFEU DE 3º LUGAR	UNIDADE	JEBS	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
37	358621	TRENA DE FIBRA SENDOO 01 C/30CM CAIXA FECHADA 01 C/ 50M	UNIDADE	STARFER	229	R$ 10,00	R$ 2.290,00
							R$ 187.675,30

Valor global de R$ R$ 187.675,30 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 033/2017.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 033

/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude

517 – Natureza da Despesa: 339030000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033015/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

PATRICIA MOREIRA DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/ 2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 019/2017 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/ 93.

.

Adjudique-se ao Sr. **ANDERSON BALESTRIN ME** pelo valor global: **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ANDERSON BALESTRIN ME

CNPJ: 21.669.849/0001-22

Valor global- R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais)

VIGÊNCIA – 20/06/2017 a 20/07/2017

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 19 de junho de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir**

Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, d**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES, MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP			CNPJ:	03.449.844/0001-02
Endereço:	RUA PERNAMBUCO			Nº:	456
Bairro:	CPA II	Cidade:	CUIABÁ	CEP:	78.055-428
Representante Legal:	WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA			CPF:	016.662.711-95
Email:	GERACAO2000ESPORTE@GMAIL.COM			Telefone:	65 6052-8094

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	330467	BARREIRAS DE ACO PARA CORRIDA ,ESTRUTURA DE ACO LEVE E RESISTENCIA. BASE DE ACO GALAVANIZADO TRAVESSAO DE PLASTICO RESISTENTE, AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA LAAF , PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE A CORROSAO FACIL DE ONTAR E ARMAZENAR	UNIDADE	PISTA E CAMPO	15	R$ 558,00	R$ 8.370,00
2	330469	BASTAO DE REVESAMENTO (ATLETISMO)	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 32,00	R$ 640,00
3	330468	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO/PVC ECONÓMICO; ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO; APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS; AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS; BASE CENTRAL COM 70MM DE LARGURA E 635MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 519,00	R$ 5.190,00
4	358604	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA CONFECIONADA COM PU 65-67 CM 260-280 G CAMARA AIRBILITY MATIZADA PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
5	330473	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO,MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB), 72 - 74 CM, 510 - 565 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRI	UNIDADE	PENALTY	15	R$ 303,00	R$ 4.545,00
6	358596	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ,COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS, CONFECCIONDA COM MICROFIBRA 68 70 CM 410 -450 G CAMARA AIRBILIY COSTURADA MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVL E LUBRIFICADA	UNIDADE	PENALTY	15	R$ 217,50	R$ 3.262,50
7	358652	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO MIRIM (SUB-11) TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU:50-55 CM 300-350 G CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 283,90	R$ 8.517,00
8	358651	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,TERMOTEC,COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 61-64 CM. 410 - 440 G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY	20	R$ 286,00	R$ 5.720,00
9	358603	BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIO COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PVC SUPERFICIE TEXTUNZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESSISTENCIA 64 66 CM 360-390 G CAMARA AIRBILITY COSTURADA PVC MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LU	UNIDADE	PENALTY	18	R$ 119,30	R$ 2.147,40
10	358634	BOLA TENIS DE MESA	UNIDADE	KROLON	100	R$ 3,06	R$ 306,00
11	228972	BOLSA GRANDE PARA GUARDAR MATERIAIS ESPORTIVOS; FABRICADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALÇA NO FUNDO PARA O TRANSPORTE SER FEITO POR 2 PESSOAS CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 JOGOS 20 CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 196,00	R$ 3.920,00
12	330429	CARTAO PARA ARBITRO DE FUTEBOL PLASTICO	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 21,00	R$ 420,00
13	330478	CINTO TRACAO BORRACHA DUPLA ADULTO	UNIDADE	SCALIBU	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
14	358608	COLETE ESPORTIVO ADULTO FUTEBOL DE CAMPO AULTO COM 22 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	TRB	10	R$ 417,00	R$ 4.170,00
15	358642	COLETES ESPORTIVO JUVENIL FUTSAL COM 15 UNIDADES DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
16	330441	COLETES ESPORTIVO PRE MIRIM FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
17	330444	COLETES ESPORTIVO S MIRIM FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MEMMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
18	358607	COLETES ESPORTIVOS INFANTIO HANDEBOL COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
19	330445	COLETES ESPORTIVOS ADULTO FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
20	330443	COLETES ESPORTIVOS INFANTIL FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 326,50	R$ 3.265,00
21	330470	DARDO DE BAMBU 800 GR	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
22	330471	DISCO DE PYP 500 GR	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 96,00	R$ 960,00
23	358611	DISCO DE PVP 1 KG	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 111,50	R$ 1.115,00
24	358612	DISCO DE PVP 1,5 KG	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 124,50	R$ 1.245,00

25	330472	MARTELO DE ATLETISMO DE FERRO 4 /CG PARA LANÇAMENTO. CABEÇA COM ACABAMENTO RÍGIDO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO ENÚCLEO DE CHUMBO, PESO E DIÂMETRO APROXIMADOS, FORMATO ESFÉRICO, SUPERFÍCIE LEVEMENTE RUGOSA (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCI	UNIDADE	VINEX	10	R$ 343,50	R$ 3.435,00
26	358624	MESA OFICIAL DE PING PONG PROFISSIONAL	UNIDADE	OLIMPIC	10	R$ 909,00	R$ 9.090,00
27	358627	MESA PEBOLIM PROFISSIONAL	UNIDADE	KLOPF	4	R$ 1.001,50	R$ 4.006,00
28	358613	PESO 2 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 99,50	R$ 497,50
29	358614	PESO 3 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 135,00	R$ 675,00
30	358615	PESO 4 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 205,50	R$ 1.027,50
31	358616	PESO 5 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
32	358649	PESO DE 1KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 69,90	R$ 349,50
33	358619	PRANCHETA MAGNETICA DE BASQUETE	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
34	322941	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTEBOL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
35	322931	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTSAL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
36	358620	PRANCHETA MAGNETICA DE HANDBALL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
37	358618	PRANCHETA MAGNETICA DE VOLEIBOL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
38	358628	RAQUETE MESA	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 24,50	R$ 490,00
39	330430	REDE DE FUTEBOL SUICO 4MM SEDA	PAR	MATRIX	25	R$ 1.099,00	R$ 27.475,00
40	330433	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL 2MM 10 METROS MALHA 10X10	PAR	MASTER REDE	10	R$ 287,00	R$ 2.870,00
41	330475	REDE PARA CESTA DE BASQUETEBOL	PAR	MASTER REDE	12	R$ 60,00	R$ 720,00
42	358648	REDE VOLEI 1 FITAS	UNIDADE	MASTER REDE	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
43	358647	REDE VOLEI 2 FITAS	UNIDADE	MASTER REDE	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00
44	358633	SACO PARA ARMAZENAMENTO DE BOLAS	UNIDADE	SCALIBU	15	R$ 58,80	R$ 882,00
45	358617	KIT SALTO EM ALTURA DE BARRAS TRAVESAIS (SARROFOS) POSTES DE SALTO EM ALTURA AREAS DE QUEDA (COLCHOES) ACESSORIOS	UNIDADE	PISTA E CAMPO	3	R$ 6.619,00	R$ 19.857,00
46	358629	SUPORTE PARA MESA DE TENIS DE MESA OFICIAL	UNIDADE	VOLLO	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
47	358622	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL	UNIDADE	KLOPF	6	R$ 767,00	R$ 4.602,00
48	358625	TUBULEIRO DE XADRES PROFISSIONAL	UNIDADE	SCALIBU	30	R$ 109,00	R$ 3.270,00
							R$ 170.624,40

Valor global: R$ 170.624,40 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 033/2017.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 033

/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude

517 – Natureza da Despesa: 339030000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033015/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES,

MATERIAL ESPORTIVO LTDA – EPP

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

CONTROLE INTERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 137/2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 137/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal do Padroeiro do Município São Pedro, no dia 29 de junho de 2017, (quinta feira);

DECRETA:

Art. 1º Em função do **PONTO FACULTATIVO** referente ao **PADROEIRO SÃO PEDRO**, dia **29 DE JUNHO DE 2017**, fica instituído **RECESSO,** no dia **30 DE JUNHO DE 2017**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA,** retornando as suas atividades normais a partir das 07 horas do dia **03 DE JULHO DE 2017,** sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 16 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ANDERSON BALESTRIN ME – CNPJ: 21.669.849/0001-22

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT***, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	QTD. DE SERVIÇOS	TOTAL: MESES E CARGA HORÁRIA	Valor Mensal (30 DIAS)	Valor Total (30 DIAS)
Serviços Médico Clínico Geral.	HOSPITAL MUNICIPAL	01	40 horas	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Médico plantonista de sobreaviso	Hospital Municipal	10 Plantões	Sobreaviso a distancia 24 Horas	R$ 1.500,00 por plantão no total de R$ 15.000,00 por mes	R$ 15.000,00

TOTAL	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/06/2017 À 20/07/2017.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de junho de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Tornar sem efeito a Portaria nº 029/2017 que Designa para cargo de Técnico Fiscalização e Arrecadação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Tornar sem efeito a Portaria nº 029/2017 datada de 02/01/2017 que designa o senhor **VANDEILSON BATISTA DA SILVA –** Agente Administrativo, para exercer as funções de Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 223/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Exonerar o senhor **EDERSON DE ALMEIDA SILVERIO**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 209/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Tornar sem efeito Portaria nº 046/2017 a Nomeação do cargo de Coordenador Administrativo – Financeiro - CAF do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto em Lei,

RESOLVE

Art.1° Tornar sem efeito a Portaria nº 046/2017 datada de 05/01/2017 que nomeia a senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro - CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 43/2017.

ABERTURA: 29 de junho de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 19 de junho de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017. REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E CAVALO MECANICO COM CARRETA TANQUE CAPACIDADE MINIMA 30.000M³ PARA AGUAR CANTEIROS, COMBATER INCENDIO, MOLHAR RUAS, E ESTRADAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2017, **menor preço por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E CAVALO MECANICO COM CARRETA TANQUE CAPACIDADE MINIMA 30.000M³ PARA AGUAR CANTEIROS, COMBATER INCENDIO, MOLHAR RUAS, E ESTRADAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**,a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR (a): ALEX SANDRO LEODORO 04038036910 inscrita no **CNPJ 19.063.666/0001-17.**

Item 01: valor R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) mês e o total de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) para o período de 5 (cinco) meses.

Item 02: ValorR$ 15.000,00 (quinze mil reais) mês e o total de R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais) para o período de 5 (cinco) meses.

Nova Maringá - MT, 20 de junho de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017.

VALIDADE: 05 (cinco) mesescontados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEX SANDRO LEODORO 04038036910** inscrita no **CNPJ 19.063. 666/0001-17**, neste ato representado pelo **Sr. ALEX SANDRO LEODO-**

RO, portador da cédula de identidade RG. 40980719-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 040.380.369-10,nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E CAVALO MECANICO COM CARRETA TANQUE CAPACIDADE MINIMA 30.000M³ PARA AGUAR CANTEIROS, COMBATER INCENDIO, MOLHAR RUAS, E ESTRADAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 05 (cinco) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALEX SANDRO LEODORO 04038036910 inscrita no **CNPJ 19.063.666/0001-17.**

Item	Quant.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	05	**LOCAÇÃO** - Cavalo mecânico com carreta tanque capacidade mínima 30.000m³ litros de água para aguar as ruas do Distrito de Brianorte. **- Combater focos de incêndio quando necessário;** - Aguar Canteiros e estradas quando necessário (a prefeitura disponibilizará um servidor para ajudar na execução desta tarefa) a obrigação do contratado será apenas transportar a água para efetuar a limpeza com funcionários e veículos próprios da contratada, para melhoria de vida, saúde e bem estar dos munícipes. - Trabalhar 12 horas por dia; - 06 (seis) dias por semana, de segunda a sábado, havendo imprevisto no decorrer desses dias será realizado os serviços no dia de domingo. - Caso necessário e justificado, poderá ser prestado serviços por um período superior as 12 horas, utilizando as seguinte formula para pagamento das horas adicionais: (X ÷ 12) • y = 0 Onde: X = valor diário. **Y = quantidade de horas trabalhadas há mais.**	**15. 500,00**	**77. 500,00**
02	05	**LOCAÇÃO** - Cavalo mecânico com no mínimo 300cv, para reboque de tanque LS e molhar as ruas de Nova Maringá-MT. - Combater focos de incêndio quando necessário; - Aguar Canteiros e estradas quando necessário (a prefeitura disponibilizará um servidor para ajudar na execução desta tarefa) a obrigação do contratado será apenas transportar a água para efetuar a limpeza com funcionários e veículos próprios da contratada, para melhoria de vida, saúde e bem estar dos munícipes. - Trabalhar 12 horas por dia; - 06 (seis) dias por semana, de segunda a sábado, havendo imprevisto no decorrer desses dias será realizado os serviços no dia de domingo. - Caso necessário e justificado, poderá ser prestado serviços por um período superior as 12 horas, utilizando as seguinte formula para pagamento das horas adicionais: (X ÷ 12) • y = 0 Onde: X = valor diário. **Y = quantidade de horas trabalhadas há mais.**	**15. 000,00**	**75. 000,00**
Total				**152. 500,00**

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de inicio da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.11. Atender Sede do Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, Dentre as obrigações do contratado estão:

a) - Dispor de CAVALO MECÂNICO com carreta tanque capacidade mínima 30.000M³ (trinta mil) litros para transportar água potável e aguar canteiros, combater incêndio, molhar as ruas e estradas do Distrito de Brianorte;

b) – Dispor de CAVALO MECÂNICO com no mínimo 300cv, para reboque de tanque LS para transportar água potável e aguar canteiros, combater incêndio, molhar as ruas e estradas de Nova Maringá-MT;

c) - Aguar Canteiros quando necessário (a prefeitura disponibilizará um servidor para ajudar na execução desta tarefa)

d) - Limpeza (lavar) asfalto quando necessário (a prefeitura disponibilizará servidores para executar a lavagem, a obrigação do contratado será apenas transportar a água para efetuar a limpeza), com funcionários e veículos próprios da contratada, para melhoria de vida, saúde e bem estar dos munícipes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o

pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

DOTAÇÃO - **06.001.04.122.0060.2037.339039.000000-210**

06.001.26.782.0063.1084.339039.000000-233

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/aditamento e/ou supressão à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 012/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal deste Município**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de JUNHO de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ALEX SANDRO LEODORO 04038036910

CNPJ 19.063.666/0001-17

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

PROCESSO Nº. 2874/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS, CONTEÚDOS PARA WEB ATUALIZAÇÃO DE FANPAGES/SITES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA UM PERÍODO DE 08 (oito) MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 15/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de Junho de 2017 ás 09:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

E.M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES ME, CNPJ: 17.428.497/0001-46, no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), para um período de 08 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

PROCESSO Nº. 3041/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 16/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 08 de Junho de 2017 ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESA:

NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829, **CNPJ** : 19.073.079/0001-09, no valor de R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais);

ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115, **CNPJ** : 27.521.454/0001-64, no valor de R$ 205.390,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e noventa reais); para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO
099,103,104,106,107,108,109,110,111 E 112/2017

PORTARIA N.º 099/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 026/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 026/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LOURDES KLOSISNKI DE OLIVEIRA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 07 (sete) meses e dezesseis (16) dias , a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 103/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 035/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO** para a prestação de serviço de Professora de Historia com vigência prevista de 07 (sete) meses e dezesseis (16) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 104/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 034/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 034/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUIZ CARLOS DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Motorista Educação com vigência prevista de 07 (sete) meses e dezesseis (16) dias, a partir da data de 05 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 106/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 036/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIANA THEODORO DA SILVA IORINO** para a prestação de serviço de Professora de Geografia com vigência prevista de 07 (sete) meses e dezesseis (16) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 107/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 037/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 037/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 108/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 038/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 038/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JEVERSON DE SOUSA** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência de 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 109/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 039/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 039/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCINÉIA ALVES BARBOSA** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência de 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 110/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 040/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 040/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência de 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 111/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 041/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 041/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENECI BARBOSA MARTINS** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência de 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 112/2017

08 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 042/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 042/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência de 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

PROCESSO Nº. 1836/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SACO DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 17/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Junho de 2017 ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP,

CNPJ: 24.311.168/0001-86, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil e reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 97 E 98/2017

PORTARIA N.º 097/2017

05 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 032/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 032/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GERTA TERE-**

ZINHA KIST para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 07 (sete) meses e dezenove (19) dias, a partir da data de 05 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 098/2017

05 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 033/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 033/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLEONICE KLOSSOSKI** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 07 (sete) meses e dezenove (19) dias, a partir da data de 05 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº007/2017 – CMAS

Dispõe Sobre a Convocação Ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde – MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania em conjunto com presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação de situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, CONVOCOU ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ser realizada nas dependências da Camara Municipal, no período de 04 de Junho a 05 de Junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar – se – á neste município, no dia 04 de Julho a 05 de Julho de 2017.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Neura Groch Campos

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Augusto Marques de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 68/2014/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 68/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa* **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP***, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 2350, edifício Barão Center, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.257/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Mario Borges Junqueira, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do CPF nº 926.033.191-91, residente e domiciliado(a) em Cuiabá - MT; doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 68/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de dezembro de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VER-

DE, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência do presente contrato** estabelecido na Cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** **CNPJ:** 03.571.257/0001-91 **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº008/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº008/2017 - CMAS

Cria Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal de Assistência Social Nova Monte Verde - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução n° 6 de 9 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno), e,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Nacional de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

Conselheira Jucilene dos Santos, representante dos trabalhadores do SUAS;

b) Conselheira Kátia Helena Rodrigues da Cunha, representante das entidades e organizações de assistência social;

c) Conselheira Tânia Araujo da Cruz, representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;

d) Conselheira Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz, representante do governo municipal;

I – Na condição de membro suplente:

a) Conselheira Miriam Barbosa Camargo Maciel, representante dos trabalhadores do SUAS;

b) Conselheira Aline Henrique Fuzinato, representante das entidades e organizações de assistência social;

c) Conselheira Tereza de Jesus Silva, representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;

d) Conselheiro Elcio Leandro Aparecido, representante do governo municipal;

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social municipal,

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;

V. Promover a integração com os setores de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a Comissão organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3° - Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Augusto Marques de Oliveira

Presidente CMAS – Conselho Municipal de Assistência social

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 95-A/2017

DECRETO N° 95-A/2017

DATA: 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015"

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de se manter um cadastro reserva de AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS, em caráter temporário e eventual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, até realização de novo processo de seleção;

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser precedido de processo seletivo;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao processo seletivo público;

CONSIDERANDO que o capitulo XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ITEM 02 do Edital 016/2015 de 08 de abril de 2015, de abertura do Processo Seletivo Público 01/2015, permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Público, por ato da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público nº 001/2015, foi homologado em 02 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 01/2015, que passará a ter vigência até 02 de junho de 2019.

Parágrafo único. Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 1º de junho de 2016.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1704 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Recondução dos membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação com finalidade descrita no art. 11 da Lei Municipal de n° 101/2013.

Art. 2º - O Conselho ora constituído será integrado por representantes dos órgãos e entidades representativas conforme segue:

Do Governo Municipal

Representante da Secretaria de Assistência Social.

Titular: Luiz Sobrinho de Albuquerque Damião.

CPF: 042.002.752.531-71 RG: 606.355-8 SSP/GO

Suplente: Raquel Pontes Guimarães.

CPF: 142.294.948-66 RG: 25351.509-9 SSP/SP

Representante da Secretaria de Saúde.

Titular: Marisa Biassibetti.

CPF: 345.804.840-53 RG: 155.991-91

Suplente: Aparecida Santana de Faria.

CPF: 892.041.661-34 RG: 3790689 SSP/GO

Representante da Secretaria de Educação e Cultura.

Titular: Sebastião Dionísio Siqueira.

CPF: 348.998.471-49 RG: 224.833-39

Suplente: Cleiry Lilian Silva

CPF: 821.056.181-20 RG: 202.6842-4

Representante da Secretaria de Administração.

Titular: Núbia Matildes de Carvalho.

CPF: 001.870.101-96 RG: 143.3854-8

Suplente: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos.

CPF: 202.179.841-75 RG: 476.737-2

Da Sociedade Civil

Representante da Associação das Mulheres.

Titular: Ludimilla Crispim de Sousa.

CPF: 011.941.971-83 RG: 1701698-3

Suplente: Severina Nazário da Rocha .

CPF: 042.805.258-46 RG: 14.527-365

Representante Associação de Bairro.

Titular: Nivelson Borba Maciel.

CPF: 900.310.161-20 RG: 1359261-0

Suplente: Deuzimara Alves de Oliveira.

CPF: 935.872.441-20 RG: 1315024-3

Representante das Igrejas Evangélicas.

Titular Igreja Católica: Odair Jose Alves Carneiro

CPF: 622.081.871-72 RG: 122.3765-5

Suplente: Sidnei Ferreira de Souza Silva

CPF: 028.891.798-77 RG: 14799130-4 SSP/SP

Representante do Comércio.

Titular: Luis Cesário da Silva.

CPF: 240.383.001-10 RG: 274798 SSP/MT

Suplente: Cleide Santos de Paula.

CPF: 993.105.461-15 RG: 453.8084 DGPC/GO

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **1655 de 15 de Março de 2017.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1703 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

O Srº. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal,

Considerando o Decreto nº. 1701 de 14 de Junho de 2.017 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

CONTADOR	REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 19 dias do mês de Junho de 2.017.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -Nº. 023/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 208 / 2017, torna público para conhecimento dos interessados que esta **SUSPENSO** o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM , tendo como objeto a AQUISIÇAO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. RECURSO-MAPA/CAIXA.**A suspensão motiva-se por impugnação e possíveis alterações do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. Assim que modificado e com nova data estabelecida**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130, também pelo endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.**

Nova Olímpia/MT, 19 de junho de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Contrato de Prestação de Serviço nº 3322/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CLEIDIANE RODRIGUES DOS SNATOS

Cargo/Função: Professora

Valor: R$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Data do Contrato: 15/05/2017 a 15/12/2017

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 245 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Marcia Fatima de Jesus Padilha CPF: 633.0.980.53 SUPLENTE: Volnei Gomes da Silva - CPF: 808.988.311-72	Secretaria de Saúde	040/2016	Prestação de serviço de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde.
Marco Aurélio Rodrigues Souza CPF: 431.193.601-04 SUPLENTE: Sergio Maximiano de Lara CPF: 593.180.741-15	Secretaria de Saúde	12020/2017	Aquisição de equipamentos permanentes (tablets) destinados as agentes de saúde e agentes de combate a endemias do município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 14 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
PORTARIA Nº. 021/2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Therezinha Luiza Mallmann**, servidora pública deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Therezinha Luiza Mallmann**, CPF nº 357.069.700-25, matrícula nº 009, equivalente a 1.760 dias líquidos, equivalentes a 4 meses e 10 meses, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001330.1.00005/16-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mais 1.032 dias líquidos, equivalentes a 2 anos, 10 meses e 2 dias, conforme CTC do município de Campinas das Missões nº 0018/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 19 de junho de 2017.

JOÃO SARTORI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2017

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº. **035/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 12 de Junho de 2017, onde se consagrou vencedor a Empresa: ***MT 24 HORAS COMUNICAÇÃO LTDA ME*****.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES, EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 14 de Junho de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº. **037/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Junho de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa**A R FARIAS E CIA LTDA e IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOVA SANTA HELENA/MT, 14 de Junho de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0335/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE, AO SERVIDOR ANTONIO GIONANI BETT AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 36 (Trinta e seis) MESES ao servidor SR. ANTONIO GIONANI BETT, portador do RG nº. 793897 SSP/MT e CPF nº. 020.956.631-01, efetivo no cargo de Mecânico de maquinas e veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 17 de Maio de 2017 a 16 de Maio de 2020.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0341/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoo Sr. **ISRAEL FLORENCIO REGIS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2407654-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 397.522.839-34 do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0342/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria 174/2015**,** Sr. **ELITON RIBEIRO SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 355767-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 054.137.591-18, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSITO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **para 60% (sessenta por cento).**

ART.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0339/2017

DATA: 16 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **078/2017,** a Sra. **PATRICIA REIMANN** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.152.862-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 047.157.011-70, nomeada para exercer a Função de **AGENTE DE CONTROLE FINANCEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **para 40% (quarenta por cento) de Retde.**

ART.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0343/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal Administração** a Servidora Sra. **FATIMA CRISTINA GERALDINE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.439.719-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 031.675.019-01**,** efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0340/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **LAUDICÉIA HONORATO ASSUNÇÃO LUCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2424739-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 342.762.088-31 do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 0344/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: **"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Camila Premoli de Oliveira, para exercer funções de enfermeira, a partir de 03 de Maio de 2017, junto ao Executivo Municipal de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Camila Premoli de Oliveira**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 03 de Abril de 2017.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Paranatinga.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 03 de Maio de 2018, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0338/2017

DATA: 16 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria 077/2017**,** a Sra. **KATIELLI JULIANA SCHENKEL** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1833409-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.852. 591-70, nomeada para ocupar o cargo de provimento e comissão de **CO-ORDENADORA DO CRAS ,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **para 30% (trinta por cento) de Retde.**

ART.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0345/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria 351/ 2013**,** Sra. **VERUSKA APARECIDA GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.727.223 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 592.558.971-87, efetiva no cargo de **TECNICO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIO ESCOLAR 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para 30% (trinta por cento) de F.E.**

ART.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0346/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoo Sr. **NERICO DANIEL GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1451696-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.385.531-78 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0337/2017

DATA: 16 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **DEBORA VAZ MENEZES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1778463-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.229.261-07 do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40H** Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0347/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **INGRI GOMES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833253-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.852621-20 do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario especialmente a portaria 0312/2017.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0348/2017

DATA: 06 DE JUNHO DE 2017

Designa os Membros do Comitê de Investimentos do Ubiratã-Previ-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Ubiratã – MT.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 039/2012, designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubiratã– MT**, que fica assim constituído:

GENEZIO FERNANDO BERTO

Tesoureiro Ubiratã-Previ;

FRANCINE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Fiscal;

NATHANA SIMONE RUSCH

Gestor de Recursos;

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 039/2012, de 13 de Novembro de 2012.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Nova Ubiratã-MT, em 06 de Junho de 2017**.**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0336/2017

DATA: 16 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal Saúde** a Servidora Sra. **EDEIENE DOS SANTOS SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21696362002-0 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 020.375. 751-30**,** efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0334/2017

DATA: 16 DE MAIO DE 2017

MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem o

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas, tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 16/05/2017 a 16/05/2019.

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Edna Lazarin Feijó

CPF: 968.064.351-49

RG: 1292431-8 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo – nº 1280 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Marirosa Ivone Wartha Bueno

CPF: 676.165.269-34

RG: 4.750.801-0 SSP/PR

Endereço: Rua São Paulo – nº 1820 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Titular: Sinandra Mendes Roman Ros

CPF: 904.382.051-20

RG: 1264620-2 SSP/MT

Endereço: Rua das Palmeiras – nº 250 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Fátima Cristina Geraldini dos Santos

CPF: 031.675.019-01

RG: 9.439.719-7 SSP/PR

Endereço: Rua São Paulo – nº 1171 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Katriely Aline Langer Centurião

CPF: 032.541.931-05

RG: 2952310-9 SSP/MT

Endereço: Rua Norte – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Antônio Marcos de Matos

CPF: 058.766.533-57

RG: 3085082-7 SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – s/nº – Bairro centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Vanúbia Galvão da Silva

CPF: 049.303.311-45

RG: 19006080 SSP/MT

Endereço: Rua Manoel Tutu de Sousa – nº 131 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Wander da Silva Conceição

CPF: 046.751.161-67

RG: 2.407.645-7 SSP/MT

Endereço: Rua dos Ipês – nº 121 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Cristiane Lazarin Feijó

CPF: 695.457.151-20

RG: 971.600 SSP/MT

Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1601 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Inês Ballin

CPF: 722.978.839-00

RG: 5.053.409-0 SSP/PR

Endereço: Rua Almiro Lino Prediger – nº 70 – Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Valéria Aparecida de Araújo

CPF: 604.563.881-68

RG: 922.690 SSP/MT

Endereço: Rua Pernambuco – 1750 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Maria de Fátima Melo da Silva

CPF: 816.367.411-34

RG: 0793972-8 SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – nº 1430 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Leandro Alves Pereira dos Santos

CPF: 893.609.589-72

RG: 6.008.078-0 SSP/PR

Endereço: Avenida Tancredo Neves – nº 1090 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Eli Aparecida Vian Pozzatto

CPF: 785.345.421-04

RG: 0650739-5 SSP/MT

Endereço: Fazenda Itaúba – BR 242, KM 20 – Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito

CEP: 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Amantéia Amanda Marques Soliani

CPF: 723.700.681-91

RG: 4.725.255-5 SSP/PR

Endereço: Rua Pernambuco – nº 1741 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Veruska Aparecida Gonçalves

CPF: 592.558.971-87

RG: 000727223 SSP/MS

Endereço: Rua Oeste – nº 1120 – Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Joice Petry Tavares

CPF: 055.921.631-93

RG: 2622313-9 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo – nº 1690 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Ingrid Rezende Belém

CPF: 074.226.161-13

RG: 2982954-2 SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Aline das Chagas

CPF: 052.449.211-50

RG: 1629139-5 SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves – nº 1200 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Samara Tavares da Silva

CPF: 036.692.341-28

RG: 2210253-1 SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves – nº 1200 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cleusa Lamarque Pimentel Setter

CPF: 487.454.991-87

RG: 0854721-1 SSP/MT

Endereço: Rua Norte – s/nº - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Lurdes de Oliveira Brito

CPF: 488.183.729-04

RG: 3.207.284-4 SSP/PR

Endereço: Avenida Tancredo Neves – nº 1070 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Ficando assim composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT, para o Biênio de 16/05/2017 a 16/05/2019; bem como sua **Diretoria** conforme eleição entre os Membros sendo:

Presidente: *Leandro Alves Pereira dos Santos*

Vice-Presidente: Cleusa Lamarque Pimentel Setter

Secretária: *Edna Lazarin Feijó*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 333/2017

DATA: 15 DE MAIO DE DE 2017

SÚMULA:

"NOMEIA O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã-MT. Tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 15/05/2017 a 15/05/19.**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome: Silma Alves de Souza Goetz.

Endereço: Avenida JK, nº 1300, Centro.

RG: 0803086-3 SSP/MT CPF: 531.561.701-78

Telefone: (66) 9 9675-6482

E-mail: silmalves36@hotmail.com

Suplente: Roseli Morais de Oliveira Pavan

Endereço: Rua dos Lírios, Jardim Primavera

RG: 938 615 SSP/MT CPF: 792.134.131-49

Telefone: (66) 9 9603-0220

E-mail: roseli_pavan@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Elisabete Wurzius

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1401, Centro.

RG: 13/R – 9992.085 SSP/SC. CPF: 469.294.109-00

Telefone: (66) 9 9972-9819

E-mail: bete.wurzius@hotmail.com

Suplente: Juliana Salete Suderich de Mattos

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1400, Centro.

RG: 1369599-1 SSP/MT CPF: 005.311.111-61

Telefone: (66) 9 9668-6423

E-mail: juliana.fofa.mattos@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Silvia Karolina Ferreira

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 1350, Centro.

RG: 2470045-2 SSP/MT CPF: 051.131.451-57

Telefone: (65) 9 9934-4033

E-mail: silvialina2009@hotmail.com

Suplente: Maria Celis Ferreira dos Santos

Endereço: Rua São Paulo, Centro.

RG: 266453 SSP/MS CPF: 002.367.451-23

Telefone: (66) 9 9906-5852

E-mail: mariacelis1976@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Nome: Lucinéia Fernandes da Silva

Endereço:

RG: 7.351.313-8 SSP/PR CPF: 037.119.779-10

Telefone: (66) 9 9961-9474

E-mail: lucineiafernandesmt@gmail.com

Suplente: Angelina Irma Paini Scheaser

Endereço: Chácara Sheaser

RG: 2910194-8 SSP/MT CPF: 004.695.331-02

Telefone: (66) 9 9964-8296

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Nome: Lidia Rosana Bussato

Endereço: Rua Pernambuco nº 1511, Centro.

RG: 2339840 SSP/MT CPF: 583.228.921-87

Telefone: (66) 9 9966-7046

E-mail: lidia.rosana@hotmail.com

Suplente: Josina Marinho da Silva

Endereço: Avenida JK, nº 1710

RG: 000754486 SSP/MS CPF: -

Telefone: (66) 9 9924-3781

REPRESENTANTE DA ÁREA:
Nome: Lediane Marcia Stanga
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421, Centro.
RG: 3.816.029 SSP/SC CPF: 032.038.479-90
Telefone: (66) 9 9684-2286
E-mail: 2017@outlook.com
Suplente: Érica Giane Lopes Bernini
Endereço: Rua Pará, nº 1651 Centro.
RG: 8280358 SSP/PR CPF: 939.921.571-72
Telefone: (66) 9 9645-3236
E-mail: gianebernini9@gmail.com
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Nome: Elaine Cristina Teixeira
Endereço: Avenida JK, Nº 1770
RG: 23745642-4 SSP/SP CPF: 259.059.058-00
Telefone: (66) 9 9622-2221
E-mail: cd.elaine@hotmail.com
Suplente: Adilson Luiz da Silva
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421
RG: 3655154 SSP/SC CPF: 026.236.729-70
Telefone: (66) 9 9902-7952
E-mail: vereadoradilsinho@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2017

"Dispõe sobre a nomeação para a Função de Presidente do Conselho Curador do –UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã."

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução do Conselho Curador n.º 02/2017, amparado pelo Art. 72, da Lei Complementar n.º 060/2013, de 27 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Nomear a Sra. ***Elisabete Wurzius***, para exercer a Função de Presidente do Conselho Curador do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, para mandato de 01 (um) ano, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã, 06 de Junho de 2017.
_____ Nathana Simone Rusch

Diretora Executiva

RG: 10.830.359-0 SESP/PR

CPF: 083.795.319-73

CPA 10/ANBIMA

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2017

Dispõe sobre a nomeação para a Função de Presidente do Conselho Fiscal do –UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução do Conselho Fiscal n.º 03/2017, amparado pelo Art. 76, da Lei Complementar n.º 60/2013, de 27 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Nomear a Sra. ***Francine Oliveira***, para exercer a Função de Presidente do Conselho Fiscal do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, para mandato de 01 (um) ano, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã, 06 de junho de 2017.
_____ Nathana Simone Rusch

Diretora Executiva

RG: 10.830.359-0 SESP/PR

CPF: 083.795.319-73

CPA 10/ANBIMA

PORTARIA Nº. 0324/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ANTONIA PAULINA DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **ANTONIA PAULINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 14849834 SSP/MT e CPF nº. 000.238.031-50 servidora efetiva no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0332/2017

DATA: 11 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** o Sr. **PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001507923 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 013.926.981-97 para o cargo de **MEDICO VETERINÁRIO,** na sede, Classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

LEI Nº 764/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ A PARTICIPAR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE – COIGRES NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Nova Ubiratã – MT, **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO**

NORTE – COIGRES NORTE, constituído por municípios que abrangem a região do norte do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Consórcio poderá ser constituído como pessoa jurídica de Direito Privado ou Público se assim for deliberado e convir aos interesses dos municípios consorciados.

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COIGRES NORTE tem por objetivos e finalidades comuns:

I - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção, recuperação ambiental e gestão compartilhada de resíduos sólidos em geral, Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com a lei nº 12.305/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0331/2017

DATA: 09 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR** a pedidoa Sra. **VALDIRENE OLIVERIA LEMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 590.533 SSP/MS e CPF nº. 812.929.451-68, do Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA 40H**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0325/2017

DATA: 03 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARROS AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 36 (Trinta e seis) MESES a servidora SRA. MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARROS, portadora do RG nº. 1.741.040 SSP/MA e CPF nº. 779.037.651-91, efetiva no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03 de Maio de 2017 a 27 de Abril de 2020.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0330/2017.

DATA: 05 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no item 8.13 do Edital de Tomada de Preços que visa a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal publicou edital de Chamamento 001/2017, para inscrição dos interessados em participar da Subcomissão Técnica.

CONSIDERANDO que não houve interessados inscritos.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público em compor a referida comissão, tendo em vista a obrigatoriedade do julgamento técnico por parte desta lei, conforme preceitua a lei 12.232/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de agência de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, que será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Cargo/Função
Ederson Fabiano dos Santos	Empresário Comunicação Visual
Fredison Galindo Dias	Empresário Comunicação Visual
Michel Ferreira de Souza	Assessor de Imprensa

Art. 2º - A Comissão nomeada através do artigo 1° desta Portaria, terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8.4 e seguintes do Edital de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Registre, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 0326/2017

DATA: 05 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº. 060/2013 e:

Considerando as necessidades do poder público Municipal e a supremacia de interesse público:

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, aServidora Sra. **NATHANA SIMONE RUSCH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.108303590 SSP/PR e CPF nº. 083. 795.319-73, para a função de **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA "UBIRATA-PREVI",** com ônus para a UBIRATA-PREVI de Nova Ubiratã-Mt.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0329/2017

DATA: 05 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **BRUNA LARISSA DA SILA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2302603-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 057.779.231-86, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 30% (trinta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de Maio de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0327/2017.

DATA: 05 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA VERUSKA APARECIDA GONÇALVES".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **VERUSKA APARECIDA GONÇALVES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **TECNICO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIO ESCOLAR 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para SECRETÁRIO ESCOLAR II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de Maio de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0328/2017

DATA: 05 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA:

"**NOMEIA A COMISSÃO DE HABITAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT**."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem a **Comissão de Habitação de Nova Ubiratã-MT.**

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Nome: Valdineia Barreto

Endereço: Rua Pernambuco nº 1251

RG: 2455320-5 SSP/MT CPF: 047.467.761-30

Telefone: (66) 9 9999-3159

E-mail:

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

Nome: Paulo Lucas Vieira Freitas

Endereço: Centro

RG: 23561246 SSP/MT CPF: 045.524.861-36

Telefone: (66) 9 96245708

E-mail: pauloluass_mt@hotmail.com

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

Nome: Roseli Morais de Oliveira Pavan

Endereço: Rua dos Lírios nº 1661, Jardim Primavera.

RG: 983 615 SSP/MT CPF: 792.134.131-49

Telefone: (66) 9 9603-0220

E-mail: roseli_pavan@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome: Cleusa Lamarque Pimentel Setter

Endereço: Rua Albino Jacob Vargas nº 1231

RG: 0854721-1 SSP/MT CPF: 487.454.991-87

Telefone: (66) 9 9605-8207

E-mail: cleusalamarque@hotmail.com

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Nome: Adilson Luiz da Silva

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421

RG: 3655154 SSP/SC CPF: 026.236.729-70

Telefone: (66) 9 9902-7952

E-mail: vereadoradilsinho@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Nome: Paulo Guilherme
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1321
RG: 3570048-0 SSP/PR CPF: 644.753.609-00
Telefone: (66) 9 9628-2592
E-mail:
REPRESENTANTE DA IGREJA PENTECOSTAL BRASIL PARA CRISTO:
Nome: Terezinha de Fatima Flores Alves da Silva
Endereço: Rua São Paulo nº 1840
RG: 2945237 SSP/SC CPF: 758.591.909-30
Telefone: (66) 9 9906-5967
E-mail: terezinhaffashotmail.com
REPRESENTANTE DO INDEA
Nome: Marcio Jose Eberle
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1801
RG: 4542153 SSP/SC CPF: 012.611.801-94
Telefone: (66) 9 9618-8768
E-mail: mariojeberle@gmail.com
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA (AMAPAC)
Nome: Maria Aparecida Rosa Oliveira
Endereço: Rua Lima Prediger nº 170
RG: 1601799-4 SSP/MT CPF: 008.246.841-29
Telefone: (66) 9 9694-3430
E-mail: maria2002cida@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 1.681, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.008

DECRETO N.º 1.681, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.008

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as demais legislações pertinentes à matéria; **D E C R E T A**:

Art. 1º A pedido fica o Servidor Público Municipal Sr. ***LEONY ALVES DE OLIVEIRA*** – Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, enquadrado no Regime Estatutário, se sujeitando às normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2.008.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 11/2017.

Edital de Notificação n.º 11/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1992 de 20 de Março de 2017, Lei Municipal 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 (Código de Postura Municipal) e demais legislação que trata da matéria, **NOTIFICA** o proprietário do imóvel abaixo discriminado, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação do lote/imóvel:

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Wanderson Oliveira Santos	Avenida Guarantã, Setor 04, Quadra 015 Lote 24	Lote com vegetação superior a permitida em legislação

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário, adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 19 de junho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2.399 DE 09 DE JUNHO DE 1998

PORTARIA N.º 2.399 DE 09 DE JUNHO DE 1998

"Dispõe sobre a nomeação de LEONY ALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

ART. 1º. Nomear o Sr. *LEONY ALVES DE OLIVEIRA*, para exercer a função de Fiscal de Tributos e Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1998.

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina, 09 de junho de 1998

JOSÉ FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2017

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **Adriana Marcheti de Azevedo,** servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,no cargo de **Professora,** pelo prazo de 03 (três) meses a contar de 20/06/2017 a 17/09/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 20/06/2017, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Claudiane Aparecida da Rocha,** brasileira, maior, portadora do RG: 1644073-0 SSP/MT e do CPF: nº 021.621.091-74, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 19/06/2017 a 18/07/2017, com retorno no dia 19/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Magali Soares Moreira da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: 1552907-0 SSP/MT e do CPF:nº 001.721.581-17,servidora publica lotada na Secretaria Municipal deSaúde no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir de 19/06/2017 a 18/07/2017 com retorno no dia 19/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar de Nível I para Nível II conforme disposto no Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013, a servidora **LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO,** brasileira, maior, portadora do CPF: nº 890.412.750-53,efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
PROCESSO N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Direcionado Exclusivamente as MPEs,** regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Aquisição de um coletor compactador de lixo, capacidade de 10 m/3, usado, ano de fabricação não inferior a 2004 com garantia de no mínimo 06 meses,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Inicio da sessão: **Dia 06/07/2017,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, no endereço de email: licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, e no Portal de Compras Públicas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Junho de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 005/2017/CMASO

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo –MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo fiscalizador de caráter permanente;RESOLVE:Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia quatorze do mês de junho do ano de2017, conforme registrado na ata nº 005/2017, após apresentação e análise do Plano de Ação de 2017 do Sistema único de Assistência Social (SUAS) foi aprovado por unanimidade, sendo:Art. 2º Esta Resolução pas-

sa a vigorar a partir de sua publicação.Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.Novo Mundo - MT, 14 junho de 2017.

_____

Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407

E-mail: smasnmundo@hotmail.com

CEP: 78.528-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 091/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDERSON MACHADO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 1451203-3 SSP/MT e CPF N°. 010.969.531.37, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. Em decorrência a substituição de motorista Efetivos que estão de Férias e Licença Premio. Este contrato tem como período de duração de **01/06/2017 a 31/12/2017,** e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.753,14 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/06/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2017.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 118/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **ELIVAN FEITOSA LUZ**, solteiro, portador da RG nº 1.991.950-6/SSP-MT e CPF nº 025.859.391-11 para exercer o cargo de **SERVIÇO BRAÇAL** na Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado a Sra. **ZELMA SILVEIRA LIMA**, solteira, portadora da RG nº 2.411.869-9/ SSP-MT e CPF nº 046.752.481-52 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** na Secretaria Municipal de Saúde e Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 124/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**DIOLAINE COSTA ALVES**, portador do RG nº 158450-52/SSP/MT e CPF nº 004.490.511-45 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 029/2017 – A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 138471.151000/ 1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005.

CONTRATADA: MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **DHIONATAN FELIX BORGES**, solteiro, portador da RG nº 2.437. 622-1/SSP-MT e CPF nº 048.444.861-79 para exercer o cargo de **SERVIÇO BRAÇAL** na Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 120/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 120/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**AFONSO DE ALMEIDA PEREIRA NETO**, portador do RG nº 001638765/SJSP/MS e CPF nº 028.372.111.17 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 025/2017 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA "ARENA COUNTRY", DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 À 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/06/2017 COM DURAÇÃO DE 2H00.

CONTRATADA: M S CLAUDIO – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado a Sra. **MARILIA DE SOUZA ARRUDA**, solteira, portadora da RG nº 5.426. 340/SPTC-GO e CPF nº 984.686.181-87 para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 123/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**DIOLAINE COSTA ALVES**, portador do RG nº 158450-52/SSP/MT e CPF nº 004.490.511-45 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 028/2017 – A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 138471.151000/

1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005.

CONTRATADA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 122/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, portador do RG nº 1310283-4/SSP/MT e CPF nº 834.564.141-53 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

CONTRATADA: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 121/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**AFONSO DE ALMEIDA PEREIRA NETO**, portador do RG nº 001638765/SJSP/MS e CPF nº 028.372.111.17 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 026/2017 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, TELÃO, PROJETOR, ALAMBRADOS E FECHAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: M S CLAUDIO – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 125/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**DIOLAINE COSTA ALVES**, portador do RG nº 158450-52/SSP/MT e CPF nº 004.490.511-45 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 030/2017 – A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 138471.151000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências. "

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Monitor de Creche.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 –Monitor de Creche.

LISTA DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

MONITOR DE CRECHE				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
119	ROSIMEIRE DOS SANTOS VITORIA	77	8º	Aprovada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 19/06/2017 à 03/07/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 19 de Junho de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DO GESTOR DE RECURSOS FINANCEIRO.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DO GESTOR DE RECURSOS FINANCEIRO.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de junho de dois mil e dezessete (2017), às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Avenida Brasil, 1900, centro, no município de Paranatinga, instituída conforme Resolução n. 001, de 25 de fevereiro de 2015, do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, com os seguintes membros: **DEVENILSON DA SILVA, ANA PAULA BASTOS e LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, para a reunião a respeito do registro do(s) candidato(s) concorrente(s) a eleição designada para o dia 28 de Junho de 2017. Sendo que houve apenas o protocolo de: **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA,** habilitada no CPA 10 e CPA 20, da AMBIMA, ambos com validade para 13/11/2019. Conforme, a Lei n. 995/2013, que dispõe no artigo 1º, que o servidor efetivo, designado como Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga. A Comissão **DECIDE** acolher a candidatura de apenas 01(um) candidato que efetuou protocolo junto a Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro. Salientamos que não houve recurso interposto em desfavor a candidata. Nada mais, encerrasse o presente termo, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Presidente: **DEVENILSON DA SILVA**

Membro: **ANA PAULA BASTOS DA SILVA**

Membro: **LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 208 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N° 208 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VOLMIR COLUSSI**, Matrícula 132, portador do RG sob o nº 4027181843 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.653.300-49, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	19/06/2017 À 16/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 19 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **044/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores, com e/ou sem Material Incluso para Manutenção da Frota Municipal de Veículos,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA 01765068100.

CNPJ 27.830.874/0001-22.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491611	REPARO GRANDE BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	R$ 1.500,00	117	R$ 175.500,00
2	491602	REPARO GRANDE DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	R$ 695,00	97	R$ 67.415,00
3	491609	REPARO MEDIO BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	R$ 499,00	117	R$ 58.383,00
4	491608	REPARO MEDIO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	R$ 149,00	117	R$ 17.433,00
5	491601	REPARO MEDIO DE BOMBA COM MATERIAL	UNIDADE	R$ 1.070,00	90	R$ 96.300,00
6	491607	REPARO PEQUENO BICO INJETORA COM MATERIAL	UNIDADE	R$ 450,00	117	R$ 52.650,00
7	491606	REPARO PEQUENO BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	R$ 98,00	117	R$ 11.466,00
8	491598	REPARO PEQUENO DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	R$ 300,00	97	R$ 29.100,00
9	491605	SERVICO DE COLOCAR BICO INJETORA NO VEICULO	UNIDADE	R$ 65,00	117	R$ 7.605,00
10	491596	SERVICO DE COLOCAR BOMBA INJETORA NO VEICULO	UNIDADE	R$ 230,00	97	R$ 22.310,00
11	491597	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR BOMBA	UNIDADE	R$ 350,00	97	R$ 33.950,00
12	491604	SERVICO DE RETIRAR BICO INJETORA DO VEICULO	UNIDADE	R$ 95,00	117	R$ 11.115,00
13	491594	SERVICO DE RETIRAR BOMBA INJETORA DO VEICULO	UNIDADE	R$ 200,00	97	R$ 19.400,00

VALOR GLOBAL R$ 602.627,00. Em 19 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2017

Contrato nº. 48/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **GASPARINI MARTINS E NEVES LTDA - ME, CNPJ 13.321.063/0001-91.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes usuários do SUS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. **Valor do Contrato: R$ 35.726,00** Período: **16/06/2017 A 16/09/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 48/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 46/2016, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes usuários do SUS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.	
Vigência: 16/06/2017 A 16/09/2017.	
Contratado: GASPARINI MARTINS E NEVES LTDA - ME.	
Valor do Contrato: R$ 35.726,00 (Trinta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos, Matrícula nº 1787**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **48/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Edson Hugney Franca Galindo, Matrícula nº 1798**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE JUNHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alessandra Kerley Firmino dos Santos e **Edson Hugney Franca Galindo** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alessandra Kerley Firmino dos Santos

Fiscal de Contrato

Edson Hugney Franca Galindo

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **044/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores, com e/ou sem Material Incluso para Manutenção da Frota Municipal de Veículos,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N,

Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ALIANÇA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP.

CNPJ 05.870.172/0001-30.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491610	REPARO GRANDE BICO INJETORA SEM MATERIAL	UNIDADE	R$ 650,00	117	R$ 76.050,00
2	491603	REPARO GRANDE DE BOMBA C0M MATERIAL	UNIDADE	R$ 1.800,00	97	R$ 174.600,00
3	491600	REPARO MEDIO DE BOMBA SEM MATERIAL	UNIDADE	R$ 450,00	97	R$ 43.650,00
4	491599	REPARO PEQUENO DE BOMBA COM MATERIAL	UNIDADE	R$ 600,00	97	R$ 58.200,00

VALOR GLOBAL R$ 352.500,00. Em 19 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores, com e/ou sem Material Incluso para Manutenção da Frota Municipal de Veículos,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **ALIANCA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP – R$ 352.500,00 - SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA 01765068100 - R$ 602.627,00.**Em 19 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de concreto armado (Manilhas) e Aduelas/Galerias, com recursos Próprios e recusrsos do FETHAB,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **L J S INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA – EPP – R$ 2.079. 500,000.**Em 19 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **054/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de concreto armado (Manilhas) e Aduelas/Galerias, com recursos Próprios e recusrsos do FETHAB,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

L J S INDÚSTRIA DE PRÉ - MOLDADOS LTDA – EPP.

CNPJ 18.158.538/0001-94.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491747	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de 1,50 x 1,50 m.	UNIDADE	R$ 100,00	1.850,00	R$ 185.000,00
2	491746	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de	UNIDADE	R$ 100,00	2.630,00	R$ 263.000,00
3	491745	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de 2,50 x 2,50 m.	UNIDADE	R$ 100,00	3.995,00	R$ 399.500,00
4	326368	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 1,00 M	UNIDADE	R$ 1.500,00	349	R$ 523.500,00
5	326367	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 1,20 M	UNIDADE	R$ 700,00	493	R$ 345.100,00
6	326371	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 0,40 MM	UNIDADE	R$ 500,00	89	R$ 44.500,00
7	326370	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 0,60 M	UNIDADE	R$ 700,00	174	R$ 121.800,00
8	326369	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 0,80	UNIDADE	R$ 900,00	219	R$ 197.100,00

VALOR GLOBAL R$ 602.627,00. Em 19 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/NOTIFICAR** o Servidor **ALEXANDRE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, matricula Funcional nº 7429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para retornar as suas atividades funcionais no prazo de máximo de 05 (cinco) dias a contar da data e publicação deste, sendo que o não comparecimento ao trabalho será considerado faltas injustificadas, e acarretará devido lançamento em folha de pagamento.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de Junho de 2017.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HENDRIK VIEIRA DA SILVA- ME (CNPJ/MF nº 25.070.101/0001 - 60**), no valor global de R$ **45.667,89** (Quarenta e Cinco mil, Seiscentos Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto oitem11da Relação de Consultas Médicas, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL VIDA E ESPERANÇA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o Senhor**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VIDA E ESPERANÇA,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rod BR. 080 s/nº, Proj. P.A. Cachimbo, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.174.479/0001-70, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª. **LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, profissão Professora, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1064712-0 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob nº **770.901. 791.68**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vida e Esperança, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 23.826,00 (Vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais), valores que serão repassados em 07 (sete) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29- Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40

287 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 19.060,80 (DEZENOVE MIL, SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos E Educação Infantil FUNDEB 40%

303 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 4.765,20 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA

Presidente do C.D.E.E.M.E.F. VIDA E ESPERANÇA.

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL ROIKORE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL ROIKORE,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida na Aldeia Kremoro P NI Kapoto/ Jarina, Distrito União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 06.228.119/0001-00, neste ato representada por seu Presidente Sr. **BEPKUDJEK METUKTIRE TXUCARRAMAE,** brasileiro, profissão Professor, residente e domiciliada na Aldeia Kapoto/ Jarina. Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, portadora do CPF: 063.663.211-32 e RG: 2680170-1 SSP/MT, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roikore, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/ 10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 5.576,90** (**Cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos**), valores que serão repassados em 07 (sete) parcelas ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40%

287 - 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 4.126,90 (quatro mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 - 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

BEPKUDJEK METUKTIRE TXUCARRAMAE

Presidente do C.D.C.E.E.ME.F. Roikore

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL JARDIM DAS FLORES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DAS FLORES**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Avenida Maranhão S/nº, Bairro Liberdade, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.936.992/0001-26, neste ato representada por seu Presidente a Srª. **MARIA ISABEL COSTA DIAS**, brasileira, profissão Professora, residente e domiciliada à Rua: Marechal Deodoro nº 165 – Bairro: Centro Antigo, portadora do CPF: 211.364. 673-00 e RG: 2783980-0 SSP/MT, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim das Flores, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais), valores que serão repassados em 07 (sete) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos

Comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40%

287 - 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 10.716,00 (dez mil setecentos e dezesseis reais)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6I, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de Junho de 2017

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARIA ISABEL COSTA DIAS

Presidente do C.D.C.E.E.M.E.F. JARDIM DAS FLORES

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE", VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o Senhor**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ''PAULO FREIRE",** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida Avenida Industrial nº 286 Bairro Jerusalém, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 05.596.757/0001-03, neste ato representado por seu Presidente a Srª. **JULIANE GRACIELE TIECKER,** brasileira, profissão Professora, residente e domiciliada a Rua, do Cajueiro, nº 084. Bairro: Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.068.055-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.247.819-88, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ **8.670,00** (oito mil seiscentos e setenta reais), valores que serão repassados em 07 (sete) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor (a) da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devida-

mente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017

, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. Encargos Com o FUNDEB 40%

287 - 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 7.569,78 (Sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manutenção e Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 - 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 1.100,22 (Hum mil e cem reais e vinte e dois centavos)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3I, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6I, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JULIANE GRACIELE TIECKER

Presidente do C.D.C.E.E.F. PAULO FREIRE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSE-

LHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL ELZA KOLLER HELLER, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA **MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELZA KOLLER HELLER,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida no Travessão 03 P. A. São Jose União S/ nº, Distrito União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 07.460.862/0001-46, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOSE RIVALDO FERREIRA DE CARVALHO** brasileiro, profissão Vigilante Escolar, residente e domiciliada no Travessão 003, P. A. União do Norte. Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, portadora do CPF: 830.173.131-15 e RG: 784.130 SSP/MT, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Escola Municipal Elza Koller Heller, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/ 97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/ 10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 4.080,00** (**quatro mil, e oitenta reais**), valores que serão repassados em 08 (oito) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia **31/12/2017,** para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. Encargos Com o FUNDEB 40%

287 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 3.508,80(TREIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 – 3390.41.00 – Contibuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 571,20(QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ RIVALDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente do C.D.C.E.E.M.E.F. Elza Koller Heller

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rua Bage S/Nº, Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 07.120.114/0001-14, neste ato representada pela a Presidente a Srª. **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, profissão Merendeira, residente e domiciliado à Rua Carazinho nº 56, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 958.863 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 943.011.661-49, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de 25.443,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta três reais), que serão repassados em 07 (sete) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da

Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. Encargos com o FUNDEB 40%

287 – 3390.41.00 – Contibuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 21.021,00 (Vinte e um mil e vinte e um reais)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 - 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 4.422,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do C.D.C.E.E.ME.F. DOM HELDER

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **EDUARDO J. F. DOS SANTOS OTORRINO - ME, (CNPJ/MF nº 23.339.774/0001/47**), no valor global de R$ 109.351,50 (cento e nove mil trezentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 05 e 06 da Relação **de Procedimentos Cirúrgicos,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de CONCEDENTE e o CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, estabelecida a Rua Amazonas, S/nº, Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.022.536/0001-15, neste ato representada por seu Presidente a Srª. **SONILDE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, profissão Professora residente e domiciliada à Rua: Santa Isabel Nº 403 Bairro: Aeroporto, portadora do CPF: 786.380.461-20 e RG: 784.106 SSP/MT, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Creche Escola Criança Feliz, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ **3.861,00** (Três mil oitocentos e sessenta e um reais), que será repassado em 07 (sete) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 - 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 3.861,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e um reais)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3I, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6I, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SONILDE FERREIRA SILVA

Presidente da C.D.C.E. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI,(CNPJ/MF nº 15.057.229/0001 - 30**), no valor global de R$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto oitem06da Relação de Consultas Médicas, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE - LTDA (CNPJ/MF nº 87.700,00**), no valor global de R$ **87.700,00(Oitenta e sete mil e setecentos reais),** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto o item 1 e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRPA e os itens 1,2,e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes.do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rua Osmar Nunes, S/nº, Bairro Centro Novo, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 14.330.390/0001-72, neste ato representada por seu Presidente a Sr.ª. **AMANDA LOESIA SANTOS**, brasileira, profissão Professora, residente e domiciliada à Rua: Antônio Francisco Santos, S/Nº, Bairro: Aeroporto, portadora do CPF: 830.495.251-34 e RG: 0-784.341-0 SSP/MT, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Creche Escolar de Educação Infantil Irmã Dulce, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais), que será repassado em 07 (sete) parcelas ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –**A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 - 3390.41.00 – Contribuições

RED. Fonte de Recursos.

Valor R$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AMANDA LOESIA SANTOS

Presidente do C.D.C.E. DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL CECILIA MEIRELES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECILIA MEIRELES,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a VL Nova Esperança – MT 322 – S/Nº, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 21.546.804/0001-60, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª. **ALCIMARA APARECIDA FAORO,** brasileira, profissão Professora, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº **149785-4 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob nº **028.265.511-59**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vida e Esperança, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais), valores que

serão repassados em 07 (sete) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29- Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40

287 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 4.936,88 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos E Educação Infantil FUNDEB 40%

303 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 871,12 (oitocentos e setenta e um reais e doze centavos)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALCIMARA APARECIDA FAORO

Presidente do C.D.E.E.M.E.F. Cecilia Meireles.

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL SÃO LUIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO LUIZ,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida na P.A CACHIMBO II s/nº, Proj. P.A. Cachimbo, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.327.722/0001-13, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª. **CHARLENE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, profissão Professora, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1341365-1 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob nº **946.998.871-04**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental **SÃO LUIZ** , resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 3.663,00 (três mil seiscentos e sessenta e três reais), valores que serão repassados em 07 (sete) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29- Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40

287 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 3.113,55 (três mil cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos E Educação Infantil FUNDEB 40%

303 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 549,45 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CHARLENE OLIVEIRA COSTA

Presidente do C.D.E.M.E.F.SÃO LUIZ

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HENDRIK VIEIRA DA SILVA– ME, (CNPJ/MF nº 25.070.101/0001 - 60**), no valor global de R$ **87.700,00(Oitenta e sete mil e setecentos reais),** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8. 666/93, tendo como objeto os itens 1, e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRPA e os itens 1,2,e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes.do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT,e o **CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO,** doravante denominado simplesmente CONVENENTE estabelecida a Rua São Jose S/nº, Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.936.995/0001-60, neste ato representada por seu Presidente Srª. **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Bolívia Nº 221, Bairro Liberdade, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.367.880 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 571.778.721-91, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ **10.584,00** (dez mil quinhentos e oitenta e quatro mil reais), valores que serão repassados em 07 (sete) parcelas ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da

Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2017, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40%

287 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 8.996,40 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

303 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 1.587,60 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ARLETE DA SILVA OLIVEIRA Presidente do C.D.C.E.E.M.E.F. SÃO PEDRO

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CRISTIE DOS S. CICHILERO– ME, (CNPJ/MF nº 26.857.621/0001 - 80**), no valor global de R$ **87.700,00(Oitenta e sete mil e setecentos reais),** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8. 666/93, tendo como objeto os itens 1, e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRPA e os itens 1,2,e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes.do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução referente ao contrato **nº 006/2017**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de Execução: **17/06/2017** para mais 30 dias compreendendo com fim de execução em **17/07/2017** do contrato original, data termo 16/06/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato **nº 008/2017**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III vigente até 17/06/2017 para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **16/08/2017** do contrato original, data termo **16/06/2017**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: **SAMOEL ALVES DA CRUZ 36229369168**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 22.088.086/0001-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 104/GP/2017, de 07 de junho de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP** nº. **011/2017**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e copa/cozinha, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **30/06/2017**, Horas**: 09:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 20 de Junho de 2017.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1772/2017

DECRETO N.º 1772/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 e dá outras providências."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 047/1993 de 16/06/1993, alterada pela Lei Municipal n° 198/1998 de 01/07/1998, Lei Municipal n° 631/2012 de 10/05/2012 e Lei Municipal nº 781/2015 de 19 de maio de 2015;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, através do Decreto Municipal n° 1576/2015, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando o Resultado Final das Eleições divulgadoatravés do Edital n° 005/2015 de 17/12/2015;

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Srª. Maria Divina da Silva; e

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica convocada a candidata Srª. **ARIANA RODRIGUES S. PARREIRA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 eleita para o cargo de **Conselheira Tutelar** na Classificação de **6ª lugar nas eleições**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes do Anexo I, deste Decreto, para estar complementado o quadro de Conselheiros do Município junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período em que a Conselheira Maria Divina da Silva estiver afastada de suas funções.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação do convocado na ordem de aprovação.

Art. 3.º - A servidora exercerá sua função no local onde fora contratada, designada de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2015.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

Cédula de Identidade - RG; Certidão de nascimento, casamento, divórcio;Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; Cartão PIS / PASEP;Carteira de Trabalho; Título de Eleitor; Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Duas (02) fotos 3x4 coloridas; Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu. Fotocópia autenticada de Curso específico; Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos); Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone); Declaração de acúmulo ou não de cargo público; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; Declaração de bens; Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015;Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal. ***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 108/GP/2017

PORTARIA N.º 108/GP/2017 Em, 12 de Junho de 2017.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 12/05/2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **MARIA DIVINA DA SILVA**, por **61 (sessenta e um) dias** consecutivos, contados de **05/06/2017 até 04/08/2017**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 067/GP/2017

PORTARIA Nº 067/GP/2017 De, 03 de Abril de 2017.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Adolfo Delfino de Sousa, Neivander Morais de Souza e Alex Fernandes Massmann,** que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2017**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, a servidora **Magaly Sousa Negreiro Lima**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Para fins desta portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço púbico municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4.º - Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual do bens patrimoniais;

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e

Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaquetamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 1º QUADRIMESTRE/ 2017

MARTINS DIAS DE OIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão dos Relatórios do 1º Quadrimestre do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal) de 2017, do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Rua Marechal Rondon nº 72 – Bairro Centro, dia 21 de Junho de 2017 às 19h00min horas..

Porto Esperidião-MT, 19 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2017 (DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica suspensa a **Licença Prêmio** da **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA,** do período aquisitivo **2007/2012**, **a partir de 01/06/2017,** em razão de estar afastada por auxilio doença a partir de 01/06/2017, data em que começa a perceber auxilio doença.

Artigo 2º - A servidora gozou a Licença Prêmio no período de 03/04/2017 à 31/05/2017, restado 30 dias à programar.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01/06/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Fabio Hatamoto Miranda	Agente Administrativo	Administração	19/06/2017 a 18/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
I ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2017

I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2017

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EUGÊNIO PELACHIM,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 1.323.121 SSP/PR e CPF nº. 424.930.999-15, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado **Sra. ELIS REGINA VASCONCELOS ALVES,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº. 154093658 SSP/SP e CPF nº. 062.342.868-79, residente e domiciliada na Rua Alto Garças, s/ n.º, Centro, neste Município de Porto Estrela/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO TERMO E MOTIVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo consiste no aditivo da vigência do contrato original de n.º 009/2017, sendo 12 horas/aulas semanais, durante o período de **05/06/2017 à 15/12/2017**, para prestação de serviços de Professora na Escola Izabel dos Santos Faria, em razão da abertura de uma nova turma do 6º ano, a qual estava com excesso de alunos nos dois períodos.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo I do contrato n.º 009.2017, será regido conforme Lei Municipal Complementar nº 071/2016, onde a **CONTRATADA** será paga no mesmo dia em que ocorrer o pagamento na folha dos funcionários efetivos, conforme determina os valores da tabela abaixo:

TABELA SALARIAL DO CONTRATO	
JUNHO	R$ 1.178,76
JULHO	R$ 1.178,76
AGOSTO	R$ 1.178,76
SETEMBRO	R$ 1.178,76
OUTUBRO	R$ 1.178,76
NOVEMBRO	R$ 1.178,76
DEZEMBRO	R$ 589,38

I - Poderá ocorrer atribuição de aulas excedentes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma informar ao RH desta Prefeitura, mediante relatório mensal.

II - **O valor total deste aditivo ao contrato n.º 009.2017 será aproximadamente de R$ 7.661,94 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 009/2017, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Por derradeiro, estando justos e acordados, assinam o presente termo de aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 15 de Abril de 2017. EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ELIS REGINA VASCONCELOS ALVES

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Ednalva Dias de Carvalho	Ag. Serviço Público	Saúde	19/06/2017 à 18/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2017

"INSTITUI COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGENIO PELACHIM, *PREFEITO MUNICIPAL de Porto Estrela* no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **REGINA CELIA PEREZ PELACHIM**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS**

SANTOS, como respectivo suplente; b) **JORGE ALVES FERNANDES**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO**, como respectivo suplente; **II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS b) BERENICE FERREIRA RAMOS**

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **VALDIR DE ALMEIDA RAMOS** representando da Associação do Bairro Santa Isabel; b) **JURANDIR LEMES SILVA**, representando a Associação do Bairro Planalto

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2017

BENEFICIÁRIO: ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em **prestação de serviços de Professora** na Escola Municipal Izabel dos Santos Farias, localizada neste Município de Porto Estrela - MT, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** estará substituindo a professora Lurdes Santana da Costa que está em gozo de licença prêmio

VALOR APROXIMADO: R$ 8.126,56 (oito mil, cento e vinte e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05/06/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. OSMAR RIBEIRO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **14/06/2017 A 11/09/2017,** sendo o período de aquisição de **2007/2012** ao **Sr. OSMAR RIBEIRO DA SILVA,** portador da CI/RG nº. 631.459 SSP/MT, inscrito noCPF sob o nº. 452.780.591-68**,** funcionário efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Prefeito Municipal o senhor Moacir Pinheiro Piovesan, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve revogar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**, o qual tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DURANTE O EXERCICIO DE 2017, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº 03. 204.187/0001-33, torna público o requerimento de **LICENÇA PRÉVIA** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR/PG), referente ao **Projeto de Pavimentação Asfáltica** (Extensão da Avenida Guilherme Mayer), na seguinte via urbana municipal: Avenida Guilherme Mayer (Duas Vias)*, totalizando uma área de 6.816,00 m².*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe,

instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017, conforme segue:

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. 68.886.605/0001-65

R$ 5.892,50 – (Cinco mil Oitocentos e Noventa e Dois reais e Cinquenta Centavos)

CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP

CNPJ Sob o nº. 10.199.390/0001-24

R$ 1.028,00 – (Um Mil e Vinte e Oito Reais)

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

CNPJ Sob o nº. 06.127.890/0001-83

R$ 20.503,00 – (Vinte Mil Quinhentos e Três Reais)

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 11.674.540/0001-77

R$ 37.626,00 – (Trinta e Sete mil Seiscentos e Vinte e Seis reais)

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.

CNPJ Sob nº. 11.192.559/0001-87

R$ 36.578,80 – (Trinta e seis mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

SALVI LOPES E CIA LTDA ME

CNPJ Sob nº. 82.478.140/0001-34

R$ 2.978,85 – (Dois Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

SANTOS & MAYER LTDA - EPP.

CNPJ Sob o nº. 09.457.677/0001-28

R$ 11.500,00 – (Onze Mil e Quinhentos Reais)

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Sob o nº. 02.949.582/0001-82

R$ 8.970,00 – (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ Sob o nº. 70.429.956/0001-99

R$ 5.366,00 (Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ Sob o nº. 17.737.428/0001-14

R$ 4.740,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta Reais)

EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR(JS & FILHOS – MEI)

CNPJ Sob o nº 26.981.059/0001-00

R$ 2.916,00 (Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais)

L. F. SILVA MAQUINA – ME

CNPJ Sob o nº. 07.859.420/0001-77

R$ 22.490,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Valor Total Homologado: R$: 160.589,15 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quinze Centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. 68.886.605/0001-65

R$ 5.892,50 – (Cinco mil Oitocentos e Noventa e Dois reais e Cinquenta Centavos)

CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP

CNPJ Sob o nº. 10.199.390/0001-24

R$ 1.028,00 – (Um Mil e Vinte e Oito Reais)

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

CNPJ Sob o nº. 06.127.890/0001-83

R$ 20.503,00 – (Vinte Mil Quinhentos e Três Reais)

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 11.674.540/0001-77

R$ 37.626,00 – (Trinta e Sete mil Seiscentos e Vinte e Seis reais)

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.

CNPJ Sob nº. 11.192.559/0001-87

R$ 36.578,80 – (Trinta e seis mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

SALVI LOPES E CIA LTDA ME

CNPJ Sob nº. 82.478.140/0001-34

R$ 2.978,85 – (Dois Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

SANTOS & MAYER LTDA - EPP.

CNPJ Sob o nº. 09.457.677/0001-28

R$ 11.500,00 – (Onze Mil e Quinhentos Reais)

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Sob o nº. 02.949.582/0001-82

R$ 8.970,00 – (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ Sob o nº. 70.429.956/0001-99

R$ 5.366,00 (Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ Sob o nº. 17.737.428/0001-14

R$ 4.740,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta Reais)

EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR(JS & FILHOS – MEI)

CNPJ Sob o nº 26.981.059/0001-00

R$ 2.916,00 (Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais)

L. F. SILVA MAQUINA – ME

CNPJ Sob o nº. 07.859.420/0001-77

R$ 22.490,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** e a Empresa **MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP** o Contrato Público n°. 136/2014 para **"execução de obras de engenharia civil, para a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no Município de Porto dos Gaúchos/MT, com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com o edital do certame e seis anexos, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC 10546/2014 firmado pela Prefeitura Municipal com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE"** em 02/12/2014 para viger até o dia 04/05/2015, com valor de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais). (doc. I em anexo)

A Ordem de Serviço foi emitida no mesmo em dia em que foi assinado o Contrato Público n°. 136/2014, portanto, em 02/12/2014. (doc. II em anexo)

Iniciados os trabalhos, foi efetivada a primeira medição pela Contratada, o que deu ensejo ao primeiro pagamento em 30/01/2015 no valor de R$ 100.470,19 (cem mil e quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos). (doc. III em anexo)

Ao contínuo, o Município de Porto dos Gaúchos/MT recebeu a equipe designada pelo Ministério da Educação para fiscalização *in loco* dos serviços medidos, oportunidade em que, dentre outros, foram apresentados os seguintes apontamentos:

"(...) 3. Subcontratação irregular de serviços para a construção de quadra escolar coberta com vestiário (Projeto padrão FNDE);

(...)

4. Utilização de vergalhão de ferro no concreto armado dos pilares da obra – quadra coberta com vestiário – projeto padrão FNDE, em dimensão inferior ao especificado em projeto, acarretando diminuição da resistência de suporte com possível comprometimento da estrutura da obra e com superfaturamento por quantidade de serviço pago e não executado de R$ 3.582,99. (...)". (doc. IV em anexo)

Tal relatório de fiscalização foi levado ao conhecimento da Contratada por meio de Notificação datada de 08/04/2015 (doc. V em anexo), a qual obteve, em 18/05/2015, a seguinte resposta:

"(...) Que na visita *in loco* da CGU no dia 24/02/2015, o funcionário com CPF: *.191.131-**, não é o encarregado da obra, este funcionário foi contrato pelo Sr. Luiz Carlos Ribeiro da Silva CPF: 001.510. 868-69, vulgo Paim. Que o encarregado da Obra. Sr. Paim pediu várias vezes os documentos deste funcionário para fazer o seu registo, ele nunca apresentou os documentos, depois de trinta dias este funcionário foi dispensado da empresa por não apresentar os documentos para fazer seu registro. O Sr. Paim não subcontratou os serviços pra execução da quadra escolar coberta com vestiário. Ele é funcionário registrado da Empresa Medanha desde 02-03-2.009 a seis anos ele executa as obras da empresa Medanha, conforme consta nos registro em anexo.**

(...) Informo que o vergalhão de diâmetro de 12,5mm não foi utilizado na obra de construção da quadra coberta com vestiário, foi devido a falta do material no mercado da região de Porto dos Gaúchos, conforme a planilha orçamentária não especifica a bitola do ferro a ser utilizada especifica apenas concreto armado fck-25. Com isso os ferros especificados no projeto de 12,50 mm, foi substituído por ferro de 10,0 mm, com uma quantidade equivalente para manter a mesma seção de aço dos pilares. Conforme demonstrativo abaixo. (...)". (doc. VI em anexo).

Neste ínterim, a Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP paralisou a execução dos serviços, sem ter pedido prorrogação de contrato, assim como deixou de atender aos chamados do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Tanto que, o ofício encaminhado para sua convocação para tratar de assuntos relacionados ao Contrato Público n°. 136/2014, teve seu recebimento recusado, conforme faz prova documento em anexo (doc. VII).

Em razão disso, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, pediu ao Sr. Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende, Engenheiro Civil, CREA 1214036155, Fiscal de Projetos/Engenharia, que fizesse um estudo sobre o assunto, levando-se em consideração os argumentos dispensados tanto pela Equipe de Fiscalização do Ministério da Educação, quanto pela Contratada, com vista a observar se a alteração do projeto, com utilização de material inferior havia ou não comprometido a regularidade da obra.

Em resposta conclusiva datada de 15/10/2016, o profissional salientou que:

"(...) Após análise do projeto padrão da quadra coberta com vestiário, e verificação *in loco,* observamos que nos pilares de sustentação da cobertura, foi utilizado vergalhão de ferro em dimensão inferior ao especificado em projeto, e podendo ocasionar a diminuição da resistência da estrutura, com possível comprometimento da mesma. (...)". (doc. VIII em anexo)

Feito isso, o Município de Porto dos Gaúchos/MT começou a buscar solução para o caso, ao passo que em 16/12/2016 recebeu um documento denominado CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL encaminhado pela Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP, o qual, em linhas gerais, respondia a uma suposta notificação para retomada da construção pactuada por meio do Contrato Público n°. 136/2014, com a indicação de que somente após o recebimento do valor de R$ 25.533,88 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) que estavam pendente de pagamento, atenderia ao chamado. (doc. IX em anexo)

Ocorre que o Município de Porto dos Gaúchos não notificou Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP para retomada da obra, tendo em vista a expiração do prazo contratual, tampouco recebeu qualquer solicitação de pagamento por serviços realizados, pelo que mencionada "notificação extrajudicial" não foi valorada pela Administração como sendo válida.

Por conseguinte, intentando solucionar o problema de maneira definitiva, o Município de Porto dos Gaúchos solicitou novamente a atuação do Sr. Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende, Engenheiro Civil, CREA 1214036155, Fiscal de Projetos/Engenharia, para que fizesse um levantamento integral da situação do projeto de **"... construção de uma quadra escolar coberta com vestiário**...".

Tal comando foi atendido, cujas conclusões são as seguintes:

"(...) Após análise do projeto padrão da quadra coberta com vestiário, e verificação *in loco,* observamos que nos pilares de sustentação da cobertura, foi utilizado vergalhão de ferro em dimensão inferior ao especificado em projeto, e podendo ocasionar a diminuição da resistência da estrutura.

Assim considerando que o projeto estrutural previa a utilização de 1. 078,70 Kg de vergalhão de ferro com bitola de 10,00 mm, verificamos que tem uma diferença 388,40 Kg a menos de vergalhão de ferro utilizado nos pilares já existentes.

Conforme provas à mostra neste parecer, fica recomendado, à demolição e substituição dos pilares P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P13, P18, P25, P26, P27, P28, P29, P30 e suas fundações, executadas nesta obra.

A construção da quadra coberta com vestiário, só deverá ser retomada, à partir da demolição e substituição dos pilares e as fundações dos pilares, não podendo de forma alguma dar continuidade, não podendo de forma alguma dar continuidade da mesma com a estrutura executada irregularmente, conforme provado neste mesmo parecer.

No ato deste parecer, cabe ao Município de Porto dos Gaúchos – MT, tomar as devidas providências necessárias. (...)".

O que se conclui, portanto, é que ***(i)*** o Contrato Público n°. 136/2014 não foi cumprido na integralidade, ***(ii)*** a Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP recebeu R$ 3.582,99 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) a mais do que deveria em razão da utilização de vergalhão de ferro menor do que o projetado, ***(iii)*** o prazo de vigência expirou; ***(iv)*** a obra está paralisada e precisa ser alvo de demolição para novel construção e finalização do projeto.

É o relatório.

Decido.

Quanto ao não cumprimento do objeto contrato e a paralisação da obra, maiores digressões se tornam desnecessárias, bastando a análise dos documentos produzidos pelo Sr. Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende, Engenheiro Civil, CREA 1214036155, Fiscal de Projetos/Engenharia (doc. X em anexo) cumulados com a "notificação extrajudicial" encaminhada ao Município de Porto dos Gaúchos/MT Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP (doc. IX em anexo) para chegar-se a tal conclusão.

No que tange ao recebimento a maior por parte da Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP do valor de 3.582,99 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) em razão da utilização de vergalhão de ferro menor do que o projetado, torna-se também desnecessário para prolegômenos a respeito do assunto. Isso, porque, tanto a equipe de fiscalização do Ministério da Saúde, quanto ao Engenheiro do Município de Porto dos Gaúchos concluíram pela sua existência, conforme se verifica dos documentos IV e VIII em anexo.

No que tange a expiração do prazo de vigência contratual, importa relembrar o que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao tratar desse tema, assim se posicionou:

"Resolução Consulta n°. 013/2015 – Processo n°. 15.345-1/2015

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. CONSULTA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATOS DE OBRAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZOS. 1) Os prazos de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual devem ser compatíveis com o prazo de vigência dos contratos administrativos de obras públicas, permitindo-se que nos contratos de obras o prazo contratual seja superior em até 90 dias do que o prazo de execução da obra, para fins de recebimento. 2) A Administração, em regra, deve providenciar as prorrogações autorizadas em lei, e que se fizerem necessárias, dentro da vigência dos ajustes. 3) Na hipótese de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, por fato atribuível à Administração Pública, ocorre a prorrogação automática do cronograma de execução, devolvendo-se o prazo à contratada, sobremodo porque, nos contratos de obra pública, o contrato não se finda pela extinção do prazo contratual, mas sim, pela conclusão da obra e pelo termo de recebimento da mesma, que poderá se prolongar se o fato que lhe dê causa não seja atribuível ao particular contratado. 4) A não formalização da prorrogação automática, por meio de celebração de aditivo que registre e dê publicidade aos seus fundamentos fáticos, dentro do prazo de vigência contratual, configura irregularidade de cunho formal, mas não configura recontratação sem licitação, com possível ofensa ao disposto nos artigos 2º, 3º e 65 da Lei 8.666/1993, devendo ser administrativamente apurada a responsabilidade dos agentes públicos que, por negligência, imperícia ou imprudência, não providenciarem, em tempo hábil, a celebração de termo aditivo que confira publicidade e motivação ao ato de prorrogação dos contratos de obras públicas. 5) A formalização da dilação excepcional dos prazos de execução e de vigência de contratos de obras públicas, após expirado o termo final do respectivo instrumento, deve atender e comprovar os seguintes requisitos: a) a ocorrência de algum dos motivos descritos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8666/93; b) a apresentação de justificativas objetivas quanto às causas do atraso da execução da obra e da intempestiva dilação dos prazos de execução e de vigência; c) a demonstração inequívoca da vantajosidade econômica e social da dilação dos prazos de execução e de vigência do contrato, em detrimento da realização de um novo procedimento licitatório; d) a fixação expressa de novo cronograma para a execução da obra; e) a manutenção das demais cláusulas do contrato e do seu equilíbrio econômico financeiro; f) a manutenção das condições de habilitação pelo contratado; g) a autorização da autoridade competente para celebrar o aditivo contratual. 6) Alterado o prazo de um contrato de obra inacabada, por iniciativa da Administração, não sendo o caso de culpa do contratado, poderá a Administração proceder alterações contratuais que preservem a vantajosidade econômica do particular contratado, respeitados os termos da Resolução de Consulta 45/2011". (gn)

In casu, a paralização da obra não se deu com base em nenhuma da condicionantes previstas na resolução de consulta supra indicada, razão pela qual a formalização de termo aditivo de prazo intempestivo, se torna plenamente inviável, principalmente pelo desinteresse da então Contratada em prestar atendimento a convocação que lhe encaminhada pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT (doc. VII em anexo).

Por todo exposto:

a) determino a abertura de processo administrativo com vistas a restituição do valor percebido a maior pela Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP do valor de 3.582,99 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) em razão da utilização de vergalhão de ferro menor do que o projetado, sem prejuízo de outras apurações, bem para penalização desta em razão do não cumprimento do objeto contratado no prazo licitado e contratado nos termos do Art. 87 e incisos da Lei n°. 8.666/1993; e

b) a abertura de processo licitatório para a contratação do remanescente de obra com base nos projetos e planilhas apresentados pelo Sr. Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende, Engenheiro Civil, CREA 1214036155, Fiscal de Projetos/Engenharia.

c) após a conclusão dos projetos e planilhas relativos a execução da obra, com demolição e reconstrução do pilares de alvenaria indicados no parecer técnico, seja proposta ação de ressarcimento em face da Empresa MEDANHA CONSTRUTORA LTDA EPP com vistas a restituição dos valores a serem gastos com essa finalidade pelo Município de Porto dos Gaúchos.

c) caso o saldo do convênio não seja suficiente para a conclusão do projeto, seja aportado recursos próprios do Município de Porto dos Gaúchos/MT para tal desiderato.

Cumpra-se.

Publique-se.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito De Porto Dos Gaúchos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 REGISTRO DE PREÇOS 026/2017.** Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, realizada em 19 de junho de 2017, às 09:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 138/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEAR O SENHOR IGOR LOPES DE SOUZA AO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IGOR LOPES DE SOUZA** ao Cargo de Coordenador de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 137/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de CLASSE para Servidoresdesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

MARIA GOMES DA SILVA - Conclusão de Ensino Médio.

GILSON FERREIRA DA CUNHA – Conclusão do Ensino Fundamental.

ALESSANDRA REGINA DE MELO – Conclusão de Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 136/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

JOÃO MOISÉS FRANCISCO - Período 15/06/2017 a 14/07/2017.

JOSE GUILHERME FILHO - Período 13/06/2017 a 12/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 135/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder Licença Maternidade para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

SUZANA SILVA DE PAULA – 06/05/2017 A 06/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Obra / Objeto: "CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA E CALÇAMENTO NA ORLA DO RIO CABAÇAL"

Local: Ruas diversas do município de Reserva do Cabaçal

Contratos: Contrato n°38/2015

Valor Contrato: R$ **497.449,03** (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Contratados: Contrato n°230/2010 – NS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.039.081/0001-48

Responsável Técnico pela Execução: – Weimar Quirino Jorge Matos – Arquiteta – CAU n°55015-9 – RRT de EXECUÇÃO n°3542651

Ficam definitivamente retomados os serviços de execução do objeto do Contrato cancelado n°38/2015 **"CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA E CALÇAMENTOS NA ORLA DO RIO CABAÇAL, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 130 M² DO PÓRTICO E 3.260,74 M² NO CALÇAMENTO DA ORLA DO RIO CABAÇAL, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT"**.

Araputanga, 05 de Junho de 2014.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

João Gustavo Faria dos Santos Júnior

Engenheiro Civil – CREA nº5064045506

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação *é o* Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de** peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Abertura no dia 04 de Julho de 2017, às 13:00 horas(horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 19 de junho de 2017.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N.º 714 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"Altera o inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências"

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 45da Lei Municipal n.º 396*, de 04 de janeiro de 2006*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,05% (vinte e quatro inteiros e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,74% (dezesseis inteiros e setenta quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observada a disposição no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 19 de Junho de 2017.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	7,31%
2018	9,20%
2019	11,10%
2020	12,99%
2021	14,88%
2022	16,78%
2023	18,67%
2024	20,56%
2025	22,45%
2026	24,35%
2027	26,24%
2028	28,13%
2029	30,03%
2030	31,92%
2031	33,81%
2032	35,71%
2033	37,60%
2034	39,49%
2035	41,39%
2036	43,28%

2037	45,17%
2038	47,07%
2039	48,96%
2040	50,85%
2041	52,74%
2042	54,64%
2043	56,53%

LEI MUNICIPAL N° 715 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"CRIA CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO DOS CARGOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ***Estado de Mato Grosso***, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Soberano aprovou e eu **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos, Coordenador do CRAS, Gestor do Bolsa Família, Educador Social, Psicólogo, Coordenador do CREAS, Auxiliar Administrativo, Orientador Social, com as atribuições, habilitação, carga horária semanal e vencimento dos cargos, da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Conforme disposto no anexo único desta Lei.

Art. 2º Os Cargos são para atender a Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania nos seguinte Programas, Bolsa Família, PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art.3º Os cargos relacionados no caput do artigo 1º desta Lei, serão providos por cargo em comissão ad nutum.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 19 de Junho de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

ANEXO UNICO

EQUIPE TÉCNICA

CARGO: COORDENADOR-CREAS

1. ATRIBUIÇOES: Responsável pela triagem e tramite dos processos da Secretaria de Assistência Social de Rio Branco, orientação quanto a compras, controle de orçamentos, financeiros, acompanhamento de licitações, participar de reuniões da CIB e COEGEMAS, organização dos eventos anuais fixos, planejamento e execução de conferencias e Planos Municipais e Estaduais dos FMAS, pagamentos e compras para todos os setores do mesmo, entre outras atividades correlatas. Articular, acompanhar e avaliar o processo implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços, e benefícios; participar da elaboração acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referencia e contra referencia coordenar, coordenar a execução das ações de forma da manter o dialogo e garantir a participação dos profissionais bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadoras de serviços no território.

1. REQUISITOS; Curso Superior Completo.

2. CARGA HORARIA SEMANAL; 40 horas Semanais.

3. VAGAS: 01 (uma) vaga

4. SALARIO; R$ 1.800.00 (um mil e oitocentos reais)

CARGO: COORDENADOR – CRAS

2. ATRIBUIÇOES: Articular, acompanhar e avaliar o processo implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços, e benefícios; participar da elaboração acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referencia e contra referencia coordenar, coordenar a execução das ações de forma da manter o dialogo e garantir a participação dos profissionais bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadoras de serviços no território.

3. REQUISITOS; Escolaridade Mínima de Nível Superior, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente a politica nacional de assistência social e direitos sociais, programas, projetos e/ou benefícios sócio assistenciais experiência de coordenador de equipes.

4. CARGA HORARIA SEMANAL; 40 horas Semanais.

5. VAGAS: 01 (uma) vaga

6. SALARIO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CARGO: GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA .

1. ATRIBUIÇOES: Assumir a interlocução entre a prefeitura, a coordenação Estadual do PBF e o MDS para a plena implementação do PBF e do Cadastro Único em seu município: coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde, planejamento e trabalho e quando necessário também com as secretarias estaduais de assistência social, promover a execução continua da capacitação par aa equipe técnica do município a fim de realizar o cadastramento e atualização do Cadastro Único, buscar se familiarizar com a linguagem orçamentaria e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área, acompanhar as condicionalidades do PBF e do acompanhamento familiar, Garantir a atuação efetiva das ICS para o fortalecimento do controle social do PBF no município assumir os componentes do CMAS e da ICS exclusiva do PBF, quando houve e se necessário, também com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

2. REQUISITOS: Nível Médio Completo.

3. CARGA HORARIA: Dedicação Exclusiva, sendo regulamentado por decreto os dias e horas trabalhadas.

4. VAGA: 01(uma) vaga.

5. SALARIO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CARGO: EDUCADOR SOCIAL.

1. ATRIBUIÇÕES: Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados:

2. REQUISITOS; Escolaridade Mínima de nível Médio Completo, conhecimento básico sobre a legislação referente á politica de Assistência Social, de direitos sócios assistenciais e direitos de segmentos específicos: conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação.

3. CARGA HORARIA: 40 Horas Semanais.

4. VAGA: 03 (três) vaga.

5. SALARIO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CARGO: PSICÓLOGO-CREAS.

1. ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/ indivíduos e familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um: Realização de acompanhamento especializado por meio de atender indivíduos e familiares e um grupo, Realizar visitas, domiciliares ás famílias acom-

panhadas pelo CREAS, quando necessário, Realização encaminhamento monitorados para a rede sócio assistencial demais politica publicas setoriais e órgãos de defesa de direito.

2. REQUISITOS; Escolaridade Mínima de Nível Superior, com formação em Psicologia, conhecimento da Legislação referente a politica de Assistência Social, Conhecimentos e Desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

3. CARGA HORARIA: 40 Horas Semanais.

4. VAGA: 01 (uma) vaga.

5. SALARIO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. ATRIBUIÇÕES: Apoio demais profissionais no que se refere as funções administrativas da Unidade, recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários, agendamento, contatos telefônicos, rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades.

2. REQUISITOS; Escolaridade Mínima de Nível Médio Completo conhecimento sobre rotinas administrativas domínio de informática e internet desejável conhecimento sobre gestão documental.

3. CARGA HORARIA: 40 Horas Semanais.

4. VAGA: 01 (uma) Vaga.

5. SALARIO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

1. ATRIBUIÇÕES: Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

2. REQUISITOS; Escolaridade Mínima de Nível Médio Completo Conhecimento básico sobre a legislação referente á politica de Assistência Social de direitos sócio assistenciais e direitos de segmentos específicos e conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação.

3. CARGA HORARIA: 40 Horas Semanais.

4. VAGA: 04 (quatro) Vaga.

5. SALARIO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 076/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, do tipo; serviço de carcaça de pneus, serviço de desmontagem e montagem de pneus em veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Antônio Marcos Portes de Oliveira 59533030259, CNPJ: 26.874.607/0001-94.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	TCEMT0000437	UND	44	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM ONIBUS	R$ 34,00	R$ 1.496,00
02	74335-6	UND	50	SEVIÇO DE REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE, VULCANITE , PARA ÓNIBUS	R$ 34,00	R$ 1.700,00
03	TCEMT439	UND	22	SERVICO DE REMENDO EM CAMARA DE AR PARA MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CAMINHAO	R$ 35,00	R$ 770,00
04	TCEMT0000436	UND	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REMENDO DE CAMARA DE AR, EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL	R$ 105,00	R$ 1.575,00
05	227784-0	UND	08	SERVICO DE MANUTENCAO - DO TIPO CONSERTO DE CARCACA DE PNEU ARO 14.00-24, EM TRATOTES	R$ 64,00	R$ 512,00
06	TCEMT0000439	UND	22	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHAO	R$ 34,00	R$ 748,00
07	259832-9	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO DE POPULAR	R$ 16,00	R$ 96,00
08	223268-5	UND	04	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REMENDO DE CAMARA DE AR EM MOTOCICLIETA	R$ 13,00	R$ 52,00
09	293286-5	UND	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM VEICULO UTILITARIO	R$ 16,00	R$ 160,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.109,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 076/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.109,00 (Sete mil cento e nove reais).

Rondolândia – MT, 19 de Junho de 2017.

_____

Edimar Ricarte

Presidente CPL – Decreto 1.318/GAB/PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 031/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 031/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 072/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motor Gerador de 12.5 KVA Bifásico para atender as necessidades das Escolas da Aldeia Indígena do povo Zoró**, para atender necessidades da Secretaria Municipal Requisitante.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 30/06/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 076/2017

Dispensa de licitação Nº 046/2017

Objeto*: Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, do tipo; serviço de carcaça de pneus, serviço de desmontagem e montagem de pneus em veículos automotivos, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa

Antonio marcos portes de oliveira 59533030259, CNPJ Nº26. 874.607/0001-94, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R$ 7.109,00 (sete mil e cento e nove reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 19 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CORRIGINDO O NOME DA PREGOEIRA OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N. º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78. 470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A ANULAÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 49 DA 8666/93, E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT,

13 DE JUNHO DE 2017.

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
ERRATA

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CORRIGINDO ASSIM O NOME DA PREGOEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N. º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78. 470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A ANULAÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 49 DA 8666/93, E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PÚBLICOS, RETIRADAS DE ENTULHO E PINTURA DE MEIO FIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2017.

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento

de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO do processo licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT ,** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referencia de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Motivo da prorrogação: **POR MOTIVOS, TÉCNICOS OPERACIONAIS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** A entrega e abertura dos Envelopes que seria as 09:30 horas, do dia 12/06/2017 será 09:30 horas do dia 04/07/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas solicitar por email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 19 de Junho de 2017.

Mayla Maysa de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0205/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor ARTEMIO SYPERRECK, portador do RG nº 5877226-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.871.289-18 a função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a portaria 0161/2017 e as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0203/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Tamires Cavalcante da Silva**,** CPF sob nº 053.058.091-85, como Fiscal do Contrato nº 031/2017, cujo objeto é: Aquisição de medalhas e artigos variados para o desenvolvimento do projeto Gincacras 2017, gincana e jogos recreativos para as crianças e adolescentes do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0206/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRÊS ANOS A SERVIDORA CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por três anos" a servidora CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA, portadora do RG: 1511166-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº**: 000.422.071-42** com sua vigência de 14/06/2017 A 13/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, segunda-feira, 19 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 014/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA

NOME	CLAS
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	*14º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de Junho de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "licença prêmio" à servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK,** portadora do RG 4657117-7 SSP/RS, emitida em 26/06/1986, inscrita no CPF nº 031.311.759-40, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com sua vigência de 19/06/2017 á 18/08/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 19 de Junho de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 19.06.2017.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP, CNPJ n°17.468.557/0001-54**

Objeto: Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Valor:O valor total deste contrato é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o pagamento mensal no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 14/06/2017 a 14/06/2018

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 14 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/GP/2017

PORTARIA N.º 127/GP/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 143/GP/2016 de concessão do benefício ***Aposentadoria por Invalidez,*** *à servidora* ***Sra. Lucrécia Aparecida Fontes Souza****"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 143/GP/2016, publicada em 26/10/2016 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.591, onde foi concedido o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, à servidora, **Sra. Lucrécia Aparecida Fontes Souza**, portadora da cédula de identidade nº 0554292-8 SEJUSP/MT e CPF sob o nº. 513.406.581-00, servidora efetiva no cargo de Assistente administrativo, Classe "A", Referência "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 420, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.03.00029P.**

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012 (...).

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger/MT, 09 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/GP/2017

DECRETO Nº 038/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica proibido à realização de despesas, e empenho com a fonte 100, exceto em casos de Merenda Escolar, Transporte Escolar, Material Pedagógico, Combustível para a Educação e Saúde, Medicamentos, Produtos Químicos para a SMSAA, as demais despesas serão com autorização do Prefeito Municipal e anuência do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observado a disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/GP/2017

DECRETO Nº 039/GP/2017

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com a finalidade de diminuir o percentual de gastos com pessoal a fim de atender disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e conseqüente perda de receita por parte do setor público;

Considerando que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

Considerando que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade premente de se tomar medidas efetivas para adequação do percentual de gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por força deste decreto contingenciados em 30% o pagamento dos salários dos servidores que exercem cargos comissionado nesta Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º. A contingência dos salários estabelecida no caput deste artigo se manterá até dezembro de 2017.

Parágrafo 2º. O salário dos cargos comissionados que não atingir o limite em 30% citado no artigo 1º não poderá ficar abaixo do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger que é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPrefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Aos 14 dias do mês de Junho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de materiais elétricos com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	DAMBROS ELETRICA E FERRAGENS LTDA-ME		CNPJ: 11.113.763/0001-65
Endereço:	Rua Passo Real , Quadra 06		Nº: Lote 19,20,21,22
Bairro:	Praerinho	Cidade: Cuiaba MT	CEP: 778.070-680
Representante Legal:	NERI MAXIMO DAMBROS		CPF: 459.092.459-53
Email:	**www.dambroseletrica.com.brvendas3@dambroseletrica.com.br**		Telefone: **(65) 3661-7232**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SOQUETE DE PORCELANA E-40 16 A 750V	200	GERMER	R$ - 7,13	R$ -1.426,00
12	SOQUETE DE REDUÇÃO P/ LAMPADA E-40 P/ E-27	200	GERMER	R$ - 6,70	R$ -1.340,00
13	SOQUETE DE PORCELANA E-27	100	GERMER	R$ - 4,49	R$ - 449,00
17	CABO DE COBRE FLEX 750V 2,5 MM PRETO	10.000	CORFIO	R$ - 0,88	R$ -8.800,00
19	CABO DUPLEX 2X10 MM	1.000	NEOALUMINIO	R$ - 1,66	R$ -1.660,00
20	CABO TRIPLEX 3X16MM	1.000	NEOALUMINIO	R$ - 3,90	R$ -3.900,00
21	LAMPADA ELETRONICA 45 WTS ESPIRAL	100	OUROLUX	R$ - 33,00	R$ -3.300,00
27	ROLDANA PLASTICA 36X36	200	REBOUÇAS	R$ - 0,34	R$ - 68,00
31	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	6	BELZER	R$ - 44,60	R$ - 267,60
39	CONJ 1 TS + 2 TOMADA EMBUTIR 20 A	200	RADIAL	R$ - 30,00	R$ -6.000,00
40	CAIXA SOBREPOR 1 TOMADA -2PT 1 DISJUNTOR	120	PERLEX	R$ - 26,30	R$ -3.156,00

Obs.: Os itens supramencionados deverão ter qualidade aprovada pelo o INMETRO .

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

NERI MAXIMO DAMBROS

DAMBROS ELETRICA E FERRAGENS LTDA-ME CNPJ: 11.113.763/0001-65

Fornecedor

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/GP/2017

DECRETO Nº 037/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica proibida contratação temporária de servidores na Prefeitura Municipal, por motivo de contenção de gastos com pessoal estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, por 07(sete) meses.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não será aplicado em casos essencial de substituição de Professor, e na área de saúde – somente os Médicos.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2017.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO CANCELAMENTO DE PREGÃO 022/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tornam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 19 de junho de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Port.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Zeca da Doca, nº 70 (Lote) - Estrada para Novo Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 178.284.901-78 e Identidade nº 665.612 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.081.823.638-5, nascido no dia 24/01/1954

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **FALTA DE LICITANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017**

NOVA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/07/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

NOVA DATA LIMITE ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/07/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO, MUSSARELA, SALSICHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 03 de Julho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com. ou irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3494-1137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 19/06/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **FALTA DE LICITANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017**

NOVA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/07/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

NOVA DATA LIMITE ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/07/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO, MUSSARELA, SALSICHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 03 de Julho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com. ou irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3494-1137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 19/06/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 078/2017
CONTRATO (A) LIONS TUR TRANSPORTES LTDA - ME.
OBJETO - O presente contrato tem como objeto a locação de dois ônibus para passeio com idosos, no dia 21/06/2017. A ser paga com conta corrente 73229-x (SFCV).
VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.
DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 21de Junho de 2016 a 23 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 031/2016
Contratado (a): ALINE PEREIRA DE ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 031/2016 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 06 (seis) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação (art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93).
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 032/2016
Contratado (a): ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 032/2016 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 06 (seis) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação (art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93).
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 028/2016
Contratado (a): JOSILENE NUNIS DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 028/2016 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 06 (seis) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação (art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93).
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 075. PREGÃO 21/2017

CONTRATO (A) MATO GROSSO SUSPENSÕES LTDA-ME

OBJETO - Aquisição de peças originais e/ou genuínas, não remanufaturados, não recondicionadas, não recuperadas para reforma do caminhão f 14.000 Ford ano 1992 modelo 1993 para atender as demandas da secretaria de obras do município. Conforme proposta entregue no processo licitatório “pregão” n.º 21/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 21.517,60 (vinte e um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos) constante da proposta homologada em 14.06.2017.

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 03 (três) meses, vigorando pelo período de 19 de Junho de 2017 a 19 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONTRATO (A) TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Tendo em vista a necessidade Técnica de se promover ajustes na Planilha de Custos Inicial da Obra, (LAE – Laudo de Analise de Engenharia – emitido pela Caixa Econômica Federal), fica aditivado o presente contrato para as adequações de custos conforme planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante do contrato.
As demais disposições do contrato ficam inalteradas, inclusive no que se refere no valor total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 365, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15. 024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Prévia de **Pavimentação Asfáltica em TSD localizada na Avenida Brianorte e na Rua Luciara**, no Bairro Planalto, no perímetro urbano de São José do Rio Claro –MT.

São José do Rio Claro-MT, 19 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 365, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15. 024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Prévia de **Pavimentação Asfáltica em TSD localizada nas Ruas Maringá, Espírito Santo, Londrina, Poconé, Cáceres e Jaciara**, no Bairro Planalto, no perímetro urbano de São José do Rio Claro –MT.

São José do Rio Claro-MT, 19 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT realizada em 29 de maio de 2015, em 1º (primeira) convocação, conforme convocação feita através de edital divulgado no facebook da APAE e exposto no mural da Câmera de Vereadores da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e PSF, com a presença dos Associados signatários do livro de presenças com a seguinte ordem doa dia : 1 homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunida nos dias 07 e 08 de agosto de 2014 em Brasília – DF, na sala de reuniões do hotel Brasília Imperial e nos dias 21 de março e 01 de abril de 2015 na sede da Federação Nacional das APAES, passando a viger com a seguinte redação:

_____ _____

Claudinei Comerlato Ana Célia Trevisan Rodrigues

Presidente Secretária

_____ _____

Kelia Angelina Duarte Vassoler Valdir Engel Júnior

Tesoureira Procurador Adjunto

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ESTATUTO DA APAE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jose do Rio Claro ou, abreviadamente, APAE de São Jose do Rio Claro, fundada em Assembleia realizada em **06** de **junho** de **1990** nesta cidade de São Jose do Rio Claro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º **–** A APAE de São Jose do Rio Claro, é uma associação civil,beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na

Rua Nobres, nº 92, bairro **Planalto**, e foro no município de **São José do Rio Claro**,estadode Mato Grosso.

Art. 3º – A APAE de São José do Rio Claro tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º **–** A APAE de São José do Rio Claroadota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único **–**A utilização e **a** aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da APAE deSão José do Rio Claro, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e **o** nome da Apae, terá dimensões na proporção de1 de altura por1,5 de largura.

Parágrafo Único **–**A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da RedeApae*,elaborado pela Federação Nacional dasApaes,para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva nasociedade,em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º **–** São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I **–** promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II **–** prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III **–** prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV **–** oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 **–** Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I **– executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;**

II **–** promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III **–** incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV **–** promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – **solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;**

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas,**solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;**

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente

intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de São José do Rio Claro integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte,indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração,no exercício.

Art. 12 **–** A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de São José do Rio Claro é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01(um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais,sendo-lhes assegurado o direito de votar e serem votados, exigindo-se o termo de adesão:

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 –Compete à Apae**exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.**

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva.ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – **Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.**

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º **–** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º **–** No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º **–** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º **–** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º **–** Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º **–** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII- Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião:

XVIII- Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII- opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – *apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;*

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade:

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII- submeter previamente os contratos, convênios, termos de parcerias e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancárioe/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º– Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinare visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio liquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º– A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Certidão de regularidade do CPF;

c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;

e) Ficha de filiação de associado da Apae;

f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;

g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;

h) Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São Jose do Rio Claro /MT, 29 de maio de 2015.

_____ _____

Claudinei Comerlato Ana Célia Trevisan Rodrigues

Presidente Secretária

_____ _____

Kelia Angelina Duarte Vassoler Valdir Engel Júnior

Tesoureira Procurador Adjunto

DECRETO Nº 039/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade da adoção de mecanismos e critérios objetivando o equilíbrio entre a eficácia no atendimento ao público e os afazeres internos na sede da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado pelo presente Decreto que o horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público praticado pela Administração Municipal, em todos seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional, bem como nas repartições públicas municipais, será das 7h00 às 13h00, consecutivamente, a partir de 1º de julho de 2017.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço púbico, tais como: serviços de saúde, no sistema de urgência/emergência e em sistema de plantão; à coleta de lixo; aos serviços da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; e às atividades desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e demais serviços referente à Programas de outras esferas de Governo, que atenderão normas próprias, cujos horários serão regulamentados pelas Secretarias respectivas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 022/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de paciente de São José do Rio Claro à Cuiabá para realização de consultas me-**

dicas especializada. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 03 de julho de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 19 de julho de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Processo Licitatório nº 018/2017 – Processo Administrativo nº 1678/ 2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: **O presente Pregão Presencial tem por objeto,** contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados via rádio e link dedicado para as Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, **de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

.

REALIZAÇÃO: 04/07/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 19 de Junho de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DENTRO DO PERIODO DE GARANTIA DE MOTONIVELADORA 120 K DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO**. Em favor da Empresa: **SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0022-65,** sediada na Rua A quadra 02,415 – Distrito Industrial, CEP: 78.098-570, Cuiabá – MT. Valor global R$ 7.577,34 (Sete Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 44/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 44/2017

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 17 de maio de 2017, na página nº 171 e 172, Extrato do Contrato nº 44/2017 onde se lê **representado pelo Dr. FRANCISCO XAVIER AMARAL, portador do CPF sob o nº 065.288.806-20** Leia – se **representado pelo Dr. JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA**, **portador do CPF sob o nº 625.111.496-72.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais junto com a Comissão Permanente de Licitação do Município comunica o resultado do termo de seleção da Chamada Pública **01/2017** com objeto: **A seleção pública de empresas do ramo da Construção Civil consubstanciados na produção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, a ser apresentado a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a seleção do município, objetivando a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.** Teve a emprese selecionada**: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 06.936. 513/0001-95**, sediada na Rua Niterói, 741, Centro da cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Para que o mesmo possa ser encaminhado junto à Caixa Econômica Federal para procedência e recebimento do projeto habitacional.

PREVIQUAM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social

de São José dos Quatro Marcos

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

No extrato de contrato nº. 006/2017 do dia 12 de Junho de 2017,Segunda-feira – pág. 273 fora publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, onde se lê EXTRATO DE CONTRATO N° 005/ 2017, lê-se EXTRATO DE CONTRATO 006/2017 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 077/2017

Portaria nº 077/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – ficam nomeados os membros Da Coordenação de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

O prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Senhor José Ocimar Gomes Da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Secretária Municipal de Educação:

Rosana Silva Aguiar

RG: 4458438 SSP/MT e CPF: 809 650 751 68

Representante da Câmara Municipal:

Élson Farias de Sousa

RG: 2902403 e CPF: 007 661 031 45

Representante da Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria das Graças Luz Cardoso

RG: 4582759 SSP/MT e CPF: 698 658 681 72

Representante do Sintep:

Maria da Conceição Alves Lopes

RG: 2815038 SSP/PA e CPF: 565 931 802 97

Representante dos Pais de Alunos:

Weila Ferreira de Freitas

RG: 4039881 SPTC/GO e CPF: 005 616 341 06

Representante da Rede Municipal de Ensino

Valdivino Barreira de Oliveira

RG: 11156147 SJ/MT e CPF: 460 119 941 72

Representante dos profissionais da Educação Municipal

Deuserina Barreira de Oliveira

RG: 333615 SSP/MT e CPF: 209 083 261 49

Representante do PAR

Maiara Gonçalves Aguiar

RG: 18052274 SSP/MT e CPF: 015 592 051 05

Representante dos Técnicos Administrativos

Janaina Camargo Fernandes

RG: 47331358 DGPC/GO e CPF: 011 243 221 24

Representante da Rede Estadual de Ensino

Domingo Correia da Silva

RG: 08432856 SSP/MT e CPF: 415 904 811 00

Coordenador da Equipe de monitoramento do PME

Jose de Moura Rodrigues

RG: 946306 SSP/MT e CPF: 513 965 301 00

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 19 de junho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 – SRP 017/2017

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicon° 010/2017 – SRP 017/2017, referente **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Ileostomia, Urostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas vencedoras: **SINOMEDICA COM PRODU. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 10.317. 320/0001-23**, **Item:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16. **TIRADENTES MEDICO – HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF:** 01.536. 135/0005-62, **Item:** 12. Homologado em 19 de junho de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 379/2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 272/2017

DATA: 06/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de GARI , referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/05/2017 e término em 03/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22117R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 279/2017

DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DALILA DIAS RODRIGUES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DALILA DIAS RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS C/POS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/05/2017 e término em 23/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.08841R12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

GABINETE
ERRATA DO DECRETO N° 128/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/06/2017, Página: 070 – Edição nº. 2.752.

ONDE SE LÊ:

ROSANA TEREZA MARTINELLU, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

LEIA-SE:

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

GABINETE
ERRATA DO DECRETO N° 129/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/06/2017, Página: 069 – Edição nº. 2.752.

ONDE SE LÊ:

ROSANA TEREZA MARTINELLU, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

LEIA-SE:

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

GABINETE
ERRATA DO DECRETO N° 130/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/06/2017, Página: 069 – Edição nº. 2.752.

ONDE SE LÊ:

ROSANA TEREZA MARTINELLU, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

LEIA-SE:

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

GABINETE
ERRATA DO DECRETO N° 131/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/06/2017, Página: 069 – Edição nº. 2.752.

ONDE SE LÊ:

ROSANA TEREZA MARTINELLU, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

LEIA-SE:

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 12/06/2017 VIGÊNCIA: 12/06/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Vidros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 143/2017 – A A COMERCIO DE VIDROS LTDA EPP - CNPJ 08.148.513/0001-56, **SINOP/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0001	VIDRO COMUM 4MM - INCOLOR	CRISTAL	320 M²	R$ 108,50	R$ 34.720,00
0002	VIDRO COMUM 6MM - INCOLOR	CRISTAL	246 M²	R$ 152,00	R$ 37.392,00
0003	VIDRO CANELADO 4MM - INCOLOR	CRISTAL	76 M²	R$ 99,23	R$ 7.541,48
0004	VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	97 M²	R$ 144,80	R$ 14.045,60
0005	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	36 M²	R$ 269,00	R$ 9.684,00
0006	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	21 M²	R$ 297,00	R$ 6.237,00
0007	QUADRO COM PROLONGADOR - VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	20 M²	R$ 198,00	R$ 3.960,00
0009	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	57 M²	R$ 288,00	R$ 16.416,00
0010	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	34 M²	R$ 328,00	R$ 11.152,00
0011	QUADRO C/ PROLONGADOR - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	379 M²	R$ 255,00	R$ 96.645,00
0014	PORTA BATE FECHA - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	33 M²	R$ 318,00	R$ 10.494,00
0015	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	216 M²	R$ 318,00	R$ 68.688,00
0016	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	36 M²	R$ 337,00	R$ 12.132,00
0017	PORTA DE GIRO 90º VIDRO TEMPERADO - 8MM - FUME	BLINDEX	28 M²	R$ 328,00	R$ 9.184,00
0018	PORTA DE CORRER 02 FOLHAS -VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	279 M²	R$ 318,00	R$ 88.722,00
0019	PORTA BATE FECHA - VIDRO TEMPERADO 8MM -FUME	BLINDEX	11 M²	R$ 318,00	R$ 3.498,00
0020	PORTA DE CORRER QUATRO FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	62 M²	R$ 318,00	R$ 19.716,00
0021	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	212 M²	R$ 318,00	R$ 67.416,00
0025	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER (VIDRO/VIDRO)	BLINDEX	94 UN	R$ 161,00	R$ 15.134,00
0029	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	63 M²	R$ 318,00	R$ 20.034,00
0030	VIDRO TEMPERADO 10MM - FUME	BLINDEX	108 M²	R$ 283,00	R$ 30.564,00
0032	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS -VIDRO TEMPERADO 10MM - FUME	BLINDEX	60 M²	R$ 395,00	R$ 23.700,00
0033	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	47 M²	R$ 268,00	R$ 12.596,00
VALOR TOTAL				**R$ 619.671,08**	

ATA Nº. 144/2017 – EWE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - CNPJ 15.020.129/0001-39, **SINOP/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0024	PELICULA PRETA	WORDFILMS	425 M²	R$ 118,80	R$ 50.490,00
VALOR TOTAL				**R$ 50.490,00**	

ATA Nº. 145/2017 – M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ 21.878.860/0001-00, **CUIABÁ/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0008	VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	134 M²	R$ 179,15	R$ 24.006,10
0012	VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	188 M²	R$ 231,99	R$ 43.614,12
0013	PORTA GIRO - 90º - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	75 M²	R$ 356,90	R$ 26.767,50
0022	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	126 M²	R$ 334,90	R$ 42.197,40
0023	PELICULA PROTETORA SOLAR G 20	UNIFILM	461 M²	R$ 118,90	R$ 54.812,90
0026	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER (VIDRO/ALVENARIA)	STA MARINA	94 UN	R$ 131,90	R$ 12.398,60
0027	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO (PORTA GIRO)	STA MARINA	94 UN	R$ 131,90	R$ 12.398,60
0028	PORTA DE CORRER 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	112 M²	R$ 317,90	R$ 35.604,80
0031	PORTA DE CORRER 02 FOLHAS -VIDRO TEMPERADO 10MM - FUME	BLINDEX	158 M²	R$ 378,90	R$ 59.866,20
VALOR TOTAL				**R$ 311.666,22**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 19 DE JUNHO DE 2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 280/2017

DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/05/2017 e término em 24/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.19639R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

GABINETE
ERRATA DO DECRETO N° 132/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/06/2017, Página: 068 – Edição nº. 2.752.

ONDE SE LÊ:

ROSANA TEREZA MARTINELLU, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

LEIA-SE:

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 283/2017

DATA: 09/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VAGNA MARIA DE CAMARGO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VAGNA MARIA DE CAMARGO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/06/2017 e término em 27/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23754P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 277/2017

DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "10", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/06/2017 e término em 30/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22120R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 278/2017

DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZONILDE OLIVA DEPINTOR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZONILDE OLIVA DEPINTOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/06/2017 e término em 30/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22119R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 284/2017

DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JUSSARA WOLHMUTH."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JUSSARA WOLHMUTH, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/05/2017 e término em 09/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23763P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 14/06/2017 VIGÊNCIA: 14/06/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de lanches, refrigerantes, sucos, salgados, bolos, pães e bolachas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 146/2017 – NORTÃO ATACADO LTDA - CNPJ 22.839.096/0001-19, **SINOP/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0001	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇAO DE CARAME...	ICE COLA	9.360 UN	R$ 1,80	R$ 16.848,00
0002	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A...	MARAJA	9.260 UN	R$ 1,85	R$ 17.131,00
0003	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇAO DE CARAME...	ICE COLA	4.025 UN	R$ 3,70	R$ 14.892,50
0004	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A...	MARAJA	3.825 UN	R$ 3,80	R$ 14.535,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.406,50**

ATA Nº. 147/2017 – PERSZEL GONÇALVES LTDA ME - CNPJ 21.834.523/0001-03, **SINOP/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0005	LANCHE X-SALADA - COMPOSTO DE 1 PAO REDONDO, 1 HAMBURGUER, ALFACE, MUSSARELA, PRESUNTO E TOMATE.	BAROZZI	4.765 UN	R$ 8,50	R$ 40.502,50
0006	SUCO DE NECTAR DA FRUTA EM CAIXA TETRA PAK DE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	MAGUARY	3.685 L	R$ 5,10	R$ 18.793,50
0007	PAO FRANCES - PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 25 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇAO, EM CONDIÇOES TECNICAS ADEQUADAS,...	BAROZZI	4.685 KG	R$ 9,90	R$ 46.381,50
0008	PÃO DE LEITE 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIG...	BAROZZI	1.502 KG	R$ 12,90	R$ 19.375,80
0009	PÃO DE LEITE 100G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRI...	BAROZZI	2.157 KG	R$ 14,20	R$ 30.629,40
0010	BOLO COM MASSA DE CHOCOLATE, DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA DO PRODUTO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE C...	BAROZZI	1.462 KG	R$ 17,99	R$ 26.301,38
0011	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COM COBERTURA DE FAROFA	BAROZZI	972 KG	R$ 18,50	R$ 17.982,00
0012	CUCA COM RECHEIO DE GOIABADA E COM COBERTURA DE FAROFA	BAROZZI	866 KG	R$ 18,50	R$ 16.021,00

0013	CUECA VIRADA FRITA E PASSADA NO AÇUCAR E CANELA	BAROZZI	820 KG	R$ 27,00	R$ 22.140,00
0014	BOLO SIMPLES MASSA BRANCA TIPO PAO DE LO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, SABORES DIVERSOS	BAROZZI	1.505 KG	R$ 21,50	R$ 32.357,50
0015	PAO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS – EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 25 FATI...	BAROZZI	2.098 PC	R$ 8,25	R$ 17.308,50
0016	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO SENDO ASSADO, PE...	BAROZZI	92.600 UN	R$ 0,55	R$ 50.930,00
0017	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO SENDO FRITO, PES...	BAROZZI	99.800 UN	R$ 0,52	R$ 51.896,00
0018	LANCHE TIPO MISTO FRIO, CONSTITUIDO DE 02 FATIAS DE PAO DE FORMA, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO.	BAROZZI	24.230 UN	R$ 3,90	R$ 94.497,00
0019	BOLACHA TIPO CASEIRA FUBA	BAROZZI	976 KG	R$ 28,00	R$ 27.328,00
0020	PANETONE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE E FRUTAS CÍTRICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GR.	BAROZZI	3.915 UN	R$ 19,70	R$ 77.125,50
0021	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS – ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS – EMBA...	BAROZZI	1.005 PC	R$ 9,00	R$ 9.045,00
VALOR TOTAL					**R$ 598.614,58**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 19 DE JUNHO DE 2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 232/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY FERREIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/04/2017 e término em 18/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.17428R10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 269/2017

DATA: 02/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SHIELEY DA COSTA FORTUNA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SHIELEY DA COSTA FORTUNA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/05/2017 e término em 28/10/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22509R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO 003/2017

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT

A Plenária da Comissão de Seleção II dos Termos de Colaboração, em sua reunião ordinária realizada no dia 30/05/2017, às dez horas e trinta minutos, conforme **Ata nº 004**, nas dependências da Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Prefeitura Municipal de Sinop, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS, com recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 100.000,00;

Art. 2º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS, recursos próprios no valor de R$ 60.000,00;

Art. 3º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação de Senhoras Rotarianas – Casa da Amizade, recursos próprios no valor de R$ 60.000,00;

Art. 4º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 602.546,00;

Art. 5º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho Comunitário de Segurança - Conseg, recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 25.000,00;

Art. 6º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho da Comunidade, recursos próprios no valor de R$ xxx. 000,00;

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 12 de junho 2017

_____

Elis Regina S. Venancio Martins

Departamento de Convênios

_____

Josiane Silva Gonçalves

Gerente Municipal de Convênios

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e aterro nos acessos a ponte sobre o córrego Neuza na cidade de Sinop/MT**. Os documentos de habilitação foram analisados e todas as empresas participantes foram inabilitadas: **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA** devidoao não atendimento dos subitens 5.6.2 e 5.6.3 no requisito "compactação mecânica a 100% do proctor normal (95% do material"; **GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP** ao não atendimento do subitem 5.6.2 requisito "fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq esp=3cm), cap 50/70, exclusive transporte" e ao subitem 5.3 "C" certidão vencida, porém a usufrui dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 e **CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA – EPP** por não atender ao item 5.6.2 e 5.63 quesito "imprimação mecânica a 100% do proctor normal (95% do material) e "Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ ESP = 3 CM) cap 50/70, exclusive transporte.Em razão da inabilitação de todas as empresas licitantes participantes, o Presidente da CPL informou aos presentes a aplicação do Art. 48 § 3 da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante, se assim o convier. A abertura da sessão retornará na data de 30/06/2017, às 10:00 horas. Sinop/MT, 19 de junho de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 378/2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 282/2017

DATA: 09/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELAINE BOLZAN DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELAINE BOLZAN DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de COORDENAÇÃO PEDAGOGICA, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/06/2017 e término em 15/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23739P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 274/2017

DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IVANILCE DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IVANILCE DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/06/2017 e término em 20/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23746P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 281/2017

DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDIA MARCHI DE ANDRADE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDIA MARCHI DE ANDRADE, efetivo(a) no cargo de PROF.

LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/06/2017 e término em 20/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23741P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de recursos oriundos de emenda impositiva, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição “Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop”, conforme plano de trabalho.

DO VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é:

VALOR TOTAL R$ 100.000,00	**DOTAÇÃO**
R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**14.01000.10.304.0041.2094 33.50.43.00.00 01.02.00.02.00**

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

ADMISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP – APAMS.

Sinop-MT, 01 de Junho de 2017.

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 270/2017

DATA: 02/06/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ERALDO DOS SANTOS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ERALDO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de GARI , referência “A”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/05/2017 e término em 06/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23742P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 271/2017

DATA: 06/06/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JACINTA KEMPF DIEL.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACINTA KEMPF DIEL, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “D”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/05/2017 e término em 21/11/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.12414R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de recursos oriundos de emenda impositiva, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição “Associação Filhas de São Camilo”, conforme plano de trabalho.

DO VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é:

VALOR TOTAL R$ 30.000,00	**DOTAÇÃO**
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**02.01000.08.244.0003.2007.44.50.42.00.00 01.00.00.03.00**

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

ADMISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO.

Sinop-MT, 05 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA DO DESPACHO N° 046/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/06/2017, Página: 067 – Edição nº. 2752.

ONDE SE LÊ:

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador - PAS **nº 02/2017** envolvendo a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, participante do **Pregão Eletrônico nº 046/2016**, Registro de Preços nº 111/2016, com vistas à *"Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Média e Alta Complexidade (MAC), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"* cujo DESPACHOforaproferido em 27 de abril de 2017 e publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 2.728;

LEIA-SE:

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador - PAS **nº 10/2017** envolvendo a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, participante do **Pregão Eletrônico nº 042/2016**, Registro de Preços nº 111/2016, com vistas à *"Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Média e Alta Complexidade (MAC), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"* cujo DESPACHOforaproferido em 27 de abril de 2017 e publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 2.728;

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 273/2017

DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER , efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/05/2017 e término em 31/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22527R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.396 /2017

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo seletivo Simplificado 001/2017,realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: P.A. Mercedes Bens I e II - Tabaporã
189	IVONI LIDIA KURTZENBAUM

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA DE SERVIÇO DE CONSULTORIAS E INSTRUTORIAS 132/2017.

PARTES: SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO-SEBRAE CNPJ 03.534.450/0001-52 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT CNPJ 37.464.997/0001-40.

OBJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, ONDE SERÁ CAPACITADO DE UM TECNICO DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUARIA SUDESTE.

VALOR: 10.500,00 (DEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) POR PARTE DO CONTRATANTE.

DOTAÇÃO:09.001.20.605.0027.2013.3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - LOA Nº 1.045, DE 06/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

VIGENCIA: 16/03 A 20/12/2017

SIGNATARIOS: SIRINEU MOLETA-PREFEITO DE TABAPORÃ E SR. JOSE GUILHERME BARBOSA RIBEIRO-SUPERINTENDENTE DO SEBRAE/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 376/2017

Contrato de Pessoal n°. 376/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 376/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 28/04/2017

Vigência: 02/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 78/ADM/2017.

PUBLICADO EM 19/06/2017 ÁS 10h50min – CIRCULAÇÃO 20/06/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 78/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **VIAÇAO TANGARÁ TRANSPORTE COLETIVO EIRELI - EPP)/** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº053/ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$299.000,00(duzentos e noventa e nove mil reais),** sendo que **R$ 149.600,00 - Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais, referente ao Item 08** e **R$ 149.600,00 - Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais, também referente ao Item 08**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08meses)	Dotação
Viaçao tangará transporte coletivo eireli - epp	08	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: BR 364, Fazenda São Pedro, Aldeia Batizá, Aldeia Iliocê, Fazenda Formigoni, CRV, Fazenda Santa Isabel Matutino	170	4,40	748,00	200	34.000	**149.600,00**	22153390397300032 2055000 22153390397300012 2055000
TOTAL									**299.200,00**	

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2215 – Manutenção do Transporte Escolar
2215 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.73.00.0322055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ **53.856,00**
3.3.90.39.73.00.0122055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ **53.856,00**

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08meses)	Dotação
Viaçao tangará transporte coletivo eireli - epp	08	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: BR 364, Fazenda São Pedro, Aldeia Batizá, Aldeia Iliocê, Fazenda Formigoni, CRV, Fazenda Santa Isabel Matutino	85 85	4,40 4,40	374,00 374,00	144 144	12.240 12.240	**53.856,00** **53.856,00**	22153390397300032 2055000 22153390397300012 2055000
TOTAL									**107.712,00**	

Data de Assinatura: **12/06/2017**.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **VIAÇAO TANGARÁ TRANSPORTE COLETIVO EIRELI - EPP)/** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº053/ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$299.000,00(duzentos e noventa e nove mil reais**), sendo que **R$ 149.600,00 - Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais, referente ao Item 08** e **R$ 149.600,00 - Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais, também referente ao Item 08**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08-meses)	Dotação
Viaçao tangará transporte coletivo eireli - epp	08	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: BR 364, Fazenda São Pedro, Aldeia Batizá, Aldeia Iliocê, Fazenda Formigoni, CRV, Fazenda Santa Isabel Matutino	170	4,40	748,00	200	34.000	**149. 600,00**	22153390397300032 2055000 22153390397300012 2055000
TOTAL									**299. 200,00**	

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2215 – Manutenção do Transporte Escolar
2215 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.73.00.0322055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ **53.856,00**
3.3.90.39.73.00.0122055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ **53.856,00**

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08-meses)	Dotação
Viaçao tangará transporte coletivo eireli - epp	08	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: BR 364, Fazenda São Pedro, Aldeia Batizá, Aldeia Iliocê, Fazenda Formigoni, CRV, Fazenda Santa Isabel Matutino	85 85	4,40 4,40	374,00 374,00	144 144	12.240 12.240	**53.856,00** **53.856,00**	22153390397300032 2055000 22153390397300012 2055000
TOTAL									**107. 712,00**	

Data de Assinatura: **12/06/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 79/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES - ME) /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº049/ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$270.760,00(duzentos setenta mil e setecentos e sessenta reais)**, sendo que **R$ 141.120,00 - Cento e quarenta e um mil e cento e vinte reais, referente ao Item 03** e **R$ 129.640,00 – Cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reias, referente ao Item 07**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor /Dia	Dias Letivos	Km/ Ano	Valor (12-meses)	Dotação
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	03	E.E Marechal C.Rondon (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Agrovilas: 08, 09, 12, 16, 17, 19 Matutino/vespertino/notu rno.	168	4,20	705,60	200	33.600	**141.120,00**	22173390397300011504900 0
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	07	E.E.I. Malamalali/Zozoiterô (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeias Rio Verde, Kalanza, Kotitiko, Africa Matutino/ vespertino/ noturno.	140	4,63	648,20	200	28.000	**129.640,00**	22153390397300012205500 0
TOTAL									**270.760,00**	

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
14.1. As despesas decorrentes desse exercício correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2217 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 101.606,40
2215 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.
3.3.90.39.73.00.0122055000Serv. de Transp. de Servvidores ou Escolar PJ..... R$ 93.340,80

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08-meses)	Dotação
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	03	E.E Marechal C.Rondon (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Agrovilas: 08, 09, 12, 16, 17, 19 Matutino/vespertino/notu rno.	168	4,20	705,60	144	24.192	101.606,40	22173390397300011504900 0
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	07	E.E.I. Malamalali/Zozoiterô (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeias Rio Verde, Kalanza, Kotitiko, Africa Matutino/ vespertino/ noturno.	140	4,63	648,20	144	20.160	93.340,80	22153390397300012205500 0
TOTAL									**194.947,20**	

Data de Assinatura: **12/06/2017**.

PUBLICADO EM 19/06/2017 ÁS 10h50min – CIRCULAÇÃO 20/06/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 79/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES - ME) /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº049/ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$270.760,00(duzentos setenta mil e setecentos e sessenta reais)**, sendo que **R$ 141.120,00 - Cento e quarenta e um mil e cento e vinte reais, referente ao Item 03** e **R$ 129.640,00 – Cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reias, referente ao Item 07**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor /Dia	Dias Letivos	Km/Ano	Valor (12meses)	Dotação
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	03	E.E Marechal C.Rondon (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Agrovilas: 08, 09, 12, 16, 17, 19 Matutino/vespertino/noturno.	168	4,20	705,60	200	33.600	**141.120,00**	221733903973000115049000
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	07	E.E.I. Malamalali/Zozoiterô (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeias Rio Verde, Kalanza, Kotitiko, Africa Matutino/ vespertino/ noturno.	140	4,63	648,20	200	28.000	**129.640,00**	221533903973000122055000
TOTAL									**270.760,00**	

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

14.1. As despesas decorrentes desse exercício correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2217 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 101.606,40

2215 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.

3.3.90.39.73.00.0122055000Serv. de Transp. de Servvidores ou Escolar PJ..... R$ 93.340,80

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08meses)	Dotação
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	03	E.E Marechal C.Rondon (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Agrovilas: 08, 09, 12, 16, 17, 19 Matutino/vespertino/ notu rno.	168	4,20	705,60	144	24.192	101.606,40	221733903973000115049000
Fernanda Oliveira Magalhães - ME	07	E.E.I. Malamalali/ Zozoiterô (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeias Rio Verde, Kalanza, Kotitiko, Africa Matutino/ vespertino/ noturno.	140	4,63	648,20	144	20.160	93.340,80	221533903973000122055000
TOTAL									**194.947,20**	

Data de Assinatura: **12/06/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 73/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS) /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** o valor informado na CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 3.1, passando a vigorar da seguinte maneira:***Secretaria Municipal de Educação*** *2217 – Manutenção Ensino Fundamental – Transporte Escolar Salário Educação 33.90.39.73.00-0315049000 – Serviços de Transportes de Servidores ou Escolar PJ.....R$* **31.163,20**/ Data de Assinatura: 14/06/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 75/ADM/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 75/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO Nº050/ADM/2017, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$152.280,00(cento cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)**, referente ao Item 04, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/ Ano	Valor (12-meses)	Dotação
W.W.V. Transporte e Construção Ltda	04	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazenda Anjos e MT 175 Matutino	180	4,23	761,40	200	36.000	**152.280,00**	22173390397300011504900 0

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2215 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.

3.3.90.39.73.00.0322055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 109.641,60

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08-meses)	Dotação

W.W.V. Transporte e Construção Ltda	04	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazenda Anjos e MT 175 Matutino	180	4,23	761,40	144	25.920	**109.641,60**	22173390397300011504900

Data de Assinatura: **12/06/2017.**

PUBLICADO EM 19/06/2017 ÁS 10h50min – CIRCULAÇÃO 20/06/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 75/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO Nº050/ADM/2017, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$152.280,00(cento cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais**), referente ao Item 04, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano	Valor (12meses)	Dotação
W.W.V. Transporte e Construção Ltda	04	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazenda Anjos e MT 175 Matutino	180	4,23	761,40	200	36.000	**152.280,00**	22173390397300011504900

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2215 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.

3.3.90.39.73.00.0322055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 109.641,60

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08meses)	Dotação
W.W.V. Transporte e Construção Ltda	04	Chapadão do Rio Verde (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazenda Anjos e MT 175 Matutino	180	4,23	761,40	144	25.920	**109.641,60**	22173390397300011504900

Data de Assinatura: **12/06/2017.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 76/ADM/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 76/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **OVANDIR BATISTA & CIA LTDA - ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº051ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$345.384,00(trezentos quarenta e cinco mil e trezentos oitenta e quatro reais**), sendo que **R$ 162.384,00 - Cento e sessenta e dois mil e trezentos oitenta e quatro reais, referente ao Item 05** e **R$ 183.000,00 – Cento e oitenta e três reais, referente ao Item 06**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/ Ano	Valor (12meses)	Dotação
Ovandir Batista & Cia Ltda-ME	05	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeia Formoso, Fazendas Sudamata e Sete Morros - Matutino/vespertino/noturno.	204	3,98	811,92	200	40.800	**162.384,00**	22153390397300032205500
Ovandir Batista & Cia Ltda-ME	06	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas 04 de Agosto, Zé da Luso e Durvalino Matutino/vespertino	250	3,66	915,00	200	50.000	**183.000,00**	22173390397300011504900

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2215 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.73.00.0322055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 116.916,48

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2217 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.

3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servvidores ou Escolar PJ..... R$ 131.760,00

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08-meses)	Dotação
Ovandir Batista & Cia Ltda –ME	05	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeia Formoso, Fazendas Sudamata e Sete Morros - Matutino/vespertino/noturno.	204	3,98	811,92	144	29.376	**116.916,48**	22153390397300032205500
Ovandir Batista & Cia Ltda –ME	06	E.E Petrônio Portella Nunes	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas 04 de Agosto, Zé da Luso e Durvalino Matutino/ vespertino	250	3,66	915,00	144	36.000	**131.760,00**	22173390397300011504900

		(01 ônibus)									
										248.676,48	

Data de Assinatura: **12/06/2017.**

PUBLICADO EM 19/06/2017 ÁS 11h04min – CIRCULAÇÃO 20/06/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 76/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **OVANDIR BATISTA & CIA LTDA - ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº051ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$345.384,00**(**trezentos quarenta e cinco mil e trezentos oitenta e quatro reais**), sendo que **R$ 162.384,00 - Cento e sessenta e dois mil e trezentos oitenta e quatro reais, referente ao Item 05** e **R$ 183.000,00 – Cento e oitenta e três reais, referente ao Item 06**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano	Valor (12meses)	Dotação
Ovandir Batista & Cia Ltda-ME	05	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeia Formoso, Fazendas Sudamata e Sete Morros - Matutino/vespertino/noturno.	204	3,98	811,92	200	40.800	**162.384,00**	22153390397300032 2055000
Ovandir Batista & Cia Ltda-ME	06	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas 04 de Agosto, Zé da Luso e Durvalino Matutino/vespertino	250	3,66	915,00	200	50.000	**183.000,00**	22173390397300011 5049000

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2215 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.73.00.0322055000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 116.916,48

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2217 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.

3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servvidores ou Escolar PJ..... R$ 131.760,00

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/Ano (08meses)	Valor (08meses)	Dotação
Ovandir Batista & Cia Ltda –ME	05	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Aldeia Formoso, Fazendas Sudamata e Sete Morros - Matutino/vespertino/ noturno.	204	3,98	811,92	144	29.376	**116.916,48**	22153390397300032 055000
Ovandir Batista & Cia Ltda –ME	06	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas 04 de Agosto, Zé da Luso e Durvalino Matutino/vespertino	250	3,66	915,00	144	36.000	**131.760,00**	22173390397300011 049000
									248.676,48	

Data de Assinatura: **12/06/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 048/2017

DISTRATO Nº. 048/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 374/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON DOUGLAS FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 374/2017**, firmado em **24/04/2017**, no cargo de PROFESSOR MATEMATICA**,** exonerar o servidor acima, conforme pedido de demissão, com seu último dia trabalhado 25/05/2017.

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Data da Rescisão: 25/05/2017

Data do Distrato: 29/05/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MAYCON DOUGLAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 047/2017

DISTRATO Nº. 047/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 223/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 354/2016**, firmado em **11/04/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado

através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 16/05/2017.**

Cargo MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 16/05/2017

Data do Distrato: 16/05/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 046/2017

DISTRATO Nº. 046/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 523/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 523/2015**, firmado em **10/08/2015**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 10/05/2017.**

Cargo MOTORISTA SAMÚ

Data da Rescisão: 10/05/2017

Data do Distrato: 10/05/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 045/2017

DISTRATO Nº. 045/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 497/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 497/2015**, firmado em **24/07/2015**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 04/05/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 04/05/2017

Data do Distrato: 04/05/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 044/2017

DISTRATO Nº. 044/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 431/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 431/2016**, firmado em **03/06/2016**, no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 02/05/2017.**

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 02/05/2017

Data do Distrato: 02/05/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; **AGUINALDO GARRIDO**; **ROSANGELA DA COSTA BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 103/2017

TERMO ADITIVO 103/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 411/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOENY DE CAMPOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **24/05/2017 à 23/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 24/05/2017 a 23/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOENY DE CAMPOS

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
CONVITE

Audiência Pública – do PPA para o quadriênio 2018/2021 e LDO para o exercício 2018.

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da Audiência Pública **do PPA - Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018**, a ser realizada nas dependências do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho (Saguão), Av. Brasil, 376-E, Centro, **no dia 20 de Junho do corrente ano, com início às 19:00 horas.**

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 102/2017

TERMO ADITIVO 102/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 410/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/05/2017 à 22/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 23/05/2017 a 22/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 101/2017

TERMO ADITIVO 101/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 407/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ODONTOLOGO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 100/2017

TERMO ADITIVO 100/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 406/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 099/2017

TERMO ADITIVO 099/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 405/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 098/2017

TERMO ADITIVO 098/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 403/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA YASMIN FLORIANO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PRISCILA YASMIN FLORIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 097/2017

TERMO ADITIVO 097/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 403/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA GOMES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90. 04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA PEREIRA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 096/2017

TERMO ADITIVO 096/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 402/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90. 04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NADIR SANDES ESPINDOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 095/2017

TERMO ADITIVO 095/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 412/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA VALERIA GOULART WEGHER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90. 04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA VALERIA GOULART WEGHER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 094/2017

TERMO ADITIVO 094/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 401/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA – USF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90. 04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 093/2017

TERMO ADITIVO 093/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 400/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOYCE ANGELINE DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2312 Manutenção da Fisioterapia 3.1.90. 04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOYCE ANGELINE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 092/2017

TERMO ADITIVO 092/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 398/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIULIANE HERNANDES CAVALARI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIULIANE HERNANDES CAVALARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 091/2017

TERMO ADITIVO 091/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 397/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE PEREIRA DA CUNHA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELE PEREIRA DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 090/2017

TERMO ADITIVO 090/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 396/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEILA RAMOS BATISTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/05/2017 à 08/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; QUEILA RAMOS BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 089/2017

TERMO ADITIVO 089/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 394/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/05/2017 à 08/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 088/2017

TERMO ADITIVO 088/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **211/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **08/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A NO CME FAUSTO MASSON, SENDO NO 5º MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A WALKIRIA DE LIMA SANTOS(DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/05/2017

Vigência: 08/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 087/2017

TERMO ADITIVO 087/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **306/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 38horas semanais à partir de **05/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM SUBSTITUIÇÃO AO COORDENADOR PEDAGÓGICO GEAN CARLOS DOS SANTOS MACHADO (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/04/2017

Vigência: 05/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HELOIZIA SOUZA MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 086/2017

TERMO ADITIVO 086/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 388/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/05/2017 à 02/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 03/05/2017 a 02/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 085/2017

TERMO ADITIVO 085/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 385/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUNIOR PAULO DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/05/2017 à 02/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 03/05/2017 a 02/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JUNIOR PAULO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 084/2017

TERMO ADITIVO 084/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **233/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16para 18horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 2H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NAS TURMAS 1º ANO D AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA NO PERIODO DE 17/03/2017 ATÉ 30/04/2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 083/2017

TERMO ADITIVO 083/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **169/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 4H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO PLANO DE INTERVENÇÃO NAS TURMAS 2º ANOS B e C NO 1º ANO C e 2º ANO A NO PERIODO DE 10/03/2017 ATÉ 30/04/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 082/2017

TERMO ADITIVO 082/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **305/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 2H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO PLANO DE INTERVENÇÃO NA TURMA 1º ANO D.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 081/2017

TERMO ADITIVO 081/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **022/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FELIX DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 2H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO PLANO DE INTERVENÇÃO NAS TURMAS 2º ANOS B e C NO 1º ANO C.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA FELIX DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 080/2017

TERMO ADITIVO 080/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **359/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO PÉDRO PAZ

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 35horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 15H/A SENDO 5H/A NO CME DOM BOSCO NO PERIODO VESPERTINO NA TURMA 6º B E NO CME FAUSTO MASSON ASSUMIU 10H/A NO PERIODO VESPERTINO NAS TURMAS 6º E 7º EM SUBSTITUIÇÃO A ALLESANDER BARBOSA(LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Carga Horária: 35 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MAURO PÉDRO PAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 079/2017

TERMO ADITIVO 079/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **232/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 21horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 3H/A NO CME JOANA D'ARC NO 7º ANO A, B e C PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO DE TRAUDE HOFFMANN.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 21 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 078/2017

TERMO ADITIVO 078/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: Será inalterada a carga horária**.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME DECIO BURALLI NO MATERNAL II E III A MULTISERIADO PERIODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A GILZA PINHEIRO E SILVA (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 409/2017

Contrato de Pessoal n°. 409/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 409/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO FAVORETO JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 23/05/2017

Vigência: 24/05/2017 À 23/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; REINALDO FAVORETO JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 408/2017

Contrato de Pessoal n°. 408/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 408/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 23/05/2017

Vigência: 24/05/2017 À 23/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 407/2017

Contrato de Pessoal n°. 407/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 407/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA REGINA DE AVILA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 23/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CARLA REGINA DE AVILA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 406/2017

Contrato de Pessoal n°. 406/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 406/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOZARIA ZENAZOKAEROCE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 17/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LOZARIA ZENAZOKAEROCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 405/2017

Contrato de Pessoal n°. 405/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 405/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 17/05/2017 À 16/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 404/2017

Contrato de Pessoal n°. 404/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 404/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 16/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 403/2017

Contrato de Pessoal n°. 403/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 403/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CREONICE JOAQUINA SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 12/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CREONICE JOAQUINA SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 402/2017

Contrato de Pessoal n°. 402/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 402/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 401/2017

Contrato de Pessoal n°. 401/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 401/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 400/2017

Contrato de Pessoal n°. 400/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 400/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY CRISTINA SILVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KELLY CRISTINA SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 399/2017

Contrato de Pessoal n°. 399/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 399/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS ANGELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; JOÃO MARCOS ANGELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 398/2017

Contrato de Pessoal n°. 398/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 398/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO FAGUNDES COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; LEANDRO FAGUNDES COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 397/2017

Contrato de Pessoal n°. 397/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 397/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEGSLEI SIMÃO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; WEGSLEI SIMÃO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 396/2017

Contrato de Pessoal n°. 396/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 396/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 395/2017

Contrato de Pessoal n°. 395/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 395/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 394/2017

Contrato de Pessoal n°. 394/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 394/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ IONIAS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; JOSÉ IONIAS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 393/2017

Contrato de Pessoal n°. 393/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 393/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE NASCIMENTO BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; TATIANE NASCIMENTO BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 392/2017

Contrato de Pessoal n°. 392/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 392/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 391/2017

Contrato de Pessoal n°. 391/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 391/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 DE JULHO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO OFERECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPAL DE TANGARA DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Junho de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Junho de 2017. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 390/2017

Contrato de Pessoal n°. 390/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 390/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAN BORBA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 09/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALAN BORBA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 389/2017

Contrato de Pessoal n°. 389/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 389/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 09/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 388/2017

Contrato de Pessoal n°. 388/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 388/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 05/05/2017 À 04/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura de processo licitatório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado por **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 7 de julho de 2017 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 19 de junho de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 387/2017

Contrato de Pessoal n°. 387/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 387/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDISON ROQUE CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 08/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDISON ROQUE CORREIA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE,** as empresas **MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 12.939.813/0001-20** para o item: 1; **CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA, CNPJ: 00.323.873/0001-35,** para os itens: 2, 3, e 4 .

Tangará da Serra/MT, 19 de Junho de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 386/2017

Contrato de Pessoal n°. 386/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 386/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 08/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 385/2017

Contrato de Pessoal n°. 385/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 385/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 08/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 384/2017

Contrato de Pessoal n°. 384/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 384/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 04/05/2017

Vigência: 05/05/2017 À 04/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 383/2017

Contrato de Pessoal n°. 383/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 383/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 03/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 382/2017

Contrato de Pessoal n°. 382/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 382/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIA MARQUES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIA MARQUES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 381/2017

Contrato de Pessoal n°. 381/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 381/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 380/2017

Contrato de Pessoal n°. 380/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 380/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 03/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 379/2017

Contrato de Pessoal n°. 379/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 379/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA BARBOSA DA COSTA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 03/05/2017 À 02/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA BARBOSA DA COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 378/2017

Contrato de Pessoal n°. 378/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 03/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MAIO/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MAIO/2017

TERMO ADITIVO 078/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: Será inalterada a carga horária**.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME DECIO BURALLI NO MATERNAL II E III A MULTISERIADO PERIODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A GILZA PINHEIRO E SILVA (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

TERMO ADITIVO 079/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **232/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 21horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 3H/A NO CME JOANA D'ARC NO 7º ANO A, B e C PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO DE TRAUDE HOFFMANN.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 21 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

TERMO ADITIVO 080/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **359/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO PÉDRO PAZ

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 35horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 15H/A SENDO 5H/A NO CME DOM BOSCO NO PERIODO VESPERTINO NA TURMA 6º B E NO CME FAUSTO MASSON ASSUMIU 10H/A NO PERIODO VESPERTINO NAS TURMAS 6º E 7º EM SUBSTITUIÇÃO A ALLESANDER BARBOSA(LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Carga Horária: 35 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MAURO PÉDRO PAZ

TERMO ADITIVO 081/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **022/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FELIX DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 2H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO PLANO DE INTERVENÇÃO NAS TURMAS 2º ANOS B e C NO 1º ANO C.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA FELIX DE LIMA

TERMO ADITIVO 082/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **305/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 2H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO PLANO DE INTERVENÇÃO NA TURMA 1º ANO D.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

TERMO ADITIVO 083/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **169/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 4H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO PLANO DE INTERVENÇÃO NAS TURMAS 2º ANOS B e C NO 1º ANO C e 2º ANO A NO PERIODO DE 10/03/2017 ATÉ 30/04/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

TERMO ADITIVO 084/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **233/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16para 18horas semanais à partir de **01/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 2H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NAS TURMAS 1º ANO D AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA NO PERIODO DE 17/03/2017 ATÉ 30/04/2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2017

Vigência: 01/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

TERMO ADITIVO 085/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 385/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUNIOR PAULO DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/05/2017 à 02/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 03/05/2017 a 02/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JUNIOR PAULO DA SILVA

TERMO ADITIVO 086/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 388/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/05/2017 à 02/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 03/05/2017 a 02/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

TERMO ADITIVO 087/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **306/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 38horas semanais à partir de **05/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM SUBSTITUIÇÃO AO COORDENADOR PEDAGÓGICO GEAN CARLOS DOS SANTOS MACHADO (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/04/2017

Vigência: 05/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HELOIZIA SOUZA MOREIRA

TERMO ADITIVO 088/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **211/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **08/05/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A NO CME FAUSTO MASSON, SENDO NO 5º MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A WALKIRIA DE LIMA SANTOS(DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 08/05/2017

Vigência: 08/05/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE ANTUNES

TERMO ADITIVO 089/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 394/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/05/2017 à 08/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO 090/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 396/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEILA RAMOS BATISTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/05/2017 à 08/05/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08.110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS-CRAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; QUEILA RAMOS BATISTA

TERMO ADITIVO 091/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 397/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE PEREIRA DA CUNHA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELE PEREIRA DA CUNHA

TERMO ADITIVO 092/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 398/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIULIANE HERNANDES CAVALARI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIULIANE HERNANDES CAVALARI

TERMO ADITIVO 093/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 400/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOYCE ANGELINE DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2312 Manutenção da Fisioterapia 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOYCE ANGELINE DA SILVA

TERMO ADITIVO 094/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 401/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA – USF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA

TERMO ADITIVO 095/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 412/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA VALERIA GOULART WEGHER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA VALERIA GOULART WEGHER

TERMO ADITIVO 096/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 402/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NADIR SANDES ESPINDOLA

TERMO ADITIVO 097/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 403/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA GOMES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA PEREIRA GOMES

TERMO ADITIVO 098/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 403/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA YASMIN FLORIANO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PRISCILA YASMIN FLORIANO

TERMO ADITIVO 099/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 405/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 100/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 406/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI

TERMO ADITIVO 101/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 407/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/05/2017 à 15/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: ODONTOLOGO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO

TERMO ADITIVO 102/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 410/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/05/2017 à 22/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DAS UBS 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 23/05/2017 a 22/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 103/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 411/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOENY DE CAMPOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **24/05/2017 à 23/05/2018.** O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 24/05/2017 a 23/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOENY DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE MAIO/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE MAIO/2017

Contrato de Pessoal n°. 375/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 375/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA SIMÕES BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 28/04/2017

Vigência: 02/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA SIMÕES BARBOSA

Contrato de Pessoal n°. 376/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 376/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 28/04/2017

Vigência: 02/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

Contrato de Pessoal n°. 377/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 377/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES GRANVILLE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 03/05/2017 À 02/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; MARIANA GOMES GRANVILLE

Contrato de Pessoal n°. 378/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 03/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

Contrato de Pessoal n°. 379/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 379/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA BARBOSA DA COSTA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 03/05/2017 À 02/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA BARBOSA DA COSTA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 380/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 380/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 03/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 381/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 381/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES

Contrato de Pessoal n°. 382/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 382/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIA MARQUES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIA MARQUES DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 383/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 383/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 04/05/2017 À 03/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 384/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 384/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 04/05/2017

Vigência: 05/05/2017 À 04/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

Contrato de Pessoal n°. 385/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 385/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 08/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

Contrato de Pessoal n°. 386/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 386/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 08/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 387/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 387/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDISON ROQUE CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 08/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDISON ROQUE CORREIA

Contrato de Pessoal n°. 388/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 388/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 05/05/2017

Vigência: 05/05/2017 À 04/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

Contrato de Pessoal n°. 389/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 389/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 09/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Contrato de Pessoal n°. 390/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 390/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAN BORBA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 09/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALAN BORBA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 391/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 391/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN

Contrato de Pessoal n°. 392/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 392/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 393/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 393/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE NASCIMENTO BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; TATIANE NASCIMENTO BARBOSA

Contrato de Pessoal n°. 394/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 394/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ IONIAS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; JOSÉ IONIAS SILVA

Contrato de Pessoal n°. 395/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 395/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 396/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 396/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 397/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 397/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEGSLEI SIMÃO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; WEGSLEI SIMÃO ALVES

Contrato de Pessoal n°. 398/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 398/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO FAGUNDES COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; LEANDRO FAGUNDES COSTA

Contrato de Pessoal n°. 399/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 399/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS ANGELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; JOÃO MARCOS ANGELO

Contrato de Pessoal n°. 400/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 400/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY CRISTINA SILVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KELLY CRISTINA SILVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 401/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 401/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 402/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 402/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 10/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 14/05/2018

Secretaria: ESPORTE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA

Contrato de Pessoal n°. 403/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 403/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CREONICE JOAQUINA SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 12/05/2017

Vigência: 15/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CREONICE JOAQUINA SOARES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 404/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 404/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 16/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

Contrato de Pessoal n°. 405/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 405/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 17/05/2017 À 16/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 406/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 406/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOZARIA ZENAZOKAEROCE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 17/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LOZARIA ZENAZOKAEROCE

Contrato de Pessoal n°. 407/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 407/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA REGINA DE AVILA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 23/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CARLA REGINA DE AVILA

Contrato de Pessoal n°. 408/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 408/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 23/05/2017

Vigência: 24/05/2017 À 23/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 409/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 409/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO FAVORETO JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 23/05/2017

Vigência: 24/05/2017 À 23/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; REINALDO FAVORETO JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/GP/2017 DE 19/06/2017 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE NÃO TOMOU POSSE DE CONCURSO

PORTARIA Nº 462/GP/2017 DE 19/06/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº. 366/GP/2017 de 17/05/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 002/2017 de 17/05/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO:	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
8	MARCOS ALVES DE SENNA	4230	64	RES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE MAIO/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE MAIO/2017

DISTRATO Nº. 044/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 431/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 431/2016**, firmado em **03/06/2016**, no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL,** a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 02/05/2017.**

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 02/05/2017

Data do Distrato: 02/05/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; **AGUINALDO GARRIDO**; **ROSANGELA DA COSTA BARBOSA**

DISTRATO Nº. 045/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 497/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 497/2015**, firmado em **24/07/2015**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 04/05/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 04/05/2017

Data do Distrato: 04/05/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

DISTRATO Nº. 046/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 523/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 523/2015**, firmado em **10/08/2015**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 10/05/2017.**

Cargo MOTORISTA SAMÚ

Data da Rescisão: 10/05/2017

Data do Distrato: 10/05/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

DISTRATO Nº. 047/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 223/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 354/2016**, firmado em **11/04/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 16/05/2017.**

Cargo MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 16/05/2017

Data do Distrato: 16/05/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

DISTRATO Nº. 048/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 374/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON DOUGLAS FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 374/2017**, firmado em **24/04/2017**, no cargo de PROFESSOR MATEMATICA**,** exonerar o servidor acima, conforme pedido de demissão, com seu último dia trabalhado 25/05/2017.

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Data da Rescisão: 25/05/2017

Data do Distrato: 29/05/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MAYCON DOUGLAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 375/2017

Contrato de Pessoal n°. 375/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 375/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA SIMÕES BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 28/04/2017

Vigência: 02/05/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA SIMÕES BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 377/2017

Contrato de Pessoal n°. 377/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 377/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES GRANVILLE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 03/05/2017 À 02/05/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; MARIANA GOMES GRANVILLE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 77/ADM/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 77/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS)**/ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº052/ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$320.000,00(trezentos e vinte mil reais**), sendo que **R$ 160.000,00 - Cento e sessenta mil reais, referente ao Item 01** e **R$ 160.000,00 - Cento e sessenta mil reais, referente ao Item 02**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/ Ano	Valor (12-meses)	Dotação
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços)	01	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Usina, Pedrinhas, Fazenda Mata Verde e Goianos Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	200	40.000	**160.000,00**	22173390397300011504900 0
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços	02	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas Rolim, Nova Mata, Netolândia e Comunidade São Benedito Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	200	40.000	**160.000,00**	22173390397300011504900 0
TOTAL									**320.000,00**	

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2217 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 115.200,00
2217 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.
3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ.,,,,,,,,.... R$ 115.200,00

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/ Dia	Valor/ Km	Valor/ Dia	Dias Letivos	Km/ Ano	Valor (08-meses)	Dotação
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços)	01	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Usina, Pedrinhas, Fazenda Mata Verde e Goianos Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	144	28.800	115.200,00	22173390397300011504900 0
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços)	02	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas Rolim, Nova Mata, Netolândia e Comunidade São Benedito Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	144	28.800	115.200,00	22173390397300011504900 0
									230.400,00	

Data de Assinatura: **12/06/2017**.

PUBLICADO EM 19/06/2017 ÁS 10h50min – CIRCULAÇÃO 20/06/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 77/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS)/** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO **Nº052/ADM/2017**, Item 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

4.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$320.000,00(trezentos e vinte mil reais**), sendo que **R$ 160.000,00 - Cento e sessenta mil reais, referente ao Item 01** e **R$ 160.000,00 - Cento e sessenta mil reais, referente ao Item 02**, conforme tabela a seguir:

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/Dia	Dias Letivos	Km/Ano	Valor (12meses)	Dotação
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços)	01	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Usina, Pedrinhas, Fazenda Mata Verde e Goianos Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	200	40.000	**160.000,00**	221733903973 000115049000
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços	02	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas Rolim, Nova Mata, Netolândia e Comunidade São Benedito Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	200	40.000	**160.000,00**	221733903973 000115049000
TOTAL									**320.000,00**	

E também **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 14.1, passando a vigorar da seguinte maneira:

14.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2217 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ..... R$ 115.200,00

2217 – Man. Ens. Fund. Transporte Escolar/Salário Educação.

3.3.90.39.73.00.0115049000 Serv. de Transp. de Servidores ou Escolar PJ.,,,,,,,,,,... R$ 115.200,00

Empresa	Item	Escola nº de ônibus	Descrição de linhas/Horário	Km/Dia	Valor/ Km	Valor/Dia	Dias Letivos	Km/Ano	Valor (08meses)	Dotação
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços)	01	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Usina, Pedrinhas, Fazenda Mata Verde e Goianos Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	144	28.800	115.200,00	2217339039730 00115049000
L. L. Pinheiro da silva me (pinheiro transportes e serviços)	02	E.E Petrônio Portella Nunes (01 ônibus)	Serviço de transporte de alunos nas seguintes linhas: Fazendas Rolim, Nova Mata, Netolândia e Comunidade São Benedito Matutino/vespertino.	200	4,00	800,00	144	28.800	115.200,00	2217339039730 00115049000
									230.400,00	

Data de Assinatura: **12/06/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2017

SÚMULA: *"REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.°11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n°. 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção ao REFIS poderá ser formalizada nos prazos e condições estipulados nesta Lei.

Artigo 2º - O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser encaminhado até o dia 31 de julho de 2017 para pagamento em uma única parcela.

Artigo 3º - Os créditos da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2016, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias;

Artigo 4º - O REFIS beneficiará o contribuinte com desconto de 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e efetuar o pagamento em cota única em até 30 (trinta) dias da formalização do acordo;

Artigo 5° – Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n.° 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 6° – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renúncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2017.

Artigo 7° – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8° - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2017

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1313/2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO VIA LEILÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera parcialmente o *caput* do Art.6º da Lei Municipal nº 1.313/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 6º - Os recursos oriundos da alienação dos móveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, especificamente na construção de prédio para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) barracão de obras e/ou Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte - MT, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 39/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 36/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLACHAS CASEIRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JAQUELINE GARCIA FISCHER.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2017

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A SRª. ROSELI MORESCO RIZZIERI.

Que fazem entre si, de um lado a **SRª ROSELI MORESCO RIZZIERI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 395.186.201-72, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, 226, centro, em Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente **DOADORA**, e de outro lado ao O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clovis Felicio Vetoratto, 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado neste ato simplesmente de **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO,** onde a Prefeitura Municipal estará recebendo o(s) seguinte(s) bem(ns):

Ônibus – marca: MARCO POLO/ VOLARE V8 ON – ANO 2008/2008 – DIESEL -27P/115CV – COR PRATA- PLACA: NIY3776 – CHASSI: 93PB26G308C024749.**CLÁUSULA PRIMEIRA**

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.328/2017, que dispõe sobre o recebimento em doação de bem móvel à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, e dá outras providencias e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **DOAÇÃO** de 01 (um) veículo com as seguintes características:

Ônibus – marca: MARCO POLO/ VOLARE V8 ON – ANO 2008/2008 – DIESEL -27P/115CV – COR PRATA- PLACA: NIY3776 – CHASSI: 93PB26G308C024749.**CLÁUSULA TERCEIRA**

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. DO DOADOR: a) Doar o bem móvel mencionado na Cláusula Segunda-Do objeto, livre de qualquer ônus; b) Outorgar documento hábil para transferência do bem móvel. **2. DA DONATÁRIA:** a) Arcar com todas as despesas e emolumentos cartorários, para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira. b) Fica ainda à cargo da **DONATÁRIA** qualquer encargo que incidir sobre o móvel cedido em doação, a contar da data da aprovação da Lei Municipal nº 1.328/2017.**CLÁUSULA QUARTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 14 de junho de 2017.

ROSELI MORESCO RIZZIERI

DOADORA

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

Testemunhas

1ªNome:_____

CPF:_____

RG:_____

2ªNome:_____

CPF:_____

RG:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2017

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR OUTORGAR CESSÃO DE USO DE PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel em desuso, de propriedade do Município, a fim de evitar eventuais invasões, deterioração e danos ao patrimônio público.

§1º - O imóvel a ser cedido o uso à Cessionária refere-se à parte da estrutura física parcial do prédio, situada na Avenida Manoel Ramos, S/nº Reserva Técnica I em Terra Nova do Norte – MT, e 1 (um) terreno com suas benfeitorias, desmembrado de uma área maior matriculada sob nº 3. 679 do 1° Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, denominado Lote 03, da quadra nº 01, com área de 3. 750,00m², localizado na Zona Industrial I, do Loteamento Núcleo Urbano Terra Nova, com FRENTE para a Avenida Rio Grande do Sul (C), onde mede 50,00 metros, nos FUNDOS confrontando com o lote nº 01 e mede 50,00 metros, do LADO ESQUERDO mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 02, do LADO DIREITO mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 01, localizado no Município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme mapas e memoriais descritivos anexos.

§2º – A referida estrutura servirá à empresa para os fins a que a empresa se destina, desde que legítimos e lícitos.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma onerosa, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa, em caráter privativo, desde que o bem imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para as atividades descritas no §2º do Art. 1º.

Parágrafo Único – No período de carência de 90 dias, a empresa licitante deverá criar e manter a partir de então o mínimo de 05 (cinco) empregos formais.

Art. 3º. A cessionária receberá o prédio em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção, realização de benfeitorias e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 4º. Terminado o prazo da cessão de uso, a estrutura física utilizada deverá ser devolvida nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º. Cessada a concessão por seu termo ou por revogação, não subsistirá direito da concessionária em qualquer tipo de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias investidas no imóvel.

Art. 6º. A presente Cessão de Uso será outorgada mediante processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 9.636/1998, e poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Art. 7º. A Minuta de Cessão faz parte integrante da Lei.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, móvel que menciona e dá outras providências".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na modalidade de doação, a título gratuito, 01(um) veículo de propriedade da **Sr. ª ROSELI MORESCO RIZZIERI**, com as seguintes características:

PARÁGRAFO ÚNICO: **-** ônibus – marca: MARCO POLO/ VOLARE V8 ON – ANO 2008/2008 – DIESEL -27P/115CV – COR PRATA- PLACA: NIY3776 – CHASSI: 93PB26G308C024749.

Art. 2º - O bem móvel servirá para atendimento a Secretaria de Saúde, com a locomoção de pacientes a outros municípios, para fins de realizações de consultas, exames, atendimento médico em Geral.

Art. 3º - o Bem móvel descrito no Art. 1 º será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O Município, através do departamento de Patrimônio, tomará medidas cabíveis para a respectiva regularização junto ao Órgão de Trânsito – Ciretran – MT.

Art. 5º - As despesas de transferência do bem móvel doado correrão por conta do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 62/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 62/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: THIAGO SACHET

VALOR: R$ 73.300,00

VIGÊNCIA: 19/06/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 104,230,254,514,600,422

FISCAL DO CONTRATO: ELAINE LEMES DA SILVA, SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, VANESSA DOS REIS PEREIRA, ALCEBIADES FRANCISCO LAZANZARINI, ARMANDO DATSCH.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 63/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 63/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA

VALOR: R$ 29.200,00

VIGÊNCIA: 19/06/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 104,230,254,514,600,422,580

FISCAL DO CONTRATO: ELAINE LEMES DA SILVA, ALCEBIADES FRANCISCO LAZANZARINI, ARMANDO DATSCH

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 05-2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 19/06/2017
Hora : 08:12:32

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Maio /2017)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	490.361,53		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		490.361,53	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	495.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		495.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	11.204,00		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	7.013,96		
EXTRA-ORCAMENTARIA				CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	34.285,42			DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	258,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	11.204,00			DEPOSITOS - PREVITER	9.770,05		
DEPOSITOS - I.R.R.F	7.013,96			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.875,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24			ISSQN	132,26		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	258,60			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	10.948,98		
DEPOSITOS - PREVITER	9.770,05			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		41.852,09	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.875,00						
ISSQN	132,26			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	10.948,98			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		76.137,51		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	38.923,89		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		38.923,89	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 19/06/2017 08:12:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 19/06/2017
Hora : 08:12:32

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Maio /2017)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**571.137,51**	**Total**			**571.137,51**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 19/06/2017 08:12:40 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (MT) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o artigo 31-A e parágrafos naLei Complementar 30/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO CONTROLADOR INTERNO COM ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Art. 31-A - *Para efeito desta lei, entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercido no âmbito do Poder Executivo, incluindo as Administrações Direta, Indireta e do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, de forma integrada, compreendendo particularmente:*

§ 1º*- O poder e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter as disposições desta lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.*

§ 2º *- A atuação no Consórcio Municipal de Saúde dar-se-á na forma do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (MT) e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.*

§ 3º - *Pelos serviços adicionais, poderá ser estabelecido um adicional salarial de até 40% do vencimento básico do titular do cargo de Controlador Geral, que será amortizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo na forma a ser estabelecida no Termo de Cooperação.*

§ 4 – *Os serviços serão realizados sem prejuízo ao cumprimento das 40 horas semanais dedicadas no município de Terra Nova do Norte-MT*

Art.2º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 30/2013, incluindo a função gratificada mencionada no artigo anterior, conforme quadro anexo, que faz parte dessa lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN Prefeito Municipal**ANEXO VIQUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADASCARREIRA INSTRUMENTAL**

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO

FG – 4	**40% s/ VB**	**Controlador Interno com atuação em Consórcio Intermunicipal**
FG – 3	**50% s/ VB**	**Fiscal de Tributos**
		Fiscal de Obras
		Tesoureiro Municipal
		Chefe de Grupo de Trabalho
FG – 2	**40% s/ VB**	**Operador de veículos ou máquinas fora do domicílio**
FG – 1	**30% s/ VB**	**Almoxarife geral**
		Secretária de Gabinete
		Encarregado de serviços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para readequação do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.273/2016, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2017, e no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, através da readequação do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado é de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), e será suplementado nas seguintes dotações orçamentárias criadas por esta Lei:

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

013 Coordenação de Programas Sociais

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0014 Proteção Social Básica

2112 Programa de Atenção Básica Fixa

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. Recursos do FNAS

4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 3.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. Recursos do FNAS

2113 CO-Financiamento do Estado FEAS

4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 3.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. Recursos do FNAS

2118 IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 4.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. Recursos do FNAS

SOMA DO CRÉDITO ADICIONAL R$ 25.000,00

Art. 3º - Será anulado o montante R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, das dotações a seguir:

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

012 Conselho Tutelar

08 Assistência Social

243 Assistência a Criança e ao Adolescente

0008 Gestão Administrativa

2044 Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

3390-36 – Outros Serv. Terceiros P. Física R$ 10.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

017 Departamento de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0010 Renovação da frota de veículos e equipamentos

1055 Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 15.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

SOMA DO CRÉDITO ADICIONAL R$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte - MT, 14 de junho de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 537/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NAIDE APARECIDA DE CAMPOS**
MATRICULA	36132
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	232481/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	09.05.2017 à 08.08.2017

SERVIDOR	**ODETE ROMANA DO PRADO**
MATRÍCULA	37555
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	327361/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.11.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	17.04.2017 à 17.07.2017

SERVIDOR	**ROZÁLIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS**
MATRICULA	41887
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	540/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**21.09.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	05.06.2017 à 03.09.2017

SERVIDOR	**RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**
MATRICULA	39935
CARGO	Farmacêutico - Bioquímico
PROCESSO N°	351523/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**03.09.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 à 29.07.2017

SERVIDOR	**ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	40654
CARGO	Auxiliar de Laboratório
PROCESSO N°	203833/2013

LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 048/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 27, da Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, considerando o que consta na **Apuração Sumária nº. 018/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos do membro da Comissão, designado pela **Portaria nº. 044/CG/2017**, de 19 de Maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 22 de Maio de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo membro da Comissão, constante do Ofício nº. 025, de 08 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 12 de Junho de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 049/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 010/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, designado pela **Portaria nº. 045/CG/2017**, de 19 de Maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 22 de Maio de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo membro da Comissão, constante do Requerimento, de 19 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 20 de Junho de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 050/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 011/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela **Portaria nº. 046/CG/2017**, de 19 de Maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 22 de Maio de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Requerimento, de 19 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 20 de Junho de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo N. 452794/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 382/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização esta prevista para o dia **04 de Julho** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande – MT, 19 de junho de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira-** Secretário Municipal De Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 154/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Rodrigo Correa de Souza, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 155/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Wellinton Santos de Souza, Auxiliar de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº26 /2017
PROCESSO Nº 427229

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, **cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS PROGRAMADA PARA O EXERCÍCIO 2017 E PARA REDE JÁ IMPLANTADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.Licitação por Cota Reservada**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência **E EDITAL**A realização esta prevista para o dia **05 de junho de 2017**, às **15h00min**(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 46/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e, **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015 da Eletrovag, referente à **contratação de empresa para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on line**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 49/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores a baixo relacionados 30 dias de férias regulamentares, aos quais tem direito, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme disposições expressas no artigo 85 da Lei 1.164/91.

Ana Benedita da Silva Morais – Auxiliar Legislativo – período aquisitivo: 2016/2017;

Iraídes Maria de Oliveira – Técnico Legislativo – período aquisitivo: 2016/2017;

Mabel Mônica C. Mayer Vicente – Técnico Legislativo – período aquisitivo: 2016/2017

Maria Aparecida de Arruda – Técnico Legislativo – período aquisitivo: 2014/2015;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 48/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jorge Antônio Moraes, Técnico Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 26/06/2017 a 25/07/2017, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 47/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 19/06/

2017 a 18/07/2017, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 46/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Julienne Maria de Barros Cícero de Sá**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2014, referente à **contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas) e audiências públicas da Câmara Municipal de Várzea Grande**, vigência de 10/06/2017 a 10/06/2018, sendo a empresa contratada: E.B.A. PEREIRA-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2017 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n. 454773/2017: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 382/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia **03** de **JULHO** de **2017**, às **10h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2017. **Sílvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 45/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e, **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2015 da Eletrovag, referente à **prestação de serviços e locação de solução em armazenamento e equipamentos de informática (painel)**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 26 /2017

PROCESSO Nº 427229: O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, **cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS PROGRAMADA PARA O EXERCÍCIO 2017 E PARA REDE JÁ IMPLANTADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.Licitação por Cota Reservada**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência **E EDITAL**A realização esta prevista para o dia **05 de junho de 2017**, às **15h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2017.Diógenes Marcondes - Secretario de Saúde /SMSVG

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 44/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e, **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015 da Eletrovag, referente à **contratação de empresa para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on line**, vigência de 27/04/2017 a 27/04/2018, sendo a empresa contratada: Eletrovag.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

PROC. ADM. N.443269/2017: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 382/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização esta prevista para o dia **03 de Julho** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande – MT, 19 de junho de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira-** Secretário Municipal De Administração.

PORTARIA Nº 536/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**
MATRICULA	27105
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	401385/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2016 à 01.12.2016

SERVIDOR	**LUCI DALVA DE PINHO**
MATRÍCULA	28307
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	376340/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR	**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES**
MATRICULA	32390
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	448244/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 à 01.07.2017

SERVIDOR	**MAURO SOUZA LEITE**
MATRICULA	35212
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	194410/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**23.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	10.05.2017 à 07.08.2017

SERVIDOR	**NICOLAU AVILA CRUZ**
MATRICULA	36850
CARGO	Médico – Psiquiatra
PROCESSO N°	372100/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**23.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 28.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 533/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**AVAIR DE ALMEIDA CABRERA**
MATRICULA	5216
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	203352/2013
LICENÇA PRÊMIO	25 (vinte e cinco) dias

QUINQUÊNIO	**12.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	10.07.2017 à 03.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Junho de 2017.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 534/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELISÂNGELA DE CARVALHO NUNES**
MATRICULA	13737
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	445924/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**18.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	06.05.2017 à 05.08.2017

SERVIDOR	**GERALDA GALDINA DE MELO**
MATRÍCULA	17379
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	46689/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 03.10.2017

SERVIDOR	**GERALDO JOSÉ RODRIGUES**
MATRICULA	17408
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	2034/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.07.1993/1998**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 29.08.2017

SERVIDOR	**HELENA LÚCIA DE AQUINO**
MATRICULA	19014
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	353087/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO**
MATRICULA	28500
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	123515/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	22.05.2017 à 21.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 538/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ROSIMEIRE MIGUEL DIAS**
MATRICULA	41715
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	177293/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2017 à 30.04.2017

SERVIDOR	**SUSETTE DOMINGOS DA SILVA**
MATRÍCULA	44354
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	438198/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	17.05.2017 à 14.08.2017

SERVIDOR	**SANDRA PAULA DE MORAES**
MATRICULA	42461
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	301958/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**21.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	05.06.2017 à 03.09.2017

SERVIDOR	**SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO**
MATRICULA	42527
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	88610/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	08.05.2017 à 08.08.2017

SERVIDOR	**SIMONE SARAIVA NEVES**
MATRICULA	43733
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	327371/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 30.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 535/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HELCIO RODRIGUES SILVA**
MATRICULA	18938
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	4824/2010
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**01.03.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 30.07.2017

SERVIDOR	**HILTON DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	19300
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	344927/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 01.09.2017

SERVIDOR	**JOVITA LUIZA DE FREITAS**
MATRICULA	24773
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	402615/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**16.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2017 à 28.10.2017

SERVIDOR	**JUAREZ DE ALMEIDA ALBUES**
MATRICULA	24833
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	4335/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	20.03.2017 à 17.06.2017

SERVIDOR	**LEONICE NERY MORAES**
MATRICULA	27376
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	448133/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**07.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	29.06.2016 à 29.09.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 532/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA**
MATRICULA	46331
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	408994/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 29.08.2017

SERVIDOR	**ANTÔNIO JOÃO BOTELHO**
MATRÍCULA	4252
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	257894/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**23.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	17.04.2017 à 16.07.2017

SERVIDOR	**CLAUMIDE RODRIGUES**
MATRICULA	8462
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	89899/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.05.2017 à 31.07.2017

SERVIDOR	**ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS**
MATRICULA	14559
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	159953/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**16.01.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	05.06.2017 à 02.09.2017

SERVIDOR	**ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA**
MATRICULA	13946
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	280687/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**18.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	10.07.2017 à 08.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 206/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **LAURA RUMÃO MIRANDA,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 1721361-4SSP/MT. e do CPF: 012.360.001-45 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 972,74** (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 10 de março de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 10 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAURA RUMÃO MIRANDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 214/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **RENATA DOS SANTOS SILVA,** portadora do documento de identidade RG: 21127794 SSP/MT, e inscrito no CPF: 032.975.791-80, residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.145,45** (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe

fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2016** de 26 de junho de 2006, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses , com inicio em 18 de maio de 2017 e término em 31 de outubro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATA DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 215/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **JOSEMAR SUPEPI TUMICHA,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 1987509-6 SSP/MT. e do CPF:051.415.021-12 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 150 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 972,74** (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 24 de maio de 2017 e término em 31 de outubro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 24 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSEMAR SUPEPI TUMICHA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 207/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **MARCIANA POQUIVIQUI TOMICHA,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 2008344-0SSP/MT. e do CPF: 053.590.411-88 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 972,74** (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 09 de março de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 09 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIANA POQUIVIQUI TOMICHA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 212/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG:400884 SSP/MS. e do CPF:403.633.501-44 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RETRO ESCAVADEIRA** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.215,64** (hum mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.083- Pessoal. e Enc. Sociais – Sec. Viação e Obras

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 02 de maio de 2017 e término em 31 de outubroo de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e

13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 10 de abri de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 208/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ANTONIO ROSA CHORE POQUIVIQUI** brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade, sob o RG:1547912-9SSP/MT. e do CPF 022.570.401-39 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professor de Nível Superior,** perfazendoa carga horária de **10 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá ao **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 744,30** (setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 10 de abril de 2017 e término em 31 de setembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá o **CONTRATADO,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 10 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIO ROSA CHORE POQUIVIQUI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 210/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNÇÃO,** portadora do documento de identidade RG: 2443964-9 SSP/MT, e inscrito no CPF: 052.254.211-56, residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.145,45** (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2016** de 26 de junho de 2006, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses , com inicio em 01 de maio de 2017 e término em 31 de outubro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de maiol de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 209/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **MIGUEL ARES** brasileiro portador da cédula de identidade, sob o RG:0492147-0SSP/MT. e do CPF 572.216.341-49 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professor de Nível Magistério,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá ao **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 993,47** (novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 10 de abril de 2017 e término em 31 de setembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá o **CONTRATADO,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 10 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIGUEL ARES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 213/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamen-

te inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ANAROZA FERNANDES LEITE SAUCEDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 0719177-3SSP/MT. e do CPF 487.597.241-83 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Nível Superior,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA-**DO VALOR-** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1488,61**(hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) mês, com inicio em 10 de maio de 2017 e término em 26 de maio de 2017, **em substituição a professora Odaléia Bisinoto Paulino Leite encontra- se, de Licença de Auxílio- Doença**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 10 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANAROZA FERNANDES LEITE SAUCEDO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 211/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **NEUZIANE TOMICHA SURUBI,** brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2343760-0SSP/MT. e do CPF 049.504.991-30 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATAN-**

TE como **Professora de Ensino Médio,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 937,00** (novecentos e trinta reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 01 de maio de 2017 e término em 31 de outubro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 01 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEUZIANE TOMICHA SURUBI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2017. DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R$ 512.267,00 (Quinhentos e Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	**VALORES**
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R$ 25. 000,00
P.A: 2.045 – Manutenção e Encargos do Pascar e ACS	
(386) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 25. 000,00
(389) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R$ 25. 000,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	

(613) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 25.000,00
(616) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R$ 25.000,00
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(791) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 22.000,00
(792) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R$ 20.267,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.067 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	
(853) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 140.000,00
Unidade: 07-03 – SAEVIR	
P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
(1231) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 140.000,00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10-01 – Cultura e Lazer	
P.A: 2.100 – Manutenção e Encargos com Departamento Cultural	
(1149) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Unidade: 10-02 – Esporte	
P.A: 2.104– Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(1180) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil	R$ 5.000,00
(1181) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
(1185) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 512.267,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	**VALORES**
Unidade: 06-01 – Atenção Básica	
P.A: 1.030 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
(292) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
P.A: 1.033 – Aquisição de Veículos	
(295) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(350) 3.3.90.48.00.00.00.00.0202 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 9.818,00
P.A: 2.047 – Manutenção e Encargos da Atenção Básica	
(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.500,00
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada	
(446) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
P.A: 1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(452) 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
P.A: 1.038 – Construção e Reforma e Ampliação da Agencia Transfusional	
(456) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R$ 9.000,00
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(458) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R$ 9.000,00
P.A: 1.040 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
(460) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R$ 9.000,00
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(491) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(613) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 7.000,00
P.A: 2.055 – Manutenção e Encargos com a MAC – Media e Alta Complexidade	
(666) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
Unidade: 06-03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde	
P.A: 1.045 – Reforma e Ampliação do Prédio das Vigilâncias Ambiental e ECD	
(679) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
P.A: 2.056 – Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento	
(687) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.500,00
P.A: 2.057 – Manutenção e Encargos das Vigilâncias ECD e Ambiental	
(728) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
Unidade: 06-04 – Assistência Farmacêutica	
P.A: 1.047 – Construção, Reforma e Ampliação da Farmácia Básica	
(760) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
P.A: 2.059 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica	
(761) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 4.700,00
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 1.048 – Construção, Reforma e Ampliação do Conselho Municipal de Saúde	
(770) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R$ 9.000,00
P.A: 1.050 – Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde	
(774) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00
P.A: 2.062 – Manutenção da Ouvidoria do SUS	
(814) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.249,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Publicas	
(827) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
P.A: 2.067 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	
(858) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
P.A: 2.069 – Manutenção das Estradas Vicinais	
(873) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10-01 – Cultura e Lazer	
P.A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(1150) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 65.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 512.267,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PPA – EXERCICIO 2018/2021.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para o PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, que será realizada no dia 28 de Junho do corrente ano, às 10:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica – MT, 12 de Junho de 2017.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III, IV E VI - RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.857.834,56	53.097.791,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.848.723,60	11.681.514,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.663.851,24	10.513.362,70	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	53.097.791,43	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	8.495.646,63	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.646.081,97	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	3.716.845,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	53.097.791,43
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.598.687,22	51,98
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	31.858.674,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.265.741,12	57,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.717.349,72	120,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.681.514,11	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.495.646,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.716.845,40	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.499.567,71	27.720.123,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.598.687,22	0,00
Pessoal Ativo	27.597.847,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	840,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.598.687,22	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.097.791,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	53.097.791,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	27.598.687,22	51,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.672.807,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.239.167,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.805.526,63	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.998.859,96	11.350.609,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.998.859,96	11.350.640,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.070.306,10	12.043.776,46	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	71.446,14	693.136,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-31,07	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.857.834,56	53.097.791,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	64.629.401,47	63.717.349,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	58.166.461,32	57.345.614,74	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos	58.013,72	288.966,46	0,00	0,00
RP Não-Processados	9.951.759,92	10.604.242,45	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2017. 19 DE JUNHO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o objetivo da implementação da Lei de Acesso à Informação e a criação de Ouvidoria Municipal em atendimento ao direito constitucional de acesso às informações públicas garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sr.ª **SILVIA COSTA DE MELO** portadora do RG sob o nº 1892442-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.734.371-25 para exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL –** DAS 3.

Art. 2º - Designar também para a coordenação da **LAI** – Lei de Acesso a Informação no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/2016- Exercício 2017 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 415/2016 - Exercício 2017, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	**R$**
P. A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
3.3.90.30 – Material de Consumo – Rec. Ordinários (Livres)	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 10. 000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de

março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.067 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	
(858) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Rec. Ordinários (Livres)	R$ 10. 000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 10. 000,00***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

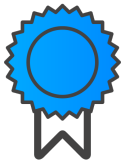
Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 19 22:32:51 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)